



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35ª DA REPÚBLICA — N. 184

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1923

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.713, que autoriza a abertura, pelo Ministerio da Guerra, do credito especial de 5:027\$775, para pagamento do ordenado ao bacharel Miguel Pernambuco Filho, como auditor interino da 7ª Circumscripção Judiciaria Militar.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.103, que concede á Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, os favores constantes do decreto n. 12.944, de 30 de março de 1918, e do art. 1º do decreto legislativo n. 4.246, de 6 de janeiro de 1921, para o desenvolvimento da industria siderurgica nas suas propriedades em Sabará, Estado de Minas Geraes.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Recbeta, Despesa e Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Contabilidade, das Directorias dos Servicos de Povoamento e de Inspeção e Fomento Agricolas e do Meteorologia, e das Superintendencias do Abastecimento e do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.713 — DE 28 DE JULHO DE 1923

Autoriza a abertura, pelo Ministerio da Guerra, do credito especial de 5:027\$775, para pagamento do ordenado ao bacharel Miguel Pernambuco Filho, como auditor interino da 7ª Circumscripção Judiciaria Militar.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Art. 1º Fica o Governo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 5:027\$775, para pagamento do ordenado a que tem direito o bacharel Miguel Pernambuco

Filho, como auditor interino da 7ª Circumscripção Judiciaria Militar, de 1 de outubro de 1920 a 1 de abril de 1921.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.103 — DE 18 DE JULHO DE 1923

Concede á Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, os favores constantes do decreto n. 12.944, de 30 de março de 1918, e do art. 1º do decreto legislativo n. 4.246, de 6 de janeiro de 1921, para o desenvolvimento da industria siderurgica nas suas propriedades em Sabará, Estado de Minas Geraes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 80, n. 11 e seu paragraho unico, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e tendo em vista o decreto legislativo n. 4.246, de 6 de janeiro de 1921, decreta:

Art. 1º Ficam concedidos á Companhia Siderurgica Belgo-Mineira os favores constantes do decreto n. 12.944, de 30 de março de 1918, e do art. 1º do decreto legislativo n. 4.246, de 6 de janeiro de 1921, para o desenvolvimento da industria siderurgica nas suas propriedades em Sabará, Estado de Minas Geraes, mediante as seguintes condições:

I

A Companhia Siderurgica Belgo-Mineira obriga-se a manter, em perfeito estado de funcionamento, nas suas propriedades em Sabará, Estado de Minas Geraes, o alto forno já existente com os seus accessorios, inclusive fabrica de cimento e officinas para reparações, não podendo a produção diaria ser inferior a 20 toneladas de gusa. Taes installações poderão ser ampliadas e empregadas tambem na fabricação de ferro e aço.

II

A Companhia Siderurgica Belgo-Mineira serão concedidos os seguintes favores:

1 — Isenção da impostos de importação e de expediente, durante o prazo de 40 annos, para:

a) machinismos, materiaes e materias primas destinados a novas construcções e ampliações de suas installações;

b) machinismos e materiaes destinados á carbonização de madeiras e utilização dos sub-productos;

c) machinismos e materiaes destinados á captação e transmissão de energia hydro-electrica indispensavel ao funcionamento das usinas e suas dependencias;

d) machinismos e materiaes para pesquisas e exploração de pedreiras de construcção, material refractario, minérios e combustiveis necessarios aos servicos das minas e suas dependencias;

e) machinismos e materiaes destinados á construcção, conservação e funcionamento de estradas de ferro de pequeno percurso, estradas de rodagem, cabos aereos e outros meios de transporte necessarios ao abastecimento das usinas e escoamento de seus productos.

2 — Isenção, durante o prazo de 40 annos, de todos os impostos federaes que portentura incidirem sobre a constru-

ção, ampliação e exploração das usinas e suas dependências.

3 — Direito de desapropriação, nos termos da lei em vigor, para os terrenos e benfeitorias necessários às construções de estradas de ferro de pequeno percurso, estradas de rodagem, cabos aéreos e linhas de transmissão de energia hydro-electrica, de accordo com os planos approvados pelo Governo.

4 — Fretes reduzidos, durante o prazo de 40 annos, nas estradas de ferro e linhas de navegação do Governo Federal, para machinismos, materias primas e materias necessarios aos trabalhos das usinas, bem como para o transporte dos seus productos.

III

A isenção de direitos de importação e de expediente de que trata o n. 1, da clausula anterior sómente será concedida se os machinismos, materias e materias primas não tiverem similares no paiz. A redução dos fretes de que trata o n. 4, da referida clausula será regulada em contractos espeziaes com as estradas de ferro e linhas de navegação.

IV

O Governo Federal emprestará á Companhia Siderurgica Belgo-Mineira a quantia de mil e oitocentos contos de réis (1.800:000\$000), ao juro de cinco por cento (5 %) ao anno, amortizavel em dez prestações annuaes, iguaes, de accordo com o que estabelece o decreto n. 12.944, de 30 de março de 1918, e desde que ella satisfaga ás condições estipuladas no mesmo decreto.

A companhia poderá apressar o resgate do emprestimo com o pagamento, por antecipação, de qualquer quantia, devendo em tal hypothese, ser feita a deducção do juro correspondente.

V

A Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, obriga-se:

a) a sujeitar-se á fiscalização do Governo Federal, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados, além de um relatorio annual sobre o estado das obras em construção, produção de suas usinas e minas e estado financeiro da empresa;

b) a recolher annualmente ao Thesouro Nacional a quota de 12:000\$, para as despesas de fiscalização;

c) a apresentar ao Governo Federal, para exame e approvação, todos os planos de alterações substanciaes e processos novos a adoptar no desenvolvimento de suas usinas, os quaes serão considerados approvados para todos os effeitos se não tiverem sido impugnados no prazo de 60 dias, a contar da data da apresentação;

d) a empregar nos seus serviços pelo menos cincuenta por cento de operarios brasileiros;

e) a manter nas suas usinas dez menores aperndizes e a collocar em trabalhos affincantes ás mesmas até tres engenheiros diplomados pela Escola de Minas de Ouro Preto ou que tiverem feito o curso industrial da Escola Polytechnica, de accordo com a indicação feita pelo Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, durante o prazo de dous annos e com a gratificação mensal minima de 500\$000;

f) a fazer, sem prejuizo dos seus serviços e sempre que o Governo julgue conveniente, as experiencias necessarias para a verificação da possibilidade de aproveitamento de materias primas do paiz;

g) a dar preferencia, em igualdade de condições, ao coque de carvão nacional, sempre que tiver de empregar coque metallurgico.

VI

O Governo Federal auxiliará o desenvolvimento das usinas, construindo pequenos ramaes de estradas de ferro, uma vez que os julgue indispensaveis ao abastecimento das mesmas e ao escoamento de seus productos.

VII

O Governo Federal, sempre que julgue conveniente, incorporará seus bons officios para que a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira obtenha isenção de quaesquer impostos estaduais e municipaes que por ventura incidam sobre suas usinas e dependencias, trafego de materias primas e materias, destinados ao funcionamento das mesmas, e respectivos productos.

VIII

A Companhia Siderurgica Belgo-Mineira poderá:

a) explorar minas, depositos mineraes, pedreiras e material refractario, cujos productos tenham applicação na industria siderurgica, respeitada a legislação em vigor;

b) construir linhas telegraphicas e telephonicas entre suas diversas installações, desde que obtenha permissão do Governo Federal e do Estado de Minas Geraes.

IX

A Companhia Siderurgica Belgo-Mineira obriga-se a vender ao Governo para as suas necessidades até 30 % da produção annual do material de ferro e aço fabricado nas suas usinas, a preço inferior ao de identico material importado CIF, acrescido dos impostos alfandegarios, taxa de expediente e taxas de Cães do Porto do Rio de Janeiro.

O valor da differença será objecto de ajuste na occasião da compra e venda.

O Governo obriga-se a comprar á Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, nas referidas condições de preço, a quantidade de ferro e aço, que tiver de adquirir para o supprimento de suas necessidades, o desde que a companhia produza artigos identicos em typo e qualidade áquelles de que o Governo careça, uma porção equivalente á quota parte que a produção da companhia representar na produção total das usinas siderurgicas installadas no Brasil.

X

Pelas infracções das clausulas da presente concessão a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira incorrerá em multas de um a cinco contos de réis, elevadas ao dobro nos casos de reincidencia.

XI

No caso de duvida na interpretação das clausulas deste contracto, será ella resolvida por arbitragem, escolhendo cada uma das partes dentro do prazo de sete dias, o seu arbitro e estes, entre si, um outro, que servirá de desempatador quando não houver accordo entre os primitivos, sendo o seu laudo acceto e considerado definitivo por ambas as partes.

XII

Será declarada caduca a presente concessão se houver paralysação dos serviços das usinas da Companhia Siderurgica Belgo-Mineira por noventa dias consecutivos, salvo força maior comprovada, a juizo do Governo, ficando obrigada, além disso, a companhia a restituir ao Governo o valor de todas as isenções de taxas e impostos.

XIII

O Governo Federal poderá conceder utilização de forças hydraulicas de seu dominio para a exploração e desenvolvimento dos serviços da Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, desde que taes forças não sejam necessarias aos serviços federaes.

XIV

O foro federal desta Capital será o competente para todas as acções que se fundarem em direitos e obrigações resultantes da presente concessão.

XV

O Governo Federal poderá em qualquer tempo requisitar por necessidade de salvação publica ou em caso de guerra, as usinas e dependencias da Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, de conformidade com as leis em vigor.

XVI

Os favores e obrigações da presente concessão serão extensivos ás installações que a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira fizer em Monlevade, desde que os planos geraes e espeziaes das obras a executar sejam approvados pelo Governo Federal.

XVII

O presente decreto ficará sem effeito se dentro do prazo de 30 dias, a contar de sua publicação no *Diario Official* não tiver a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira assignado o respectivo contracto no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDÉS,

Miguel Calmon du Pin e Almeida,

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 6 de agosto de 1923

Julião Carneiro de Oliveira, ajudante de conservador e restaurador da Escola Nacional de Bellas Artes, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Deferido na conformidade do aviso dirigido nesta data ao director da Escola.

Antonio Luiz de Souza, pedindo uma certidão. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento.

Directoria de Contabilidade

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente do dia 5 de agosto de 1923

Policlinica Geral do Rio de Janeiro solicitando entrega da ultima quota do credito aberto pelo decreto n. 15.332, de 6 de fevereiro de 1923. — Apresente prestação de contas provando emprego do auxilio anteriormente recebido.

Additamento ao expediente de 6 de agosto de 1923:

O 3º official desta Secretaria de Estado Annibal Leonel de Rezende requerendo mudança de directoria por motivo de saúde. — Indeferido.

Expediente de 7 de agosto de 1923

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras communicou-se tendo sido devolvida pelo director da Contabilidade do Thesouro Nacional, o processo de documentos relativos a comprovação da despesa de 500\$, feita por conta do adiantamento recebido (officio n. 844).

Ao chefe da comissão de limites dos Estados do norte autorizou-se a aquisição de dous caminhões automoveis e um automovel para condução de passageiros. (Telegramma).

As diversas repartições dependentes deste ministerio communicou-se em relação a aquisição de vassouras, espanadores, etc., na Casa de Correção, que caso aquelle estabelecimento communique por escripto não poder attender ao pedido enviado, deverá ser dada preferencia então ao Asylo de Cegos Adultos. Telegramma circular de 7).

Ao engenheiro chefe do escriptorio de obras deste ministerio recommendou-se providencias no sentido de serem feitas as obras de que necessita a sede da Academia Nacional de Medicina (aviso n. 2.458).

Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal transmittiu-se copia do officio em que o Tribunal de Contas communica ter negado registro aos contractos celebrados entre aquella corporação e diversas firmas (aviso n. 2.457).

Ao Tribunal de Contas solicitou-se a restituição das contas de 2.905\$300 relativas a fornecimentos feitos no periodo de abril a outubro de 1922, ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, por Belmiro Rodrigues & Comp. (aviso n. 2.452).

Ao presidente do Tribunal de Contas communicou-se que os fornecimentos feitos pela firma A. Gomes Pereira & Comp., nos mezes que precederam a assignatura do

contracto, foram feitos em viriude de carta daquelles fornecedores communicando por carta, fornecer pelo preço do outro contracto (aviso n. 2.454).

Ao presidente do Lloyd Brasileiro communicou-se que todas as passagens requisitadas pe a Comissão de Limites dos Estados do Norte, deverão ser apreçadas na sede daquela comissão e não neste ministerio (officio n. 845).

Ao director geral da Imprensa Nacional solicitou-se a impressao de 500 exemplares do decreto n. 1.100, de 5 de março de 1913 (officio n. 842).

Ao director da Recebedoria do Districto Federal transmittiram-se os documentos relativos a comprovação da despesa feita pelo engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio com o adiantamento de 500\$ recebido (aviso n. 846).

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 1:066\$666 de substituições em julho ultimo, ao consultor geral da Republica, interino (aviso n. 2.453).

De 520\$, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos em maio ultimo á Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 2.451).

De 200\$, de substituições que competem a tres funcionarios da Policia Militar do Districto Federal em junho ultimo (aviso numero 2.455).

De 30:058\$356, de fornecimentos feitos em maio ultimo, ao Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 2.456).

— Ao ministerio da Fazenda solicitou-se o pagamento de 1:500\$, de subvenção que lhe compete em 1922 á Santa Casa de Campanha em Minas Geraes (aviso n. 2.450).

— Montepio:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional remetteram-se os documentos de habilitação de montepio que compete a D. Rita de Souza Leão Coimbra, viuva do bacharel José Gomes Coimbra, juiz federal aposentado, e de D. Adelaide Macedo, viuva do Dr. Eurico da Gama Coelho, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 4 de agosto de 1923

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 303\$135, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao fornecimento de luz electrica no mez de fevereiro ultimo á Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, serviço no Districto Federal (aviso n. 1.134);

De 1:28\$121, á mesma Societé, de consumo de gaz e luz electrica, durante o mez de maio ultimo ao Laboratorio Bromatologico;

De 2:163\$600, proveniente de fornecimentos feitos em maio ultimo á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (aviso n. 1.140);

De 74\$400, a Ferreira Passarello & Comp., relativa a fornecimentos em maio do corrente anno ao Hospital D. Pedro II (aviso n. 1.139);

De 3:303\$270, de fornecimentos feitos em maio do corrente anno, ao Serviço de Fiscalização do Leite e Lactinios (aviso numero 1.138);

De 53:564\$250, relativa a fornecimentos feitos em junho do corrente anno á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra (aviso numero 1.131);

De 6:123\$250, proveniente de fornecimentos feitos durante o mez de junho do cor-

rente á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (aviso n. 1.132);

De 18:512 330, de fornecimentos feitos em abril proximo findo á Inspectoria de Prophylaxia Maritima (aviso n. 1.133);

De 474\$396, proveniente de fornecimentos feitos em junho do corrente anno á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.135);

De 108\$645, relativa a installação de um medidor de gaz, no mez de maio do corrente na Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, etc. (aviso n. 1.143);

De 347\$682, relativa a fornecimento de luz electrica no mez de maio ultimo á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso numero 1.142);

De 2:450\$, a Barbosa Albuquerque & Comp. de fornecimentos feitos no mez de maio ultimo á Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural e Serviço no Districto Federal (aviso n. 1.149);

De 2:700\$, proveniente de serviços prestados á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra em maio do corrente (aviso 1.145);

De 2:762\$500, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose no mez de maio do corrente (aviso numero 1.145);

De 2:239\$500, proveniente de fornecimentos feitos, em junho do corrente, ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural nos Estados de Sergipe, Santa Catharina e Paraná (aviso n. 1.150);

De 1:290\$900, de fornecimento feito em junho ultimo á Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (aviso n. 1.129);

De 715\$900, a Sylvio Guimarães Fonseca proveniente do aluguel do predio n. 142 da rua do Rezende, occupado pela sede da secção de Hygiene Infantil, durante o mez de maio do corrente anno (aviso numero 1.128);

De 19:605\$055, de fornecimentos feitos em fevereiro ultimo ao Hospital D. Pedro II (aviso n. 1.130);

De 1:524\$140, de fornecimentos feitos á Escola de Enfermeiras em abril do corrente anno (aviso n. 1.148);

— Solicitou-se:

Ao Tribunal de Contas o pagamento da folha relativa ao mez de julho ultimo, ao ajudante de porteiro Alvaro Dutra da Silva (13\$) (aviso n. 1.136);

Ao mesmo Tribunal que seja annullada do credito de 2:20 \$, a importancia de 350\$, corresponde te ao auxilio de 53\$, que deveria ser prestado nos mezes de julho a dezembro do corrente anno, do leproso isolado Mariano Francisco da Silva, por isso que o citado doente já obteve alta (aviso n. 1.144);

Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural para informar quaes os funcionarios que não receberam, no corrente anno, o augmento provisório a que se refere o art. numero 151 da lei n. 4 632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 2.357).

— Communicou se ao mesmo director que os documentos comprobatorios da applicação de 30:000\$ recebida pelo chefe do serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Espirito Santo, foram remetidos ao Tribunal de Contas com o aviso n. 703, de 15 de junho de 1922, conforme communicação feita pelo officio n. 1.669, da mesma data, desta secção (officio n. 2.355).

— Solicitaram-se ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Marinha, providencias afim de que a direcção do Arsenal de Marinha, nesta capital, organize o preciso orçamento para os concertos de que necessita a lancha *Esquival* da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (aviso n. 1.137).

Requerimento despachado

Dr. Leonidas da Silva Porto, assistente de clínica medica da Faculdade de Medicina, pedindo pagamento de seus vencimentos de inspector sanitario rural no Estado do Ceará de 1 de novembro a 11 de setembro de 1922. A importancia dos vencimentos não recebidos figura na relação encaminhada ao Tribunal de Contas com o aviso n. 1.000, de 18 de julho do corrente anno.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES**Expediente de 7 de agosto de 1923****Remetteram-se:**

— Ao Dr. director geral deste departamento, devidamente informado, o officio n. 1.386 do director de Saneamento e Prophylaxia Rural (officio n. 2.134).

— Ao Dr. director geral deste departamento, devidamente informado, o officio n. 315, do director do Hospital de S. Francisco de Assis (officio n. 2.135).

— Ao Dr. director de Contabilidade desta departamento, as folhas para pagamento das diferenças de vencimentos e de percentagem, a que tem direito o Inspector de Prophylaxia da Tuberculose, por estar substituindo, interinamente, o director dos Serviços Sanitarios Terrestres, durante o mez de julho (officio n. 2.136).

— Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, acompanhado da informação p. estado pela delegacia de Hygiene Profissional e Industrial, o requerimento n. 2.264, de Manoel de Araujo da Silva (officio n. 2.131).

— Solicitaram-se providencias ao Dr. director geral de Ag. e Obras Publicas, no sentido de serem desobstruidas as galerias de aguas pluvias das ruas Lanema e Goulart, afim de que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia possa proceder á conveniente sulfuração das moscas (officio n. 2.138).

— Comunicou-se ao Dr. secretario geral deste departamento que, por despacho de 6 do corrente mez, o Dr. director relevou a multa imposta a Antonieta Alves Ferreira (officio n. 2.137).

— Foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 100\$, por terem as chicaras e postas á accção contaminante das poeiras e moscas, Almeida & Gonçalves, e, em 500\$, Hartman & Companhia.

Requerimentos despachados**2ª Delegacia de Saúde:**

— Manoel Gonçalves Pereira, por procuração (2.360-313). — Como procurador bastante da proprietaria do predio, o requerente deve ter poderes para resolver sobre obras de ar. e concerto simplesmente; por isso, indeferido.

Additamento ao expediente do dia 6 de agosto de 1923**1ª Delegacia de Saúde:**

— Ernesto de Otero (2.344 - 335). — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**Requerimentos despachados****Dias 7 e 8 de agosto de 1923**

— Castro, Pinto & Comp. (1.790). — Paguem a taxa respectiva.

— Jacob João Aud (1.794). — Certifique-se.

— Companhia Mineira de Lactinios (1.774). — Deferido, nos termos da informação.

— M. G. de Brito (1.760). — Não poderá funcionar com botequim, enquanto não cumprir a exigencia do Sr. Dr. inspector sanitario.

— Seraphim & Costa (1.781). — Certifique-se.

— Salomão Salomé (1.783). — Certifique-se.

Férias:

— Dr. Luiz Gonzaga Soares Dutra. — Concedido.

Ministerio das Relações Exteriores**Por portarias de 7 do corrente:**

Foram concedidas as férias extraordinarias de seis mezes nos termos do art. 41 e seus paragrafos do decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1921, a partir de 28 de setembro proximo futuro, ao consul geral de primeira classe no Havre, José Basileu Neves Gonzaga Filho;

Foi declarada sem effeito a portaria de 12 de dezembro ultimo, mandando servir na Legação em Berlim o primeiro secretario Lourival de Guillobel, e determina que o mesmo secretario assuma o seu posto na Embaixada do Brasil no Mexico.

Ministerio da Marinha**Por portaria de 8 de agosto de 1923:****Foram exonerados:**

O capitão de fragata medico Dr. Arthur do Valle Lins do cargo de chefe de clinica da Enfermaria Auxiliar de Copacabana, que exerce interina e cumulativamente com as funções de vice-director do mesmo estabelecimento;

O capitão de corveta medico Dr. João Dourado de Cerqueira Bião do cargo de chefe de clinica do Sanatorio Naval de Nova Friburgo, que exerce cumulativamente com as funções de vice-director do mesmo estabelecimento;

Foram nomeados:

O capitão de fragata medico Dr. Arthur do Valle Lins para exercer o cargo de chefe de clinica dermatologica e syphiligraphica do Hospital Central da Marinha;

O capitão de corveta medico Dr. Manoel da Silva Guimarães Ferreira Filho para exercer o cargo de chefe de clinica do Sanatorio Naval de Nova Friburgo, exercendo cumulativamente as funções de vice-director do mesmo estabelecimento;

O capitão de corveta medico Dr. João Dourado de Cerqueira Bião para exercer o cargo de chefe de clinica da Enfermaria Auxiliar de Copacabana, exercendo cumulativamente as funções de vice-director do mesmo estabelecimento;

O capitão-tenente Saladino Coelho para exercer o cargo de assistente do Commando Geral do Corpo de Marinheiros Nacionais.

Foram concedidos, de accordo com a inspecção de saúde, quatro mezes de licença, na forma da lei, ao operario de 5ª classe da Officina de Construção Naval do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Francisco Nicolau de Oliveira, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença no prazo de trinta dias a partir da presente data.

Directoria do Expediente**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Dia 8 de agosto de 1923****Sr. ministro da Fazenda:**

N. 3.545 — Assumpto: Relação das despesas empenhadas durante o mez de julho ultimo:

1. Tenho a honra de transmittir-vos, nos termos do art. 243 doCodigo de Contabilidade da União, a inclusa relação das despesas empenhadas no mez de julho do corrente anno.

N. 3.547 — Assumpto: Certificado de utilidade de material importado pela Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara:

1. Accuso o recebimento de vosso aviso sob n. 178, 2ª seção, de 4 de dezembro do anno passado, relativamente ao pedido de isenção de direitos formulado pela Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara para o material importado de accordo com a relação annexa ao processo que ora vos restituo.

2. Em resposta devo declarar-vos que a Directoria de Construções Navaes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro o certificou de conformidade com as letras b, c, d e e do n. 2, do art. 6º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, qual a applicação do material importado pela mencionada sociedade.

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 3.539 Assumpto: Manda contar a um auxiliar de fiel, para futura reforma, o tempo em que serviu como aprendiz marinho:

O 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, auxiliar especialista de fiel, João Baptista Cavalcante, requereu em 23 de novembro de 1922 que lhe fosse mandado contar para os effeitos de sua futura reforma de accordo com o art. 14 da lei n. 4.531, de 28 de janeiro do anno proximo passado, o periodo de 1 de novembro de 1898 a 1 de julho de 1903 em que serviu como aprendiz marinho da escola desta capital.

2. Esse requerimento foi apresentado e teve o devido andamento usando ainda em vigor o citado art. 14 da lei n. 4.531, só revogado em 3 de janeiro do corrente anno pelo art. 13 do decreto legislativo numero 4.626.

3. Assim resolvo de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 453, de 22 de dezembro proximo findo, deferir o mencionado requerimento.

N. 3.540—Assumpto: Manda contar a um auxiliar de fiel, para futura reforma, o tempo em que serviu como aprendiz marinho.

1—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 449, de 22 de dezembro do anno proximo passado, declaro-vos que resolvi mandar contar ao auxiliar de fiel, 2º sargento Sergio Soares de Mello, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo de 19 de janeiro de 1912 a 19 de agosto de 1913, em que serviu como aprendiz da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Alagoas.

—Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 3.543 — Assumpto: Permissão para a directoria de Meteorologia utilizar-se de um abrigo existente na Capitania do Porto em Florianopolis.

1—Autorizo-vos a providenciar para que seja permitido á directoria de Meteorologia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, utilisar-se do abrigo existente na Capitania do Porto em Florianopolis. Estado de Santa Catharina, para o serviço de sondagens aerologicas, que será executado pelo pessoal da Estação Climatologica instalada naquella Capital.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 3.546 — Assumpção: Pagamento de fornecimentos feitos a este ministério.

1—Rogó vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional á conta da verba «8ª-Material-Hospitais-Medicamentos, appositos, etc.», do orçamento em vigor, o pagamento da importância total de 2.945\$390, da qual são credoras, pelos fornecimentos feitos a este ministério, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham: Moreno Borlido & Comp. 2.493\$050 e Moreira Barbosa & Comp., 452\$340.

N. 3.48 — Assumpção: Pagamento de fornecimentos feitos a este ministério.

1 — Solicito vossas ordens afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba «8ª — Material, hospitais, medicamentos, appositos, etc.», do orçamento vigente, a importância de 14.106\$365, da qual é credora a firma V. Silva & Comp., pelos fornecimentos feitos a este ministério conforme se verifica da factura e demais documentos que a este acompanham.

Requerimentos despachados

Capitão de mar e guerra Herclito Belfort Gomes de Souza. — Indeferido, de accordo com o parecer do Almirante (129/1923—Consulta do Conselho do Almirantado).

Phlomena Maria Luiza. — Indeferido, de accordo com a informação da Contabilidade (12—2 Contabilidade 1923).

D. Brasil & Comp. — Compareça na Directoria do Expediente (733—Gabinete Contabilidade 1923).

Francisco de Paulo Piloto. — Compareça na Directoria do Expediente (1.458—M. da Justiça 1923).

Waldemar Párima de Iracema Gomes. — Deferido, de accordo com a informação. — (122—E. Naval 1923).

Ministerio da Guerra

Por despachos de 7 do corrente, foram mandados servir:

Como chefe do Serviço de Saude da 1ª região militar, interinamente, o tenente-coronel medico Dr. Francisco Antonio Antunes; no Hospital Militar de Porto Alegre, o capitão medico Dr. João de Deus Barbachan; na 6ª bateria isolada de artilharia de costa (Imbuhy), o 2º tenente medico Dr. Ataliba Klier; no 3º batalhão de caçadores (São Leopoldo), o 2º tenente medico Dr. Januario Jobim Ittencourt; no 16º batalhão de caçadores (Cayabá), o 1º tenente medico Dr. João Nominando de Arruda; no 13º regimento de infantaria (Ponta Grossa), o capitão medico Dr. Hamilton Rabello de Loyola; e para praticar radiologia no Hospital Central do Exército, o capitão medico Dr. José Vieira Peixoto; no Hospital Central do Exército, o capitão medico Dr. Paulo Affonso Soares Pereira; no 11º regimento de cavallaria independente (Juiz de Fora), o 1º tenente medico Dr. Rubem Gomes Pereira.

Nos estabelecimentos e unidades abaixo mencionados os seguintes: segundos tenentes medicos: como auxiliar do Hospital de São Gabriel, Dr. Tito Osório Torres; como auxiliar do Hospital Militar de Porto Alegre, Dr. Octacilio Vargas; no 8º regimento de infantaria (Cruz Alta), Dr. Odilon Berrendt de Oliveira; como auxiliar do Hospital Militar de Santa Maria, Dr. Hory Falcão Curiel; para praticar radiologia no Hospital Central do Exército, Dr. Marinho Machado de Oliveira; na 8ª compa-

nhia de metralhadoras pesadas (Porto Alegre), Dr. Orlando Soares Serrano; no 5º batalhão de engenharía (Curitiba), Dr. Francisco de Paula Soares Netto; na Escola Militar, Dr. Luthero de Carvalho Teixeira; no 6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta), Dr. Pedro de Menezes Muzelli; como auxiliar do Hospital Militar de Alegrete, Dr. Olintho Flores; no 8º regimento de artilharia montada (Pouso Alegre), Dr. José Furtado Rodrigues; como auxiliar do Hospital Militar da Bahia, Dr. Delphino Freire de Rezende Junior; no 5º regimento de artilharia montada (São Gabriel), Licínio Proença Barralho; como auxiliar do Hospital Militar de Santa Maria, Dr. Arminio Leal Elejalde; na coudelaria nacional de Saycan, doutor Hermeto Soledade Tourinho; no 2º regimento de artilharia montada, (Curato de Santa Cruz), Dr. Cicero Pimenta de Mello; na 3ª bateria isolada de artilharia de costa (Forte Marechal Moura), Dr. José Augusto da Costa; no Hospital Militar de Cruz Alta, Dr. Vicente Gianne; na Fabrica de Polvora sem Fumaça de Piquete, Dr. Hugo Leal Dias; no Hospital Militar de Belem, Dr. Antonio Firmo Cardoso; no 10º regimento de infantaria, Dr. Leopoldo Alves de Almeida Torres; no 26º batalhão de caçadores (Belém), Dr. Raul Barata; no 10º regimento de cavallaria independente (Bella Vista), Dr. Humberto Perretti; no Gabinete de Radiologia da Estação de Assistencia e Prophylaxia da Praça da Republica, Dr. Carlos Osborne.

— Por portaria de 8 do corrente:

Foi exonerado o capitão de cavallaria Godofredo de Vargas Vasconcellos, do logar de ajudante da Escola de Aviação Militar, conforme pediu.

Foi nomeado o coronel de artilharia André Trajano de Oliveira, chefe do gabinete da Directoria do Material Bellico.

Foram concedidos dois mezes de licença para tratamento de saude, de accordo com o art. 8º, I, do decreto numero 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao servente do Collegio Militar do Ceará, Antonio Esteves da Costa.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de agosto de 1923

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1923 — Circular ás repartições, estabelecimentos, regiões e circumscripções militares.

Sr. Sendo constante chegarem a este gabinete consultas sobre interpretações de textos claros de regulamentos, creando duvidas ou contradicções que de facto não existem e para cujo entendimento basta, muitas vezes, um estudo acurado do assumpto, deveis encaminhar aquellas que realmente, a criterio vosso, exigem resoluções deste ministério, dando de vossa responsabilidade solução ás que visam corrigir faltas observadas nas repartições e unidades, que vos são subordinadas, e restituindo aos consulentes todas as que não encontrem justificativa em casos omissos ou realmente duvidosos.

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

Requerimentos despachados

Adherbal de Castro e Silva, capitão, pedindo melhor collocação no Almanack. — O presente pedido já está solucionado pelo aviso n. 69, de 31 de janeiro de 1923.

Aldhemar da Cruz Rangel, 1º sargento, pedindo rectificação na caderneta de assentamentos. — Deferido.

Antenor Cabral, 2º tenente, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Indeferido.

Antonio Laureano de Castro Pindaré, 1º sargento, pedindo gratificação especial de 1:000\$000. — Indeferido. O direito do supplicante está prescripto.

Antonio Maria do Espirito Santo, capitão graduado reformado, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Indeferido, visto não constar da fé de officio sua incorporação ás referidas expedições.

Archimedes Frederico Kippe da Costa Rubin, major reformado, pedindo certidão. — Deferido.

Ascendino da Silva Nunes e outros, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Indeferido por falta de dotação orçamentaria.

Benedicto Augusto da Silva, 1º tenente, pedindo rectificação de idade. — Indeferido.

Dario José Moreira, pedindo contagem de tempo em que esteve aguardando sua reintegração. — Deferido, de accordo com o parecer da Contabilidade da Guerra.

Djalma Ulrick de Oliveira, capitão, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior, visto achar-se este fundamentado no art. 104 da lei n. 2.924, de 1915, regulador do assumpto áquella epocha.

Francisco Bellagamba, pedindo cancelamento de uma nota de prisão. — Indeferido.

Isabel Peixoto de Loureiro, pedindo certidão. — Certifique-se o que contar.

Joaquim do Nascimento Fernandes Tavora, capitão, pedindo gratificação. — Indeferido, á vista do parecer do consultor geral da Republica, dado em caso identico ao do requerente.

Eleuterio Joaquim Nunes, pedindo titulo de soldo vitalicio. — Expeça-se o respectivo titulo.

Enelydes Nunes Seabra, 1º tenente, pedindo restituição de uma certidão. — Sim, mediante recibo.

João Costa da Fonseca, 2º tenente, pedindo cancelamento de uma nota. — Indeferido.

João Leonel de Alencar, major, pedindo ser declarada em sua fé de officio a natureza de serviço prestado em União da Victoria. — Deferido.

João Pompeu de Barros, 3º sargento, pedindo pagamento de diaria. — Indeferido, por falta de recurso orçamentario.

José Jorge, 1º tenente pharmaceutico, pedindo rectificação da data do seu nascimento. — Indeferido, visto não ser licito ao militar pedir alteração de idade com que verificou praça.

Juarez Rabello Sampaio, 1º tenente, pedindo contagem de antiguidade de promoção. — Indeferido, de accordo com o parecer do Dr. consultor geral da Republica.

Julio Cesar de Miranda Marcondes Monteiro de Barros, 2º tenente dentista, pedindo melhor collocação no Almanack Militar. — Indeferido, em face do aviso n. 283, de 16 de maio de 1923. Recorra ao Judiciario, querendo.

Manoel Ignacio Domingues, general de brigada graduado reformado, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Deferido.

Maria de Andrade Sarmento, pedindo vencimentos de seu fallecido filho capitão reformado Ulysses Teixeira da Silva

Sarmiento. — Sim, com as exigências de parecer da Contabilidade da Guerra.

Mayer Brissac, capitão, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Indeferido. Milton Barbosa Gonçalves, capitão, pedindo vencimentos. — Organize-se o respectivo processo.

Oscar Barcellos, tenente-coronel, pedindo restituição de desconto. — Indeferido, por falta de fundamento.

Pedro Plácido Pinheiro, major reformado, pedindo certidão. — Certificou-se.

Waldemiro Pimentel, 2º tenente veterinar, pedindo melhor collocação no Almanack Militar. — Indeferido, em face do aviso n. 283, de 16 de maio de 1923. Recorra ao Judiciário, querendo.

Victor Silveira, pedindo pagamento de uma importância. — Junte as provas exigidas no parecer da Contabilidade da Guerra e volte, querendo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de agosto de 1923

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 25 do mez findo, resolveu determinar que o soldado Odorico Esteves de Sá, incluído no Asylo de Invalidos da Patria, passe a residir fora do mesmo asylo, nos termos da portaria de 28 de fevereiro de 1898, visto soffrer de molestia contagiosa.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos, despachados

Dia 8 de agosto de 1923

Virgilio Marões de Gusmão, capitão, pedindo permissão. — Concedo.

Benedicto Felismino, capitão, pedindo averbação no almanack militar. — Arquivou-se, visto já ter sido providenciado.

Heraldo Filgueiras, pedindo melhor collocação no almanack militar. — Indeferido, á vista do disposto no aviso de 23 de maio findo.

Octavio Barbosa da Silva, pedindo incorporação nas fileiras do Exército. — Só pôde ser acceto como voluntario de 1 de setembro a 15 de outubro proximo.

Dr. Manoel Mario Chaurais, capitão da guarda nacional, pedindo transferencia para o Exército de 2ª linha. — Indeferido, de accordo com o aviso n. 466, de 24 de junho de 1923.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de julho de 1923

Sr. general commandante da 1ª Região Militar:

De ordem do Sr. ministro, incluso vos tra smetto o processo sobre receita e despesa do conselho administrativo da 2ª bateria isolada de artilharia de Costa, relativo ao anno de 1920 rogando vossas providencias no sentido de serem satisfeitas as exigências constantes do parecer junto, desta repartição (officio n. 1.014).

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

Incluso vos remetto o processo relativo ao pagamento por exercicio findo da quantia de 734990 ao soldado do exercito João Baptista de Paula proveniente de etapas que deixou de receber durante o periodo de 1 de janeiro a 8 de abril de 1920, e rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia do Ministerio da Fazenda, constante do mesmo processo (officio n. 1.015).

— Sr. delgado fiscal na Bahia:

Communico-vos, para os devidos fins, que o capitão graduado reformado do exercito Arthur Augusto Coelho dos Santos desconto, de seus vencimentos a consignação de 80%, relativa aos mezes de janeiro a junho proximo findos, no total de 480\$ que o mesmo estabelece a favor do Banco Auxiliador das classes nesse Estado (officio numero 1.016).

— Sr. general João Alvares de Azevedo Costa:

Em resposta ao vosso officio circular datado de 11 deste mez, agradeço-vos a gentileza da communicação de que assumistes o exercicio do cargo de inspector da Defesa de Costa, para o qual fostes nomeado por decreto de 21 do mez findo, e declaro-vos que me encontrareis solícito em attender, não só ao que disser respeito ao serviço publico, como ao vosso, em particular (officio n. 1.017).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex. os inclusos papeis relativos ao contracto celebrado pela Directoria Geral de Intendencia da Guerra com diversas firmas desta praça, para o torneamento de 10 archivos de madeira e um auto omnibus, solicitando, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que esse Tribunal se sirva de ordenar o necessaria registro (officio n. 1.019).

Dia 23

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Transmittindo a V. Ex. o incluso exemplar do *Diário Official* datado de 20 do corrente mez, em o qual se acha publicado o termo de contracto celebrado a 18 do mesmo mez pela 8ª brigada de infantaria, em Bello Horizonte, para aluguel do predio destinado ao quartel general daquela brigada, durante este anno, tenho a honra de solicitar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que V. Ex. se sirva de submeter a julgamento desse Tribunal para o necessario registro o contracto em questão.

Informo a V. Ex. que o contracto de que se trata, foi approvado pelo Sr. ministro da Guerra por despacho de 19 de julho corrente, tendo sido feita a publicação dentro do prazo legal por di-tar Bello Horizonte desta Capital do Rio de Janeiro 604 kilometros (officio n. 1.033).

— Sr. director do Hospital Militar de Juiz de Fora:

Devolvendo-vos a inclusa folha em dupla via, para pagamento de ajuda de custo kilometrica ao 1º tenente medico Dr. Alberto Antonio Marie Vaissé, declaro os que esta repartição deixa de satisfazer-o, visto ter a despesa impugnada pela delegação do Tribunal de Contas neste ministerio (officio n. 1.034).

Requerimentos, despachados

Primeiro sargento artifice, reformado, Eugenio José Antonio da Silva; cabo artifice, reformado, Antonio Cavalcanti Accioly; cabo de esquadra, reformado, Hylario Antonio do Nascimento e musico de 1ª classe, reformado, Zacarias Garay, todos pedindo pagamento da gratificação especial de réis 1:000\$000. — Provem que interromperam a prescrição.

Dia 24

Sr. general director do Hospital Central do Exército:

Reiterando o officio desta repartição, numero 801, de 6 de junho proximo findo, rogo vos digneis de informar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, completando o vosso officio n. 810, de 14 de abril do corrente anno, si os empregados desse hospital, para

os quaes foram tiradas, em dinheiro, as etapas a que se refere o officio desta contabilidade, n. 445, de 28 de março proximo passado, fizeram suas refeições nesse estabelecimento, durante o mez de janeiro deste anno, não lhes sendo, nesse caso, entregues as importancias das referidas etapas ou ao contrario, por não terem ali feito as refeições, foram feitas quantias entregues aos mencionados empregados (officio numero 1.036).

— Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Reiterando o telegramma desta repartição, de 10 de março proximo findo, rogo vos digneis de prestar esclarecimentos a respeito do 2º tenente reformado Valencio Tribino, membro da junta de alistamento de Alegrete, nesse Estado, em que allega ter essa delegacia impugnado pagamento de seus vencimentos (officio n. 1.037).

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

Afim de que vos digneis providenciar no sentido de ser cobrado com revalidação nos termos do regulamento em vigor, visto conter e nenda a respectiva assignatura, incluso vos transmitto o requerimento do cabo de esquadra Anton o Ferreira da Silva, em que pede pagamento da gratificação de 1:000\$000 (officio n. 1.040).

— Sr. director de contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Agradeço-vos a gentileza da remessa de um exemplar da tabella explicativa do orçamento da despesa de-se ministerio para o corrente exercicio, que remettestes com o vosso officio n. 771 de 19 do corrente mez (officio n. 1.041).

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

Rogo informeis, afim de attender ao servi o desta repartição, si o 1º tenente Raymundo Antonio Bastos de Campos recebeu ajuda de custo no corrente anno, por essa delegacia (officio n. 1.042).

— Sr. director de contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Incluso vos restituo, para os devidos fins, visto ter sido encaminhado por engano a esta repartição, pela Delegacia Fiscal de Pernambuco, o processo referente a D.D. Cantianilla Tavares de Almeida Caneca e Maria Isabel Caneca (officio n. 1.044).

— Sr. Director Geral da Imprensa Nacional:

Rogo vossas ordens para que seja suspensa a partir de 1º de agosto vindouro a remessa do *Diário Official* para o 4º official desta repartição Alvaro de Lamare Leite, conforme pede (officio n. 1.045).

— Sr. Delegado Fiscal no Ceará:

Sendo de competencia do Ministerio da Fazenda o estudo dos processos de meio soldo e montepio militar, incluso vos devolvo o requerimento de D. Isabel de Castro Alves Ferreira, em que pede certidão de seu titulo de pensionista, remetido a esta repartição com o vosso officio n. 128 de 22 de julho proximo findo (officio n. 1.046).

— Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

Restituindo a V. Ex. o incluso processo relativo ao contracto celebrado entre a Fabrica de Polvora sem Fumaça, a 2 de maio proximo findo e diversos negociantes, a que esse tribunal recusou registro em sessão de 8 de junho ultimo, sob o fundamento de haver divergencia entre o termo que foi annexado e a publicação feita no *Diário Official*, relativamente ao preço da unidade do artigo — brocas espiraes, e tendo sido feita a devida rectificação, como se verifica no *Diário Official* junto, datado de 18 de julho corrente, — tenho a honra de solicitar que esse tribunal reconsiderando aquelle seu acto se sirva de mandar registrar o alludido compromisso (officio n. 1.047).

Ministerio da Fazenda

SERVICO DE ENCOMMENDAS POSTAES INTERNACIONAES

[Projecto de regulamento para execução do serviço de encomendas postaes internacionais]

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAES

que rege o serviço de encomendas postaes internacionais

Art. 1 O serviço de permuta de encomendas postaes internacionais (*colis-postaux*) será executado nos termos das Convenções e Accórdos, firmados ou que de futuro o venham a ser pelo Brasil, e reger-se-ha pelo presente regulamento, anexo ao decreto n., de

O que pôde ser aceito como encomenda postal

Art. 2 Podem ser aceitos como encomendas postaes artigos mercantis e objectos de qualquer natureza admittidos no nosso serviço interno e não prohibidos no do paiz de destino.

O que não pôde ser aceito como encomenda postal

Art. 3 E' prohibido aceitar como encomenda postal:

- a) materias explosivas, inflammaveis ou perigosas, animaes ou insectos vivos, salvo as excepções adoptadas pelo Regulamento de execução da Convenção sobre encomendas postaes;

- b) opio, morphina, cocaína e outros entorpecentes, excepto quando essas substancias forem expedidas para fins medicinaes e se destinarem a paizes que as admittam nessas condições;

- c) objectos cuja admissão é impedida por leis e regulamentos aduaneiros ou outros;

- d) cartas ou notas com caracter de correspondencia actual e pessoal;

- e) todos os objectos cuja importação seja prohibida nos paizes contractantes, de conformidade com a "Lista dos objectos prohibidos" distribuida pela Secretaria Internacional da União Postal Universal;

- f) os objectos que por sua forma, volume ou fragilidade exijam precauções especiais, taes como: plantas ou arbustos em cestas, gaiolas, caixas de charutos vasiaes ou outras caixas em fardos, moveis, cestas, jardineiras, carros para creanças, rodas, velocipedes, etc.

Paragrapho unico. E' permittido incluir nas encomendas postaes a respectiva factura aberta, assim como uma simples cópia do sobrescripto da encomenda, com indicação do endereço do remetente.

Como se deve proceder com as encomendas recebidas com infracção do art. 3

Art. 4 As encomendas postaes recebidas com infracção do disposto no artigo precedente serão tratadas da forma seguinte:

- 1), nos casos das letras a e b, destruidas, sendo comprovada a destruição por meio de auto;

- 2), nos casos das letras c, e e f, devolvidas ao Correio de origem;

- 3), no caso da letra d, taxadas como cartas não franqueadas e entregues aos destinatarios mediante o pagamento das respectivas taxas.

Paragrapho unico. Todas essas irregularidades serão notificadas ao Correio de origem por meio do modelo n. 236 — Boletim de verificação.

Objectos com endereços diversos

Art. 5 Nenhuma encomenda postal poderá conter objectos com endereço diverso do indicado na propria encomenda. Si algum objecto for encontrado nessas condições, será entregue como encomenda differente, e como tal sujeito ás taxas previstas na respectiva tarifa.

Dimensões máximas

Art. 6 As dimensões máximas das encomendas postaes são:

- a) para os paizes signatarios da Convenção de Madrid 55 decímetros cubicos de volume, limitada a um metro e 25 centímetros a sua maior dimensão;

- b) para os paizes signatarios do Accórdo Pan-Americano: 50 decímetros cubicos de volume, limitada a um metro e 5 centímetros a sua maior dimensão;

- c) para a Inglaterra: 54 decímetros cubicos de volume, limitada a 60 centímetros a sua maior dimensão; podendo esta elevar-se a um metro e 5 centímetros, desde que não excedam o limite de volume especificado, quando as encomendas contiverem guardas-chuvas, bengulas, mappas, etc.

Peso máximo

Art. 7 O peso máximo das encomendas postaes é de 10 kilos, respeitadas os limites de peso estabelecidos na "Tarifa para o franqueamento das encomendas postaes internacionais".

Art. 8 Sempre que, em virtude da legislação postal internacional, for modificado o regimen previsto no artigo precedente, a Directoria Geral dos Correios fará as devidas communicações ás repartições executantes do serviço.

Correios que executam o serviço

Art. 9 O serviço de permuta de encomendas postaes internacionais será executado em todas as repartições postaes até agencias de 1ª classe inclusive.

Paragrapho unico. Das agencias de 1ª classe só executarão o serviço as que estiverem localizadas em cidades onde não houver repartição postal de categoria superior.

Correios que executam o serviço de permuta directamente.

Art. 10. O serviço de permuta directa de encomendas postaes com o exterior será executado pelos seguintes Correios: Manaus (Amazonas), Belém (Pará), Fortaleza (Ceará), Recife (Pernambuco), S. Salvador (Bahia), Rio de Janeiro (Sub-Directoria do Tráfego), Santos, S. Paulo (S. Paulo), Curitiba (Paraná), Florianopolis (Santa Catharina), Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande, cidade (Rio grande do Sul), Bello Horizonte (Minas Geraes) e Corumbá (Matto Grosso).

Correios que não executam o serviço de permuta directamente.

Art. 11. Por intermedio dos Correios de que trata o artigo precedente executarão o serviço as demais estações postaes, na forma abaixo:

- a) por intermedio do Correio de Belém, o Correio de São Luiz (Maranhão);

- b) por intermedio do Correio de Fortaleza, o Correio de Theresina (Piauí);

- c) por intermedio do Correio de Recife, os Correios de Natal (Rio Grande do Norte), Parahyba (Parahyba do Norte), e Maceió (Alagoas);

- d) por intermedio do Correio de S. Salvador, os Correios de Aracajú (Sergipe) e Joazeiro (Bahia);

- e) por intermedio do Correio do Rio de Janeiro, os Correios de Vitoria (Espírito Santo), Niteroi, Campos e Petropolis (Estado do Rio), Campanha e Juiz de Fora (Minas Geraes);

- f) por intermedio do Correio de Bello Horizonte, os Correios de Diamantina e Theophilo Otoni (Minas Geraes);

- g) por intermedio do Correio de S. Paulo, os Correios de Goyaz (Goyaz), Cuiabá (Matto Grosso), Ribeirão Preto e Botucatu (S. Paulo) e Uberaba (Minas Geraes);

- h) por intermedio do Correio de Porto Alegre, o Correio de Santa Maria da Bocca do Monte (Rio Grande do Sul).

Paragrapho unico. Os Correios permutantes directos de Manaus, Rio Grande, Pelotas, Curitiba, Florianopolis, Santos e Corumbá farão os seus serviços proprios.

Art. 12. As agencias de 1ª classe executarão o serviço por intermedio dos Correios permutantes directos, intermediarios das administrações de que as mesmas agencias dependerem.

Art. 13. De futuro, quando as circunstancias o exigirem, poderá o serviço ser ampliado, augmentando-se o numero, quer de repartições executantes, quer de permutantes directas, a criterio da Directoria Geral dos Correios.

Secções encarregadas do serviço.

Art. 14. Nas repartições postaes de categoria superior o serviço será executado pelas secções indicadas no Regulamento postal em vigor; nas agencias especiais e de 1ª classe pelos funcionarios para esse fim designados pelos respectivos agentes.

Repartições de Fazenda que executam o serviço directamente.

Art. 15. Conjuntamente com as repartições postaes permuntantes directas indicadas no art. 10 executarão o serviço as Alfandegas de: Manaus, Belém, Fortaleza, Recife, S. Salvador, Rio de Janeiro, Santos, Florianópolis, Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande e Corumbá e as Delegacias Fiscaes de: S. Paulo, Curitiba e Belo Horizonte.

Organização do serviço aduaneiro nas repartições postaes e designação dos respectivos funcionarios.

Art. 16. O serviço aduaneiro nas secções de encomendas postaes das repartições permuntantes directas será chefiado por funcionario de categoria não inferior a 1º escripturario, com longo tirocinio e reconhecida autoridade em materia de conferencia. Terá tantos conferentes quantos forem necessarios, devendo a escolha recahir em funcionarios de 2ª entrancia que tenham, pelo menos, um anno de pratica do serviço.

Paraphrasis unico. Para o serviço aduaneiro em S. Paulo, Curitiba e Belo Horizonte serão os funcionarios de que trata o presente artigo designados pelo Ministro da Fazenda, ficando sob a jurisdicção dos respectivos Delegados Fiscaes.

Horario.

Art. 17. O expediente do serviço de encomendas postaes internacionais nas repartições postaes permuntantes directas durará sete horas, iniciando-se rigorosamente ás 10 e terminando ás 17 horas.

Paraphrasis unico. Os funcionarios aduaneiros em serviço nas secções de encomendas postaes observarão o mesmo horario previsto no presente artigo.

Gratificação especial.

Art. 18. Os funcionarios postaes e aduaneiros em serviço nas secções de encomendas postaes internacionais dos Correios permuntantes directos perceberão uma gratificação mensal calculada sobre os respectivos vencimentos e na forma abaixo:

%, o chefe da secção postal e o chefe do serviço aduaneiro;

%, os chefes dos serviços de expedição e conferencia postaes e os conferentes aduaneiros;

%, os demais funcionarios, quer postaes, quer aduaneiros.

Quadro do pessoal postal e aduaneiro.

Art. 19. Terão exercicio nas secções postaes dos Correios permuntantes directos e nos respectivos serviços aduaneiros tantos funcionarios quantos exigirem a natureza e desenvolvimento do serviço.

Installação.

Art. 20. Nas repartições postaes permuntantes directas deverão ser feitas installações especiais e adequadas á natureza do serviço, de forma a não só garantir a sua perfeita execução por parte dos funcionarios postaes e aduaneiros, como também a preservar as encomendas de possiveis danos e avarias.

Responsabilidades dos funcionarios.

Art. 21. O chefe da secção postal é o responsavel directo pela perfeita execução do serviço, ficando cada funcionario postal ou aduaneiro sujeito, no desempenho de suas funcções, ás responsabilidades previstas nos respectivos regulamentos e mais disposições em vigor.

Equivalentes do franco e do dollar.

Art. 22. No serviço de encomendas postaes internacionais o franco-ouro terá o valor fixo de 2\$000 e o dollar o de 10\$000, para o effeito da cobrança das taxas, quer de expedição quer de entrega.

Cobrança em sellos.

Art. 23. Todas as taxas e premios postaes serão cobrados em sellos do Correio.

Encomendas dos prisioneiros de guerra.

Art. 24. As encomendas postaes de ou para os prisioneiros de guerra estão isentas das taxas previstas no presente Regulamento.

Modelos usados no serviço

Art. 25. No serviço de permuta de encomendas postaes internacionais serão usados os seguintes modelos:

INTERNACIONALES

Modelo n. 359 — A — «Quadro para permuta de encomendas postaes entre paizes não limitrophes».

- » » 238 — B — «Boletim de expedição».
- » » 239 — C — «Declaração para a Alfandega».
- » » 240 — D — «Rotulo».
- » » 241 — E — «Guia de remessa».
- » » 236 — G — «Boletim de verificação».
- » » 237 — J — «Aviso de não entrega».
- » » 242 — K — «Nota mensal».
- » » 243 — L — «Conta».
- » » 362 — N — «Reclamação».

INTERNOS

Modelo n. 244 — «Requisição».

- » » 357 — «Livro para lançamento das encomendas a expedir».
- » » 355 — «Lista para expedição e devolução».
- » » 246 — «Livro para lançamento das encomendas recebidas do exterior».
- » » 353 — «Livro para lançamento das encomendas a classificar».
- » » 352 — «Papeleta de classificação».
- » » 350 — «Nota de despacho».
- » » 351 — «Guia para recolhimento dos direitos aduaneiros».
- » » 247 — «Aviso ao destinatario».
- » » 354 — «Livro de receita».
- » » 249 — «Livro de corrente com os Correios do exterior».
- » » 358 — «Relação de encomendas abandonadas».

Paraphrasis unico. Além desses modelos ainda será usado o modelo n. 205 formula C (A. R.) da Convenção Postal Universal.

CAPITULO II

REGISTRO

Acondicionamento.

Art. 26. A encomenda postal apresentada a registro deverá obedecer ás seguintes regras:

a) indicar, em caracteres latinos, o endereço exacto do destinatario, o qual deve ser feito sobre o envoltorio da encomenda ou a ella ligado de modo que se não possa desprender. Os endereços a lapis não são permittidos; entretanto, podem ser admittidos os feitos a lapis-tinta sobre fundo previamente humedecido. Uma cópia do respectivo endereço deve ser, ainda incluída na encomenda;

b) estar empacotada de forma tal que resista á duração do transporte, resguarde devidamente o seu conteúdo, e, ainda, não possa ser devassada sem deixar vestígios de violação. Será, entretanto, aceita a encomenda que constar de objectos que, por sua natureza, possam ser encaixados ou reunidos e mantidos, sem risco de se separarem, por uma solida atadura provida de fechos de chumbo ou outros; e ainda a constituida por uma só peça, de madeira, de metal, etc.;

c) estar provida de fechos de lacre, chumbo ou outros, sinalados com a marca especial do remetente.

§ 1.º Sempre que se tratar de encomenda contendo liquidos ou corpos de facil liquefacção, o acondicionamento será obrigatoriamente o seguinte: entre o primeiro recipiente (garrafa, frasco, pote, caixa, etc.) e o segundo (caixa de metal, de madeira resistente ou de cartão ondulado, de solida qualidade) deverá haver uma camada espessa de serragem, farello ou outra substancia absorbente.

§ 2.º As caixas de madeira que servirem de envoltorios ás encomendas deverão ter, no minimo, um centimetro de espessura.

Modelos a preencher pelo remetente.

Art. 27. No acto do registro o funcionario postal verificará si a encomenda satisfaz a todas as exigencias contidas nos artigos anteriores, dirá ao remetente qual o peso bruto da mesma e a importancia das taxas a pagar. Feito isso, fornecerá ao remetente os modelos ns. 244 — Requisição — e 239 — Declaração para a Alfandega — que deverão ser preenchidos, do proprio punho, pelo mesmo, em todas as suas indicações.

§ 1.º O modelo n. 239 será fornecido ao remetente em tantos exemplares quantos os exigidos pelo paiz de destino da encomenda (Ver «Recueil de renseignements»).

§ 2.º O Correio não se responsabilizará por quaesquer declarações fraudulentas feitas pelo remetente no modelo numero 239.

Modelos a preencher pelo funcionario postal.

Art. 28 — De posse das indicações contidas nos modelos de que trata o artigo precedente, o funcionario postal preencherá os modelos ns. 238 — Boletim de expedição — e 240 — Rotulo.

Do primeiro, em que será indicada a taxa paga, o mesmo funcionario destacará a parte que constitua o recibo, entregando-a ao remetente; do segundo, organizado em duplicata, collará um exemplar ao modelo n. 238 e o outro á propria encomenda.

Paragrapho unico. Os sellos representativos das taxas pagas serão affixados ao canhoto do modelo n. 238. Os sellos appostos ás encomendas nenhum valor terão para o franqueamento.

Avisos de recebimento

Art. 29. O remetente póde ter direito a aviso de recebimento, pagando a respectiva taxa, quer no acto do registro da encomenda, quer posteriormente.

§ 1.º Quando se tratar do pedido do aviso de recebimento no acto do registro, o funcionario postal preencherá a formula «C» da Convenção Postal Universal («Avis de Réception»), modelo n. 205, nella affixando os sellos representativos da taxa de 400 réis paga pelo remetente e substituindo pela palavra «colis» as indicações — «lettre» — e — «objet recommandé».

O mesmo funcionario applicará o carimbo «A. R.» tanto na encomenda como no modelo n. 238.

§ 2.º Quando for caso de pedido de aviso de recebimento feito posteriormente ao registro, o funcionario postal preencherá não só a formula «C», de que trata o paragrapho anterior, como também o modelo n. 362 — Reclamação de encomenda postal —, affixando neste ultimo modelo os sellos representativos da taxa de 800 réis paga pelo remetente.

§ 3.º Si o aviso de recebimento pedido pelo remetente, no acto do registro não tiver chegado ao Correio de origem, no prazo de seis mezes, proceder-se-ha, para reclamar a falta do aviso, de accordo com o paragrapho anterior, sem direito, entretanto, á percepção de nova taxa. O Correio de origem inscreverá, no alto da formula «C», o seguinte: — «Duplicata de l'Avis de réception».

Taxas

Art. 30. As encomendas postaes, no acto do registro, pagarão:

a) transito territorial devido quer ao paiz de origem, quer ao de destino, e ainda ao paiz ou paizes intermediarios, si for caso;

b) transito marítimo devido ao paiz que der o transporte.

Paragrapho unico. As taxas de que se trata serão cobradas de accordo com a «Tarifa para o franqueamento das encomendas postaes internacionaes», e pagas integralmente no acto do registro.

Numeração dos modelos n. 238

Art. 31. A numeração dos talões modelo n. 238 será especial para cada paiz de destino da mala e será feita por series annuaes, que terminarão, impreterivelmente, em 31 de dezembro de cada anno.

Paragrapho unico. Um mesmo talão poderá servir para mais de um anno, desde que, em 31 de dezembro, se faça o encerramento na ultima folha utilizada, começando, de novo, a numeração.

Art. 32. As encomendas, depois de lançadas no modelo n. 357—Livro para lançamento das encomendas a expedir—serão, com os documentos respectivos, cuidadosamente guardadas, até serem expedidas, ficando sob a responsabilidade do funcionario postal expedicionario, que das mesmas passará recibo no referido livro.

CAPITULO III

EXPEDIÇÃO

Art. 33. Cada expedição constará das encomendas recebidas até ás 17 horas da vespera da sahida dos vapores ou trens que as tenham de transportar.

Art. 34. A expedição de encomendas para os paizes que assignaram com o Brasil Convenções e Accordos sobre esse serviço será feita por via marítima ou terrestre, directamente ou por intermedio de algum ou de alguns desses paizes.

Expedições directas

Art. 35. Até novos entendimentos a respeito, o serviço de encomendas será feito directamente para os seguintes paizes: Alemanha, Argentina, Chile, Estados Unidos da America do Norte, França, Hollanda, Inglaterra, Italia, Noruega, Portugal e Uruguay.

Destino das malas

Art. 36. Os Correios permutantes directos organizarão actualmente, malas de encomendas postaes para: Hamburgo, 7, quando se tratar da Alemanha; Buenos Aires, da Argentina; Valparaíso, do Chile; Nova York, dos Estados Unidos da America do Norte; Bordeaux, da França; Amsterdam, da Hollanda; Londres, da Inglaterra; Genova-porto, da Italia; Bergen, da Noruega; Lisboa, de Portugal; e Montevideo, do Uruguay.

Vapores a utilizar

Art. 37. No transporte por via marítima das malas de que trata o artigo precedente, os vapores a utilizar serão: para a Alemanha, os alemães; para a Argentina, os inglezes e os holandezes; para o Chile, os inglezes; para os Estados Unidos da America do Norte, os americanos; para a França, os francezes; para a Hollanda, os holandezes; para a Inglaterra, os inglezes; para a Italia, os italianos; para a Noruega, os noruegueses; para Portugal, os inglezes e os holandezes e para o Uruguay, os nacionaes.

Paragrapho unico. Sempre que houver um vapor nacional para qualquer dos portos do exterior mencionados no artigo precedente, será esse preferido.

Correios permutantes do litoral que não são pontos de escalas

Art. 38. Quando um Correio permutante do litoral não for ponto de escala das linhas de vapores utilizados, remetters a respectiva mala ao Correio mais proximo, que seja ponto da escala desejada.

Paragrapho unico. Os Correios permutantes directos de Bello Horizonte e Corumbá remetters as suas malas ao Correio do Rio de Janeiro (Sub-Directoria do Trafego) e os de Curitiba e S. Paulo ao Correio de Santos.

Relacionamento das encomendas nas guias de remessa e respectivos abonos.

Art. 39. As encomendas a expedir para o exterior pelos Correios permutantes directos serão mencionadas no modelo n. 241, Guia de remessa, observado o seguinte:

a) os funcionarios postaes expedicionarios indicarão nos logares proprios do referido modelo os numeros de ordem e de registro das encomendas, a sua quantidade, os Correios de origem e de destino, os respectivos pesos, os abonos devidos, e, ainda, na columna — «Observações», — si for caso o A. R. (aviso de recebimento), a reexpedição e o refugio;

b) o lançamento nas guias de remessa será feito pelo processo usado na expedição da correspondencia registrada, de modo a ficarem nos livros copiadores as respectivas cópias authenticas;

c) as guias de remessa modelo n. 241, serão tantas quantas forem necessarias no lançamento da expedição, devendo nas mesmas ser indicado o numero da cesta ou sacco em que forem expedidas as respectivas encomendas;

d) quando for caso de mais de uma guia de remessa, os expedicionarios as numerarão ao alto e seguidamente, lançando em cada uma preenchida a palavra «continúa», até á ultima que será por elles sommada e assignada;

e) no alto da primeira guia de remessa será indicada a quantidade de cestas ou saccos de que se compuzer a expedição.

Paragrapho unico. Os abonos ao Correio de destino da mala serão feitos na columna 8 da guia de remessa, de accordo com a «Tarifa para o franqueamento das encomendas postaes internacionaes».

Art. 40. Os boletins de expedição, declarações para a Alfandega e A. R. (avisos de recebimento), si for caso, serão presos ás guias de remessa, por meio de colchete ou barbante, fechando-se todos esses documentos em sobrecarta ou outro envoltorio que será incluído numa das cestas ou saccos de que se compuzer a expedição.

Paragrapho unico. O sacco ou cesta que contiver a sobrecarta com os documentos levará no rotulo a indicação «Fr».

Art. 41. A expedição de encomendas para o exterior, será feita em cestas ou saccos especiaes, com o competente rotulo indicando os Correios de origem e de destino e com a menção «Colis postaux».

Art. 42. Feita a expedição, será completado o lançamento do livro modelo n. 357. As requisições serão colleccionadas por expedições e archivadas.

Expedições dos Correios não permutantes directos

Art. 43. As encomendas a expedir pelos Correios exautantes aos permutantes, seus intermediarios, serão acompanhadas dos modelos ns. 238 e 239 e mencionadas no modelo n. 355 «Lista para expedição, etc.» preenchidas as columnas

necessarias. Essas expedições serão feitas pelo systema usado para a correspondencia registrada, isto é, deixando cópias authenticas nos respectivos livros copiadores.

Art. 44. — As expedições de que trata o artigo precedente serão feitas em saccos especiaes que levarão nos rotulos a indicação «Encomendas postaes internacionais» e serão endereçados ás secções competentes dos Correios intermediarios.

CAPITULO IV

CONFERENCIA E CLASSIFICAÇÃO

Conferencia postal

Art. 45. A conferencia e abertura das cestas ou saccos procedentes do exterior e a conferencia das encomendas nelles contidas serão feitas pelos funcionarios postaes incumbidos desse serviço e do seguinte modo:

a) os conferentes postaes verificarão não só o estado exterior das cestas ou saccos como ainda si foram observadas as formalidades a que a transmissão estiver sujeita;

b) procederão á abertura das cestas ou saccos e ao exame exterior das encomendas nelles contidas, conferindo-as depois pelas respectivas guias de remessa e mais documentos que as acompanharem. Esses documentos serão carimbados e rubricados pelos conferentes.

Irregularidades importantes

Art. 46. As faltas, excessos ou avarias de encomendas e de cestas ou saccos e outras irregularidades que possam acarretar a responsabilidade das administrações postaes serão comprovadas por meio de autos circunstanciados.

§ 1.º Os autos serão assignados pelos conferentes postaes e visados pelo chefe da secção, e dos mesmos serão extrahidas tres cópias que deverão ser encaminhadas: uma, acompanhada dos despojos, á Administração Central de que depender o Correio de origem e duas á Directoria Geral dos Correios.

§ 2.º Conjuntamente com os autos lavrados serão também organizados boletins de verificação — modelo n. 236 —, extrahidos em tres vias, das quaes, uma se destinará ao Correio de origem da mala e duas á Directoria Geral dos Correios.

Pequenas diferenças

Art. 47. As pequenas diferenças de volume, dimensão ou peso das encomendas, as diferenças em abonos e outras irregularidades que, evidentemente, não acarretem responsabilidades ás administrações postaes serão apenas assignadas por meio de boletins de verificação. Esses boletins serão organizados de accôrdo com o que prescreve o § 2.º do artigo precedente.

Documentos subsidiarios

Art. 48. Quando faltar algum documento pertencente a qualquer expedição ou encomenda, será o mesmo organizado, em duplicata, pelos conferentes postaes, na formula correspondente, com a declaração no alto — «Subsidiaria». Uma das vias será expedida, pela primeira mala, ao Correio de origem, acompanhada do competente boletim de verificação, e a outra junta aos respectivos documentos.

Art. 49. De todos os boletins de verificação lavrados e expedidos deverão ficar sempre cópias, que serão annexadas ás guias de remessa a que se referirem.

Devolução das cestas ou saccos

Art. 50. As cestas ou saccos de encomendas recebidas do exterior serão devolvidos na primeira expedição que se seguir á sua entrada; não podendo taes cestas ou saccos ser aproveitados para expedições.

Lançamento das encomendas no livro modelo n. 246

Art. 51. As encomendas, depois de conferidas, serão lançadas no «Livro para lançamento das encomendas recebidas do exterior» — modelo n. 246. O lançamento dessas encomendas obedecerá á ordem alfabética, dando-se-lhes, por meio de carimbo, o numero de ordem que tiverem no referido livro.

Parapho unico. Na numeração de ordem do livro modelo n. 246 terão preferencia as encomendas contendo artigos de facil deterioração e outras a criterio dos respectivos chefes do serviço.

Passagem das encomendas ao serviço aduaneiro.

Art. 52. Terminado o lançamento do livro, modelo n. 246, serão as encomendas, com os respectivos documentos, passadas pelo numero de ordem ao compartimento onde funcionar o serviço aduaneiro, mediante recibo firmado pelo funcionario para esse fim designado, na columna competente do referido livro, tomadas as precauções que o caso requer.

Parapho unico. A passagem das encomendas será feita em lotes de tantas quantas puderem ser desembaraçadas, em um dia de serviço, pelas mesas de conferencia.

Aviso aos destinatarios

Art. 53. Nas repartições postaes permutantes directas dos destinatarios das encomendas a serem entregues nas sedes das mesmas serão avisados á medida que as suas encomendas forem passando ao serviço aduaneiro. Esse aviso será feito no modelo n. 247, expedido sob registro, e será um para cada encomenda ou para cada grupo de encomendas contido em cada modelo n. 239.

§ 1.º Nas repartições postaes não permutantes directas os avisos serão expedidos á medida que forem chegando as encomendas.

§ 2.º Os avisos não entregues aos destinatarios deverão ser devolvidos á sua origem dentro de 24 horas.

Conferencia e classificação aduaneiras

Art. 54. Recebidas as encomendas no serviço aduaneiro serão as mesmas distribuidas, pelo respectivo chefe, ás mesas de conferencia. Essas encomendas serão conferidas pelos documentos que as acompanharem e classificadas de accôrdo com o estabelecido na Consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e mais disposições em vigor sobre a materia.

§ 1.º As encomendas que se destinarem ás sedes das repartições não permutantes directas serão conferidas e classificadas á revelia da parte; as destinadas ás sedes das repartições permutantes directas sol-o-hão em presença dos respectivos destinatarios, si esses assim o desejarem.

§ 2.º Ao destinatario que não se conformar com a classificação dada ás suas encomendas será permitido requerer á autoridade competente a solução do caso, de accôrdo com a Consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Factura consular

Art. 55. Na conferencia aduaneira das encomendas contendo mercadorias importadas para fins commerciaes será exigida do destinatario a apresentação da factura consular, observado o regimen do decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920.

Art. 56. Quando as encomendas de que trata o artigo precedente virem endereçadas a particulares no intuito evidente de burlar o dispositivo que no mesmo artigo se contém, serão ellas tidas como contrabandeadas e sujeitas ao pagamento do triplo dos direitos devidos.

Art. 57. A classificação das encomendas será feita pelo conferente aduaneiro no modelo n. 352 — Papeleta de classificação, — que pelo mesmo será datado e assignado.

Art. 58. De posse da papeleta de classificação, os funcionarios aduaneiros encarregados da organização dos modelos ns. 350 — Nota de despacho — e 351 — Guia para o recolhimento dos direitos aduaneiros — os preencherão, em duplicata. Desses modelos, os relativos ás encomendas a serem entregues nas sedes das repartições permutantes directas serão passados ás thesourarias encarregadas do recebimento dos direitos aduaneiros; os outros passados, mediante protocolo, ao Correio.

Caixas com valor declarado e objectos apprehendidos

Art. 59. O departamento aduaneiro das repartições postaes permutantes directas também se incumbirá da conferencia e classificação das caixas com valor declarado e dos objectos apprehendidos, não só dessas repartições, como das executantes suas subordinadas.

Parapho unico. A conferencia e classificação de que trata este artigo serão feitas no mesmo dia em que os destinatarios se apresentarem para retirar seus objectos.

Restituição das encomendas ao Correio

Art. 60. Terminado o serviço de classificação, serão as encomendas reconstituídas e lançadas com sineto especial do serviço aduaneiro; lançadas no modelo n. 353 — Livro para lançamento das encomendas a classificar, — e restituídas ao Correio com os respectivos documentos, mediante recibo no mesmo livro.

Paragrapho unico. Essa restituição deverá ser feita dentro de dois dias, no maximo, afim de evitar o accumulo de encomendas no departamento aduaneiro e consequente demora na execução do serviço.

Art. 61. No acto da restituição ao Correio serão as encomendas seleccionadas, de modo a serem recebidas, pelo funcionario postal encarregado da entrega, as que tiverem de ser retiradas nas sedes das repartições permutantes directas, e pelo expedicionario, as que tiverem de ser encaminhadas ás repartições executantes suas subordinadas.

Remessa das encomendas a entregar nas repartições postaes não permutantes directas

Art. 62. As encomendas endereçadas ás repartições postaes subordinadas serão expedidas a seus destinos no modelo n. 355, preenchidas as columnas necessarias. Acompanharão essas encomendas os modelos ns. 238, 239, 350, 351 e outros documentos relativos ás mesmas.

§ 1.º Fica entendido que essas expedições serão feitas pelo systema usado com a correspondencia registrada, ficando cópias authenticas nos respectivos livros copiadores.

§ 2.º Os modelos ns. 350 e 351 serão remetidos ás repartições de Fazenda que tiverem de receber os direitos aduaneiros, em protocollo, e no momento em que os destinatarios se apresentarem com os necessarios avisos modelo n. 247.

Art. 63. Das encomendas expedidas será dada baixa na columna respectiva do livro modelo n. 246.

Art. 64. A remessa das encomendas de que trata o art. 62 será feita em saccos especiaes, que levarão nos respectivos rotulos a indicação — «Encomendas postaes internacionais».

CAPITULO V

ENTREGA

Art. 65. As encomendas serão entregues nas sedes das repartições postaes executantes do serviço, nos dias uteis, das 40 ás 16 horas.

Paragrapho unico. As encomendas de que trata o artigo 55, só poderão ser entregues nas sedes das repartições postaes permutantes directas.

Art. 66. A entrega será feita aos destinatarios ou a seus representantes legaes, mediante a apresentação do modelo n. 351, que lhes deverá ser entregue pelo funcionario receptor dos direitos aduaneiros, com a nota de — «pago» — e com a declaração, por extenso, da importancia recebida, data e assignatura.

Art. 67. No momento de receberem as suas encomendas poderão os destinatarios exigir a abertura das mesmas para que possam verificar a exactidão dos respectivos conteúdos. A essa abertura precederá sempre o exame dos lares appostos pelo serviço aduaneiro.

Recibo do destinatario

Art. 68. O recibo das encomendas será passado no verso, tanto do aviso modelo n. 247, como do modelo n. 238.

Paragrapho unico. No caso de perda do aviso modelo n. 247 poderá ser extrahida uma 2ª via, para o effeito do recibo.

2º aviso

Art. 69. Si no fim de 10 dias após a expedição do aviso modelo n. 247, a encomenda não tiver sido retirada, será o seu destinatario avisado pela 2ª vez, sempre do modo estabelecido no art. 53.

Art. 70. Si, decorridos dois mezes da data da expedição do 1º aviso, a encomenda não tiver sido ainda retirada, será a mesma tratada de accordo com as instruções dadas pelo remetente no modelo n. 238, ou, na falta dessas instruções, submettidas ao processo de consulta.

Taxa de armazenagem

Art. 71. As encomendas que por culpa dos destinatarios não forem retiradas dentro de 10 dias contados da data em que houverem recebido os respectivos avisos ficarão sujeitas á taxa de armazenagem de cem réis (\$100) diários por volumes. Os sellos representativos dessa taxa serão collados no verso do aviso e inutilizados com a carimbo de — «armazenagem».

Taxa de entrega

Art. 72. As encomendas pagarão mil réis (1\$000) do taxa de entrega. Os sellos representativos dessa taxa serão, pelo funcionario postal encarregado da entrega, collados no verso do modelo n. 238 e inutilizados com o carimbo de «Entregue».

Pagamento dos direitos aduaneiros

Art. 73. O pagamento dos direitos aduaneiros será feito nas repartições de Fazenda: Alfandegas, Delegacias Fiscaes, Mesas de Rendas, Collectorias e Postos Fiscaes.

§ 1.º Fica entendido que o pagamento será sempre feito na repartição de Fazenda mais graduada da localidade, e que quando for caso de existencia de mais de uma Collectoria, no lugar da entrega, o pagamento será effectuado naquella em cuja jurisdição estiver a repartição postal.

§ 2.º Nas localidades onde não houver repartição de Fazenda, os direitos aduaneiros serão recebidos pelas repartições postaes, que os remetterão, no mesmo dia, em carta registrada com valor, ao chefe da secção de encomendas postaes da administração a que estiverem subordinadas. Esse funcionario passará, tambem, no mesmo dia do recebimento, a importancia dos direitos á repartição de Fazenda respectiva.

Art. 74. Os destinatarios pagarão os direitos aduaneiros em moeda papel, convertida a parte ouro ao papel correspondente. Aos funcionarios encarregados do recebimento desses direitos competirá adquirir, no fim do dia, no Banco do Brasil, ou em suas agencias, o vale ouro correspondente á importancia devida nessa especie.

§ 1.º Nos lugares onde não puder ser adquirido o vale ouro, os direitos aduaneiros serão pagos pela forma prescrita na primeira parte deste artigo e assim recolhidos e escripturados.

§ 2.º A's repartições de que trata o paragrapho anterior será fornecido diariamente, por telegramma, o valor do «mil réis, ouro».

Devolução dos documentos

Art. 75. As repartições postaes não permutantes directas, assim que entregarem as encomendas devolverão os respectivos documentos ás repartições suas intermediarias.

Art. 76. As repartições de Fazenda ou postaes que houverem recebido os direitos aduaneiros das encomendas entregues nas sedes das repartições não permutantes directas devolverão, no mesmo dia, as notas de despacho — modelo n. 350 ás Alfandegas ou Delegacias Fiscaes indicadas no artigo 15, ficando com as segundas vias dos modelos n. 351.

Escripturação do livro de receita—modelo n. 354

Art. 77. As Alfandegas ou Delegacias Fiscaes escripturarão o livro — modelo n. 354, pelas notas de despacho que lhes forem devolvidas após pagamento.

Sello de consumo

Art. 78. O sello de consumo devido pèlas mercadorias contidas nas encomendas a serem entregues nas sedes das repartições não permutantes directas será cobrado «por verba».

Paragrapho unico. A aquisição desse sello só será obrigatoria nas sedes das repartições permutantes directas.

Baixa das encomendas entregues

Art. 79. Pèlos documentos modelos n. 238, assignados pelos destinatarios, será dada, no livro modelo n. 246, baixa das encomendas entregues.

Archivamento dos documentos

Art. 80. As repartições postaes permutantes directas: colleccionarão, chronologicamente, e archivarão os documentos relativos ás encomendas entregues. Os avisos modelo n. 247 ficarão nas repartições que os organizarem.

CAPITULO VI

CONSULTA — REEXPEDIÇÃO — DEVOÇÃO — RECLAMAÇÃO — INDEMNIZAÇÃO

Consulta.

Art. 81. A consulta de que trata o artigo n. 70 será feita no modelo n. 237, onde deverá ser indicado o motivo por que a encomenda não foi entregue, preenchendo-se os claros de uma das indicações das letras a a f e riscando-se as outras. Será tambem lançada no claro de letra g a importancia das peças de Alfandega, armazenagem postal e outras a que a encomenda estiver sujeita.

Art. 82. O modelo n. 237 será organizado pelo Correio destinatario e remetido ao de origem directamente ou por intermedio da respectiva repartição de permuta.

Art. 83. O remetente de uma encomenda cahida em refugo pôde pedir:

- a) que a encomenda lhe seja immediatamente devolvida;
- b) que o endereço seja rectificado ou completado;

c) que a encomenda seja entregue a outro destinatário ou reexpedida a outro destino para ser entregue ao primitivo destinatário ou a outra pessoa;

d) que o destinatário seja avisado ainda uma vez;

e) que a encomenda seja vendida por conta e risco do remetente ou tratada como abandonada;

f) que a encomenda seja entregue ao destinatário sem pagamento das despesas de Alfandega e de outras a que esteja sujeita.

Reexpedição.

Art. 84. As encomendas reexpedidas, por motivo de erro de direcção, serão encaminhadas pela via mais rápida de que puder dispor o Correio reexpedidor. Quando a reexpedição der causa á restituição das encomendas ao Correio expeditor, a repartição reexpedidora lhe creditará em conta os abonos recebidos, depois de haver assignalado o erro por meio de um boletim de verificação. No caso contrario e si a importância abonada ao Correio reexpedidor é insufficiente para cobrir as despesas de reexpedição que lhe cabem, ella se creditará pela diferença, corrigindo a somma inscripta a seu favor na guia de remessa da repartição de permuta expeditora. O motivo dessa rectificação será communicado á referida repartição por meio de um boletim de verificação. Proceder-se-ha do mesmo modo quando se tiver de devolver uma encomenda em virtude de erro da repartição de origem.

Art. 85. As encomendas reexpedidas, em virtude de mudança de residencia do destinatário ou por erro imputavel ao expeditor, ficarão sujeitas ao pagamento das taxas de reexpedição, que serão cobradas por occasião da entrega das encomendas. O Correio reexpedidor se creditará pela sua quota parte na guia de remessa enviada ao Correio do novo destino. Entretanto, si a taxa a pagar pelo percurso ulterior da encomenda for satisfeita no momento da reexpedição, esse objecto será tratado como si fosse uma encomenda originaria do Correio reexpedidor.

Art. 86. Toda a encomenda reexpedida, dentro do territorio nacional, a pedido do destinatário, ficará sujeita a uma taxa igual á de uma carta com um porte, registrada no serviço interno.

Paragrapho unico. E, todavia, facultado ao remetente de uma encomenda prohibir, por meio de uma declaração no boletim de expedição, que o destinatário peça a reexpedição da sua encomenda.

Devolução.

Art. 87. Si no prazo de quatro mezes, contados da data da expedição do modelo n. 237, o Correio de destino não receber instruções sufficientes, a encomenda será devolvida ao Correio de origem. Essa devolução terá lugar tambem quando as instruções do remetente não puderem ser cumpridas.

Art. 88. As encomendas a devolver serão inscriptas nas guias de remessa, de accordo com as regras estabelecidas para a expedição, mencionando-se a palavra — «Rebuts» — na columna — «Observações» — e lançando-se na columna 9 as taxas devidas ao Correio brasileiro, por encomenda de peso identico, expedida para o paiz de origem.

Reclamação

Art. 89. Para as reclamações de encomendas se fará uso do modelo n. 362. O Correio de origem, depois de devidamente preenchida, transmittirá a formula ao Correio de destino, quando se tratar de uma expedição directa. No caso de terem sido as encomendas encaminhadas por intermedio de outros Correios, deverá ser a formula remetida ao primeiro Correio intermediario. As repartições não permutantes directas transmittirão as formulas á repartição sua intermediaria para que essa as encaminhe.

Art. 90. As formulas N — recebidas dos Correios do exterior, serão devolvidas directamente pelos Correios brasileiros devidamente preenchidas.

Retirada ou modificação de endereço

Art. 91. Os pedidos de retirada ou de modificação de endereço das encomendas ficarão sujeitos ás regras e formalidades prescriptas nos arts. 11 da Convenção Postal Universal e XXX do respectivo regulamento. Para a devolução ou reexpedição de uma encomenda a seu pedido ficará o remetente obrigado a garantir, previamente, o pagamento das taxas devidas pela nova transmissão.

Art. 92. Salvo o caso de força maior e os previstos nas letras a e b do art. 3º, quando uma encomenda for perdida, espoliada ou avariada, o remetente e na falta deste o destinatário, terá direito a uma indemnização correspondente ao valor real da perda, espoliação ou avaria, excepto si o prejuizo tiver sido causado por culpa ou negligencia do remetente ou resultar da própria natureza do objecto.

Indemnização

§ 1.º A indemnização, entretanto, não poderá exceder do seguinte:

a) 10 francos por encomenda até 1 kilo; 25 francos por encomenda de 1 a 5 kilos e 40 francos por encomenda de 5 a 10 kilos, na permuta com os paizes signatarios da Convenção de Madrid;

b) 5 dollars por encomenda até 5 kilos e 10 dollars por encomenda de 5 a 10 kilos, na permuta com os paizes signatarios do Accôrdo de Buenos Aires;

c) 25 francos por encomenda de qualquer peso, na permuta com a Inglaterra.

§ 2.º Nos casos de perda, avaria ou espoliação completa de uma encomenda, o remetente terá, além disso, direito á restituição das despesas de expedição.

Art. 93. O destinatário que receber com reservas uma encomenda espoliada ou avariada, terá direito á indemnização regulamentar.

Prescrição do direito á indemnização

Art. 94. As reclamações de indemnizações por perda, espoliação ou avaria das encomendas só serão admittidas no prazo de um anno, a contar do dia seguinte áquelle em que foi postado o objecto. Findo esse prazo, o reclamante não terá direito á indemnização.

Paragrapho unico. As reclamações de que trata o art. 89 serão encaminhadas á Sub-directoria de Expediente dos Correios, com as informações necessarias ao caso.

CAPITULO VII

CONTABILIDADE — ESTATISTICA — REFUGO — LEILÕES

Art. 95. As repartições postaes permutantes directas remetterão á Sub-directoria de Contabilidade dos Correios, até o dia 5 de cada mez, os seguintes documentos relativos á expedição e ao recebimento de encomendas no mez anterior:

a) guias de remessa recebidas, acompanhadas de cópias dos boletins de verificação expedidos;

b) boletins de verificação regularizados ou aceitos, devolvidos pelos correios do exterior.

Conta.

Paragrapho unico. Por esses documentos serão organizados na Sub-directoria de Contabilidade dos Correios as contas K e L — modelos ns. 242 e 243.

Estatística.

Art. 96. As repartições postaes permutantes directas remetterão ainda á Sub-directoria de Contabilidade dos Correios uma relação, contendo o numero total das encomendas expedidas, recebidas, entregues e devolvidas e a importância total das taxas postaes arrecadadas no mez anterior pelo serviço de expedição e entrega de encomendas.

Refugo.

Art. 97. As encomendas postaes que não puderem ser entregues aos destinatarios, por qualquer motivo, e que forem consideradas como abandonadas, de conformidade com as declarações dos remetentes feitas no modelo n. 238 ou na formula de consulta — modelo n. 237, pertencerão ao Correio.

Annullação dos direitos aduaneiros.

Art. 98. Os direitos aduaneiros e o sello de consumo devidos pelas encomendas cahidas em refugo serão annullados.

Art. 99. As repartições postaes permutantes directas relacionarão no modelo n. 358 as encomendas de que trata o art. 97, juntando ao referido modelo, si for caso, relações das encomendas que devam ser vendidas, em virtude de pedido dos remetentes ou por conterem mercadorias ameaçadas de deterioração.

Leilões.

Art. 100. As encomendas relacionadas por força do artigo precedente, depois de submittidas a nova conferencia e classificação, serão entregues ás Alfandegas ou Delegacias Fiscaes para que essas repartições as vendam em hasta publica, observadas as disposições em vigor sobre a materia.

§ 1.º 10 % da importância apurada na venda das encomendas abandonadas serão dadas ás Alfandegas ou Delegacias Fiscaes como indemnização pelas despesas effectuadas.

§ 2.º Do producto da venda das outras encomendas serão deduzidos, em primeiro lugar, os direitos aduaneiros devidos, depois as taxas postaes; ficando o remanescente, si houver, depositado á disposição de quem de direito.

Art. 101. As Alfandegas e Delegacias Fiscaes entregarão ao Correio as importancias que lhe forem devidas, acompanhadas de quadros demonstrativos do movimento dos leilões.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Companhia Territorial e Constructora, pedindo cancelamento das cartas patentes ns. 5 e 62. — Satisfaga a exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de agosto de 1923

Sr. director da Despesa Publica?

N. 253 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, a quem foi presente o officio n. 56, de 30 de junho proximo passado, em que o Sr. inspector geral de Fazenda declara que das pesquisas que mandou fazer apurou que as sociedades «Cooperativa Economica», «Popular Brasileira», «Cooperativa de Responsabilidade Limitada, Banco do Credito Geral» e «Cooperativa de Responsabilidade Limitada, Credito Popular», em transacções com funcionarios publicos tem infringido toda a legislação vigente, resolveu, por despacho de 17 de julho findo, mandar cassar as autorizações concedidas ás quatro sociedades acima referidas para transigirem com funcionarios mediante descontos em folha, respectivamente os contractos existentes.

Outrosim vos communico haver o mesmo Sr. ministro recommendado que por essa directoria não só seja observado rigorosamente o limite dos dous terços do ordenado estabelecido em lei para as consignações em folha a favor de quaesquer instituições, como também sejam dadas providencias no sentido de não serem riscadas nas folhas de pagamento as anotações de consignações por occasião de serem canceladas, mas declaradas sem effecto, com a indicação do motivo que determinou o cancelamento, por meio de nota datada e assignada pelo funcionario que a fizer, procedimento que, aliás, deve ser sempre adoptado relativamente a toda e qualquer anotação em taes folhas.

— Sr. inspector de Seguros?

N. 620 — Reitero os officios ns. 665, de 13 de dezembro ultimo, e 302, de 26 de abril proximo passado, pedindo providencias no sentido de serem devolvidos ao Thesouro Nacional os papeis que acompanharam o officio desta directoria n. 35, de 23 de janeiro do anno findo, afim de que possa ter solução o processo relativo á infracção em que incidiu a Companhia Americana de Seguros e encaminhado com o vosso officio n. 676, de 7 de outubro de 1920.

— Sr. inspector geral dos Bancos?

N. 621 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 1326, de 21 de julho ultimo, que incluso vos devolve, e relativo ao requerimento em que o «Brasilianische Bank fur Deutschland» solicita autorização para abrir uma filial na cidade de Recife, resolveu, por despacho de 27 do mesmo mez e á vista do vosso parecer, conceder a autorização pedida.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 76 — Remetto-vos as inclusas certidões passadas pelo Thesouro Nacional a requerimento de D. Josepha Maria da Conceição Franco, de que trata o vosso officio n. 71, de 7 de maio ultimo, devendo ser ali cobrado da interessada o respectivo sello, na importancia de \$8800.

Requerimento despachado

Dia 3 de agosto de 1923

Claudenier Victor da Silva, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goyaz, pedindo ajuda de custo. — A vista do parecer, indeferido.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 6 de agosto de 1923

Examinando o relatório apresentado pelo Sr. Humberto J. J. Sportelli, auxiliar tecnico desta contadoria, encarregado da installação pelo methodo de partidas dobradas, na Pagadoria do Ministerio da Marinha, declaro que approvo os seguintes actos:

a), eliminação da pratica irregular em estornar despesas de um exercicio para outro;

b), criação do livro Caixa geral;

c), criação da caixa de depositos e cauções e cauções e respectivas contas correntes;

d), condemnação da pratica errada de ser escripturada a despesa ouro como sendo papel;

e), fixação das regras para movimento de numerario.

Seja officiado á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha para que se digno:

a), mandar observar as instrucções relativas aos bens da União, baixadas por esta contadoria em portaria n. 22, de 31 de julho proximo findo;

b), determinar ás estações pagadoras nos Estados, que lhe são subordinadas, para que sejam enviadas com regularidade á secção de contabilidade as segundas vias dos documentos referentes ás despesas effectuadas por conta dos creditos distribuidos;

c), serem adoptadas as instrucções relativas aos pagamentos a bordo, suggeridas pelo delegado desta contadoria, cujo teor é o seguinte:

1º, ao commissario, á vista de requisição propria organizada de accordo com o art. 288 e paragraphos do regulamento doCodigo de Contabilidade, (com excepção da discriminação por sub-consignações, para se proceder, como preceitua o art. 291), far-se-hia adiantamento do numerario necessario á remuneração do pessoal de seu navio ou estabelecimento.

2º, o commissario ficaria obrigado a apresentar as folhas de pagamento acompanhadas do respectivo resumo, discriminando este, relativamente a despesa por sub-consignações, e relativamente a receita (descontos) — por paragraphos, — dentro de alguns dias (com prazo estabelecido) após os pagamentos, quando se tratasse de navios no porto e estabelecimento na capital e immediatamente, após o regresso, quando se tratasse de navios fóra do porto, em desempenho de commissão.

As folhas supra citadas, em vez de serem conjuntamente com o resumo, poderiam ser apresentadas, também, por ocasião da prestação de contas, mesmo porque dellas constam os recibos dos remunerados.)

3º, adiantamento algum far-se-hia ao commissario sem a apresentação do resumo relativo ao anterior.

4º, recebidos os resumos, a 2ª secção procederá immediatamente ao exame moral e arithmetico dos mesmos e depois de classificados de accordo com a nomenclatura, remetel-os-hia á Secção Espe-

cial, para escripturação dos «Contas Correntes e Sub-consignações».

Seja officiado ás delegacias fiscaes no sentido de serem enviadas com regularidade á secção de Contabilidade do Ministerio da Marinha as segundas vias dos documentos referentes ás despesas effectuadas por conta dos creditos distribuidos.

Seja levado ao conhecimento do Sr. ministro da Fazenda para que se digne transmittir ao Sr. ministro da Marinha a conveniencia da revisão dos regulamentos de contabilidade e de Fazenda daquele ministerio pondo-os de harmonia com o Regulamento Geral doCodigo de Contabilidade.

Seja elogiado o Sr. Humberto J. J. Sportelli pelo desempenho cabal que deu á sua missão, concorrendo proficuamente para a regularização dos serviços de contabilidade da União. — F. d'Auria, contador geral, em commissão.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 589 — Solicito vossas providencias no sentido de:

a) mandar observar as instrucções relativas aos bens da União, baixadas por esta contadoria em portaria n. 22, de 31 de julho proximo findo;

b) determinar ás estações pagadoras nos Estados, que lhe são subordinadas, para que sejam enviadas com regularidade á Secção de Contabilidade, as segundas vias dos documentos referentes ás despesas effectuadas por conta dos creditos distribuidos;

c) serem adoptadas as instrucções relativas aos pagamentos a bordo, suggeridas pelo delegado desta contadoria, cujo teor é o seguinte:

1º — Ao commissario, á vista de requisição propria organizada de accordo com o art. 288 e paragraphos do Regulamento doCodigo de Contabilidade, (com excepção da discriminação por sub-consignações, para se proceder, como preceitua o art. 291), far-se-hia adiantamento do numerario necessario á remuneração do pessoal de seu navio, ou estabelecimento.

2º — O commissario ficaria obrigado a apresentar as folhas de pagamento acompanhadas do respectivo resumo, discriminando este, relativamente a despesa por sub-consignações e relativamente a receita (descontos) — por paragraphos, — dentro de alguns dias (com prazo estabelecido), após os pagamentos, quando se tratasse de navios no porto e estabelecimentos na Capital, e imediatamente, após o regresso, quando se tratasse de navios fóra do porto, em desempenho de commissão.

As folhas supra citadas, em vez de serem conjuntamente com o resumo, poderiam ser apresentadas, também, por ocasião da prestação de contas, mesmo porque dellas constam os recibos dos remunerados.)

3º — Adiantamento algum far-se-hia ao commissario sem a apresentação do resumo relativo ao anterior.

4º — Recebidos os resumos, a 2ª Secção procederá immediatamente ao exame moral e arithmetico dos mesmos e depois de classificados de accordo com a nomenclatura organoentaria, remetel-os-hia á Secção Especial, para escripturação das «Contas Correntes e Sub-consignações».

Dia 8

Sr. collector federal em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro:

N. 27 — Não tendo chegado a esta repartição os balanços dessa collectoria,

referentes ao período adicional do exercício de 1920 (mezes de março a maio de 1921), providencie no sentido de serem os mesmos enviados, com a máxima urgência, directamente a esta Contadoria, para fechamento do balanço geral do supra mencionado exercício de 1920.

— Sr. collector federal em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro:

N. 28 — Não tendo chegado a esta repartição os balanços dessa collectoria, referentes aos mezes de novembro e dezembro de 1920 e de janeiro a maio de 1921, exercício de 1920, providencie no sentido de serem os mesmos enviados, com a máxima urgência, directamente a esta Contadoria, para fechamento do balanço geral do supramencionado exercício de 1920.

— Sr. collector federal em Campos (2ª), Estado do Rio de Janeiro:

N. 29 — Não tendo chegado a esta repartição os balanços dessa collectoria, referentes aos mezes de agosto de 1920 e de janeiro a maio de 1921, exercício de 1920, providencie no sentido de serem os mesmos enviados, com a máxima urgência, directamente a esta Contadoria, para fechamento do balanço geral do supramencionado exercício de 1920.

— Sr. collector federal em Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro:

N. 30 — Não tendo chegado a esta repartição os balanços dessa collectoria, referentes aos mezes de janeiro e fevereiro de 1920 e de janeiro a maio de 1921, exercício de 1920, providencie no sentido de serem os mesmos enviados, com a máxima urgência, directamente a esta Contadoria, para fechamento do balanço geral do supramencionado exercício de 1920.

— Sr. collector federal em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro:

N. 31 — Não tendo chegado a esta repartição os balanços dessa collectoria, referentes aos mezes de janeiro a maio e agosto a outubro de 1920 e de fevereiro a abril de 1921, exercício de 1920, providencie no sentido de serem os mesmos enviados, com a máxima urgência, directamente a esta Contadoria, para fechamento do balanço geral do supramencionado exercício de 1920.

— Sr. collector federal em S. Gonçalo (2ª), Estado do Rio de Janeiro:

N. 32 — Não tendo chegado a esta repartição os balanços dessa collectoria, referentes aos mezes de janeiro a junho e agosto a outubro de 1920 e de janeiro a maio de 1921, exercício de 1920, providencie no sentido de serem os mesmos enviados, com a máxima urgência, directamente a esta Contadoria, para fechamento do balanço geral do supramencionado exercício de 1920.

— Sr. collector federal em Valença, Estado do Rio de Janeiro:

N. 33 — Não tendo chegado a esta repartição os balanços dessa collectoria, referentes aos mezes de abril de 1920 e de janeiro a maio de 1921, exercício de 1920, providencie no sentido de serem os mesmos enviados, com a máxima urgência, directamente a esta Contadoria, para fechamento do balanço geral do supramencionado exercício de 1920.

N. 34 — O contador geral da República, examinando attentamente o relatório apresentado pelo auxiliar técnico dessa Contadoria — Sr. Humberto J. J. Sportelli, junto ao seu officio n.º 8, de 13 de julho proximo passado, verificou com satisfação o interesse que com intelligencia revelou para o desempenho cabal de sua missão, na qualidade de encarregado da instalação pelo methodo

de partidas dobradas, na Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha.

Assim, tem o prazer de elogiar esse zeloso funcionario pela dedicação e competencia revelados, concorrendo proficuamente para a regularização dos serviços de contabilidade da União.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 5 de julho de 1923.

Humberto Levy, de 23 de fevereiro do corrente anno, pedindo reconsideração do despacho de 28 do dezembro do anno passado a que allude a ordem n.º 71, de 27 de janeiro deste anno a Alfandega do Rio. — Deixo de tomar conhecimento do pedido, em face do dispositivo a que allude o parecer.

Dia 12

José de Barros França, de 22 de maio ultimo, pedindo isenção do pagamento do imposto de sello e de transmissão de propriedade a que está sujeito por ter adquirido um terreno na Alameda Campinas, em São Paulo. — Indeferido.

H. Felt & Irmão, de 30 de abril do anno supracitado, pedindo isenção de direitos para machinas destinadas a fabricação de latas para o acondicionamento de banha e manteiga. — A vista do parecer da Directoria da Receita, indeferido.

Dia 18

Empresa Industrial Santa Thereza, de Paty, Estado do Rio de Janeiro, de 7 de junho ultimo, pedindo firmar o accordo de que trata o art. 13, do decreto numero 15.996, de 31 de março de 1923. — De accordo com o parecer, indeferido.

Antonio Carvalho, proprietario e fornecedor de luz electrica em Falcão, Municipio de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, de 16 de junho ultimo, pedindo seja autorizada a collectoria federal a firmar o accordo de que trata o art. 13, do decreto n.º 15.996, de 31 de março deste anno, e que o pagamento do imposto arrecadado seja feito por estimativa tomando-se por base a renda de janeiro. — A vista do parecer, indeferido.

Empresa Industrial Santa Thereza, de Paty, Estado do Rio de Janeiro, de 7 de junho ultimo, pedindo para recolher na collectoria local o imposto de consumo sobre energia electrica. — A vista das allegações do requerente e de accordo com o parecer, deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de agosto de 1923

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 85 — Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi augmentar de réis 14:000\$, para 20:000\$, a importancia do supprimento mensal de estampilhas do sello adhesivo a 1ª Collectoria das Rend. das Federaes em Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro.

Outrosim, communico-vos que, para evitar a demora do recebimento dos ditos sellos pelas duas collectorias de Nitheroy, ficam essas repartições autorizadas a requisitar, de uma só vez, em cada mez, os sellos necessarios para todo o mez, na importancia total do supprimento, inde-

pendentemente do saldo, porventura, existente na collectoria.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 247 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhasse a esta directoria com o officio n.º 466, de 24 de março deste anno, em que recorreis, *ex-officio*, da decisão pela qual julgastes improcedente o auto n.º 115, lavrado em 4 de março do anno passado, contra o capitão Hans Pjeldstal e outros, por infracção do art. 11, § 2º, n.º 8, do regulamento annexo ao decreto n.º 14.339, de 1 de setembro de 1920, por isso que, em uma nota de despacho marítimo, não foram as estampilhas federaes inutilizadas pelo respectivo capitão, exarou, em 20 de abril ultimo, o seguinte despacho: «De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso, *ex-officio*.»

E' este o parecer que emitti em 18 do mesmo mez de abril:

«A vista da decisão em caso analogo proferida pelo Sr. ministro da Fazenda (ordem desta directoria a recebedoria n.º 466, de 23-XI-922, publicada no *Diário Official* de 8-XII-922), a autoridade superior se dignará dar a este caso a mesma solução que ao outro foi dada, denegando provimento ao recurso *ex-officio*.»

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 607 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, Company Limited, em petição de 12 de julho proximo findo, resolveu, por despacho de 31 do mesmo mez, de accordo com o art. 6º da lei n.º 4.625, de 31 de dezembro de 1922, conceder isenção de direitos para o material constante da relação annexa, pagando a requerente 5 %, a titulo de expediente, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares, recommendando, outrosim, a essa alfandega, que proceda na forma da lei, caso a peticionaria, findo o prazo marcado, não tenha logado a isenção de que se trata.

N. 608 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company, em petição de 21 de julho proximo findo, resolveu, por despacho de 31 do mesmo mez, autorizar a reexportação para o porto de Santos, de 28 bobinas de cabo telefonico, afim de serem empregados nos serviços da requerente no Estado de São Paulo, material esse vindo pelo vapor inglez *Canadian Otter*, entrando em 7 de julho de 1921, despachado pela então Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft, com redução de taxa pelas notas de importação n.ºs. 3.589 e 3.594, de setembro de 1921.

N. 609 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, em petição de 12 de julho proximo findo, resolveu por acto de 31 do mesmo mez, de accordo com o art. 6º da lei n.º 4.625, de 31 de dezembro de 1922, autorizar o despacho livre de direitos mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares, pagando a requerente 5 %, a titulo de expediente, do material constante da relação annexa, destinado aos seus serviços.

N. 610 — Com o officio n. 832, de 20 de março deste anno, encaminhasse a esta directoria o processo em que a firma Tomás & Comp. recorre da decisão dessa inspectoría que em reunião da comissão de Tarifa e Juizo Arbitral classificou como «semelhante a pellica», da taxa de 2\$200, do art. 24, da tarifa, a mercadoria submettida a despacho pelas notas de importação ns. 738 a 740, de 1922, exarou em 5 de abril ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 3 do mesmo mez de abril:

«De pleno accordo com a decisão recorrida e com os fundamentos expostos no officio de fls. 12/13.

Assim, opino se negue provimento ao recurso.»

A decisão dessa alfandega, alludida no meu parecer é a seguinte.

«A petição de recurso que, acompanhada dos respectivos papeis, submetto á consideração de V. Ex., versa sobre a classificação da mercadoria representada pela amostra junta, considerada por esta alfandega como couro preparado semelhante á pellica, da taxa de 2\$200, do art. 24 da Tarifa.

Informando a respeito, cabe-me dizer que se trata de couros não especificados de cor natural, da taxa de 1\$400, como pretendem os recorrentes negociantes desta praça Tomás & Comp., mas de uma pelle esbranquiçada, como salienta o laudo do Laboratorio Nacional que acompanhou um recurso sobre mercadoria identica, encaminhado a V. Ex., com o officio n. 650, de 28 de fevereiro ultimo.

Causa estranheza que os interessados importando ha mais de 20 annos essa mercadoria, somente agora venham impugnar a respectiva classificação sem que nada justifique qualquer modificação a respeito.

Perguntam os mesmos qual a analogia prevista no art. 13 das Preliminares da Tarifa, para ser a mercadoria classificada por assemelhação.

A resposta se contém, implicitamente, no proprio laudo do laboratorio citado, que, embora declare *não ser tinto, nem pintado ou envernizado* o couro em apreço, acrescenta, porém, que *aquella cor (esbranquiçada) se observa em toda massa do referido couro, signal de que foi curtido por um processo especial, como o da pellica, para ser empregado em calçado fino, de preço elevado, não sendo, portanto, um couro commum, de cor natural.*

Com o officio desta alfandega acima apontado seguiram quatro amostras que bem esclarecem o assumpto.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 27 — Confirmando meu telegramma n. 740 desta data, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em petição de 17 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 26 do mesmo mez, autorizar essa alfandega a conceder isenção de direitos para 500 toneladas de carvão consignadas á ordem, autorização esta que fica extensiva a todos os carregamentos de carvão que do futuro e em identicas condições chegarem a essa porto e lhe forem designados.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 204 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhasse a esta directoria com o officio numero 227, de 11 de agosto de 1922, em que consultaes si a decisão do mesmo Sr. ministro e de que trata a ordem desta directoria n. 225, de 13 de junho daquele anno, importa ou não na annexação dos processos juntos, e na applicação ao interessado de uma só multa, no maximo da pena, por isso que, no caso sujeito foi applicada em cada um dos processos uma multa differente, exarou, em 22 de dezembro ultimo, o seguinte despacho:

«Responda-se como parece á Directoria da Receita.»

Esta directoria foi accorde com a informação do escripturario, Nero Macedo de Carvalho:

«No presente officio a Delegacia Fiscal de Minas Gerais consulta si a decisão de que trata a ordem de fls. 45 abrange os dous processos que deram causa as multas de 200\$ e 600\$ ao recorrente Joaquim Chaves de Figueiredo, impostas pela Collectoria de Dóres de Boa Esperança. Em viraude dos autos n. 6, de 29 de dezembro de 1917, de fls. 5 a 6 verso e sem numero, do dia 22 do mesmo mez, de fls. 28 e 29, foi aquelle autuado multado naquellas importancias por decisões da citada exactoria, de 26 de janeiro de 1918, exaradas ás fls. 13 a 14 verso e 32 a 33 verso, tendo feito os depositos constantes dos conhecimentos de fls. 16 e 35. Pelo processo n. 3.625, que a este acompanha, verifica-se que os dous processos foram annexados em virtude de requerimento do interessado, afim de ter um só julgamento. O parecer em que se baseou a decisão só se referia ao auto que deu causa, a maior penalidade. Tratando-se, porém, de infracção continuada, parece-me que deve ser mantida a decisão proferida que conformou a maior das pens impostas, mandando-se restituir ao autuado a importancia da multa menor, visto que 600\$ era o maximo combinado pelo art. 78, do regulamento baixado com o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, para punir as infracções estipuladas nos autos em apreço e que foram julgados na sua vigencia.»

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 306 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhasse a esta directoria com o officio n. 192, de 6 de julho do anno passado, relativo ao recurso interposto pela Companhia Crystallaria Barone, de S. Paulo, da decisão pela qual mantivestes a da Alfandega desse Estado, que lhe impoz a multa de 600\$, por infracção do regulamento que baixou com o decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, exarou, em 11 de agosto de 1922, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, tomo conhecimento do recurso para mandar reduzir a multa ao grão minimo da estabelecida no dispositivo indicado no mesmo parecer.»

E' este o parecer que emitti em 8 do mesmo mez de agosto:

«As guias de fls. 1 e 4 provam que a firma recorrente não teve numeração seguida aos volumes por occasião da sahida e, assim, verifica-se a infracção do art. 80, letra h, n. V, do regulamento de 16 de fevereiro de 1916, em vigor na época em que foi lavrado o auto de fls. 5 e 6.»

No entanto, é justo que se tome conhecimento do recurso para se reduzir a multa ao minimo do art. 111, § 10, letra g, do vigente regulamento do imposto de consumo.»

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 23 — Confirmando meu telegramma n. 735, dessa data, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Governo desse Estado, em telegramma de 27 de junho ultimo, resolveu, por acto de 21 de julho proximo findo, autorizar o despacho de accordo com o art. 6º da actual lei da receita, de 4 barris com azeite pesando bruto 779 kilos embarcados no vapor *Bouguenville*, procedente do Havre, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares.

N. 29 — Confirmando meu telegramma n. 749, desta data, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Governo desse Estado, em telegramma de 5 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 21 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, da chata *Tres Forquilhas*, embarcada no vapor francez *D'Entrecasteaux*, de accordo com o art. 6º da vigente lei da Receita, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares.

N. 30 — Confirmando meu telegramma n. 748 desta data, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Swift do Brasil, em petição de 19 de junho deste anno, resolveu por despacho de 24 de julho proximo passado, de accordo com o decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, e mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares, autorizar o despacho em franquia de 3.010 toneladas de carvão, destinado aos seus estabelecimentos frigorificos dessa cidade.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 540 — Com o officio n. 194, de 5 de maio deste anno, encaminhasse a esta directoria, o processo em que a firma A. Ferreira & Comp. recorre do acto dessa delegacia mantendo o da Alfandega do Santos que, lhe impoz a multa de reis 2:000\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.339, de 1 de setembro de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda exarou a respeito do assumpto, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, tomo conhecimento do recurso, para, julgando improcedente o auto de fls. sujeitar o recorrente a indemnizar a Fazenda Nacional pelo damno causado com o emprego das estampilhas reconhecidas falsas.»

E' este o parecer que emitti em 17 de maio referido, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Em face do que já está resolvido em processos identicos, opino pelo provimento do recurso por não estar provado que os recorrentes empregassem as estampilhas sabendo-as falsas.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 541 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhasse a esta directoria com o officio n. 178,

de 26 de abril deste anno, relativo ao recurso interposto por José Agostinho de Oliveira, escrivão de paz do distrito de Sant'Anna do Parnahyba, da decisão pela qual confirmastes a da collectoria das rendas federaes naquella cidade que lhe impoz a multa de 100\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, exarou, em 19 de maio ultimo o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 14 do mesmo mez de maio:

«Na vigencia do regulamento approvado pelo decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, a imposição da multa comminada no art. 65 do mesmo, era da competencia do Sr. ministro da Fazenda, e, vi do disposto no art. 69, paragrapho unico.

O regulamento vigente, decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920, dá essa competencia aos chefes das repartições arrecadoras desde que não se trate de juizes ou chefes de repartições (art. 67, paragrapho unico). Assim, sendo a decisão da collectoria, mantida pela delegacia fiscal, da vigencia do actual regulamento, não houve equivoco ou, melhor, não foi erronea a decisão desta ultima repartição, que, pois, deve ser mantida.»

N. 542 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 153, de 11 de abril deste anno, em que a «São Paulo Electric Company», pede isenção de direitos para o material constante das relações annexas, destinado aos seus servicos, resolveu, por despacho de 25 de julho proximo findo, de accordo com os decretos ns. 5.646, de 22 de agosto de 1905 e 9.007, de 4 de outubro de 1911, deferir o pedido.

N. 13 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. collector da 2ª collectoria das rendas federaes de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que, para evitar a demora do recebimento das estampilhas do sello adhesivo, fica essa collectoria autorizada a requisitar de uma só vez, em cada mez, os necessarios sellos para todo o mez, na importancia total do supprimento mensal, independentemente do saldo, porventura existente na mesma collectoria.

N. 14 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda ao Sr. collector da 2ª collectoria das rendas federaes de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, que providencie no sentido de ser exercida efficientemente, pelos agentes fiscaes do imposto de consumo, a fiscalização do sal transportado por Estrada de Ferro, em transitio para a ilha do Vianna, por ser baldeado o dito sal no porto de Marubá.

N. 24 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. collector da 1ª collectoria das rendas federaes de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que fica elevado de 14:000\$ para 20:000\$ o supprimento mensal de estampilhas do sello adhesivo a essa collectoria.

Outrosim communica que, para evitar a demora do recebimento dos ditos sellos, fica essa repartição autorizada a requisitar de uma só vez, em cada mez, os necessarios sellos para todo o mez, na

importancia total do supprimento, independentemente do saldo, porventura existente na collectoria.

N. 56 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. sub-director da 3ª Sub-directoria, para os devidos fins, que fica elevada de 14:000\$ para 20:000\$ a importancia do supprimento mensal de estampilhas do sello adhesivo a 1ª Collectoria das Rendas Federaes de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.

Outrosim, communica que, para evitar a demora do recebimento dos ditos sellos pelas duas collectorias de Nitheroy, ficam essas repartições autorizadas a requisitar de uma só vez, em cada mez, os necessarios sellos para todo o mez, na importancia total do supprimento, independentemente do saldo, porventura, existente na collectoria.

N. 57 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria, para os devidos fins, que fica elevada de 14:000\$ para 20:000\$ a importancia do supprimento mensal de estampilhas do sello adhesivo a 1ª Collectoria das Rendas Federaes de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.

Outrosim, communica que, para evitar a demora do recebimento dos ditos sellos pelas duas collectorias de Nitheroy, ficam essas repartições autorizadas a requisitar de uma só vez, em cada mez, os necessarios sellos para todo o mez, na importancia total do supprimento, independentemente do saldo, porventura, existente na collectoria.

N. 54 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional resolve que o 2º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, Tarquinio Leite Pereira, com exercicio na 1ª Sub-directoria, passe a servir na 3ª Sub-directoria, o que communica aos Srs. sub-directores, para os devidos fins.

Requerimentos despachados

Dia 25 do julho de 1923

Vianna & Azevedo, estabelecidos com lavanderia em S. Paulo, de 18 de julho proximo findo, com consulta sobre o imposto de sello proporcional de contas assignadas. — Dirija-se á repartição arrecadora do local.

Dia 27

Carlos Filgieras Lima, de 18 de julho ultimo, pedindo transferencia de fiança. — Satisfaca a exigencia.

Dia 30

Diniz de Souza Martins, de 20 de julho acima referido, pedindo levantamento de fiança que prestára como conferente da sessão de papel moeda da Caixa de Amortização. — Satisfaca as exigencias.

Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo e outras emprezas siderurgicas, do junho ultimo, pedindo da exportação de ferro e aço velhos. — Sello o memorial e o requerimento com revalidação.

Dia 1 de agosto

José Borges, de 24 de julho ultimo, fazendo consulta sobre a execução do regulamento annexo ao decreto numero 16.041, de 22 de maio do corrente anno. — Complete com revalidação o sello do requerimento.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de agosto de 1923

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 170 — Junto vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 7, de 9 de janeiro de 1923, referente ao pagamento de ajuda de custo que compete ao official aduaneiro extinto Perseverando Ribeiro Machado, afim de ser a divida em apreço liquidada por exercicios findos.

N. 171 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 49, de 21 de junho de 1922, referente á ajuda de custo na importancia de 300\$, a que se julga com direito o 4º escripturario dessa delegacia, Joaquim de Souza Martins, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto numero 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 172 — Junto vos devolvo, devidamente autuado o processo annexo ao vosso officio n. 50, de 27 de abril de 1922, referente ao pagamento de ajuda de custo que compete ao official aduaneiro, extinto, Edgard de Miranda Góes, afim de ser liquidada, por exercicios findos a divida em apreço.

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 220 — Incluso vos remetto, devidamente autuado, o processo annexo ao officio n. 324, de 21 de setembro de 1922, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, relativo á ajuda de custo na importancia de 1:000\$, a que se julga com direito o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Geminiano Victor de Almeida, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 129 — Junto vos devolvo, devidamente autuado o processo annexo ao officio n. 60, de 15 de dezembro de 1922, referente ao pagamento de ajuda de custo, que compete ao 3º escripturario dessa delegacia, João Carlos de Figueiredo, afim de ser liquidada, por exercicios findos, a divida em apreço.

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 110 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao officio n. 45, de 22 de agosto de 1922, da Delegacia Fiscal em Alagoas, referente á ajuda de custo na importancia de 150\$, a que se julga com direito o 3º escripturario da Alfandega do Maranhão, Almir Apollinario de Carvalho, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto numero 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 111 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 23, de 24 de março de 1922, relativo á ajuda de custo na importancia de 300\$, a que se julga com direito o 2º official aduaneiro da Alfandega de Corumbá, Cypriano Mendes da Silva, afim de que essa delegacia providencie no sentido de ser a divida em questão processada e liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 112 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 79, de 12 de setembro de 1922, referente á ajuda de custo na importancia de 150\$ de preparos de viagem, a que se julga com direito o 1º escripturario da Alfandega de Corumbá, João Alberto Curvo Netto, afim de que a divida em questão, seja processada e

liquidada nos termos do decreto numero 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 228 — Junto vos remetto, devidamente autuado, o processo annexo ao requerimento de 5 de janeiro ultimo em que Ismael Brandão pede pagamento de passagens, afim de que a despeza em apreço seja liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 113 — Incluso vos devolvo devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 155, de 8 de agosto de 1922, referente á ajuda de custo na importância de 300\$, a que se julga com direito o 4º escripturario da Alfandega da Bahia Claudio José da Silva Porto, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 114 — Incluso vos remetto, devidamente autuado, o processo annexo ao officio n. 60, de 28 de novembro de 1922, da Delegacia Fiscal em Alagoas referente á ajuda de custo na importância de 2:200\$, a que se julga com direito o 1º escripturario da Delegacia Fiscal em São Paulo, Eugenio de Lucena Neiva, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto numero 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 199 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 60, de 20 de abril de 1922, da Delegacia Fiscal da Bahia, referente á ajuda de custo na importância de 300\$, a que se julga com direito o consultor junto a essa delegacia, Dr. José Antonio Gonçalves Mello, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 200 — Junto vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso telegramma n. 722, de 17 de agosto de 1922, referente ao pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito Socrates Barbosa Garcia, afim de se liquidar por exercicios findos a divida em apreço.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 79 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio numero 91, de 23 de maio de 1922, relativo á divida de 400\$ de que é credor o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega da Parahyba, Raymundo do Rego Lima, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 80 — Junto vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 97, de 3 de junho de 1922, referente ao pagamento de ajuda de custo a Leovigildo da Costa Vaz, afim de ser liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, a divida em questão.

N. 81 — Junto vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso telegramma n. 731, de 3 de julho de 1922, referente ao pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito Benedicto Araújo Mavignier, afim de se liquidar por exercicios findos a divida em apreço.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 81 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 41, de 28 de setembro

de 1922, relativo á ajuda de custo na importância de 300\$, a que se julga com direito o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Recife, Socrates Barbosa Garcia, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 369 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 131, de 1 de agosto de 1922, relativo á ajuda de custo na importância de 150\$, a que se julga com direito o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio Grande, Godofredo Lima, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 370 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 40, de 23 de fevereiro de 1922, referente á ajuda de custo na importância de 150\$, a que se julga com direito o 2º escripturario dessa delegacia José Joaquim de Paula Netto, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 371 — Relativamente á consulta do vosso telegramma de 15 de fevereiro de 1923, sobre os funcionarios que exerciam em commissão, nesse Estado, a função de inspectores de collectorias, dispensados dessa mesma commissão, com o prazo de 30 dias, para se recolherem ás sedes das suas repartições, de claro-vos, para os devidos fins, que cabe áquelles funcionarios, o pagamento das diarias que vinham percebendo, dentro do prazo marcado pela autoridade competente, para a sua apresentação á repartição a que pertencer, até a vespera do dia em que tiverem se apresentado.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 167 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 11ª, Imprensa Nacional — *Diário Official* — Pessoal, do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:200\$, para legalizar as despesas feitas com o pagamento do 1º escripturario da Imprensa Nacional Silvino Elvidio Carneiro da Cunha, no periodo de 1 de janeiro a 30 de abril do corrente anno, sendo de ordenado réis 533\$334, de gratificação 266\$666 mensal, conforme o processo a que se acha annexa a guia n. 10, de 11 de maio ultimo, passada por essa repartição.

Outrosim, declaro-vos que deixa de ser transferido o credito relativo á gratificação provisoria, por não ter sido registrada pelo Tribunal de Contas.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 312 — Reitero-vos com a maxima urgencia a ordem desta directoria numero 271, de 22 de junho ultimo, no sentido de ser annullado e transferido ao Thesouro o credito preciso para pagamento dos vencimentos que competem ao ex-escripturario dessa delegacia Luiz Gabriel Coelho Machado, relativos ao periodo de 27 de fevereiro a 30 de março do corrente anno.

N. 313 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 264, de 2 de agosto de 1922, relativo á ajuda de custo na importância de 150\$, a que se julga com direito o 4º escripturario dessa delegacia Cyro Soares Neiva, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada

nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 314 — Devidamente autoado, vos devolvo o processo annexo ao vosso officio n. 448, de 27 de dezembro de 1922, relativo á ajuda de custo, na importância de 400\$, sendo a metade a titulo de preparos de viagem e igual quantia de primeiro estabelecimento, a que se julga com direito o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos; para que se digne essa delegacia providenciar no sentido de ser a referida divida processada e liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 315 — Incluso vos devolvo, devidamente autoado, o processo annexo ao vosso officio n. 449, de 27 de dezembro de 1922, referente á ajuda de custo na importância de 400\$, a que se julga com direito o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega desse Estado, Ernani Toledo, afim de que essa delegacia providencie no sentido de ser a divida em questão processada e liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

N. 316 — Fica concedido a essa delegacia, á conta da verba 29ª, «Deposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 320\$296 ouro e 262\$062 papel, para occorrer ao pagamento da restituição a que se julga com direito a firma Oppenheim & Comp., proveniente do que pagou indevidamente pela nota de importação n. 30.118, do anno de 1921, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 42, de 27 de janeiro de 1923 e que ora vos devolvo para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 85 — Incluso vos devolvo, devidamente autoado, o processo annexo ao vosso officio n. 35, de 24 de julho de 1922, relativo á ajuda de custo na importância de 600\$, a que se julga com direito o 2º escripturario dessa delegacia Manoel José Xavier, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de agosto de 1923

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 62 — Attendendo á solicitação constante do aviso da Justiça n. 2.013, de 23 de junho ultimo, e tendo em vista o registro do Tribunal de Contas em sessão de 27 de julho proximo findo, autorizo-vos a pagar a Orlando Alves da Costa, encarnegado do archivo e alistamento eleitórias, durante o anno de 1921, na comarca de Rio Branco, nesse Estado, a importância de 300\$, inscripta sob n. 376 como «Depositos — Restos a pagar de 1921», escripturando a alludida despeza em «Movimento de fundos».

Na conformidade do art. 469 do regulamento geral de contabilidade publica, deveis exigir da parte interessada duas vias do recibo, uma das quaes será remettida a esta directoria no mesmo dia em que se realizar o pagamento, afim de se proceder á baixa em receita do «Depositos», da referida quantia.

— Sr. collector da 2ª Collectoria Federal de S. Gonçalo, Estado do Rio:

N. 224 — Tendo em vista a informação prestada pela 2ª Sub-directoria desta directoria, no processo a que se acha annexo o vosso officio n. 52, de 13 de junho ultimo, recommendo-vos informeis a origem da importância de 300\$, que se acha escripturada no balancete dessa collectoria relativo ao mez de setembro

do anno proximo passado, sob o titulo «Depositos», e bem assim a favor de quem foi a mesma recolhida.

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 217 — Em soluçao ao assumpto constante do vosso officio n. 2.760, de 17 de julho proximo findo, cabe-me declarar-vos que o adiantamento de 500\$, feito ao porteiro deste ministerio Vicente José da Silva, de que trata o meu officio n. 111, de 28 de maio ultimo, parte do de 1.000\$, recebido pelo referido porteiro, em virtude do aviso deste ministerio n. 12, de 22 de fevereiro do corrente anno.

— Sr. general commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 737 — Incluso vos devolvo o balancete das despesas realizadas no mez de maio ultimo, nessa corporação, com o pessoal effectivo, aggregados, civis, praticos e reformados, forrageamento e curativos de animaes, encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 521, de 6 de julho proximo findo, afim de que seja devidamente datado e assignado.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de agosto de 1923

Officios expedidos:

A' Casa da Moeda:

N. 206 — Solicitando que sejam recebidas do thesoureiro do sello desta recebedoria, 763 estampilhas, das taxas constantes da relação, na importancia de 979\$000.

N. 207 — Comunicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta recebedoria, pela importancia de 80:000\$, proveniente de 800.000 sellos adhesivos para bilhetes de loterias.

N. 208 — Comunicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta recebedoria pela importancia total de 40:000\$, proveniente de 500.000 sellos sanitarios nacionaes.

N. 209 — Comunicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta recebedoria pela importancia de 340:000\$, proveniente de 3.200.000 fórmulas do imposto de consumo.

N. 210 — Comunicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta recebedoria, pela importancia de 2.055:000\$, proveniente de 1.396.000 sellos adhesivos.

— A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 37 — Transmittindo o processo, originado do auto n. 47, de 2 do preterito, contra Mourão & Comp.

— A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Rio Grande do Sul:

N. 38 — Comunicando annullação e transferencia do credito para pagamento do 1º escripturario desta recebedoria, Genulpho Freire da Fonseca.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 258 — Comunicando que os officiaes aduaneiros extinctos dessa alfandega, com exercicio nesta recebedoria, compareceram ao expediente desta repartição, durante o mez de julho proximo findo.

Ao Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 98 — Solicitando que seja analysada a amostra que a este acompanha, relativa ao auto n. 307, de 31 de maio preterito.

N. 99 — Solicitando que seja analysada a amostra que a este acompanha, relativa ao auto n. 238, de 10 de maio transacto.

N. 100 — Solicitando que seja analysada a amostra que a este acompanha, relativa ao auto n. 283, de 25 de maio transacto.

— A' Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 96 — Restituindo o officio numero 583, de 30 de julho proximo findo.

— A' Estatistica Commercial:

N. 235 — Respondendo o officio numero 231 C, de 31 de julho findo.

— A' 1ª Delegacia Auxiliar de Policia do Districto Federal:

N. 236 — Agradecendo o reforço enviado a este recebedoria.

— Ao Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 238 — Comunicando que designou o 1º escripturario desta recebedoria, Antonio Vicente Gurgel do Amaral, para acompanhar o 4º dito, João Ferreira Braga, afim de ser submettido á inspecção de saude, para effeito de aposentadoria.

— A' Estrada de F. C. do Brasil:

N. 239 — Comunicando que o chefe de secção dessa estrada, Alberto Maximo de Almeida, compareceu ao serviço desta repartição, durante o mez de julho proximo findo.

— A' Inspectoria de Seguros:

N. 240 — Solicitando informar onde tem sede a Companhia Nershe Altas.

— Ao Sr. syndico da Camara Syndical:

N. 241 — Solicitando informar onde tem sede a Sociedade Anonyma S. Paulo Alparcatas Company.

— A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 243 — Solicitando providencias a respeito da circular da Directoria da Receita, n. 18, e bem assim para que seja attendido ao disposto no art. 52 da vigente lei da Receita.

— A' Receita Publica:

N. 1.175 — Encaminhando ao Sr. ministro a petição de Francisco Bastos Ribeiro, estabelecido á travessa S. Domingos n. 3.

N. 1.176 — Transmittindo o requerimento de Oscar Porto, que por equivoco deu entrada na 3ª Sub-directoria, desta recebedoria.

— A' Contadoria Central da Republica:

N. 1.177 — Transmittindo os officios da Imprensa Nacional, sob ns. 743, de 27 de abril, 995, de 1º de maio, 1.196 e 1.322 de 5 e 18 de junho e 1.557, de 16 de julho do corrente anno.

— A' Despesa Publica:

N. 1.178 — Transmittindo a cópia da representação do 3º escripturario bacharel Homero de Barros Corrêa Viegas.

Requerimentos despachados

Sem numero — Bacharel Carlos de Carvalho. — Entrezue-se ao requerente a quantia de 500\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado e convertendo-se em renda a quantia de 250\$, de accordo com o parecer.

Sem numero — José Vieira da Silva Branco. — Annullem-se as dividas a que allude o parecer, officiando-se, em termos, á Directoria da Receita.

Sem numero — Prates & Comp. — Pela infracção do art. 18 do decreto n. 14.618, de 11 de janeiro de 1921 imponho á firma Prates & Comp. a multa de 500\$, minimo do art. 20 do mesmo decreto.

Sem numero — M. A. Maresca. — De accordo com o parecer, restitua-se a quantia de 500\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — R. B. Caixa de Socorros D. Pedro V. — Faça-se a annullação proposta. Officie-se á Directoria da Receita.

lação proposta. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 10.964 — Pedro da Rocha Neves. — Proceda-se nos termos propostos, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 9.015 — Rosa Miguez Storis. — Annullem-se as dividas referidas na informação, de accordo com o parecer. Officie-se, em termos, á Directoria da Receita.

Sem numero — Miguel J. Nojaim. — Annulle-se a divida indicada na informação, de accordo com o parecer. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 9.656 — J. Santos. — Officie-se ao juiz da 5ª Vara Cível, fazendo-se a inquirição solicitada.

N. 6.000 — J. Otero & Comp. — Annullem-se as dividas a que allude o parecer, officiando-se a respeito á Directoria da Receita.

Sem numero — Josepha Rodrigues Gonzalez. — Annullem-se as dividas a que allude o parecer, officiando-se neste sentido á Directoria da Receita.

N. 9.228 — Misael Buarque Accioly. — Annulle-se a divida referente á rua do Ouvidor n. 102, officiando-se á Directoria da Receita no sentido proposto e fazendo-se a rectificação do nome do contribuinte.

Sem numero — Monteiro Silveira, medico. — Faça-se a annullação proposta. Officie-se a respeito á Directoria da Receita.

N. 20.910 — M. S. Lino. — Reduza-se, no corrente exercicio, de accordo com o laudo e o parecer, a 15:000\$, o valor locativo da fabrica em apreço, extrahindo-se nova certidão de divida e juntandose ao processo a que for cancellada.

Sem numero — Leitão Irmão & Comp. — Annulle-se, pela forma proposta, e a respeito, officie-se á Directoria da Receita.

N. 11.519 — José Cima Cabral. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

Sem numero — José Rodrigues Guimarães. — Proceda-se nos termos propostos, officiando-se á Directoria da Receita e fazendo-se as anotações indicadas.

Sem numero — Companhia Fabrica de Sabonetes Santelmo. — Designo o agente fiscal Dr. Luiz Mendes e o guarda-livros Dr. Pedro Minervino para procederem ao exame minervario, devendo fazer o com a possivel urgencia.

N. 6.554 — A. E. Carvalho & Comp. — Proceda-se nos termos da informação, de accordo com o parecer, fazendo-se a classificação e anotação proposta.

N. 7.470 — J. P. dos Santos & Comp. — Faça-se a annullação proposta. Officie-se á Directoria da Receita a respeito. Cancelllem-se as certidões relativas ao exercicio de 1923 e juntem-se a este processo.

N. 9.651 — Josep Luiz Marinho. — Annullem-se as dividas referidas nas contra-fés indicadas na informação, de accordo com o parecer. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 7.976 — Francisco dos Santos Villas. — Proceda-se nos termos propostos, de accordo com o parecer. Officie-se pelo modo indicado á Directoria da Receita. Juntem-se ao processo as certidões que se cancellarem e concernentes ao corrente exercicio. Em seguida, volta o processo á 2ª Sub-directoria.

Precatorios despachados

Juizo da 6ª Preloria Criminal, entrega de 552\$610, a favor do escriptão Octavio Meilhaç. — Cumpra-se.

Vendas mercantis

Consultas:

Sem numero — J. Bloomfield. — O caso proposto enquadra-se na isenção do art. 36, b, do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo.

Sem numero — Sociedade Anonyma Fabrica Triplex. — Se as vendas das caixas de madeiras, de que o consulente é fabricante, são feitas directamente aos commerciantes que nellas vão fazer a embalagem dos seus productos, tem applicação o disposto no art. 21 do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo.

Sem numero — A Mutuante Sociedade Anonyma. — Informe a 3ª Sub-directoria.

Autos de infracção

Auto n. 738, lavrado em 23 de dezembro de 1922 contra Fernando de Azevedo Milanez. — Designo o Sr. Seabra de Mello para examinar no cartorio do autuado o contracto a que se refere a defesa de fls. 5, dizendo, em seguida, a respeito.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 8 de agosto de 1923

N. 21.485 — A. J. Antunes & Comp. — A' 2ª sub-directoria.

N. 8.056 — Companhia Vieiras Matios. — Archive-se.

N. 12.211 — Antonio Joaquim Canario. — Transfira-se.

Autos de infracção:

Auto n. 295, de 26 de maio de 1923, contra Carlos Setubal & Comp. — Entregue-se a mercadoria, preenchidas as formalidades legais e após aquisição de novas estampilhas.

Auto n. 395, de 16 de junho de 1923, contra Serafim José da Silva. — Concedo a dilação de prazo requerida.

Auto n. 429, de 27 de junho de 1923, contra Vasques & Rodrigues. — Concedo a dilação de prazo requerida.

Auto n. 138, de 26 de março de 1923, contra Irmãos Gomes. — De pleno accordo com o parecer da 3ª Sub-directoria, no caso em apreço não se trata da infracção do art. 53, mas simplesmente da hypothese do art. 111 § 1º, letra 7, visto como as estampilhas apprehendidas foram adquiridas pelos autuados juntamente com o alcool destinado a materia prima para o preparo de producto (moveis) sujeito ao imposto de consumo, tanto mais que é somente cabido a applicação do disposto no art. 53, quando forem encontrados nos estabelecimentos commerciaes e não fabris, estampilhas já usadas, extrahidas ou aproveitadas de mercadorias que tenham sido consumidas, nas quaes deviam ter sido colladas por occasião de serem expostas á venda, ou vendidas, de accordo com o disposto no art. 81.

Denuncia n. 608, de 25 de novembro de 1922, contra Brasilianich Elektricitats Gesellschaft. — Encaminhe-se a superior autoridade.

Auto n. 394, de 16 de junho de 1923, contra Fernandes & Comp. — Concedo oito dias, na forma do parecer.

N. 8.359 — Bernardo Alves Pinheiro. — Idem.

N. 10.863 — Corina Riera Cordeiro de Oliveira. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minima, da lei.

N. 7.373 — Eurico de Azevedo Vilela. — Transfira-se.

N. 9.097 — Francisco dos Santos Filho. — Inscreva-se, de accordo com o

parecer. Imponho a multa de 20\$, minima, da lei.

N. 17.514 — George Anderson Landes. — Transfira-se.

Collecta n. 2.144 — G. Sanceau. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Fica salvo á Fazenda Nacional o direito em cobrar qualquer debito existente, caso futuramente fique provado ter havido successão.

Requerimento n. 3.188 — Heitor Leite. — Archive-se.

N. 10.430 — Joaquim Vinhal. — A' 2ª sub-directoria.

N. 8.342 — Laura Pereira. — Archive-se.

N. 10.071 — Manoel João de Almeida. — A' sub-directoria.

N. 10.480 — Maria Ophelia Vargas da Silva. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 2.604 — Miguel Augusto Ponce. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minima, por infracção do art. 15 do regulamento em vigor.

N. 8.786 — Nicolau Abrahão Saskis. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minima, por infracção do art. 15 do regulamento em vigor.

Collecta — N. 2.162 — W. Ingham. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Fica salvo á Fazenda Nacional, o direito de cobrar qualquer debito existente, caso futuramente fique provado ter havido successão.

N. 6.994 — José Monteiro de Castro. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minima, por infracção do art. 21 do regulamento em vigor.

N. 4.506 — Emygdio Nunes Alves. — Transfira-se.

N. 5.056 — José Vasques Revera. — Idem.

N. 13.108 — A. Pires & Comp. — A' 2ª sub-directoria, para informar, relativamente ao imposto de industrias e profissões, no corrente anno.

N. 9.732 — Antonio Segadas Vianna. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 4.973 — Antonio Lourenço Prisco. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minima, da lei.

N. 11.558 — Henrique Alfredo Bailly. — Transfira-se.

N. 15.754 — Eduardo José e outro. — Idem.

N. 7.236 — Ernestina Ferreira Leite. — Idem.

N. 6.781 — José Francisco de Barros. — Idem.

N. 4.678 — Joaquim Ribeiro Neves & Comp. — Idem.

N. 661 — Libania Augusto de Araujo. — Idem.

N. 10.032 — Humberto Saboia de Albuquerque. — Complete-se o lançamento, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minima, da lei.

N. 10.097 — Isolina de Almeida Rosa. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 7.137 — José Antonio Silva Junior. — Dirija-se, querendo, á Directoria da Receita.

N. 8.966 — Jorge Ardek. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 3.161 — Teixeira Borges & Comp. — De accordo com o parecer, indeferido.

N. 8.603 — Augusto da Costa Marques. — Annote-se o goso exclusivo do hydrometro, a partir de agosto de 1922. Cancele-se a certidão indicada, juntado-se ao processo.

N. 4.633 — Alexandre Castro Cerqueira. — Averbe-se a mudança.

N. 6.618 — Augusto Nino da Costa Saraiva. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minima, por infracção do art. 5º do regulamento em vigor.

N. 10.184 — Adriano Rodrigues Pinheiro. — Officie-se no sentido proposto á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Sem numero — A. Lopes Valle. Remettido da Directoria da Receita. — A' 3ª Sub-directoria.

Sem numero — Arthur Peres. Remettido da Directoria da Receita. — A' 3ª Sub-directoria.

Sem numero — Otto Braatz. Remettido da Directoria da Receita. — A' 3ª Sub-directoria.

Officio n. 161, do Banco do Brasil, remettido da Directoria da Receita. — A' 3ª Sub-directoria.

Officio n. 2.341, da Prefeitura do Districto Federal, remettido da Directoria da Receita. — A' 2ª Sub-directoria.

Officio n. 913, da Prefeitura do Districto Federal, remettido da Directoria da Receita. — A' 2ª Sub-directoria.

Officio n. 935, da Alfandega do Rio de Janeiro. — Encaminhe-se á superior autoridade.

Officio n. 532, da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Archive-se.

Officio n. 460, da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Officie-se no sentido proposto á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 8.751 — Olavo Souto Villaga. — De accordo com o parecer, transfira-se.

Pedido de certidão n. 2.356 — Manoel José da Silva. — Diga a qualidade em que requer.

Notificação n. 229 de 4 de junho de 1923, contra Manoel Joaquim de Brito — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Edmundo Bueno Caldas, e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Manoel Joaquim de Brito, estabelecida á gare da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de charutaria, a multa de 50\$ por infracção do art. 28 do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher essa quantia aos cofres desta repartição. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o previo deposito da mencionada importância. — Intime-se.

Notificação n. 405, de 26 de julho de 1923, contra Salles & Irmão — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal, Deodoro Luiz da Silva Pessoa e tendo em vista o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Salles & Irmão, estabelecida á rua General Camara numero 229, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14, letra b do decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921, em vigor, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 455\$ de differença de emolumentos de registro no corrente exercicio. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 179 de 21 de novembro de 1923, contra Habib Salbagh — Tendo em vista a notificação feita pelo agente

fiscal do imposto de consumo, Deodoro Luiz da Silva, Pessoa, e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a firma Habib Sabagh, estabelecida á rua José Mauricio n. 125, nesta cidade, a multa de 150\$, por infração dos arts. 8º e 14, letra b do regulamento baixado com o decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 350\$ relativa a diferença de emolumentos de registro de seu estabelecimento, no exercício de 1922. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 105 de 27 de abril de 1923, contra Santos & Pinto. — Mantenho o despacho de 12 de maio ultimo, na parte relativa á multa imposta, visto já ter sido paga a respectiva patente de registro.

Notificação n. 26 de 30 de janeiro de 1923, contra Pires Portellá & Comp. — Tendo em vista o parecer, reconsidero o despacho de 11 de fevereiro ultimo, para impôr sómente a multa de 50\$, minima, por infração do art. 28 do regulamento em vigor.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 8 de agosto de 1923

Sem numero — Francisco Simões dos Reis. — Intime-se, por via postal, para dentro do prazo de cinco dias allegar o que entender a bem de sua defesa.

Sem numero — Emilio Patentim. — Idem.

Sem numero — Domingos Silva. — Idem.

Sem numero — Calixto Abrahão. — Idem.

Sem numero — José Corrêa. — Idem.

Sem numero — José Fonseca. — Idem.

Sem numero — Raphael Corrêa da Silva. — Idem.

Sem numero — Vicente de Souza Reis e Joaquim Marques. — Idem.

N. 6.140 — Luiz da Cunha. — Junto o documento, segundo o qual Henrique Poci houve de Paulino Soares o negocio em apreço.

N. 7.291 — J. Antonio Pinto. — Apresente o recibo do protocollo, referente á petição n. 16.195.

N. 25.276 — Llopert & Comp. — Pague o imposto de 1922.

N. 6.939 — Fernandes & Teixeira. — Paguem o debito.

N. 10.479 — C. O. Ferreira da Cruz. — Idem.

N. 4.012 — A. Barros. — Satisfaca á exigencia.

N. 5.612 — Rodrigues & Herrera. — Idem.

N. 9.410 — Manoel da Cunha Brandão. — Idem.

N. 11.612 — Lino Dias de Araujo e outros. — Idem.

N. 9.916 — Francisco Mesquita Grijanovich. — Idem.

N. 2.783 — Affonso Peixoto de Abreu Lima. — Idem.

N. 9.008 — Miguel de Oliveira Bastos. — Idem.

N. 7.896 — Pinheiro & Comp. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Requerimento despachado

Deutsch Suedamerikanische Bank A. G., pedindo para mandar visar o *Diario Official* do dia 7 de agosto corrente, em que foi publicado o seu balanço geral de 1922. — Sella a folha do *Diario Official* contendo a materia em apreço.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS INTERINO

Dia 6 de agosto de 1923

Srs. directores da Companhia de Seguros Anglo-Sul Americano:

N. 356 — Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi alterar, desde a presente data, a praxe adoptada por esta inspectoria, de comunicar, por officio, ás companhias, as exigencias resultantes dos processos de fiscalização, sendo de ora em diante publicados no *Diario Official*, os despachos que determinarem o cumprimento das exigencias, para conhecimento dos interessados.

Iguaci, de ns. 357 a 438, ás companhias Argos Fluminense, Brasil, Caixa Geral das Familias, Confiança, Cruzeiro do Sul, Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, Garantia, Indemnizadora, Integridade, Internacional de Seguros, Lloyd Industrial Sul-Americano, Lloyd Sul-Americano, Minerva, Mundial, Nacional de Seguro Mutuo contra Fogo, Previdente, Seguranga Industrial, Sul America, União Commercial dos Varejistas, União dos Proprietarios, Urania, Vera Cruz, Alliança, Pará — Amazonia, Pará — Brasil Seguradora e Edificadora, Pará — Commercial, Pará — Lealdade, Pará — Lloyd Paraense, Pará — Paraense, Pará — Esperança, Maranhão — Maranhense, Maranhão — Amphitrite, Pernambuco — Indemnizadora, Pernambuco — Iris, Pernambuco — Phenix Pernambucana, Pernambuco — Alliança da Bahia, Bahia — Interesse Publico, Bahia — Associação Beneficente Campista de Auxilio ás Familias, Campos — União Fluminense, Campos — Adamastor, S. Paulo — Brasileira de Seguros, S. Paulo — Paulista de Seguros, S. Paulo — Santista de Seguros, São Paulo — Tranquilidade, S. Paulo — Petiotense, Rio Grande do Sul — Phenix de Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Portalegrense, Rio Grande do Sul — Riograndense, Rio Grande do Sul — Sul Brasil, Rio Grande do Sul — União, Rio Grande do Sul — Aachener und Munchener Feuer Versicherungs Gesellschaft, Adamastor, Albingia Versicherungs Aktiengesellschaft, Alliance Assurance Company Ltd., Assurance Generales Contre L'Incendie, Commercial Union Assurance Company Limited, Equitativa Portugal e Ultramar, El Feniz Sudamericano, Guardian Assurance Company Limited, Hansa Allgemeine Versicherungs Gesellschaft, The Home Insurance Company, Insurance Company of North America, La Real Otorgada, La Rural, Liverpool & London & Globe Ins. Co., London and Lancashire Fire Insurance Co., London Assurance Corporation, Mannheimer Versicherungs Gesellschaft, Motor Union Insurance Company Limited, New York Life Insurance Company, Niagara Fire Insurance Company, Nord-Deutsche Versicherungs Gesellschaft, North British and Mercantile Insurance Company,

Northern Assurance Company, Preussische National Versicherungs Gesellschaft, Royal Exchange Assurance, Royal Insurance Company Limited, Sagres, L'Union, Yorkshire Insurance Company, The World Auxiliary Company Limited,

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de agosto de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.759 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando despacho livre de direites.

N. 1.760 — Ao Sr. collector federal de Monte Alegre, informando sobre o *Diario Official*.

N. 1.761 — Ao Sr. delegado do Serviço de Recrutamento da 1ª Circumscripção, idem idem.

N. 1.762 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Uruguayana, idem idem.

N. 1.763 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, idem idem.

N. 1.765 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande, idem idem.

N. 1.766 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, respondendo o telegramma de 27 de junho ultimo.

N. 1.767 — Ao Sr. Rodolpho Alcantara, respondendo a carta de 19 de julho proximo findo.

N. 1.768 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará, restituindo, devidamente informado, o processo que acompanhou o officio n. 119, de 11 de julho do corrente anno.

Requerimentos despachados

Guilherme Cunha, Hermenegildo Carlos de Almeida e Silva, Rubem da Motta Linhan, Idalina Cunha Balthazar da Silveira, Henrique Dormea, João Baptista de Souza, Cesar Corrêa Lemos e Camillo Lellis Santiago. — Sim, em termos. Augusto Gomes da Veiga. — Encaminhe-se, informado.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 8 de agosto de 1923

Sr. director de contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 155 — Communico-vos, para os devidos fins que, attendendo á solicitação constante de voss officio n. 141, de 27 de julho ultimo, foram annulladas na distribuição de credito feita a esta caixa para pagamento de juros de apolices, as importancias seguintes, que ficam distribuidas ao Thesouro, para attender ao pagamento dos juros do 1º semestre deste anno, das cautelas representativas de apolices ao portador, a saber:

Decreto n. 15.676, de 7 de setembro de 1922, a importancia de 750:000\$000;

Decreto n. 15.718, de 10 de outubro de 1922, a importancia de 100:000\$000;

Decreto n. 15.723, de 10 de outubro de 1922, a importancia de 1.275:000\$000.

Quanto a este ultimo, não pôde esta caixa conceder todo o credito pedido, visto exceder á metade da dotação orçamentaria que é de 1.025:000\$, e por conta da qual esta repartição pagou no 1º semestre deste anno 350:000\$, juros de 14.000 apolices nominativas já emitidas e aqui inscriptas.

— Sr. agente da estação inicial da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 27 — Pego vossas providencias no sentido de serem fornecidos passes, de accordo com o disposto no art. 115, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, aos seguintes empregados desta repartição, a saber:

Continuos: Antonio Baptista Soares e Alfredo de Oliveira Coelho.

Serventes: Alfredo Evangelista de Oliveira, Antonio Joaquim da Cruz, Aniceo Manoel Vianna, Benjamin Carneiro de Campos, Claudomiro Tavares da Silva, Ayres de Gouvêa, Elysio Domingos Fita, Luiz de Oliveira Coelho, Antonio Alves de Mello e Ladislau Amaro da Silva, este ultimo na Linha Auxiliar.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 20 — Tendo a thesouraria dessa delegacia declarado na relação que acompanhou vosso officio n. 26, de 18 de julho ultimo, haver pago 600\$ de juros do primeiro semestre deste anno, das apolices, ao portador, constantes da mesma relação, e correspondendo essa quantia a quatro semestres, peço vos digneis prestar, com urgencia, os necessarios esclarecimentos, visto o referido officio mencionar apenas o semestre vencido, deste anno.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 30 — Communico-vos que a importancia de 1.000.000\$, em notas substituidas e dilaceradas, de que trata o vosso officio n. 1.540, de 27 de junho ultimo, foi recebida e conferida, sendo verificada a differença para menos de 180\$, proveniente da falta de uma cedula de 100\$ da estampa 12ª, uma dita de 50\$ da estampa 11ª, uma dita de 20\$ da estampa 13ª e uma dita de 10\$ da estampa 11ª.

Fica liquida a importancia de réis 999.820\$, cuja escripturação só deveis fazer após communicação da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional.

Requerimentos despachados

N. 494 A — Antonio Corrêa Bandeira. — Apresento alvará do juiz competente.

N. 335 M — Manoel Freire Telles. — Remetta-se.

N. 514 A — Antonio de Pinho Maciel Epaminondas. — Idem.

N. 84 B — Bernardino Madureira de Pinho (Dr.). — Idem.

N. 182 C — Carolina Machado. — Idem.

N. 303 M — Maria Candida Gavazza. — Remetta-se.

N. 498 A — Associação Aracajuana de Beneficencia. — Idem.

N. 174 F, de 1921 — Francisco Mariano de Viveiros (Dr.) — A vista do officio de fls. 9, sejam modificadas as averbações, de accordo com o parecer.

N. 165 L — Leonina de Souza Veiga. — Cumpra-se o alvará.

N. 321 M — Maria Elisa Nogueira Pederneras. — Idem.

N. 250 J — Jonas Gomes de Sá. — Idem.

N. 251 J — O mesmo. — Idem.

N. 169 E — Eduardo Ferreira. — Sejam cumpridos os alvarás.

N. 77 S — Seraphim Xavier de Simas. — Indeferido, á vista do parecer.

N. 539 A — Alcides Adriano Maciel. — Satisfaca a exigencia.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 4 de agosto de 1923

Avisos ás diversas repartições:

N. 541 — A Estrada de Ferro Central do Brasil autorizando de accordo com o artigo 738, § 2º, letra b, do regulamento de Contabilidade Publica, a convocar concorrência administrativa para a impressão de 1.000 exemplares do Almanack do pessoal titulado da estrada.

N. 541 — A Estrada de Ferro Central do Brasil autorizando de accordo com o artigo 246, letra d, do regulamento de Contabilidade Publica, a adquirir um terreno da rua Carolina Machado, esquina da rua Liberato dos Santos, de propriedade de Ignacio Ferreira, pela importancia de 1:254\$660.

Dia 6

N. 542 — A Inspectoria Federal das Estradas approvando a concorrência effectuada para a venda de 12 kilometros de trilhos retirados da Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia e autorizando a venda, por concorrências administrativas, do material restante.

N. 543 — A Estrada de Ferro Central do Brasil approvando a minuta do contracto a ser celebrado com a firm Irmãos Allard & Heyman, para fornecimento de dois carretões-guindastes á 4ª Divisão da mesma estrada.

N. 544 — A Estrada de Ferro Central do Brasil approvando a minuta do contracto a ser celebrado com Mayrink Veiga & Comp. e outros, para o fornecimento de material electrico á 2ª e á 4ª divisões da estrada.

N. 545 — A Estrada de Ferro Central do Brasil approvando a minuta de contracto a ser celebrado com Laport, Irmão & Comp. e outros, para o fornecimento de um cent o telefonico e accessorios, á 4ª Divisão da mesma estrada.

N. 545 — A Estrada de Ferro Central do Brasil autorizando de conformidade com o disposto no art. 738, § 2º, do regulamento de Contabilidade Publica, a abrir concorrência administrativa para aquisição de 5.950 kilos de alvaide de zinco e 3.250 kilos de zarcão.

N. 547 — A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes approvando a proposta da firma Norton Griffiths & Comp. Ltd. administradores das obras do porto de Fortaleza, para adquirir na Inglaterra tres aparelhos completos para pe furacao de rocha, ao preço maximo de £ 780-0-0, C. I. F., em Fortaleza, bem como sobressalentes para dous novos batelões basculadores ao preço total maximo de £ 34-0-0, C. I. F. em Fortaleza.

N. 549 — A Repartição Geral dos Telegraphos autorizando a adquirir, mediante concorrência administrativa, o material constante do officio n. 2.170, de 21 de julho ultimo, destinado a estação de Pelotas.

N. 550 — A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina autorizando, na forma do art. 267, letras b e c, do Regulamento Geral de Contabilidade da União, a entregar ao engenheiro chefe da commissão do Porto de Laguna, por conta da respectiva distribuição da verba 9ª art. 92 da vigente lei orçamentaria, consignações «Obras e Comissões» — material — a importancia de 22.000\$, a titulo de adeantamento, de uma só vez,

Dia 7

Avisos expedidos ao Tribunal de Contas

N. 720 — Remettendo cópias de tres contractos celebrados pela Directoria Geral dos Correios com as firmas Cardinale & Comp., Rineiro Costa & Comp. e Fontes Garcia & Comp., para fornecimento de material ao corrente anno.

N. 721 — Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional a Cardinale & Comp., da quantia de 357\$700, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 722 — Idem, idem, da quantia de réis 281\$100, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 723 — Idem, idem, da quantia de réis 160\$300, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 724 — Idem, á The Amazon River Steam Navigation Company (1911), Limited, da quantia de 261\$100, proveniente de transportes effectuados, no corrente anno, á requisição da Inspectoria Federal das Estradas.

Dia 8

N. 725 — Idem, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da quantia total de 339\$662, proveniente de fornecimento de energia electrica e gaz para o edificio da Secretaria de Estado, no mez de junho proximo passado.

N. 726 — Transmittindo cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com a firma Borlido Mai & Comp., para o fornecimento de material no corrente anno.

N. 727 — Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional, ao engenheiro da Inspectoria Federal de Navegação Jayme Lopes do Couto, pela viagem de inspecção realizada fóra da respectiva séde, em julho proximo passado, na importancia de 500\$000.

N. 728 — Idem, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da importancia de 253\$238, proveniente de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o mez de abril do corrente anno.

N. 729 — Idem, da quantia de 209\$370, a Cardinale & Comp., proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de junho do corrente anno.

N. 730 — Idem, da quantia de 565\$, ás seguintes firmas: Antonio Pimenta da Silva Pinto, 30\$; Antonio Teixeira da Costa, 30\$; Manoel Luiz Maciel Junior, 3\$; Maria Angelica Borges, 45\$ e Octavio de Souza Moura, 25\$, provenientes de alugueis de predios por diversas dependencias da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o mez de junho do corrente anno.

N. 731 — Idem, da quantia de 1:828\$800 ás seguintes firmas: J. G. Pereira & Comp., 1:228\$800 e Fontes Garcia & Comp., 600\$; provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

N. 732 — Idem, da quantia de 2:740\$200 ás seguintes firmas: D. T. de Azevedo, 2:06\$; Hime & Comp., 84\$ e Cardinale & Comp., 570\$200, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

— Avisos expedidos ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.659 — Pedindo pagamento por «Depositos», da quantia de 123:673\$, em apolices da divida publica, em que importa a conta de Soares Sampaio & Comp., proveniente de fornecimento feito á Inspectoria Federal das Estradas, para o material de Urussanga, no anno proximo passado.

N. 1.657—Restituindo o processo de André Loureiro e não Antonio Loureiro, como, por equívoco, foi declarado no aviso deste Ministério n. 452, de 12 de fevereiro do corrente anno.

N. 1.658—Pedindo a restituição da quantia de 3:000\$ a A. Victorio da Costa, correspondente ao deposto o feito pelo conhecimento n. 449, de 2. de março ultimo, como garantia da assignatura do contracto com a Repartição de Aguas e Obras Publicas para o fornecimento de tres locomotivas á Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

N. 1.660—Devolvendo um processo de pagamento por «Depósitos», da quantia de 4153.0 á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien.

—Avisos a diversas repartições:

N. 551—A Repartição Geral dos Telegraphos autorizando a executar, mediante concorrência administrativa, as obras necessarias para desfazer as modificações realizadas no prédio occupado pela estação telegraphica de Pojuca, no Estado da Bahia.

Requerimentos despachados

Dia 8 de agosto de 1923

Laport, Irmão & Comp., solicitando que seja aceita a proposta que apresentaram á concorrência publica, realizada na Estrada de Ferro Central do Brasil, em 6 de abril deste anno, para fornecimento de diversos artigos á 4.ª divisão.—Em vista das informações da directoria da Central e das resoluções anteriores em casos identicos, a que ella se refere, não ha que deferir.

Arthur de Oliveira Machado, thesoureiro da agencia do Correio de Ouro Preto, pedindo reconsideração do despacho de 31 de julho de 1919 que lhe recusou o abono da gratificação adicional de 10 % a que se julga com direito.—Indeferido, pois evidentemente os funcionarios da classe a que pertence o requerente foram excluidos da discriminação feita em o art. 400 do regulamento de 1911, com o qual não está em contradicção o art. 476, que só dispunha para o caso de aposentadoria.

Tercera secção

Requerimento despachado

Dia 8 de agosto de 1923

Santos Dias & Comp. pedindo a exclusão na sua linha ferrea particular da obrigação imposta pelo decreto n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923 de manter uma caixa de aposentadorias e pensões para os respectivos empregados.—Dirija-se ao Conselho Nacional do Trabalho, a cuja secretaria, em virtude do art. 8, letra f do referido decreto, cabe superintender e fiscalizar as referidas caixas.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 6 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De quatro mezes, ao contador da Administração dos Correios do Paraná Theodorico Julio dos Santos;

De seis mezes, ao telegraphista de 4.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos José Dias Pinto;

De tres mezes, ao telegraphista de 4.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos José Olegario de Barros.

Por outras de 7 do corrente:

Na Directoria Geral dos Correios:

De um anno, ao carteiro e 2.ª classe da directoria geral Antonio de Magalhães Braga;

De um mez, em prorrogação, a auxiliar de agencia de 2.ª classe Ermelinda Torres.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De dois mezes, ao 3.º escriptuario Carlos Alberto de Castro Mezezes;

De tres mezes, ao auxiliar de estações Luiz de Figueiredo.

Expediente de 8 de agosto de 1923

Enviou-se ao Sr. 2.º procurador da Republica, o processo referente ao requerimento de Irineu Velloso de Figueiredo, inspector de 3.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, recorrendo do acto da directoria daquelle repartição mantendo a remoção do mesmo inspector, da sub-directoria tecnica para o districto de Goyaz (aviso n. 241).

—Communicou-se a Estrada de Ferro Central do Brasil que, de accordo com o parecer emitido pelo Sr. Dr. consultor juridico do ministerio, deverá Salvador Risse se reintegrado no cargo de mestre da 4.ª divisão; perceber os vencimentos constantes desse cargo e ser considerado com não interrompido o tempo em que o referido mestre esteve fóra do exercicio de suas funções (officio n. 500).

Requerimentos despachados

22-W-23 Waldemiro Clemencean Vêras; 15-W-23 Waldomiro Leon Salles; 75-V-23 Serafim Orlando; 211-M-23 Mario Marchetti; 96-L-23 Luiz Bruno Leongrin; 447-J-23 José Victor Ferre; 52-H-23 Henrique Julia Rufan; 51-H-23 Hermilio Alvaro Reis Campello; 51-G-23 Guilherme Unzer; 161-F-23 Francisco da Cunha Coutinho; 52-D-23 Domicio de Lacerda P e Silva e 60-B-23 Boanerges da Cunha Garcia, pedindo registro de titulos de engenheiro civil pela Escola de Engenharia Mackensie College.—Deferidos.

162-R-23 Rinaldo Frota de Andrade Pinto, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil pela Escola Polytechnica de S. Paulo.—Compareça na 2.ª secção desta directoria geral.

47-N-23 Nelson Falcão Pessoa, pedindo licença.—Indeferido.

276-M-23 Manoel Azevedo Leão, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.—Registre-se.

479-M-23 Manoel Santerre Guimarães, administrador em comissão dos Correios do arará, pedindo ser effectivado em igual cargo nos Correios de Santa Catharina.—A sentença a que se refere o requerente, foi cumprida com a sua reintegração. Della não resulta o dever para o Governo de nomealo, effectivamente, para cargo de classificação superior, tanto mais quanto neste podem ser aproveitados os seus serviços, em comissão, como o estão sendo, o que melhor convém á administração publica.

234-M-23—Militão da Silva Gandra, pedindo licença.—Indeferido em vista do laudo de inspecção de saúde.

223-M-23/2—Manoel Roberto da Paçencia, pedindo licença.—Idem, idem.

654-J-23—João Baptista de Oliveira, pedindo licença.—Compete á Directoria Geral dos Correios, conforme a autorização dada em o aviso n. 53 de 20 de fevereiro lido, providenciar sobre o afastamento do requerente enquanto durar o serviço militar.

27-G-23—Graziella Campos do Amaral, pedindo para seu marido José Augusto Campos do Amaral, um anno de licença.—Archive-se.

79-F-23—Francisco Gabriel Costa, amannuense da Administração dos Correios de Diamantina, protestando por não ter sido promovido a official, independente de novo concurso.—Indeferido. A situação do requerente, quando lhe foi imposta a pena, que impediu a sua promoção, não se regia pelo regulamento de 16 de março de 1921, só publicado a 7 de abril, e sim pelo regula-

mento anterior. Aquella, datada de 18 de março, foi, portanto, legal, imposta por autoridade competente e capaz do effecto que produziu e contra o qual reclama o prejudicado. Tão pouco lhe pôde ser prorogada a validade do concurso além do prazo fixado no regulamento.

174-E-23/2—Eurydes de Vasconcellos pedindo licença.—Indeferido.

249-C-23/2—Clovis Coelho, pedindo licença.—Indeferido.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de agosto de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o parecer da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, o qual junto por cópia, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que este ministerio nada tem a oppôr ao requerimento em que Antonio Hilarião da Rocha, pede aforamento de um terreno de marinha, situado entre as praias da Bandeira e da Olaria, na Ilha do Governador.

Com aquelle requerimento restituo a V. Ex. os documentos que acompanharam o aviso n. 207, de 12 de junho ultimo.

Tenho a honra de renovar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração (aviso n. 140).

—Sr. Prefeito do Districto Federal:

Respondendo ao officio n. 61, de 9 de janeiro ultimo, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., nas cópias inclusas, as informações solicitadas no citado officio sobre os automoveis a serviço das repartições subordinadas a este ministerio. Completando essas informações de claro a V. Ex. que para o serviço do meu gabinete existem os seguintes:

A serviço do ministro—*Lemousine Pearlless*—Motor n. 12.801, H.P. 60—matricula da Inspectoria de Vehiculos M. V. 200, rodas de arame;

Double phaeton Packard—Motor numero 159.225, H.P. 70—matricula na Inspectoria de Vehiculos M.V. 201, rodas de arame.

A serviço do secretario—*Double phaeton Packard*—Motor n. 1.359, H.P. 24 30—matricula da Inspectoria de Vehiculos M.V. 202, rodas blindadas.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração (aviso n. 102).

—Sr. inspector federal das Estradas:

De accordo com as informações prestadas por essa inspectoria em officio n. 539/S, de 30 de julho ultimo, deca-c-vos, para os devidos fins, que dou deferimento ao pedido feito pela directoria da Rede de Viação sul-Mineira, em requerimento datado de 6 do mesmo mez, para elevar á categoria de estação, com tarifas proprias, calculadas de conformidade com a sua posição kilometrica o actual posto telegraphico denominado Parada do Ribeiro e situado no kilometro 23.493 da linha de Sapucahy, passando o respectivo quadro do pessoal a ser composto de um agente de 4.ª classe e dous guardas-chaves de 2.ª classe, como está proposto noquelle requerimento (aviso n. 85).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de agosto de 1923

Sr. director da Estrada Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, restituo a certidão que instruiu o requerimento de Alarice Cardoso, auxiliar de escripta da 4.ª Divisão dessa Estrada e a qual se refere ao officio n. 1.930, de 24 de julho ultimo (officio n. 104).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Reiterando o pedido constante da circular n. 3, de 27 de janeiro ultimo, que já vos foi renovado pelo officio n. 102, de 27 de abril do corrente anno, rogo, de ordem do Sr. ministro, vos dignéis de providenciar no sentido de ser remetida a esta Secretaria de Estado uma relação dos automoveis utilizados nessa Repartição e, bem assim, dos caminhões e outros vehiculos de cargas, indicando o numero do vehiculo, característicos e o nome do funcionario a que serve (officio n. 194).

De accôrdo com a recommendação do Sr. ministro, constante da papeleta n. 3.451 de 6 do corrente m. z. incluso vos remetto, devidamente despachados o requerimento de Arthur Duarte Ribeiro e Annibal Leonel de Rezende, pedindo permisso para installarem em suas residencias um aparelho receptor radiotelephonico (officio numero 195).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que de accôrdo com o vosso parecer em officio n. 463/S, de 7 de julho ultimo, foi prorogado a 31 de dezembro do corrente anno o prazo dentro do qual a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas deverá em regar ao trafego mais 30 kilometros de linha, no minimo, além da Ipatinga, na linha de Victoria a Itabira do Matto Dentro.

Essa prorogação foi concedida pelo decreto n. 16.109, de 31 de julho ultimo, publicado no *Diario Official* de hoje, dia 7 (officio n. 143).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Communico-vos que o Sr. ministro proferiu, no requerimento de Gysberto Conrado Goverts Mutzembecher que acompanhava o officio dessa inspeccão, n. 246, de 30 de abril ultimo, o seguinte despacho: «Desde que o requerente apresente procuração das em razas de cabotagem que com elle se limitam a declarar-se solidarias, poderá ser contratado o arrendamento precario nas condições sugeridas pela Inspeccão de Portos (officio n. 74).

Requerimento despachado

Ineu Barreto Pinto, engenheiro da Inspeccão Federal das Estradas, pedindo pagamento de ajuda de custo.—Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Por acto do Sr. director geral, de 1 do corrente, foi demittido Hermano Alvarez do cargo de agente do Correio de S. Felipe, no Estado do Amazonas, por abandono de emprego, de conformidade com os arts. 18 e 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinados com o artigo 505, n. 8, do regulamento vigente, visto estar faltando ao serviço desde 4 de maio ultimo.

— Por portarias de 7 do corrente mez, foi nomeado Mario Roberto de Castro Silva, amanuense dos Correios da Parahyba, e concedidas as seguintes licenças:

De um mez ao amanuense da directoria, Erik Alexandre Jacobson;

De 25 dias ao auxiliar da mesma directoria, Oscar Carvalho de Toledo;

De um mez ao auxiliar ainda da mesma directoria, Edison da Costa Valente.

Requerimentos despachados

Dia 8 de agosto de 1923

José Pinto Ferreira. — Restituam-se mediante recibo.

Alberto de Andrade Garcia. — Não sendo o requerente allegado qualidade nem juntado documento que o habilite a requerer pelo interessado directo.—Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 8 de agosto de 1923

Jayme Ribeiro, pedindo indemnização.—Pague-se a importância de 19\$000, correndo a indemnização por conta do guarda Miguel Torres Durão e do ex-trahente de conferente Abel Arantes Bastos, na pessoa de seu fia or.

J. Dernauf, pedindo restituição de importância — Restitua-se a quantia de 350\$000, por conta do agente Saint-Clair Eucharico Peixoto e do conferente João Antonio de Miranda Junior, em partes eguaes.

Pereira, Carvalho & Comp., pedindo restituição de imposto cobrado indevidamente. — Dirijam-se, querendo, á Secretaria das Finanças do Estado de São Paulo.

Renato Paiva & Comp., e Hilario Ribeiro, pedindo certidão. — Certifique-se.

Albina de Oliveira e Silva, pedindo readmissão de um filho. — Attendido, como trabalhador da verba em combustivel. Antonio Ramalho, pedindo readmissão. — Só como extranumerario, conforme despacho na petição anterior, poderá ser attendido.

Antonio Boaventura Ferreira, pedindo transferencia. — Attendido, como graxeiro extranumerario.

Castro d'Almeida & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Companhia Brasileira de Electricidade, Siemens-Schekert S/A. — Idem, idem.

José da Silva Guimarães, pedindo para ser mantido no serviço desta estrada; Mario de Mello, pedindo baixa de fiança. — Compareçam á Secretaria.

Romana Luiza Ave'ino, pedindo pagamento.—Requeira o pagamento por exercicios findos.

Lindonorio Ferreira Moreira, pedindo baixa de fiança.—Liquide primeiramente o debito existente.

Theodoro Ferreira da Silva, pedindo abono a titulo de férias.—Sim, por equidade.

Jayme Vianna, propondo compra de 50 metros de trilhos velhos.—Não é possível attender, visto a estrada ter grande necessidade de trilhos para seus serviços.

Waldemar Bezerra de Andrade, pedindo restituição de uma certidão.—Restitua-se, mediante recibo.

Aderio Ferreira Myrrha, pedindo relevação de punição.—Attendido, para effeito da fé de officio.

Antonio Rodrigues de Amorim, fazendo igual pedido.—Indeferido.

Afonso Guimarães Reis, pedindo readmissão.—Idem.

Miguel Ramos da Costa, pedindo restituição de importância.—Idem.

Mauricio Manoel Fernandes, pedindo vistas de processo.—Idem, á vista do parecer do Trafego.

Dercilio Quitês de Menezes, propondo fiança.—Aceito a fiadora.

Compareçam á secretaria os Srs. Mario Ramos Arantes, Lopes Moura & Comp. e D. Virginia Pereira.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 27 de julho de 1923

João Nogueira da Silva e Alice Alves Junqueira, pedindo privilegio para «um triturador para milho, denominado Triturador Paulista». — Deferido.

Antonio Gonçalves de Camões Filho, pedindo privilegio para «uma nova secretaria-archivo com gavetas classificatorias». — Deferido.

Antonio Pizelli, pedindo privilegio para «um cesto-vaso para culturas vegetaes e plantações». — Indeferido.

Nuno Te mo Junior, pedindo garantia provisoria para «um jogo legal, denominado Foot-Ball de salão». — Ouça-se o consultor juridico.

M. Hilpert & Co., pedindo privilegio para «uma nova machina para moer, ventilar, peneirar e classificar cereaes». — Indeferido, á vista do resultado do exame prévio.

Lunar i Estevão e Adriano Zolini, pedindo guia para pagamento, por equidade, da 4.ª annuidade da patente n. 10.431. — Deferido.

Laudelino Gonçalves de Aguiar, pedindo privilegio para «um typo de escada denominado Escada Portatil de dois effectos, que servirá para operarios, casas de familia e commerciaes e officinas». — Deferido.

João Theophilo Cardoso, pedindo uma certidão.—Deferido, sómente quanto ao 1º item.

Henrique Chesneau, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes numeroes 6.052 e 9.603. — Deferido.

Dia 31

Ricardo Sticher, pedindo privilegio para «um aparelho denominado Marmitta Rigoletto, para condução de alimentos». — Deferido.

Luiz Moreira Filho e Manoel Silveira, pedindo privilegio para «um aparelho para o transporte de refeições, denominado Marmitta Operaria». — Deferido.

Castelli, Salgueiro & Comp., pedindo privilegio para «um especifico medicinal para ser applicado ao tratamento das molestias dos olhos, denominado C. Ilirio Castelli». — Ouça-se o consultor juridico.

Alc D. Salway, pedindo privilegio para «uma caixa para gorduras ou outros quaesquer residuos». — Deferido.

Orestes Rangel Pestana, pedindo guia para pagamento da 2.ª annuidade da patente n. 11.370. — Deferido.

José Montuori, pedindo guia para pagamento de annuidades da patente n. 9.778. — Deferido.

Dia 1 de agosto de 1923

Wayne Tank & Pump Co., pedindo privilegio para «um novo processo para a purificação continua da agua e um aparelho para esse fim». — Deferido.

Afonso Jeronymo Ferreira Leal, pedindo privilegio para «um novo processo de empacotamento para saes deliquescentes». — Deferido.

Elias Coelho Rodrigues, pedindo privilegio para «um novo apetrechoamento nos processos de separação de chloreto de sódio ou sal commum». — Deferido.

Ernestina Riveros Garcia, pedindo privilegio para «um novo preparado chimico depilatorio, denominado Depilina Sahra». — Indeferido, á vista do resultado do exame prévio.

Duival do Amaral, pedindo privilegio para «um segurado para p-pel carbono para toda e qualquer applicação, denominado Sugurador Futurista». — Deferido.

Diogo Maria Orpho de Moraes, pedindo privilegio para «um novo tipo de caixa hygienica para agua, denominada Guanabara». — Indefido.

Daniel Milton Teixeira, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu privilegio para «um block de crescer denominada o Block Economico». — Mantenho o despacho anterior.

Tiberio Joaquim da Silva, pedindo privilegio para «um conductor hygienico de lixo». — Indefido.

Pablo Broquier y Gautier, pedindo privilegio para «um aparelho frigorifico para a refrigeração de agua ou ar». — Deferido.

Dia 2

Severino Capellani, pedindo privilegio para «um novo systema de preparo e acondicionamento de carnes em conserva ou simplesmente salgadas». — Indefido.

Q inani José, pedindo guia para pagamento, por equidade, das annuidades vencidas da patente de invenção n. 7.500. — Deferido.

Bento & Moreira, pedindo privilegio para «uma machina de lavar roupas e tecidos». — Deferido.

The Whitaker Loom Company, Limited pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em mecanismos automaticos, renovadores da trama em teares». — Deferido.

Companhia Paulista de Industria e Comercio, pedindo privilegio para «os melhoramentos introduzidos na invenção da patente n. 13.807». — Deferido.

Miguel Nardella e Adelfo Scotti, pedindo privilegio para «uma cama economica, aperfeiçoada de madeira». — Deferido.

Pedro Baptista de Andrade, pedindo privilegio para «um systema e aparelho denominados Progresso Paulista para a secca do café em 15 horas e aproveitamento dos residuos para fins industriaes». — Deferido.

Naamlooze Vennootschap Industrielle Maatschappij, pedindo privilegio para «um processo e aparelho para augmentar a produção de pão e melhorar as qualidades de acção das farinhas e productos de moinhos». — Deferido.

Alexandre Bottel, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos nas lançadeiras permitindo a utilização de todos os teares de tecer, como teares de alimentação continua em trama». — Deferido.

Dia 6

International General Electric Company, Inc., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas dynamo electricas». — Deferido.

International General Electric Company, Inc., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em chaves electricas de funcionamento regulado the-micamente». — Deferido.

Archimedes de Paula Antunes, pedindo privilegio para «um assucareiro hygienico, denominado Heldes». — Preste esclarecimentos.

Foram depositados nesta secção reitorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 26 de agosto de 1923

Um brinquedo com movimento ascendente por um cordão, J. C. Cotton (deposito numero 21.195);

Um novo producto denominado Verniz Vegetal para preparo de tintas e semelhantes, de Manoel Candido Uchoa Leal, (deposito n. 21.196);

Um preparado calicida denominado «C Licida Ideal», de Aurora Araujo Garcia (deposito n. 21.197);

Um preparado dentifricio, denominado dentifricio «Ideal», da mesma (deposito numero 21.198);

Um novo processo de elaboração, maceiração e transformação dos stile tos da familia das micas e outras, denominado processo Lima, de Arthur Lima (deposito numero 21.199);

Um motor thermico aperfeiçoado operado pela força de expansão de um liquido, de John Fox Jennens Malon (deposito numero 21.200);

Dia 27 de julho de 1923

Uma prensa de ferro e madeira para copiar carta, facturas e semelhantes, denominada «Minerva», de Manoel de Souza Furtado (deposito n. 21.201);

Um novo processo para impermeabilizar os chapões de panno de lã de castor, de pello e de palha, do Dr. Eduardo Arthur Mazzacoratti e Rocco Lacapria (deposito n. 21.202);

Um processo e respectivo aparelho para a provocação de chuva artificial, de Luke Francis War en (deposito n. 21.203);

Um aparelho para a desinfecção automatica de vasos sanitarios applicavel á caixas de descarga de agua das latrinas, mictorios e vasos congenes, de Luiz de Mello Marques (deposito n. 21.204);

Um vehiculo motor para serviço em estradas de rodagem e em vias ferreas, da Roadraile Limited cessionaria de Alexander Galbraith (deposito n. 21.205);

Um dispositivo para pregar saltos no calçado, da Companhia United Shoe Machinery do Brasil, cessionaria de John Benjamin Hadway e Joseph Horage Pope (deposito n. 21.206);

Um aparelho aperfeiçoado para bordar tecidos que será denominado «Bastidor Ideal», de José Raphael Casaes e Alexandre Dias (deposito n. 21.207);

Dia 30

Um estuque novo e aperfeiçoado para paredes e tectos de edificios, para moldes e outros fins semelhantes, de George Thomas Oliver (deposito n. 21.208).

Dia 31

Um receptaculo hygienico para papeis servidos water closet, de Frederico Latellin e José La ellin (deposito n. 21.209);

Um aparelho aperfeiçoado para signaes de vehiculos, denominado «Signaleiro Brasil», de Henrique Gonçalves (deposito numero 21.210);

Um novo album musical, constituido por um dispositivo especial, de Gaudio Viotti (deposito n. 21.211);

Um aparelho aperfeiçoado para a lavagem de café em cereja ou secco, de Francisco Alves Pimentel (deposito n. 21.212);

Um novo aparelho para a propaganda ambulante por meio de um systema de tabletas ou quadros gyratorios nas ruas e praças publicas, de Eduardo Schlaepfer (deposito n. 21.213);

Dia 1 de agosto de 1923

Uma nova applicação de filtros esterilizadores ou aquecedores, de Raul Alberto de Oliveira (deposito n. 21.214);

Um novo systema de adaptação directa de filtros aquecedores ou aparelhos esterilizadores ástornelras, sem uso da rosca, por meio de uma junta de pressão, do mesmo (deposito n. 21.215);

Um aparelho destinado, á instrução e diversão de creanças, denominado Brasil de José Quevedo Lopes (deposito numero 21.216);

Um processo de reclame impresso em mortalha de cigarro do Dr. Mario Cunha (deposito n. 21.217);

Um novo modelo de abanos e ventarolas, denominado Meu Amor, de Manoel José Dias (deposito n. 21.218);

Uma nova applicação de taboa de engommar roupas e passar a ferro, denominada Taboa mecanica para encommar, do mesmo (deposito n. 21.219);

Uma caixa especial para condicionar medicamentos, de Albertino Marcellos Ribeiro (deposito n. 21.220);

Dia 2

Um methodo e aparelho de fabricar corpos metallicos fundidos, ocos, de William Davis Moore (deposito n. 21.221).

Dia 3

Aperfeiçoamentos em meios para ancorar em concreto ou semelhante, elementos e um revestimento de borracha, de Antonio Luiz da Silva, Ladislau A. Leivas e Julio de Abreu (deposito n. 21.222);

Um estojo em duas partes para lampadas electricas e algibeira, de Benedikt Staheli e Louis Levaillant (deposito n. 21.223);

Melhoramentos introduzidos na invenção de um processo para fundição de cofres de cimento armado e a forma para esse fim, da Werner Konrad Thörig (deposito numero 21.224);

Um processo e aparelhos aperfeiçoados para separar materias fragmentadas misturadas de differentes pesos especificos, de Rembrandt Peale, Richard Peale e Rembrandt Peale Jr., cessionarios de Kenneth Davis (deposito n. 21.225);

Um processo e aparelho aperfeiçoado para a separação de materias fragmentadas misturadas de pesos especificos differentes, dos mesmos (deposito n. 21.226);

Um processo de aparelhos aperfeiçoados para a separação de materias fragmentadas misturadas de differentes pesos especificos, dos mesmos (deposito n. 21.227);

Um processo e aparelho aperfeiçoados para separar materias fragmentadas misturadas de pesos especificos differentes, dos mesmos (deposito n. 21.228);

Melhoramentos introduzidos na invenção de um processo para a fundição de cofres de cimento armado e a forma para esse fim, de Werner Konrad Thörig (deposito numero 21.229);

Um mecanismo de mudança de velocidade por meio de rodas de fricção, de Adolf Friedrich Gerdes (deposito n. 21.230).

Dia 4

Um preparado para perfumar banhos, denominado Parfumol, de Miguel Cuocolo (deposito n. 21.231);

Um novo systema de publicidade denominado «Jornal Luminoso», de José Alexandre Teixeira (deposito n. 21.232);

Melhoramentos introduzidos na invenção de uma cafeteira aperfeiçoada, com comparimentos internos esanques, para varias substancias, denominado «Cafeteira Magica», de Luiz Tubarão (deposito numero 21.233);

Um novo tipo de alfinetes, de Nivaldo Marcondes Paraná (deposito n. 21.234);

Um novo systema de propaganda de casas commerciaes, por meio de annuncios em memorandum, denominado «Memorandum Annunciador e Industrial», com fecho inviolavel para correspondencia, envelopes, horarios de trens e barcas e vendas de mercadorias, de Luiz Cesar de Sequeira (deposito n. 21.235);

Aperfeiçoamentos em prelos, de Gustavus A. E. Kohler (deposito n. 21.236).

Dia 6

Um perfurador de rocha aperfeiçoado accionado a gaz, da Rice Portable Rook Drill Corporation, cessionaria de John Virtue Rice Jr. (deposito n. 21.237).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de agosto de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicito-vos providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A conta da The Amazon River Steam Navigation Company, na importancia de 140\$, proveniente de passagens concedidas em proveito do Serviço de Povoamento, no corrente anno (aviso n. 4.242):

A folha de differença de vencimentos a que fez jus, no mez de maio do corrente anno, o geologo do Serviço Geologico e Mineralgico, Euzebio Paulo de Oliveira, por ter substituido o director daquella repartição, de accordo com o art. 11 do respectivo regulamento na importancia de 537\$500 (aviso n. 4.244):

As folhas de salarios a que fizeram jus, no mez de junho ultimo, 15 assalariados da sede e oito do Campo de Deodoro da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, na importancia total de 2:790\$ (aviso n. 4.245):

A folha de diarias a que fez jus, no mez de maio ultimo, o meteorologista da terceira classe, da Directoria de Meteorologia, Eudoro Lincoln Berlinck, por serviços prestados fora da sede, de accordo com § 14 do art. 13 do regulamento daquella repartição, na importancia de 91\$ (aviso numero 4.246):

Afim de poder ser satisfeita a formalidade a que se refere o vosso officio n. 2.517, de 30 de junho ultimo, peço providencias sobre a remessa a este ministrio da relação de credores que acompanhou o aviso numero 2.754, de 14 de maio ultimo (aviso n. 4.247):

Em resposta ao vosso officio n. 3.596, de 30 de junho proximo findo, em que communicaes haver esse Tribunal recusado o registro ao adeantamento de 500\$, requisitado a favor do zootechnista do Serviço de Industria Pastoral, Dr. Mario T. Iles, declaro-vos que o referido adeantamento destina-se a ter applicação durante um trimestre e peço seja o caso nova mente submettido á deliberação desse instituto, afim de que se digne de reconsiderar a anterior decisão (aviso n. 4.243).

— Sr. Ministro da Fazenda:

De accordo com o disposto no art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado para o actual exercicio pelo art. 84 da vigente lei orçamentaria, combinado com as letras a, c e d do art. 267 do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1921, rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adeantamento da quantia de Rs. 600\$, ao porteiro do Serviço Geologico e Mineralgico, Araldo Miranda, de que pretará contas, na forma do disposto no art. 298 do Regulamento doCodigo, acima citado, para attender a despesas com viagens de diurnos e toalhas, fretes a pagar, de amostras de minérios encaminhadas áquella repartição, e outras miúdas e de prompto pagamento, durante um trimestre do corrente anno (aviso n. 4.239).

De accordo com o disposto no art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pelo art. 84 da vigente lei orçamentaria, combinado com as letras a e e do art. 267 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adeantamento da quantia total de Rs. 3.000\$, ao auxiliar-technico da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, Carlos Melchisedes dos Santos, de que prestará contas, na forma do art. 298 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, acima citado, para attender ao pagamento do pessoal assalariado daquella fazenda, durante tres mezes do corrente anno (aviso n. 4.239).

De accordo com o art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 revigorado para o actual exercicio pelo art. 84 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, combinado com as letras a e e do art. 267 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adeantamento da quantia de 6.585\$, ao 2º official da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Oscar de Miranda Pacheco, de que prestará contas, na forma do art. 298 do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, acima citado, para attender a despesas com a execução, impressão e composição de 20 boletins sobre «O estudo dos factores da produção dos municipios brasileiros» (aviso n. 4.240)

Transmitto-vos afim de que vos dignéis de tomar na consideração que merecer, o incluso processo em que José Augusto Rocha, trabalhador do Aprendizado Agrícola de Barbacena, pede pagamento da percentagem sobre vencimentos, mandada abonar pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e relativa ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920 (aviso n. 4.241)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de agosto de 1923

Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Transmitto-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos conhecimentos de empenho de despesa sob os ns. 87, 83, 81 e 90, na verba 29—Eventuais—e n. 1 na verba 16, o art. 73 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, de accordo com o disposto no art. 232 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (officio n. 4.237).

—Sr. Superintendente do Serviço de Algodão:

Em referencia ao vosso officio n. 900, de 11 de maio ultimo, peço-vos informéis si, além da espezia indicada nesse officio, foi feita qualquer outra com a remoção do material e novas installações dessa superintendencia no edificio desta Secretaria de Estado (officio n. 4.248).

Para os devidos fins, comunico vos que o Sr. ministro resolveu autorizar essa repartição a adquirir uma colleção de volumes da Historia do Brasil de Rocha Pombo, de que é editor o Sr. Benjamin de Aguiar, pela importancia de 200\$, devendo a respectiva despesa ser levada á conta da verba desse serviço (officio n. 4.249).

—Sr. director de Meteorologia:

Comunico vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar essa repartição a adquirir uma colleção de volumes da Historia do Brasil de Rocha Pombo, de que é editor o Sr. Benjamin de Aguiar, pela importancia de 200\$, devendo a respectiva despesa ser levada á conta da verba dessa directoria (officio n. 4.250).

—Sr. director do Serviço de Povoamento: Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar essa repartição a adquirir uma colleção de volumes da Historia do Brasil de Rocha Pombo, de que é editor o Sr. Benjamin de Aguiar, pela importancia de 200\$, devendo a respectiva despesa ser levada á conta da verba desse serviço (officio n. 4.251).

—Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar essa repartição a adquirir uma colleção de volumes da Historia do Brasil de Rocha Pombo, de que é editor o Sr. Benjamin de Aguiar, pela importancia de 200\$, devendo a respectiva despesa ser levada á conta da verba desse serviço (officio n. 4.252).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de agosto de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Accuso o recebimento de vosso officio n. 2.713, de 11 do corrente, communicando que esse Tribunal hav-a recusado registro ao contracto celebrado pela Directoria do Observatorio Nacional com Baptista & Pinto, por não existir junto processo documentario comprobatorio da existencia legal da firma contractante, do Regulamento doCodigo de Contabilidade, e em resposta tenho a honra de passar ás vossas mãos o documento exigido, solicitando-vos providencias para que seja o assumpto novamente submettido á deliberação desse Tribunal, para que se digne de reconsiderar sua anterior decisão (aviso n. 800).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de agosto de 1923

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Tendo resolvido deferir o requerimento de 13 de março do corrente anno, em que o ex-delegado do Serviço de Industria Pastoral Dr. Antonio Carneiro Vieira da Cunha pede para continuar a contribuir para o montepio, assim vos comunico, solicitando providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte autorizada a receber as respectivas contribuições.

Como esclarecimento, declaro-vos que o requerente foi nomeado por portaria de 28 de fev. de 1912, para exercer o cargo de veterinario do 4º districto do Serviço de Veterinaria, tendo tomado posse e entrado em exercicio na mesma data.

Por portaria de 11 de março de 1921, foi nomeado veterinario do corpo de veterinarios do Serviço de Industria Pastoral e designado por portaria da mesma data para exercer as funções de inspector veterinario do Porto de Natal e delegado do mesmo serviço no Estado do Rio Grande do Norte, sendo por portaria de 15 de janeiro do corrente anno, exonerado por abandono de emprego.

Informa a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, que o requerente recolheu no exercicio de 1922 aos cofres daquella delegacia fiscal, mediante desconto em folha, as contribuições dos mezes de janeiro a setembro do referido anno (officio n. 793).

Transmitto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos acompanhados do processo de habilitação á percepção do montepio dos funcionarios publicos civis,

a que tem direito D. Alzira de Freitas Moura e seus filhos: Renan, Julio, Ithierê, Alzira, Ivoty e Alexandre, viúva e filhos do ex-inspector, addido, do Serviço de Agricultura Prática, Euclydes Bernadino de Moura, devendo ser paga a respectiva pensão pelo Thesouro Nacional e bem assim o quantitativo destinado a funeral ou luto (officio n. 803).

Transmitto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos, acompanhados do processo de habilitação a percepção do montepio a que tem direito os moços Luiz, Maria, Maria de Lourdes, Lucilla e Hygino, filhos do ex-2º official desta secretaria de Estado, Affonso Maria Beda, devendo ser pagas, pelo Thesouro Nacional, as respectivas pensões e bem assim o quantitativo destinado a funeral ou luto (officio n. 805).

—Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices de São Paulo:

Em resposta ao vosso telegramma de 18 de junho ultimo, declaro-vos que nas concorrências administrativas devem ser preenchidas todas as formalidades das concorrências publicas, com excepção da publicação de editaes e propostas, e caucões, que só serão exigidas quando se tiver de celebrar contracto, por haver condições a estipular e não ser o fornecimento feito immediatamente e de uma só vez (officio n. 797).

—Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Tendo o Sr. Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, geologo interino, do Serviço Geologico e Minerologico, recebido do Thesouro Nacional, em virtude do aviso numero 2.476, de 12 de maio de 1922, um adiantamento de 25.000\$, para attender a despesas com o pagamento de pessoal e material que se tornasse necessario ao serviço de levantamentos topographicos e estudos geologicos do baixo Parahyba no Estado do Rio de Janeiro, por conta da verba 7ª—consignação III Remuneração, etc., sub-consignação «1ª—Para occorrer, etc.» e consignação Material, sub-consignação «2ª—Para sondagens, e c.», da resolução do Congresso Nacional que ficou a despeza par 1922, etada pelo Sr. Presidente da Republica, tenho a honra de vos remetter, para os devidos fins, o processo de concessão das despesas realizadas com o alludido adiantamento (officio n. 798).

—Sr. director da Estação Experimental de Fumo de São Gonçalo os Campos:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento de vosso officio de 26 de julho findo, resolveu a forçar-vos a proceder as aquisições do material que se tornar necessários aos serviços a esação e bem assim ás construções a que vos referis (officio n. 799).

—Sr. director da Estação Experimental de Trigo Alfredo Chaves Estado do Rio Grande do Sul:

Confirmo o telegramma que vos expedii, no dia 31 do mez proximo passado, concebido nos seguintes termos:

«Director Estação Experimental Trigo Alfredo Chaves, Ri. Grande da Sul. Resposta telegrama 24 corrente, communico agronomo Rolf Radonau vae servir como diarisista esação accôrdo officio leva seu poder. Saudações» (officio n. 800).

—Sr. director da Estação Experimental de Trigo de Ponta Grossa, Estado do Paraná:

Confirmo o telegramma que vos expedii, no dia 31 do mez proximo passado, concebido nos seguintes termos:

«Paulo Leitão, director Estação Experimental de Trigo—Ponte Grossa, Paraná.—

Solução officio 534 de 17 corrente communico Sr. ministro autorizou terminar obras pavilhão sementes mediante concorrência administrativa material e mão de obra. Saudações» (officio n. 801).

—Sr. director do Instituto de Química:

Em referencia aos vossos officios ns. 456 A e 467 de 16 e 18 de julho findo, communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro resolveu approvar as concorrências administrativas realizadas nessa repartição para aquisição de glicerina e alcool (officio n. 802).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 1.835 de 24 de maio ultimo, que enviou o processo relativo a concorrência publica realzada nessa repartição para fornecimentos durante o 1º semestre do corrente anno, de diversos materiais, tinta, ferragens, etc. a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, declaro-vos que Sr. ministro resolveu a nular a referida concorrência por já estar terminado o 1º semestre, e autorisar-vos a adquirir os artigos de urgente necessidade, mediante concorrência administrativa de convite, até que sejam celebrados os contractos para o 2º semestre deste anno (officio n. 804).

Diq 4

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para o competente registro, duas copias autenticas do termo de contracto celebrado na Directoria do Observatorio Nacional com Frederico Barboza para o fornecimento e installação de mecanismo dos, uma caixa d'agua e a execução de todos os trabalhos necessarios ao abastecimento de agua no Observatorio Magnetico de Vassouras e bem assim a copia da acta da concorrência e a certidão do registro da alludida firma.

O referido contracto acha-se publicado no Diário Official de 28 de julho ultimo (officio n. 806).

—Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de ser restituída a caução de 1.000\$, feita no Thesouro Nacional, por F. Venancio & Comp., para apresentarem proposta de fornecimento ás repartições deste Ministerio, durante o 2º semestre do corrente anno, de artigos do grupo 14, em vista de não ter sido aceita sua proposta.

Junto vos envio o conhecimento de deposito do Thesouro Nacional, n. 958, e nove de julho findo, referente a alludida caução (officio n. 807).

—Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices de Santa Catharina:

Em resposta ao vosso officio n. 123 de 30 de junho ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorisar-vos a adquirir os artigos de consumo ordinario e que se tornaram indispensaveis ao bom funcionamento dessa escola, de accôrdo com a disposição constante da letra e do art. 24 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, com excepção dos artigos de expediente, os quaes deverão ser adquiridos á firma que apresentou proposta para esse fim, uma vez que os preços offercidos não estejam elevados de mais de 10% dos preços do mercado (officio n. 808).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 2.727, de 20 de julho ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar a abertura da concorrência administrativa de convite, nos termos do art. 7.º, § 2º letra d, do Codigo de Contabilidade, combinado com o art. 76, do mesmo codigo, para a aquisição do mate-

ria constante da relação que remettereis com o dito officio e necessario ao Patronato Agricola Diogo Feijó, no Estado de S. Paulo (officio n. 810).

—Sr. superintendente do Serviço de Abastecimento:

Transmittindo-vos os inclusos documentos relativos a concorrência publica realzada nesta directoria geral para fornecimentos ás dependências da Secretaria de Estado, no corrente anno, de artigos do grupo 14—Combustivel, lubrificantes e asseio de machinas, peço vos digneis de informar si os preços apresentados nas respectivas propostas estão elevados de mais de 10% dos do mercado de accôrdo com o que estabelece o art. 753 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica (officio numero 811).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de agosto de 1923

Sr. delegado, em comissão, do Serviço de Povoamento no 8º districto regional:

Communico em telegramma n. 658 C, que vos dirigi em 26 de julho ultimo, nos seguintes termos:

Communico-vos que por aviso n. 157, de 21 do corrente, foi designado o medico do Patronato Agricola Moção, no Estado de S. Paulo, para servir em o nucleo colonial Cruz Machado (officio n. 2.799).

—Sr. delega do do Serviço de Povoamento no Estado do Rio Grande do Sul:

Com relação ao assumpto dos vossos telegrammas de 25 de julho sobre a bagagem do imigrante Augusto Scholl, junto vos remetto copia da informação que a respeito prestou Intendencia de Imigração (officio n. 2.983).

—Sr. administrador do Centro Agricola Sabino Vieira:

Satisfazendo o pedido constante do vosso telegramma de 23 de julho, remetto-vos a planta do galvão a ser construido para ponto de parada da Estrada de Ferro Timbó a Propria (officio n. 2.981).

—Sr. director do Patronato Agricola Moção, Cerqueira Cesar, São Paulo:

Confirmo meu telegramma n. 657 C, que vos dirigi em 26 de julho ultimo, nos seguintes termos:

«Communico-vos que por aviso n. 157, de 21 do corrente foi designado o medico desse patronato Dr. Francisco Quarim Barbosa, para servir no nucleo colonial Cruz Machado, no Estado do Paraná. Saudações» (officio n. 2.982).

—Sr. director da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

Communico-vos, para os fins convenientes, que conforme resolveu o Sr. ministro e me foi comunicado em officio n. 160, de 17 de julho ultimo da Directoria Geral da Agricultura, foi designada a enfermeira dessa hospedaria, Sra. Ambrozina Pereira para, sem outras vantagens além dos seus vencimentos e até ulterior deliberação, servir no Patronato Agricola Wenceslao Braz, onde a mesma senhora se apresentou a 23 do referido mez (officio n. 2984).

—Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Reportando-me ao meu officio n. 2.668, de 19 de julho, junto copia do telegramma que foi dirigido pelo Sr. Ervadio de Souza Coelho (officio n. 2.983).

Com o vosso officio n. 4.099, de 30 de julho findo (D. C. 10.466-923) foram devolvidas a esta directoria duas folhas relativas á differença de vencimentos a que tem direito o 1º official desta directoria, bacharel João de Mesquita Barros, por ter exercido

interinamente, no mez de abril, o cargo de intendente de imigração, afim de que fosse organizada uma unica folha, inclusive o augmento provisorio, classificando-se toda a despesa na consignação VI—Ajudas de custo, etc., da verba desse Serviço.

Antes de providenciar a respeito peço-vos permissão para ponderar que esta directoria não organizou uma só folha, classificando a naquella sub-consignação, por haver o Tribunal de Contas recusado registro á folha que, nestas condições fôra organizada para o pagamento da differença de vencimentos ao mesmo 1º official, dos mezes de janeiro, fevereiro e março, sob o fundamento de referir-se parte da despesa á gratificação especial do art. 151 da vigente lei da Despesa, que não pôde correr á conta da verba em que foi classificada a despesa.

Tendo em vista o officio do Tribunal de Contas n. 2.830, de 20 de junho, dirigido a este ministerio, com referencia ao aviso n. 2.903, de 18 de maio, requisitando pagamento da folha a que me refiro e os officios ns. 2.731 e 2.732, de 17 de julho, sobre pagamento das differenças de vencimentos a que fizeram jus dous funcionarios do Museu Nacional e um da Directoria de Estatística, pensa esta directoria ter organizado, de accordo com a resolução do Tribunal de Contas, as folhas a que se refere o vosso officio citado.

Apresentando-vos estas ponderações, aguardo novas instruções a respeito (officio n. 2.986).

Rogo vos dignéis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Fernandes, Moreira & Comp, na importancia de 7:470\$820, proveniente de viveres fornecidos á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no mez de junho proximo findo.

A despesa foi empenhada na 2ª sub-consignação «Custeio da Hospedaria, etc.»—Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Cabe-me informar que para este fornecimento, vigoraram os preços do contracto celebrado com esta directoria em 27 de abril proximo findo, cuja cópia foi remetida a essa directoria geral com o officio n. 1.593, de 4 de maio ultimo (officio n. 2.987).

Da 7

Sr. superintendente geral da The Leopoldina Railway Comp. Ltd.

Incluo vos remetto as requisições de transportes ns. 178 e 179, expedidos pela Directoria Geral dos Serviços de Industria Pastoel e que por equívoco, foram remetidas a esta directoria com a conta n. 5.695, de 27 de junho ultimo (officio n. 2.993).

—Sr. director da Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, avenida Rio Branco n. 46, Rio :

Junto vos remetto a relação dos funcionarios desta directoria autorizados a requisitar passagens, fretes e tro sporte de bagagens nessa companhia.

Outrosim, scientifico-vos que os empenhos foram feitos, por estimativa, conforme comunicação feita por esta directoria em officios ns. 2.383, de 23 de junho, 2.763 e 2.769 de 21 de julho do corrente anno (officio n. 2.992).

—Sr. director geral da Agricultura :

Em solução ao vosso officio n. 1.566, de 5 de julho proximo findo, cabe-me enviar-vos a relação dos funcionarios desta directoria, autorizados a requisitar passagens, fretes e transporte de bagagens nas linhas arrendadas á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro.

Outrosim, levo ao vosso conhecimento que os empenhos foram feitos por estimativa e communico directamente áquella

companhia em officios ns. 2.383, de 26 de junho, 2.763 e 2.766, de 21 de julho do corrente anno (officio n. 2.993).

—Sr. José Cunha da Gama e Abreu — Caxambu :

Restituo-vos, sob registro o vosso diploma que havia sido enviado a Directoria Geral de Agricultura para ser registrado, visto informar a mesma directoria não interessar a este ministerio a vossa proposta (officio numero 2.99).

—Sr. director do Patronato Agrícola Pereira Lima :

Communicando-me a Directoria Geral de Agricultura não interessar a este ministerio a profissão do Sr. Celso de Moraes Camara, cujo diploma enviastes com o officio n. 211, de 13 de maio proximo findo, junto vol-o restituo, sob registro, afim de lhe ser entregue (officio n. 2.995).

Em solução ao assumpto do vosso officio n. 183, de 22 de abril proximo findo, communico-me a Directoria Geral de Contabilidade que as aquisições ou serviços referidos naquella officio, podem, nos casos de emergencia, ser adquiridos ou executados sem concorrência, uma vez que, em cada caso o preceda autorização do Sr. ministro, e bem assim os concertos, quando não puderem ser executados pelo pessoal trabalhador ou menores do Patronato.

O pagamento desses serviços por meio de factura, é perfeitamente legal, uma vez que estejam preenchidas todas as formalidades legais (officio n. 2.996).

—Sr. director geral da Imprensa Nacional :

Tendo esta directoria necessidade de 5.000 cartões e 20.000 rotulos para bagagens de imigrantes, de accordo com os sete inclusos modelos, rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser organizado o respectivo orçamento, afim de ser feito o empenho da despesa (officio n. 3.001).

—Sr. delegado do Serviço de Povoamento — Paraná :

Communico-vos, em resposta ao vosso telegramma de 1 do corrente, que foram solicitadas do Sr. ministro as providencias nelle p dadas (officio n. 3.002).

Communico-vos que o Sr. ministro tomando conhecimento do assumpto dos vossos officios ns. 840 de 20 de maio e 883 de 2 de junho, resolveu approvar o vo so acto sobre as concorrências administrativas para aquisição do material de que tinheis urgente necessidade e que se tornaram imprescindiveis ao bom funcionamento das repartições e, attendendo ás difficuldades, por vós referidas, resolveu autorizar que sejam feitas as referidas concorrências, por convites, para a aquisição immediata e em quantidade determinada do materia do uso commum das demais repartições, na forma do art. 245 do regulamento do Codigo de Contabilidade.

Confirmo assim o meu telegramma sob n. 170 C. I. nos seguintes termos :

«Senhor ministro autoriza e concurrença por convites para aquisição immediata e em quantidade determinada do material de uso commum, na forma artigo duzentos e quarenta e cinco Codigo Contabilidade. Foi approvado vosso acto sobre concorrência administrativa aquisição material urgente necessade e se tornaram imprescindiveis bom funcionamento serviço (officio numero 3.003).

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Não tendo sido ainda distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná o credi o de 30:000\$, destinado ás despesas da 3ª sub-consignação—Transportes no interior, etc.—Material da verba 3ª art. 79 da lei orçamentaria em vigor, cabe-me pedir-vos urgentes providencias a res-

peito do meu officio n. 1.194, de 10 de abril ultimo (officio n. 3.006).

Rogo vos dignéis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga ao 1º official Carlos Vieira Zanith a inclusa folha na importancia de 38\$709, relativa a differença de vencimentos, por ter no periodo de 1 a 4 de julho ultimo, substituido, de accordo com o art. 52 § 2º do regulamento approvado pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, o chefe da 3ª secção, engenheiro Eduardo Mendes Limoeiro, em comissão no Estado do Paraná.

A despesa foi empenhada sob n. 58 na 6ª sub-consignação—Ajudas de custo, diarias, etc.—Pe soal da verba 3ª art. 79 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 3.037).

Cabe-me solicitar vossas providencias para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga ao director da e cola de Agricultura e Pecuaria de Passa Quatro, Dr. Fausto Ferraz Filho, a importancia de 13:000\$000, subvenção relativa ao 3º trimestre do corrente anno, pela manutenção do Patronato Agrícola «Campos Salles», de accordo com a clausula 2ª do termo de additamento de 22 de outubro de 1923, ao contracto de 25 do julho de 1919.

No 2º trimestre deste anno não houve saldo a ser recolhido aos cofres publicos, na conformidade da clausula 9ª do referido contracto, tendo sido a frequencia no mez de junho ultimo de 65 educandos.

A despesa foi empenhada na 7ª sub-consignação, manutenção dos Patronatos Agrícolas, material da verba 3ª art. 79 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Conforme vos communiquei em officio n. 567, de 22 de fevereiro e ao Tribunal de Contas em officio n. 572 da mesma data, foi empenhada na referida sub-consignação, a importancia de 52:000\$000, para o pagamento das despesas de que se trata.

Com os pagamentos requisitados em officio ns. 1.101 e 1.261 de 4 e 14 de abril, ficou o saldo de 26:000\$000 e que, com o que ora é requisitado, fica reduzido a 13:000\$000 (officio n. 3.008).

Havendo os Srs. Fousseca Almeida & Comp. depositado na Thesouraria do Thesouro Nacional, em 2 de abril do corrente anno, a quantia de 300\$ em moeda corrente, conforme o conhecimento junto, sob n. 514, para garantia da proposta para o fornecimento de diversos materiaes, tinta, ferragens, etc., á Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores, durante o 1º semestre do corrente anno, e tendo sido annullada a respectiva concorrência, rogo vos dignéis providenciar no sentido de lhes ser restituída aquella caução, que se acha isenta de todo e qualquer onus (officio n. 3.009).

Em resposta ao vosso officio n. 785, de 2 do corrente, (D. C. 11.658-923) cabe-me informar-vos que com o officio n. 2.941, da mesma data, vos foi remetida a prova da existência legal da firma Freire Guimarães & Comp., afim de ser submettida á consideração do Tribunal de Contas (officio numero 3.010).

Em resposta ao vosso officio n. 4.100, de 3 de junho, cabe-me informar que o pedido de pagamento da subvenção de que trata o officio desta directoria n. 1.905, de 25 de maio, foi feito a favor do Patronato Agrícola Lindolpho Coimbra, po que foi dada essa denominação ao patronato mantido pelo Lyceu Municipal de Muzambinho, conforme resolveu o Sr. ministro em aviso numero 24, de 2 de janeiro deste anno, expedido pela Directoria Geral de Agricultura (officio n. 3.011).

De accordo com o vosso officio n. 3.910, de 18 de julho findo, cabe-me remetter-vos a inclusa folha, na importancia de 166\$773, relativa á differença de vencimentos que

competem ao auxiliar agrônomo do Patro-nato Agrícola Pereira Lima, por haver exercido o cargo de director no periodo de 10 a 31 de dezembro de 1922, divida esta que tem de ser liquidada mediante credito a ser soltado ao Congresso Nacional (officio n. 3.02).

Cabe-me solicitar as vossas providencias afim de que pelo Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta da The Leopoldina Railway Companhia Limitada, na importancia de 207\$900, proveniente de passagens concedidas em junho deste anno, em proveito deste serviço.

A despesa foi empenhada na 3ª sub-con-signação Transporte no interior etc. Mate-rial da verba 3ª art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo.

Tendo sido reduzido a 16.881\$515, con-forme o officio desta directoria n. 2.916, de 31 de julho ultimo, o saldo do empenho fei-to, por estimativa, para as despesas de que se trata, ficará elle reduzido a 16:673\$515, com o pagamento da presente conta (officio n. 3.015).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as terceiras vias dos co hcimentos de serviços, empenhadas sob ns. 57, 58, 59,

60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67, na 6ª sub-con-signação, Ajudas de custo, diarias, etc. Pessoal da verba 3ª art. n. 79, da lei nume-ro 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (offic. n. 3.014).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos conhecimentos de serviços, empenha os sob ns. 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67, na 6ª sub-con-signação, Ajudas de custo, diarias, etc. Pessoal da verba 3ª art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 3.015).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CIRCULAÇÃO DOS PRODUCTOS AGRICOLAS E CUSTO DA VIDA, EM RELAÇÃO AOS ARTIGOS DE ALIMENTAÇÃO, NO ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

Os generos alimenticios de maior e principal consumo, no mercado da capital, que é o principal da Parahyba do Norte, são a farinha de mandioca, o feijão, o café, o assucar, o leite, a carne, a manteiga, a banha e a farinha de trigo.

Além, sendo esses generos de primeira necessidade e uso commum na alimentação diaria da população, a sua procura é intensa pela mesma forma nos mercados do interior do Es-tado.

Por tal motivo as informações prestadas quanto ao muni-cipio da capital são com pequenas modificações aceitaveis para os demais municipios.

O municipio da Parahyba, si bem que não bastando para suprir por completo o respectivo mercado da capital, pro-duz farinha, feijão, recebendo dos vizinhos café, assucar e sub-productos da pecuaria.

A farinha de trigo, não produzindo o Estado esse cereal, é importada dos mercados sulistas.

O mesmo acontece com o café, que, apesar de constar do quadro de nossa exportação, é produzido em quantidade infe-rior ás necessidade do consumo interno, importando-se do sul o excesso do consumo.

O proprio municipio poderia produzir economicamente o necessario á completa satisfação de seu mercado, quanto aos seguintes generos: farinha de mandioca, feijões e assucar, desde que se levasse a effeito a desobstrução dos rios Jagua-ribe e Gramame; tal serviço permitiria povoar a região ri-beirinha, hoje abandonada como pernicioso foco de maleitas que é.

As varzeas desses rios permitem o cultivo de canna e ce-reaes, e os ariscos (terras silico-argilosas), que as contactam, são terras apropriadas á exploração da mandioca, araruta, ba-tata, abacaxi, etc.

Economicamente é a zona impropria á cultura cafeeira. Comquanto muito invadidas por carrapatos as terras nessa região, poder-se-ha com o uso de banheiros carrapaticidas e cuidadosa instalação de prados artificiaes, promover a cria-ção de gado vaccum e de suínos para o fornecimento de carne, leite, banha e manteiga.

O pão, de fabrico exclusivo de farinha de trigo, poderia, pelo menos, na alimentação das classes menos abastadas, ser com vantagem substituido pelo de farinha mixta de mandioca.

O chamado pão de milho (cuscutis), a fructa-pão, os biscoi-tos de araruta, a batata doce, o inhame, o cará, a macaxeira (aipim), seriam outros tantos alimentos auxiliares na dimi-nuição de importação da farinha de trigo.

Entre elles é de justiça destacar a fructa-pão e o inhame, pelo seu poder alimenticio e avullada produção.

Productos de combate á farinha de trigo somente o pode-remos encontrar na farinha de mandioca, convenientemente triturada, com fabricação esmerada, afim de se garantir per-feita conservação. Esse combate, entretanto, não significa exclusão do mercado, mas apenas diminuição no consumo pela possibilidade de panificar a de mandioca pelo addicionamento de conveniente percentagem daquella.

Oscillação de preços dos generos

Quando entra a estação invernosca baixa de preço a fari-nha de mandioca, porque ha certa superprodução desse ge-nero. Não só ha pressa em vender o stock armazenado, o qual se estragará com a humidade, favoravel ao desenvolvimento de bolores, como tambem em se colher a mandioca velha para a desmanchar em farinha, evitando o apodrecimento das tu-beras.

Mais ou menos um mez e meio após a chegada das chuvas cae o preço dos feijões. A oscillação de preços do café, assu-car, trigo, manteiga, banha, depende de factores externos e complexos e é o reflexo da procura e offeria de outros mer-cados.

Não se pôde precisar, portanto, os mezes dessa oscil-lação.

Entretanto em 1922, verificou-se que as differenças entre o menor e o maior preço do anno foram mais accentuadas para os generos produzidos no Estado e as seguintes por producto: batatinha, 67 %; farinha de mandioca, 61 %; laranjas, 57 %; feijão, 55 %; toucinho, 53 %; queijo, 48 %; banha, 46 %; mi-lho, 40 %; batata doce, 40 %; café, 31 %; rapadura, 32 %; xarque, 27 %; inhame, 20 %; favas, 20 %; carne verde, do sol e de porco, 19 %; arroz, 18 %; sal, 17 %; assucar, 15 %; cebola, 15 %; bolacha, 10 %; banana, 10 %; bacalhão, 8 %; peixe, 6 %; e manteiga 3 %. Os demais generos apreciados e que foram pão, leite, azeite doce, vinagre, chá e herva mate, não soffreram oscillações apreciaveis durante o anno.

A farinha de mandioca é o genero de maior utilidade e de consumo local mais generalizado, mas ainda não se obser-vou que a sua alta ou baixa influísse apreciavelmente sobre o preço dos demais generos.

No tocante, entretanto, aos principaes productos de ex-portação, a procura dos mercados importadores reflecte-se fa-voravelmente nos mercados locais internos e é assim que se formam as cotações de productos, ás vezes ainda elevados pelo jogo dos monopolizadores que adiam a venda para provoca-rem ou apenas aguardarem preço maior.

Essa influencia é mais accentuada no mercado de algodão, o qual, conforme os recursos do commerciante, aguarda alta durante dous, tres e mais annos.

Quanto ao assucar, é genero que não inspira confiança para tal jogo, não só por ser de difficil conservação, como porque não ha que confiar na instabilidade de seu preço commercial.

Essas considerações são de caracter geral, não se enten-dendo com a Capital, que apenas exporta cocos e isso mesmo em pequena escala.

No que diz respeito á fertilidade do sólo, somente de modo indirecto pôde ella influir sobre a variação de preços dos productos agricolas; isso se dá quando, influido no abaixamento do custo de produção, permite serem vendidos a preços mais modicos.

Os factores climaticos

Esses é que tem, sob sua influencia decisiva e immedia-ta, o preço dos generos alimenticios.

Assim é que a anarchia meteorologica do nordeste occa-siona, com as seccas periodicas, crises agricolas e economicas, acarretando verdadeiros desastres financeiros e sociais, com especialidade em certos municipios.

Esse estado de cousas reflecte-se vigorosamente no mer-cado da Capital e nos dos municipios da zona do brejo, que só parcialmente são atingidas pelo flágello, cujas popula-ções se accrescem de adventicios emigrados dos municipios mais assolados.

A capital e a zona assucareira, do brejo e do littoral, passam a constituir a Channan, o celeiro da região assolada pela secca.

Isso é de tal modo conhecido que fóra ocioso repisar o assumpto, por esplanado demais.

A densidade de população

Permittindo maior coefficiente de braços á lavoura por um lado, offerece por outro consumidores em maior escala.

Para ajuizarmos da capacidade de produção de cada in-dividuo era mister possuíssemos dados estatísticos sobre a percentagem de agricultores da população de cada municipio.

Em geral a população urbana consome mais do que pro-duz, portanto é um elemento negativo na produção.

Do maior consumo vem a maior procura e desta a varia-ção de preço, para alguns artigos, ainda dependente do custo de importação.

As crises agricolas manifestadas, sob acção principalmen-te das seccas periodicas, claro que se reflectem sobre os pre-

cos dos generos de produçãõ local ou mesmo da importaçãõ, os primeiros porque são insufficientes para o consumo, e os ultimos, porque, si em baixa no mercado de origem, soffrem do mesmo modo a influencia da procura ou se valorizam ao penetrar as fronteiras do Estado.

O commercio da capital, intimamente ligado ás grandes e pequenas praças do interior, soffre extraordinariamente os effeitos das crises que as trabalham.

Não é apenas o pequeno agricultor, do mesmo modo o trabalhador rural faz a maioria de suas transacções a credito, credito tanto mais amplo quanto mais extenso for sua área de culturas, especialmente de algodão.

E' evidente que, si porventura, falham as colheitas por quaesquer que sejam os motivos, abala-se a economia do devedor e com ella a solvabilidade do commercio credor, de sorte que, sommando-se parceladamente todas essas pequenas ruinas economicas locais, resultam a mais das vezes desastres financeiros nas praças do interior que não raro carregam com ellas as fallencias na capital.

Ha tambem um factor importante a estudar no desequilibrio do preço de generos de primeira necessidade; é a difficuldade de transporte que, addicionada á relativa superprodução local, desvaloriza por tal arte os productos, que o agricultor loucamente ás vezes os incinera, por não haver margem no momento para lucro.

E' o mercado de cereaes, sobretudo, onde mais fortes são os prejuizos; como a rotina e o conservantismo do lavrador não permitem o expurgo dos cereaes, esses passam a pasto dos carunchos, e dahi para a fogueira ha um salto.

Não lhes occorre, no desespero em que se encontram, aproveitá-los melhor na alimentação dos animaes da fazenda.

As crises agricolas e commerciaes são periodicamente parallellas ás seccas e estiadas nordestinas.

Ninguém melhor do que Antonio da Silva Neves abordou o assumpto, tentando uma systematização das seccas do Nordeste brasileiro.

O caracter dessas estiadas é a trinidade, diz elle:

"São as seccas de cada anno, durante as quaes todos os arbustos fenecem, as arvores despem-se inteiramente de sua folhagem, esses estios trimensaes, que, em cada doze mezes, antecedem a primavera, seguindo-se ao outomno; são as seccas menores ou médias, as crises de anno, nos triennados que se seguem ás eras de fartura; são as seccas maiores, as crises de sobre-anno após a mundicia e os aguaceiros torrentosos, no final dos decennios; são ainda as seccas maiorissimas, dos cyclos trintenarios, depois das grandissimas eras diluvias... são todas essas estiadas, pequenas, médias, maiores e maximas, em uma trinidade suggestiva, — de tres em tres trimestres, de triennio em triennio, de tres em tres triennados, de tres em tres novennios... da trimensal á trieterica, — indefectiveis, etc., etc., etc."

De facto são estios os annos terminados em 3 e seccos em geral os em 9; foi secco 1903 e secco tambem 1909; 1913 foi igualmente secco e foi secco 1919. O corrente anno de 1923 está sendo parcialmente secco, está escasso notadamente para cereaes, as pastagens estão ruins e a molestia está grassando nos rebanhos.

Passemos agora a abordar as relações entre os centros commerciaes do Estado.

O commercio a varejo da capital e o do interior abastecem-se na praça da propria capital e no Recife; o do alto sertão, porém, o faz de preferencia em Mossoró — praça do Rio Grande do Norte — e por ultimo da mesma sorte em Ceará após a ligação ferro-viaria pela cidade de Souza.

Dada a grande concorrência entre as diversas praças, o commercio em grosso vende em boas condições de preço e de prazo, variando entre 30 e 60 dias em estivas e 60 a 90 dias em fazendas, ferragens e miudezas.

A média de percentagens ou lucros brutos em estivas varia de 3 a 10 %, conforme a mercadoria; nos outros ramos a média é de 10 a 15 %.

Actualmente as vendas realizam-se em conta corrente, algumas a saques e a notas promissórias.

Nas revendas os retalhistas augmentam aquellas percentagens até atingirem os maximos referidos.

A situação actual da lavoura, carente de instituições de credito que a amparem, estreita e amiuda as transacções entre ella e o commercio.

Acontece, assim, que o pequeno e o grande agricultor vão no commercio levantar o capital de que necessitam, especialmente os cultivadores de canna de assucar e de algodão.

Na pequena lavoura, de cereaes, propriamente, o agricultor vende directamente ao consumidor os seus productos, nas feiras e nos depositos.

Sómente em casos excepcionaes o productor vende ao commerciante servindo-se de intermediarios; communmente trata com elle directamente.

Infelizmente o espirito de associação ainda não despertou entre os lavradores, do sorte que não é viavel entre elles

qualquer entendimento que diga com a fundação de syndicalos profissionaes agricolas, cooperativas e outros orgãos de defesa de seus interesses.

E' bem de ver que alguma iniciativa para levantar capital, collocar sua safra no mercado das cidades mais importantes, só pôde partir do grande ou do médio productor.

Ao pequeno faltam todos os recursos ahí; desde o seu humilde anonymato até as condições de sua pobreza, tudo o impede de procurar o commercio.

A sua situação resolve-se facilmente pela procura das feiras semanais que se realizam nas cidades, villas e povoados de todos os municipios e o consumidor com elle transige directamente.

A's vezes, com a pequena importancia que consegue apurar, vae se abastecer de outros generos que não produz, ou indemnizar, em prestações, o commerciante local a quem compra a credito as vestimentas da familia.

Nem mesmo pôde, frequentemente, aguardar a alta da mercadoria, objecto de sua produçãõ; ha compromissos que se vencem, em os quaes está empenhada a sua honra de lavrador, e não tem elle a quem recorrer.

Desconhece a vantagem e até mesmo a existencia da *warrantagem* que não se realiza nas cidades do interior; falta-lhe o credito agricola e só lhe resta curvar a cabeça á sua sorte.

Quando qualquer agiota local o soccorre, mediante uma nota promissoria garantidora ou um *penhor agricola*, melhor diriamos, uma penhora de bens, fal-o ante-gosando a situação afflictiva em que ficará collocada a victima.

A situação do pequeno productor é insustentavel economicamente e sel-o-ha por algum tempo ainda, até que o Governo resolva solucionar o problema do credito agricola.

Esse é o *pivot* em torno do qual gira o soerguimento agricola do Estado; sem elle não é possivel senão muito vagarosamente augmentar a produçãõ, tornando mais vultuosa a exportação.

Existem com sede na capital, armazens geraes, fazendo transacções de *warrantagem* com os agricultores e commerciantes. Esses, porém, sómente aproveitam aos interessados proximos á capital ou a ella ligados pela estrada de ferro.

São, por isso, mais communs para maioria dos lavradores, os contractos de compra e venda *na folha* ou de *safra pendentes*, os quaes se effectuam principalmente em relação ás culturas de canna, café, algodão e fumo.

São recursos de que lançam elles mão em falta de credito agricola que lhes forneça o capital necessario a fomentar as suas industrias e fugindo á agiotagem asphyxiante dos onzenarios.

Essas operações occasionam frequentemente prejuizos avultados conforme se verifica no corrente anno, com a elevação inesperada do preço do assucar, logo após a realização de alguns ajustes dessa natureza.

Essas transacções feitas ao preço de 16\$ para tonelada de canna foram seguidas da cotação dupla, dando margem a prejuizos de 50 % aos productores.

A forma de pagamento dessas transacções é a entrega da lavoura, para o trato cultural do comprador, ás vezes do proprio vendedor, conforme o ajuste, em troca do numerario estipulado.

Em relação ás exigências dos consumidores são elles pouco exigentes ou antes de forçada indifferença, quer dizer, a falta de concorrência crea para os productores uma situação de privilegio que lhes permite até mesmo impor preços excessivos em generos de qualidade inferior.

Isso se observa especialmente no mercado de fructas que são expostas á venda imperfeitamente sazoadas.

Não ha assim typo ou classificação commercial dos productos a não ser no mercado de algodão, assucar e café.

Com a organização da Bolsa de Algodão foram adoptadas as seguintes bases para classificação:

1ª classe — Matia (fibra curta) de 21 m/m a 30 m/m:

Typo 1 (superior)

Typo 3 (bom);

Typo 5 (commum ou typo base);

Typo 7 (soffrivel);

Typo 9 (ordinario).

2ª classe — Serião (fibra média) de 31 m/m a 36 m/m:

Typo 1 (superior);

Typo 3 (bom);

Typo 5 (commum ou typo base);

Typo 7 (soffrivel);

Typo 9 (ordinario).

3ª classe — Seridó (fibra longa) de 37 m/m em diante.

Typo 1 (superior);

Typo 2 (bom);

Typo 3 (commum ou typo base);

Typo 5 (soffrivel);

Typo 9 (ordinario).

No mercado de assucar a classificação commercial é a seguinte:

Usina de 1ª;

Usina de 2°;
Crystal;
Demerara;
Branco;
Somenos;
Bruto secco;
Bruto miellado;
Mascavado;
Relames.

Essa classificação é da Bolsa de Recife e adoptada no Estado.

No mercado de café existe a seguinte classificação:

Primeira sorte;
Especial;
Primeira;
Segunda sorte;
Primeira;
Regular;
Terceira sorte;
Inferior.

Esta classificação não é official e, sim, a mais ou menos observada nas transacções realizadas na zona cafeeira da Parahyba.

Não constam outras medidas contra o agravamento da elevação de preços de generos de primeira necessidade, neste Estado, além da instalação de feiras livres na Capital, em Arcia, por iniciativa aliás da Inspectoria Agrícola que para isso entrou em entendimento com as respectivas prefeituras e conseguiu o apoio franco de S. Ex. Dr. Solon de Lucena, Presidente do Estado.

Essa repartição, visando combater ainda a usura dos agiotas, ora desenvolve seria propaganda das Caixas Rurais, tendo sido installada a primeira no municipio de Bananeiras, onde está prestando relevantes serviços aos pequenos agricultores, plantadores de fumo.

Findam ali as medidas de amparo e estímulo ao augmento de produção porque nem sempre a superprodução resultante corresponde a segura collocação da safra nos mercados, já pela falta de transporte rapido e economico, já pela sua frequente desvalorização.

Entre as medidas de defesa da produção impõe-se, como de urgente necessidade e resultado seguro, a propaganda por todos os meios e em todas oportunidades, nas feiras e nas praças publicas, do expurgo de cereaes por meio de bisulfureto de carbono, droga hoje bastante conhecida e espalhada pelo Serviço Estadual do Algodão.

Fallando em conservação de cereaes vem a pello aqui consignarmos a bella iniciativa do Exmo. Sr. Dr. Solon de Lucena, Presidente do Estado, mandando construir, em pontos diversos do nosso *hinterland*, silos em cimento armado, como demonstração da possibilidade de armazenagem conveniente de cereaes e grãos leguminosos, comprados nos momentos de desvalorização para aguardar a alta de preços.

Do feliz resultado de semelhante resolução, diz a accitação que hoje estão elles tendo por parte dor particulares.

Estudem os agora, mesmo por alto, a situação dos centros produtores em relação aos mercados consumidores.

O centro produtor de assucar comprehende duas regiões bem distinctas a que correspondem productos e mercados também diferentes: — a zona assucareira da *varzea do littoral*, onde se encontram as usinas, e a zona assucareira da *região serrana* do Estado onde se produz principalmente a rapadura.

Na primeira zona produz-se assucar de exportação, de sorte que a maioria dos consumidores se acham além das fronteiras do Estado.

Na ultima, outro tanto não acontece; a maioria da produção tem immediato consumo nos municipios do interior, caatinga e sertão, além de ser exportada para os Estados vizinhos.

No littoral o transporte de cannas para as usinas é realizado ou por suas proprias vias ferreas ou, precariamente, pela Great Western of Brazil Railway, empreza abaixo de qualquer critica, tal é o estado de deficiencia e má conservação de seu material rodante.

Na segunda zona assucareira faltam as estradas carroçaveis de acesso aos engenhos, situados como são estes em região montanhosa, onde os caminhos vicinaes se tornam em perigosos tremedaes nas estações de chuvas copiosas.

E' ao nosso ver a região do Estado em que, com maiores difficuldades technicas e economicas, poderá ser solucionado o capital problema dos transportes. As estradas de rodagem nessa zona devem ser macadamizadas sem o que não é possível conservação economica.

Como dissemos, enquanto o mercado consumidor de assucar crystal concentra-se na Capital do proprio e dos Estados vizinhos, de onde parte retorna refinado; o mercado consumidor de rapadura está disperso nas diversas feiras dos municipios e nos proprios engenhos produtores aonde vão ter os comboios (tropas) que desceraem do sertão conduzindo algodão ou pelles e alli vão retornar carregados de rapaduras e aguardiente.

Si volvermos a vista, agora, para o mercado productor de farinha de mandioca, principalmente ainda situado ao lado do de rapadura; si considerarmos que esse producto é essencialmente de primeira necessidade e o primeiro a escassear nos annos calamitosos; que justamente em annos assim pelas estradas não podem marchar as tropas, porquanto faltam forragem e de beber; é que não encontramos outra solução para o problema do transporte que não seja a construção de uma estrada de ferro de penetração.

Essa construida, naturalmente surgirão as estradas de rodagem e carroçaveis com a importancia proporcional a riqueza da região que ellas tenham de drenar.

Na região em que os fretes dependem de costas de animaes, o seu custo é mais ou menos o mesmo por carga de 120 kilos ou por tonelada.

Os "almocreves" cobram 10\$, 20\$, 35\$ e 50\$ respectivamente para transportar para Campina Grande uma carga de algodão dos municipios de Picuhy, Palos, Pombal e Cajazeiras.

O algodão de Cajazeiras e municipios vizinhos escoam-se por Mossoró, pois o frete para alli é de apenas 30\$000.

No tocante a impostos incidindo sobre generos de primeira necessidade, são elles ineffectivos.

O agricultor paga imposto porque plantou uma area de terra com cereaes, ou porque cultiva tantos pés de café ou de côco; paga porque expõe nas feiras para vender a rapadura que produziu ou o milho, o feijão e o arroz; paga porque possui carros de bois para seus transportes; paga si montar um aviamento para fabricar farinha; paga si criar gado de qualquer natureza; paga imposto si cercar o terreno para criar; paga multa si não cercar; paga imposto de corda si conservar o animal amarrado; paga imposto de chão nas feiras onde expuzer a venda os generos; e paga impostos si exportar para outros Estados.

Quando esses impostos incidem sobre as areas cultivadas são relativamente modicos e toleraveis; os agricultores reclamam contra aquelles que se applicam sobre numero de pés de plantas, numero de arvores, por os considerarem muito onerosos.

Os plantadores de coqueiros allegam ser exaustivo o imposto de \$030 por pé nos grande plantios, especialmente considerando que os prejuizos occasionados annualmente pela lagaria não deixam margem a qualquer lucro.

Apezar dessa pleiade de taxações não são, enfretanto, os impostos os responsaveis principais pela alta dos generos de primeira necessidade; o factor preponderante dessa alta, vãos encontrar-o na irregularidade das estações no Estado.

Com excepção do assucar e do café, mais influenciados por factores externos, nota-se que, nos annos de inverno normal, caem os preços dos cereaes e farinha de mandioca com a relativa superprodução verificada, relativa porque é a falta de transporte barato que se congestionam os mercados locais. A ignorancia dos meios de conservação das colheitas tem como resultado a sua deterioração e o desequilibrio entre a procura e a offerta, occasionando altas temporarias.

Os produtores ainda não se agrupam em syndicatos e outras organizações societarias para, na defesa de seus interesses, provocarem a alta dos productos ou pelo menos evitarem as exageradas depreciações.

Insulados pelo egoismo, tramalhados pela falta de solidariedade não podem fugir ás surpresas do mercado local, onde se reflectem agravadas as necessidades exteriores das praças vizinhas.

O desvio do braço rural para as industrias e trabalhos estranhos á sua profissão tem anarchizado, de certo modo, a vida agricola do Estado.

Faltam trabalhadores nas propriedades de canna de assucar, como nas culturas de algodão; os preços excepcionaes, ao lado de uma disciplina frouxa no trabalho, attrahiram milhares de operarios para as grandes obras do Nordeste, barragens, estradas de ferro e de rodagem, açudes, etc., etc.

Essa retirada de uns municipios para outros, essa dispersão do operario agricola, reflectiu-se dentro de cada fazenda, tornando mais alto o custo de produção e esta mais diminuida, o que não pôde deixar de ter influido na alta dos preços dos generos de primeira necessidade.

Isto é tanto mais verdade quanto sabemos que ao pequeno agricultor, ao trabalhador rural, é que cabe no Estado a tarefa de produzir cereaes ao lado da *cincuenta* de algodão que cada um cultiva.

Em trabalho já divulgado teve o Serviço oportunidade de mostrar que o indice dos preços dos generos alimenticios e da aguardente, de 1911 a 1921, foi de 153,69, equivalente ao augmento de 53,69 % no decennio.

Comparando-se agora os preços correntes no varejo entre 1921 e 1922 obteve-se o indice de 96,62 equivalente a uma baixa média de 3,38 % mostrando o quadro annexo, n. 1, que sómente o café, a carne de porco, a manteiga, o queijo e a carne de vacca conservaram-se em alta de 5 % a 42,85 % enquanto o arroz, feijão, banha, toucinho, assucar, azeite

doce, batatinha, farinha de mandioca, cebola, vinagre, xarque e bacalhão baixaram de 2 % a 25 % durante o anno.

Ilouve assim em 1922 uma relativa melhoria de situação para os consumidores, mas essa foi passageira, pois, mostra o quadro n. 2, que, em 1923, a situação se agravou, sofrendo as principais utilidades alimenticias um aumento médio, para trinta artigos, de 23,14 % sobre os preços correntes em junho de 1922 e 1923.

O mesmo quadro prova a tendencia de aggravação nos preços das principais utilidades alimenticias, mostrando que em 30 artigos, 20 soffreram altas de 10,00 % a 106,66 %; seis não oscillaram e apenas quatro (xarque, manteiga, laranja e carne de porco) baixaram de 4,77 % a 18,19 %, notando-se que os generos tidos como de maior consumo foram em quasi totalidade sensivelmente augmentados em seus preços.

Quadro n. 1

Indice dos preços dos generos alimenticios no mercado varejista da Capital da Parahyba do Norte — 1921 — 1922

Numero de ordem	Generos	Preços médios		Oscillações	
		1921	1922	+ %	- %
1	Café.....	100	142,85	42,85	—
2	Carne de porco.....	100	126,24	26,24	—
3	Manteiga.....	100	112,07	12,07	—
4	Queijo.....	100	110,00	10,00	—
5	Carne de vacca.....	100	105,00	5,00	—
6	Arroz.....	100	98,00	—	2,00
7	Feijão.....	100	97,25	—	2,75
8	Banha.....	100	95,83	—	4,17
9	Toucinho.....	100	95,40	—	4,60
10	Assucar.....	100	91,74	—	8,26
11	Azeite doce.....	100	87,50	—	12,50
12	Batatinha.....	100	84,00	—	16,00
13	Farinha de mandioca..	100	81,48	—	18,52
14	Cebola.....	100	81,33	—	18,67
15	Vinagre.....	100	80,00	—	20,00
16	Xarque.....	100	78,93	—	21,07
17	Bacalhão.....	100	75,00	—	25,00
	Média total.....	100	96,62	—	3,38

Quadro n. 2

Indice dos preços dos generos alimenticios no mercado varejista da Capital do Estado da Parahyba do Norte — 1922 — 1923

Numero de ordem	Generos	Preços médios		Oscillações	
		Junho 1922	Junho 1923	+ %	- %
1	Farinha de mandioca..	100	206,66	106,66	—
2	Toucinho.....	100	200,00	100,00	—
3	Banha.....	100	160,00	60,00	—
4	Peixe.....	100	150,00	50,00	—
5	Favas.....	100	150,00	50,00	—
6	Assucar.....	100	141,11	41,11	—
7	Queijos.....	100	136,84	36,84	—
8	Pão.....	100	133,33	33,33	—
9	Cebola.....	100	133,33	33,33	—
10	Batatinha.....	100	133,33	33,33	—
11	Chá.....	100	131,03	31,03	—
12	Café.....	100	129,26	29,26	—
13	Bacalhão.....	100	125,00	25,00	—
14	Sal.....	100	125,00	25,00	—
15	Arroz.....	100	122,22	22,22	—
16	Carne verde.....	100	114,28	14,28	—
17	Carne de sol.....	100	112,50	12,50	—
18	Bananas.....	100	112,50	12,50	—
19	Bolachas.....	100	110,00	10,00	—
20	Feijão.....	100	110,00	10,00	—
21	Batata doce.....	100	100,00	—	—
22	Azeite doce.....	100	100,00	—	—
23	Vinagre.....	100	100,00	—	—
24	Milho.....	100	100,00	—	—
25	Leite.....	100	100,00	—	—
26	Manteiga.....	100	100,00	—	—
27	Xarque.....	100	95,23	—	4,77
28	Manteiga.....	100	95,17	—	4,83
29	Laranjas.....	100	85,61	—	14,39
30	Carne de porco.....	100	81,81	—	18,19
	Média total.....	100	123,14	23,14	—

Directoria de Meteorologia

(Instituto Central)

Expediente de 4 de agosto de 1923

Ao director geral da agricultura, solicitando providencias afim de que seja concedida a franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, para o Sr. José Domiciano Junior, actual observador da estação de São Lourenço (officio n. 3.758).

Ao observador da estação de Sitio da Batalha, remettendo a portaria de sua exoneração do cargo de observador da estação climatologica dessa localidade (officio numero 3.759).

A Sra. D. Aurora Linhares Gomes, em Sitio da Batalha, remettendo a portaria de sua nomeação para o cargo de observadora da estação climatologica dessa localidade (officio n. 3.760).

Ao Sr. Raymundo Vieira, em São Lourenço, remettendo a portaria de sua exoneração do cargo de observador da estação climatologica dessa localidade (officio numero 3.761).

Ao Sr. chefe do gabinete do Sr. ministro da Marinha, solicitando sua intervenção junto ao Sr. ministro da Marinha, afim de que esta directoria tenha permissão para utilizar-se da torre existente na Capitania do Porto em Florianopolis, para o serviço de sondagens aerologicas (officio n. 3.763).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, respondendo o officio n. 2.907, de 27 de junho, do Sr. director da secretaria desse tribunal (officio n. 3.764).

Ao chefe da estação de Florianopolis, comunicando que, pela Directoria Geral dos Telegraphos, foram tomadas as necessarias providencias para que os despachos de Porto Alegre sejam ali recebidos em tempo util (officio n. 3.765).

Ao encarregado da estação de Macahé, relativamente aos despachos desta directoria, dos dias 12 e 18 de julho findo (officio n. 3.766).

Relativamente aos valores a serem adoptados nos mapas, cadernetas e livros de registro de observações, aos observadores das estações de Rio Negro, Castro, Conchas e Gaverovo (officios ns. 3.767 a 3.770).

Carta ao Sr. Dr. Manoel Buarque de Macedo, escriptorio do Caes do Porto do Rio de Janeiro, apresentando o Sr. Dr. Agostinho José Paulo Viard, meteorologista de 1ª classe desta directoria, e solicitando o obsequio de attender ao mesmo, em materia de serviço affecto a este instituto, etc.

— Telegrammas :

Ao inspector A. Domingues, em Florianopolis, informando ter solicitado providencias ao chefe do gabinete.

Ao chefe da estação de Florianopolis, relativamente á data do inicio do funcionamento do novo barographo, etc.

Ao observador da estação de Espirito Santo, em Parahyba, relativamente aos defeitos dos thermometros extremos, etc.;

Ao mesmo, satisfazendo o seu pedido, declarando que as observações met orologicas dessa localidade, devem ser tomadas ás seis horas e vinte minutos, treze horas e vinte minutos e vinte horas e vinte minutos;

Ao observador da estação de Belém, respondendo o telegramma do dia 2 de agosto, hoje recebido, etc.;

Ao observador da estação de Cabo Frio, communicando ter recebido o processo de pagamento de 150\$, por conta do adiantamento do Dr. Raul P. Xavier;

Ao inspector Avellar Figueiredo, em Belém, respondendo o telegramma passado de Belém no dia 19 de julho, etc.;

Ao mesmo, respondendo o despacho numero 54, etc.;

Ao mesmo, respondendo o despacho n. 52 e informando ter remettido para Belém um quadro para affixar boletim modelo n. 804;

Ao inspector A. Domingues, em Florianopolis, informando que esta directoria accetta doação de terreno feita pelo coronel Hyppolito Boiteux, e agradece;

Ao inspector meteorolo ista Horacio de Souza, em Itabaiana, ha, informando ter recebido a sua prestação de contas, etc.

Superintendência do Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 17 de julho de 1923

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa terceira via do empenho na importancia de 381\$066, que será despendida com a impressão na Imprensa Nacional de 2.000 cartazes de propaganda das feiras livres (officio n. 322).

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Remetto vos, para os devidos fins, a inclusa segunda via do empenho da importancia de 381\$066, que será despendida com a impressão na Imprensa Nacional, de 2.000 cartazes de propaganda das feiras livres (officio n. 323).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 1.450, de 5 do corrente, communicando-me que importará em 381\$066 a impressão de 2.000 cartazes de propaganda das feiras livres, remetto-vos a primeira via do empenho da referida quantia, pondo-vos providencias no sentido de ser executada a referida encomenda (officio n. 324).

Dia 19

Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria:

Rogo vos digneis de providenciar junto a The Rio de Janeiro City Improvements Company no sentido de ser por ella apresentado o necessario orçamento para a immediata substituição do vaso da latrina, que se encontra quebrado, existente no 1º andar do predio á rua do Mercado n. 14 (officio n. 325).

— Sr. Director do Instituto de Chimica:

Em solução ao vosso officio n. 439, de 10 de julho corrente, pedindo informar-vos quaes os preços correntes, no mercado desta capital, da lata de 18 litros de alcool com cerca de 95 volumes por cento a 45 graus centígrados e da glicerina marca «Conder», cabe-me dizer-vos que o primeiro desses artigos, com 42 graus apenas, está sendo cotado a 28\$ a lata e o segundo de 7\$ a 8\$500 o kilo (officio n. 323).

Dia 21

Sr. Director-Gerente da The Leopoldina Railway Company Limited:

Conforme informação prestada pelo Sr. F. Pecanha, em telegramma incluso por cópia, a agencia da estação de Santa Barbara, no Estado do Rio, continua a não receber generos, como carga, devido a falta de carros.

Causando esse facto prejuizo aos produtores e consumidores, peço-vos digneis de providenciar no sentido de serem normalizados os transportes na referida estação (officio n. 327).

Dia 23

Sr. Director-Gerente da The Leopoldina Railway Company Limited:

Transmitto-vos, por cópia, a carta dirigida a esta superintendencia pelos Srs. Marcelino Martin Filho & C., referente á falta de transportes da estação de Santa Barbara, no Estado do Rio, assumpto tratado em meus officios ns. 295, de 27 de junho e 327, de 20 do corrente mez.

Declarando os mesmos Srs. que o agente da referida estação continua a não attender ás partes interessadas, no sentido de serem despachados, como carga, generos de primeira necessidade, destinados ao abastecimento desta capital, e, causando esse facto enormes prejuizos quer aos produtores quer aos consumidores, peço vos digneis de

providenciar, com a maxima urgencia, o restabelecimento daquelles transportes (officio n. 323).

Dia 24

Sr. gerente dos Frigorificos de Santa Luzia, rua Santa Luzia n. 89:

Nos termos dos arts. 7º e 8º do regulamento approved pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, peço vossas providencias no sentido de ser annexado ao boletim de stocks do dia 25 do corrente mez, uma discriminação das firmas em cujo nome se acha ali depositado o peixe e a respectiva quantidade, em kilos.

Idêntica discriminação das firmas que ali têm depositado ovos, com a respectiva quantidade, em caixas (officio n. 329).

— Sr. superintendente da Empresa de Armazens Frigorificos, avenida Rodrigues Alves n. 431:

Nos termos dos arts. 7º e 8º do regulamento approved pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, peço vossas providencias no sentido de ser annexado ao boletim de stock do dia 25 do corrente mez, uma discriminação das firmas em cujo nome se acha ali depositado o peixe e a respectiva quantidade, em kilos.

Outrosim, uma relação das firmas que ali têm depositado ovos e a respectiva quantidade, em caixas (officio n. 330).

Dia 30

Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Em additamento ao officio n. 321, de 17 do mez corrente, e de accordo com o vosso pedido verbal, restituo-vos os inclusos documentos que acompanharam o officio dessa directoria n. 689, de 9 do mesmo mez.

A este acompanha o conhecimento numero 6.190/7.292, que comprova o recolhimento á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional da quantia de 11\$, sendo: 4\$ referente á diffença verificada em folha de pagamento do pessoal trabalhador do Campo de Experiencias do Instituto Biologico de Defesa Agricola, relativa ao mez de agosto de 1922, 7\$ correspondente á importancia que a maior foi paga á The Texas Company, documentos que fazem parte da prestação de contas do adeantamento a que se refere o aviso desse ministerio n. 5.891, de 22 de novembro do anno passado (officio n. 331).

— Sr. Eduardo Ferreira Lobo — Rua da Prainha n. 6 — Rio de Janeiro:

Em referencia á vossa carta de 20 de maio do corrente anno, pela qual me desstes conhecimento de duas cartas, subscriptas por produtores de manteiga no Estado de Minas Geraes, e reclamando contra a morosidade nos transportes do referido genero, communico-vos que, no officio a este incluso por cópia, a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil explicou a causa já removida e que motivou a queixa de vossos committentes (officio n. 333).

Dia 31

Sr. director geral de agricultura do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 1.331, de 27 do corrente, communico-vos que, nesta superintendencia, continuam necessitando de fazer uso official do telegrapho, em objecto de serviço publico, o superintendente, que é o abaixo assignado, e os chefes das 1ª, 2ª e 3ª divisões, que são, respectivamente, bacharel Affonso Celso Parreiras Hortas, Abel de Almeida e Alfredo Piraia de Oliveira (officio n. 343).

Dia 1 de agosto de 1923

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas cópias das folhas de pagamento do pessoal que serve nesta superintendencia, relativas ao mez de julho ultimo (officio n. 344).

— Sr. inspector de Engenharia Sanitaria: Communico-vos para os devidos fins, que esta superintendencia acceta o orçamento de 102\$ para o serviço de que trata o meu officio n. 325, de 19 de julho proximo findo, remetendo, por esse motivo, junto a este, a primeira via do respectivo empenho de despesa (officio n. 345).

— Illms. Srs. Vasconcellos Lemos & Nolini, rua Visconde de Inhauma n. 84, 1º andar.

Nos termos do memorandum expedido pelo Sr. superintendente do Abastecimento, em 1 de maio do corrente anno, deveis mandar entregar na sede desta superintendencia, todos os sabbados, até ás 14 horas, um memorandum declarando o stock de manteiga, em volumes e kilos, existente em vossos armazens e pertencente ou consignado a essa firma em outros depositos ou trapiches.

Venho lembrar-vos essa determinação do Sr. superintendente do Abastecimento, pelo facto de não ter havido a necessaria regularidade na entrega de vosso memorandum, o que tem motivado reclamações por via telegraphica ou telephonica. (Memorandum.

— Idênticos aos Srs. Teixeira Borges & Comp., Barbosa, Albuquerque & Comp., Casimiro Pinto & Comp., C. Ferreira & Comp., R. Barros & Irmãos, Thomaz Pereira Bacellar & Comp., Haddad & Cury, Portella Hugo & Comp., Cunha Neves & Comp., Giannini & Pereira, Siqueira Veiga & Comp., J. Ferreira & Almeida, Coelho Duarte & Comp., Alves Irmão & Comp., J. E. Carreira & Comp., Alvaro Lima & Comp. e Alvaro Barroso & Comp.)

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa segunda via do empenho da importancia de 102\$, que será despendida com a substituição do vaso do aparelho sanitario existente na sede desta superintendencia, á rua do Mercado n. 14, 1º andar (officio n. 346).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa terceira via do empenho da importancia de 102\$, que será despendida com a substituição do vaso do aparelho sanitario existente na sede desta superintendencia, á rua do Mercado n. 14, 1º andar (officio numero 347).

— Sr. Dr. Manoel Viotti, M. D. Presidente do Syndicato Brasileiro de Agricultura:

Em referencia á vossa carta de 2 de julho ultimo, remetendo-me uma certidão do Cartorio do Registro Geral pela qual se verifica a inscrição dos estatutos e demais documentos dessa sociedade, e communicando-me que o syndicato se obriga a realizar, á sua custa, a propaganda da criação de syndicatos profissionais e sociedades cooperativas, de accordo com as leis em vigor, cabe-me informar-vos que, devendo iniciar, por estes dias, o exercício de suas attribuições o Conselho Nacional do Trabalho, creado pelo decreto n. 16.027, de 30 de abril do corrente anno, e competindo-lhe, de accordo com a letra d do art. 8º do referido decreto «propagar e fiscalizar a applicação das leis ns. 970, de 6 de janeiro de 1933 e 1.637, de 5 de janeiro de 1907», esta superintendencia não terá mais a seu cargo os serviços de

propaganda e organização a que se refere o art. 2º das Instruções Regulamentares, aprovadas pela portaria de 27 de agosto de 1920.

Restituo-vos, pois, junto a este, a certidão do depósito dos documentos, e sirvo-me do ensejo para vos reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração (ofício n. 348).

Dia 2

Sr. Vasco Leite dos Santos Guimarães:

Tendo sido o portador do requerimento, datado de 15 de maio do corrente anno, pelo qual, juntamente com seis outros proprietários de estabelecimentos rurais situados em Homem de Mello, no município de Rezende, Estado do Rio, solcitastes ao Sr. ministro da Agricultura um auxilio para dar combate ás formigas que flagellam aquele município, communico-vos que, em officio, incluso por cópia, transmiti ao Sr. ministro o vosso pedido, tendo S. Ex. se dignado mandar trazer ao meu conhecimento a informação a respeito prestada pela Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

Dando-vos sciencia do teor da referida informação, tenho o prazer de declarar-vos que estarei sempre ao vosso dispor, no que estiver ao alcance desta Superintendencia (officio n. 349).

— Sr. Libanio da Rocha Vaz, secretario geral do Segundo Congresso Internacional de Mutualidade e Previdencia Social.

Já se encerra o Segundo Congresso Internacional de Mutualidade e Previdencia Social venho sollicitar-vos o obsequio de providenciar no sentido de serem restituídos a esta Superintendencia os moveis que o mesmo departamento cedeu por emprestimo para facilitar a organização e o funcionamento do referido certamen; devendo a respectiva relação ser entregue a s. func. n.º deste departamento, Srs. Armando de Matos Corrêa e Carlos de Andrade, que passarão o devido recibo (officio n. 350).

Dia 3

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Afim de servir de incentivo á produção, e de facilitar o abastecimento desta Capital, por intermedio das feiras livres, organizei um pequeno cartaz, em que é salientado, com dados cuidadosamente colligidos, o grande movimento de vendas nos referidos mercados.

A affixação de um desses boletins nas estações das estradas de ferro, sera, sem duvida, o meio mais simples e directo de efficaz propaganda, e, por esse motivo, venho sollicitar-vos o especial obsequio de d terminas que sejam distribuidos a cada estação, dous exemplares dos impressos que a este acompanham, com a recommendação de serem affixados em local accessivel, onde despertem a attenção do publico e produzam o desejado effeito.

(Identicos aos Srs. directores da The Leopoldina Railway Company Limited, Rede Sul-Mineira, Oeste de Minas, Therezopolis, Maricá e Companhia Cantareira e Viação Fluminense) (officios ns. 352 a 358).

Dia 4

Sr. director do Serviço de Informaçoes:

Remetto-vos junto a este, para os devidos fins, 100 exemplares da estatística das entradas e saídas de diversos generos alimenticios e de primeira necessidade, relativa ao Distrito Federal e aos annos de 1919 a 1922, organizada por esta superintendencia, de accordo com os manifestos dos vapores e os despachos das estradas de ferro (officio n. 359).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Restituindo-vos o incluso processo DC. 8.985-923, que me enviastes, afim de emittir parecer a respeito, cabe-me dizer-vos que houve, sem duvida, equívoco por parte da Delegacia Fiscal do Estado do Paraná quanto ao caracter da quantia de 400\$ que o Sr. ministro se dignou de mandar pagar ao Sr. José Gomes da Silva, por ter prestado serviços ao extinto Commissariado de Alimentação Publica.

Conforme cla amente se deduz da informação dessa directoria geral, após a qual o Sr. ministro deu o despacho, a quantia de 400\$ foi paga ao requerente a titulo de gratificação por serviços extraordinários e não como quota das multas impostas.

Em officio a essa directoria geral n. 162, de 10 de abril do anno passado, relativo ao processo DC. 13.456-921 esta superintendencia já formulou a opinião de que não cabe aos funcionarios do extinto Commissariado direito á metade das multas que hajam sido impostas em virtude de autos pelas mesmas lavados, por entender que os serviços de fiscalização de stocks e tabella de preços maximos tinham o caracter de uma medida exigida pela ordem publica, evitando abusos por parte do commercio, e não collimavam o objectivo de renda.

Taes encargos assemelham-se aos dos fiscaes das estradas de ferro, de portos, de empresas de navegação, de companhias que operam em accidentes do trabalho e outras, cujas multas, porventura, impostas, tem o caracter de medida penal, repressiva, e não — renda, propriamente dita, conforme succede com os guardas aduaneiros, os fiscaes de imposto de consumo etc., que impedem seja fraudado o fisco, e, portanto, defendem os interesses do Thesouro, cabendo-lhes uma quota da multa, ex-vi, de expressas autorizações de lei (officio n. 360).

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 1 de agosto de 1923

Sr. delegado regional do Serviço do Algodão no Maranhão:

Communico-vos, em solução ao vosso telegramma n. 111, de 5 do corrente, que, pelo officio n. 602, de 0 de março ultimo, esta superintendencia sollicitou ao Sr. ministro as necessarias providencias no sentido de ser o credito destinado ao pagamento do porteiro addido da extinta estação de Coroatá, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado (officio n. 1.375).

Dia 2

Sr. inspector do Serviço de Algodão em São Paulo:

Recomendo-vos providencias no sentido de serem enviadas ao governo de Santa Catharina seis toneladas de sementes de algodão, que deverão ser remetidas para Florianopolis.

Tambem deveis enviar á Secretaria de Obras Publicas de Goyaz 200 saccos de sementes, estas consignadas a Vianna e Companhia, residentes em Tapiocanga, no mesmo Estado, Estrada de Ferro de Goyaz. Ambas as remessas deverão ser feitas com a possivel urgencia, sendo as de Santa Catharina de «Sun bean» (officio n. 1.386).

Tendo sido nomeado por portaria de 25 de maio ultimo o agronomo Daniel Moura, para exercer o cargo de inspector deste serviço e acontecendo que o credito para pagamento desse funcionario fôra distribuido á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, con-

forme se verifica da ordem da Directoria da Despesa Publica sob n. 15, de 26 de fevereiro do corrente anno, sollicito de V. Ex. as necessarias providencias para que seja feita a annullação e transferencia do credito em q e tão para o Thesouro Nacional (aviso n. 1.387).

Dia 3

Sr. delegado do Serviço do Povoamento em São Paulo, rua Arthur Prado n. 54:

Em referencia ao vosso officio n. 859, de 31 do mez proximo findo, sollicitando 1.800 kilos de sementes de algodão para o plantio de 70 hectares de terras no Páronato Agrícola de Monção, communico-vos que, nesta data, officiei ao inspector deste serviço em São Paulo autorizando-o a vos entregar as sementes em questão (officio n. 1.398).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 7 de agosto de 1923

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.014 — Communico a V. Ex. para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 765, de 26 de maio proximo passado, pedindo, pelas razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido no aviso n. 532, de 14 de abril deste anno, em sessão de 30 do mesmo mez de abril, o qual negou registro ao pagamento da importancia de 1:959\$000 a Moreira Barbosa & Comp. e outros, de fornecimentos feitos em marco ultimo ao Laboratorio Bacteriologico, resolveu, em sessão de 11 de julho proximo findo, manter a sua anterior decisão, porquanto não tem elementos, quer pelas cópias das listas dos artigos offerecidos, quer pela sua publicação no *Diario Official*, por onde verificar se foram acceitos os preços menores.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.021 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo a revisão de aposentadoria do auxiliar de escripta da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Francisco de Castro Leal, para o abono de mais 220\$ annuaes, resolveu, em sessão de 9 do corrente mez, julgar legal a concessão e ordenar o registro de despesa de 220\$, relativa ao corrente anno, classificada na verba 5ª, letra b, do vigente exercicio, recusando esse expediente á de 170\$910, que foi computada na verba 30ª do mesmo exercicio, por insufficiencia de saldo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 3.022 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, numero 225, de 26 de abril ultimo, consultando nos termos do art. 93 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro proximo findo, sobre a abertura de um credito especial (apolices) no valor de 2.000:000\$ destinados a attender ao pagamento de obras de construção da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, de accordo com a autorização contida no art. 95, da lei n. 4.632, de 7 de janeiro

ro do corrente anno, solicito se digne V. Ex. informar ao mesmo Tribunal sobre a oportunidade da referida operação de credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 3.015 — Assumpção — Registro de contrato:

Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 3.255, de 19 de julho proximo findo, com a copia do contracto celebrado em 4 do dito mez de julho, pela Directoria Geral de Contabilidade com Miguel Cecilio Borges, para servir como guarda-livros, na mesma directoria geral, resolveu, em sessão de 25 de julho citada, ordenar o registro do alludido contracto.

N. 3.017 — Assumpção: Providencias sobre julgamento das contas dos commissarios da Armada:

Attendendo á solicitação constante do vosso aviso n. 3.422, de 30 de julho ultimo, para que, sempre que houver contas de commissarios da Armada para julgamento, tenham os processos o mais rapido andamento possivel, afim de evitar que qualquer retardamento no julgamento possa prejudicar a promoção a que porventura tenham direito os commissarios quites, pois, de accordo com o regulamento de promoções em vigor, dependem as promoções da prova de acharem-se quites com a Fazenda Nacional e essa quitação é a certidão ou publicação no *Diario Official* do julgamento das contas por este Tribunal, cabe-me comunicar-vos haverem sido recommendadas as necessaria providencias.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.023 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 521, de 7 de julho ultimo, remetendo copia do contracto firmado em 30 de junho proximo passado, entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Antonio José da Silva Brandão, para arrendamento do predio onde está installada a estação telegraphica urbana de S. Clemente, nesta capital, resolveu, em sessão de 13 do dito mez de julho, ordenar o registro do referido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.030 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 508, de 3 de julho ultimo, remetendo copias dos contractos celebrados em 9 de junho proximo passado, pela Fiscalização do Porto de S. Francisco, com as firmas Francisco Nappi, Brandão & Comp. e Moreira & Willerding, o primeiro para fornecimento de lenha em 1923, e os dois ultimos de materias diversas, no corrente anno, resolveu, em sessão de 15 do dito mez de julho, ordenar o registro do contracto feito com Francisco Nappi, e recusar esse expediente, nos que foram celebrados com os dois outros contractantes, por não terem juntado os documentos que comprovam a existencia legal das referidas firmas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.031 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que

este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 574, de 17 de julho ultimo, com copia do contracto celebrado em 12 do ditomez de julho, pela Directoria Geral dos Correios com a firma J. G. Pereira & Comp., para fornecimento de material no corrente anno, resolveu, em sessão de 25 de julho citada, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.032 — Cabe-me devolver a V. Ex., para os devidos fins, por pertencer a despeza no exercicio de 1922, já encerrado, o incluso aviso desse ministerio, n. 1.486, de 15 de maio ultimo, com os documentos que o acompanharam o relativo ao pagamento á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, empreiteira da construção do prolongamento do ramal do Paranapanema, da importancia de 86:758\$747, proveniente da medição provisoria dos trabalhos executados nos mezes de abril a maio de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.035 — Attendendo á solicitação constante do aviso desse ministerio numero 144, de 26 de julho ultimo, cabe-me comunicar a V. Ex. terem sido tomadas as providencias no sentido de ser designado um membro da delegação deste tribunal no Estado da Bahia para, na cidade de S. Salvador, servir na commissão de tomada de contas á Companhia Cessionaria das Docas do Porto do referido Estado, relativa ao primeiro semestre do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.011 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.280, de 8 de junho proximo findo, referente ao pagamento das inclusas folhas de salarios, na importancia total de 12:682\$763, no mez de abril do corrente anno, a 95 assalariados do Jardim Botânico, resolveu, em sessão de 3 do corrente mez, recusar registro á despeza, visto constar de uma das folhas referidas o pagamento de diarias superiores a 10\$ a dois empregados da mencionada repartição.

N. 3.012 — Comunico-vos, para os devidos fins, que este tribunal tendo presente o officio desse ministerio numero 674 de 5 de julho ultimo remetendo copias dos contractos ns. 1 e 2, firmados em 25 de junho proximo findo com os Srs. José Maria Figueiras Moreira, Francisco Salles Barboza Brandão, Celso de Moura Camara e Affonso de Souza Guimarães para servirem como cirurgiões dentistas, respectivamente, dos Patronatos Agricolas Casa dos Olimpos, na cidade do Serro; Visconde de Itapá e Pereira Lima, no Estado de Minas Geraes e Mourão, no Estado de São Paulo, resolveu, em sessão de 13 de julho proximo passado, ordenar o registro dos referidos contractos.

N. 3.013 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso aviso n. 3.653, de 27 de junho ultimo, relativo ao pagamento ao guarda de 2ª classe do Museu Nacional Vespertina Flori, da importancia de 19\$880, proveniente de diarias de fevereiro, março e abril ultimo, con-

forme os inclusos documentos, por serviços prestados fora das horas do expediente, resolveu, em sessão de 15 de julho proximo findo, recusar registro á despeza, por impropriedade da sua classificação.

INTERINTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 7 de agosto de 1923

Officios:

Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 3.010 — Poco providenciais no sentido de ser submettido á inspecção de saude o 3º escriptuario deste tribunal Eurico Lincoire, que requereu seis mezes de licença, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 4 de fevereiro de 1921.

N. 3.034 — De accordo com os despachos do Sr. ministro presidente, de 24 e 26 de julho ultimo, junto vos devolvo, para os fins convenientes, as segundas vias de pedidos de empenho, ns. 100, 6, 114 e 99, solicitadas em vossos officios ns. 1.420, 1.468, 1.937 e 1.948, de, respectivamente, 7 e 11 de maio e 27 e 28 de junho do corrente anno, as tres primeiras para annullação e a ultima para ser modificada por ter havido engano no prego.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas, na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.028 — Para que este tribunal possa deliberar sobre o officio n. 106, de 16 de maio ultimo, em que communicava haverem sido excedidos os prazos fixados nos arts. 59, letra b do Código de Contabilidade e 252, letra b, do respectivo regulamento, no processo relativo ao pagamento da importancia de 1.218:483\$411, a Silvio Kronauer, proveniente de fornecimento de carvão, por conta do contracto n. 5, á Estrada de Ferro Central do Brasil — rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 4 de junho proximo findo, indiqueis quaes os funcionarios responsaveis pela falta e, depois de ouvidos a respeito, remetter ao mesmo tribunal os depoimentos prestados pelos alludidos funcionarios.

— Sr. commandante da Escola de Grumetes:

N. 3.018 — Assumpção: Registro do termo de prorrogação do contracto.

Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o officio n. 451, de 16 de julho proximo findo, com copia do termo da mesma data, de prorrogação do contracto celebrado, em 5 de junho ultimo, com Eduardo Galindo, para o fornecimento de pão á Escola de Grumetes, em Baptista das Neves — resolveu, em sessão de 23 do dito mez de julho, ordenar o registro do alludido termo, tendo em vista a clausula IV do citado contracto.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 3.049 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso officio n. 1.001, de 17 de julho ultimo, com os inclusos documentos relativos aos contractos celebrados em 30 de junho proximo findo, entre o Collegio Militar do Rio de Janeiro e Almeida Marques & Comp. e José Tavares Alvaro, respectivamente para fornecimento de artigos de expediente e conservação e assento do interior do mesmo collegio, durante o corrente anno, resolveu, em sessão de 25 de julho citada, ordenar o registro dos alludidos contractos.

— Sr. auditor da 5ª Circumscrição Judiciária Militar:

N. 3.020 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso officio n. 174, de 5 de julho ultimo, com cópia do contracto celebrado em 26 de junho proximo passado, com D. Marianna Cerqueira de Magalhães, para arrendamento de parte do predio n. 20 da rua do Canella, nesta capital, destinada a essa auditoria, resolveu, em sessão de 23 do dito mez de julho, ordenar o registro do referido contracto.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 3.033 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente, por despacho de 9 de julho ultimo, no vosso officio n. 104, de 3 do mesmo mez no qual solicitaes autorização para requisitar da Repartição Geral dos Telegraphos, ou de outra qualquer repartição do Ministerio da Viação, dous ou tres empregados, diaristas ou auxiliares, para auxiliarem os serviços dessa delegação, em matier não condizente com a parte de sua fiscalização, mas com os de dactylographia, cópias de actas e expediente para publicação e outros mistérios, protocolos, archivo, etc., declarou não ser possível attender a esse pedido.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 3.029 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 30 de julho ultimo, exarado sobre o aviso numero 144, do Ministerio da Viação, recommendo-vos designeis um dos membros dessa delegação para, nessa cidade, servir na comissão de tomada de contas á Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, relativa ao primeiro semestre do corrente anno.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 3.025 — Tendo o Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, pedido o regresso do servente daquella delegação fiscal, José Barbosa, posto á disposição da delegação deste tribunal naquelle Estado, desde sua installação, e como faça grande falta ao expediente de recebimento e expedição da correspondencia da delegação, solicito vossas providencias no sentido de poder aquelle servente continuar á disposição da referida delegação.

N. 3.026 — Cabe-me devolver-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente de 27 de junho ultimo, as inclusas segundas vias de empenho de despesa, ns. 330, 331, 332 respectivamente nas importancias de 84\$, 455\$700 e 75\$, para pagamento de passagens concedidas ao 4º escripturario do Thesouro Nacional, Thales do Melho, ao agente fiscal do imposto de consumo, em Victoria, Julio Rozsany e ao escripturario da delegação fiscal no Amazonas, George Cavalcanti Cerqueira, visto terem taes documentos dado entrada neste Tribunal, fóra do prazo de que trata o art. 235, do Regulamento do Código de Contabilidade.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 3.024 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 45, de 12 de julho ultimo, communico-vos que conforme inferma o Sr. Cartorario deste Tribunal, o professor do Instituto Nacional de Musica, Amaro Barreto de Albuquerque Maranhão, nomeado por decreto de

25 de junho de 1906, descontou como novo contribuinte do montepio a quantia de 506\$866 para indemnizar a joia inicial e as contribuições atrazadas e contribuiu mensalmente com 8\$888 de agosto e dezembro de 1911 e elevado seu ordenado annual a 4:000\$, descontou para differença de joia e contribuições de outubro a dezembro de 1911 a importancia de réis 53\$346 e contribuiu mensalmente com 11\$111 de janeiro de 1912 a dezembro de 1919.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 3.027 — Communico-vos para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 19 de julho ultimo, que o porteiro deste Tribunal Antonio Lopes Junior, mencionado na relação que acompanhou vosso officio n. 175, de 7 de julho referido, responsavel pelo adiantamento de 750\$, que recebeu em virtude do officio n. 810, de 7 de abril do corrente anno do dito Tribunal, para despesas miudas no mesmo mez de abril, prestou contas desse adiantamento dentro do prazo estabelecido no art. 299, do Regulamento do Código de Contabilidade, sendo as contas julgadas pelo Tribunal em sessão de 9 de maio ultimo.

— Sr. director da Terceira Directoria:

N. 3.016 — Cabe-me passar ás vossas mãos, para ser attendido, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 3 do corrente, o incluso aviso n. 3.422, de 30 de julho proximo findo, em que o Sr. ministro da Marinha solicita para que sempre que houver contas de commissarios da Armada para julgamento tenham os processos o mais rapido andamento possível, afim de evitar que qualquer retardamento no julgamento possa prejudicar a promoção a que porventura tenham direito os commissarios quites, pois, de accôrdo com o regulamento de promoções em vigor, dependem as promoções da prova de acharem-se quites com a Fazenda Nacional e essa quitação é a certidão ou publicação no *Diario Officiel* do regulamento das contas por este Tribunal.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e alto apreço.

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

ACTA N. 11 — SESSÃO REALIZADA AOS 13 DE JULHO DE 1923

Presidência do Sr. delegado chefe, interino, Eduardo de Oliveira Santos

Presentes o Srs. delegados Eduardo de Oliveira Santos, chefe interino, Jose Lino Feio dos Santos e Epitacio Montiro Pessoa, servindo este ultimo de secretario, foi aberta a sessão e lida a acta da sessão anterior que, não soffrendo nenhuma impugnação, foi dada por aprovada, sendo, em seguida, julgadas varios processos:

Relatos pelo Sr. delegado Josephino Felicio dos Santos

Officio n. 925, de 9 de julho corrente, da Sub-directoria de Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo registro da despesa de 35\$ para pagamento a D. Maria de Souza Borges, por serviços de lavagem de roupa da esquadra central, nos mezes de abril e maio, conforme as contas annexas.

A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Officio n. 926, da mesma data e da mesma Sub-directoria de Contabilidade, encaminhando o pedido de adiantamento a ser concedido ao Sr. e genheiro chefe do 4º districto telegraphico, Capital Federal, Dr. João Pinto Pessoa, para occorrer a despesas de transporte do pessoal do mesmo districto.

A delegação resolveu conceder o adiantamento pedido; mas observando o art. 298 do regulamento geral de contabilidade publica.

Officio n. 924, de 9 do corrente mez de julho, da mesma contabilidade, pedindo registro da despesa de 945\$800, proveniente de contas da Companhia União Commercial dos Varejistas, relativa a seguros de mercadorias embarcadas, nos mezes de janeiro e abril deste anno.

O relator apresentou o seguinte parecer: «A Sub-directoria de contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos, com o seu officio retro, de n. 924, de 9 de julho do corrente anno, encaminha a esta Delegação, para o devido registro da despesa duas facturas da União Commercial dos Varejistas na importancia total de 945\$800, corren o esta pela sub-consignação Material, do titulo Districtos Telegraphicos, Transporte, seguros etc., etc.

Considerando que a presente despesa é custeada por credito excedente a 5:000\$, e como tal, a alinea a) do do § 1º do art. 738 do Regulamento do Código de Contabilidade da União, taxativa eute determina que os dispendios superiores a est quantia estão sujeitos ás concurrencias publicas ou administrativas;

Considerando mais que todos os serviços relativos aos diversos departamentos da administração publica são providos mediante contracto, como declara o art. 764 do citado Regulamento;

Considerando ainda que na presente ordem de pagamento não consta que es e serviço foi effectuado nos termos das alineas a) e e) do art. 246, ainda do citado Regulamento;

Considerando mais ainda que esta despesa deveria correr pelos a tea tamento feito ao despachante do Almoxarifado, como se deprehende de uma identica, constante de sua comprovação de adiantamento feito em maio ultimo cujos adiantamentos estão previstos nos arts. 134, alinea 1ª e 2ª e no 195 do Regulamento aprovado pelo decreto numero 11.520, de 10 de março de 1915;

Considerando, finalmente, que esse dispendio só poderia ser registrado como indemnização ao despachante acima referido, no caso de e haver pago com recursos proprios a respectiva despesa, voto no sentido de ser egado registro da despesa.

A delegação resolveu negar o registro, nos termos do parecer, exceptuado, porém, o uni o considerando.

Relatos pelo Sr. delegado Epitacio Monteiro Pessoa:

Officio n. 911, de 7 do corrente mez, da Sub-directoria de Contabilidade da referencia ao de n. 99, de 2º de junho ultimo, pelo qual esta delegação lhe deu sciencia da negativa de registro resolvida em sessão de 23 anterior, ás despesas occorrentes das contas de carrtos da firma Viuva José Caetano Gomes e outros.

A delegação resolveu mandar registrar as despesas: de 611\$01, relativa á conta da Estrada de Ferro Central do Brasil; de 3:470\$ a Vicente Orlanoo e outr, relativas a aluguel de casas; e de 32\$95, a D. Maria de Souza Borges, p los serviços de lavagem de roupa; e recusou o registro á despesa de 945\$800, das contas da Companhia União Commercial dos Varejistas.

Officio n. 909, d. 7 do corrente, da mesma Sub-directoria de Contabilidade dos Telegraphos, encaminhando oito conheci-

mentos de cauções, no total de 5:500\$, para as quaes pede restituição.

A delegação resolveu autorisar a restituição, nos termos do parecer, que é o seguinte:

«Neste officio n. 919, de 7 do corrente, a Subdirectoria de Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos solicita a autorização para restituir as cauções feitas, na thesouraria, para garantia de concorrências administrativas, realizadas em 1922, pelas seguintes firmas comerciais, uma vez que foram satisfeitas todas as condições que lhes deram origem: Companhia Cerâmica Brasileira, 500\$000; João Vidal, 1:000\$; Tânnio Passos & Comp., 500\$; Companhia Nacional de Electricidade, 500\$; M. Almeida & Comp., 1:000\$; Alberto de Almeida & Comp., 500\$; Souza Baptista & Comp., 1:000\$000, e Franca de Almeida & Comp., 500\$.

Opina no sentido de serem autorizadas as restituições das cauções a supra ex-vi do art. 684 do regulamento geral de Contabilidade Publica, pois estão requisitadas, precisamente, nos termos previstos nos arts. 680, 681 e 682, desse regulamento. Embo a se trate, no caso, de cauções verificadas em 1922, a sua restituição tem cabimento no exercicio corrente, á vista do disposto no art. 479, do regulamento geral de Contabilidade Publica; e, antes de effectuar taes restituições, deve a Contabilidade officiante ordenar o cumprimento do dispositivo constante do art. 471, do citado regulamento; e, futuramente, os conhecimentos que constituem recibos passados, pela Thesouraria, aos depositantes, devrã obedecer, integralmente, ás normas que, a respeito, prescreve o art. 675 do alludido regulamento de Contabilidade.»

Officio n. 914, do mesmo dia 7 e da mesma Sub-Directoria de Contabilidade dos Telegraphos, encaminha dois conhecimentos de 500\$, relativos a uma caução de réis 1:000\$, feita por Dias Garcia & Comp., para a qual pede restituição.

A delegação resolveu autorisar a restituição pedida, nos termos do parecer do relator, que é o seguinte:

«Neste officio n. 914, de 7 do corrente, a Sub-Directoria de Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos solicita autorização para restituir a caução de 1:000\$, constante de dois conhecimentos anexos, feitos por Dias Garcia & Comp., na respectiva Thesouraria, para garantia da sua proposta, na concorrência publica, realizada na Repartição Geral dos Telegraphos, em 22 de março proximo findo, em virtude de não ter sido feita a mesma firma ás condições que lhe deram origem.

Trata-se, evidentemente, de um deposito provisório, dos que cogita a alinea a do art. 754 do regulamento geral de Contabilidade Publica, e a sua restituição foi ordenada nos termos dos arts. 683, 681 e 682; assim, uma vez que a firma de que se trata não satisfiz ás condições que a caução respectiva tinha por fim garantir, deve ser autorizada a sua restituição. Todavia, antes disso, de se ser cumprido, na Contabilidade dos Telegraphos, o que, a respeito, dispõe o art. 471, do regulamento geral de Contabilidade Publica, já citado, e, futuramente, devem ser assignados, também pelo escrivão, os conhecimentos de depositos, de accordo com o preceito do art. 675, ainda do mesmo regulamento.»

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e encerrou a sessão.

E, para constar, em Epitacio Monteiro Pessoa, secretario da delegação, lavrei a presente que vai assignada por todos os Srs. delegados.—*Edmundo de Oliveira Santos, Josephino Felício dos Santos e Epitacio Monteiro Pessoa.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo

ACTA N. 27 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 17 DE JULHO DE 1923

Presidencia do chefe da delegação, Dr. Alexandre Emilio Sommer

Presentes os delegados Srs. Sebastião de Paiva, Paulo Emilio Tavares e Lauro da Cunha Valle, servindo de secretario.

Deixou de comparecer, por se achar em gozo de férias, o delegado Sr. Alfredo Carlos Wanderley.

Relatados pelo delegado Sr. Sebastião de Paiva:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento: Officias ns. 697 e 699, de 15 de junho ultimo, pedindo o pagamento de 125\$500 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro e 22\$900 á Companhia Viação Terrea do Rio Grande do Sul.— Resolveu-se registrar as despesas de accordo com os fundamentos constantes do despacho proferido no officio n. 86, de 28 de junho findo, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Inspectoria do Serviço do Algodão:

Officio n. 302, de 9 de junho findo, solicitando pagamento de 418\$ á Francisco Vasciavão, de carretos effectuados.— Recusou-se registro á despesa:

a) por não guardar conformidade com o respectivo modelo official o empenho da mesma;

b) por ter sido realizada antes do seu empenho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Es rada de Ferro Goyaz:

Officio n. 217, de 30 de junho ultimo, pedindo o adiantamento da quantia de 350:000\$, para occorrer ás despesas da mesma estrada.— Resolveu-se converter o julgamento em diligencia, para que, o presente pedido de adiantamento seja devidamente processado pela delegacia fiscal.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officio n. 86, de 23 de junho ultimo, pedindo pagamento de 4:374\$ á São Paulo Railway & Company, de passagens e transportes concedidos a essa estrada.— Attendendo que, as requisições de passagens extrahidas antes de formulado o empenho global, o foram em época e n que ainda não havia sido adoptado o modelo official de pedidos de empenho;

Attendendo que, a circumstancia de haverem sido taes passagens solicitadas antes do empenho global, não impede o seu pagamento, porque tratava-se de uma lei nova, em inicio de execução e na sua primeira phase de adaptação á nossa contabilidade publica;

Attendendo a que, tratando-se de despesas empenhadas por estimativa, feita agora a deducção das passagens requisitadas, fica a mesma legalizada, resolveu-se registrar a despesa.

Officio n. 252, de 6 de junho de 1923, solicitando o levantamento de cauções, prestadas por diversos, para garantir a execução de contractos celebrados para o fornecimento de materiais durante o anno de 1922.— Deixou-se de tomar conhecimento do presente pedido de levantamento de cauções prestadas no exercicio de 1922 e destinadas a garantir a execução de contractos que tiveram vigor no mesmo exercicio.

Vencido o delegado Sr. Sebastião de Paiva, por ter mantido o voto que escreveu relatando o processo.

Ministerio da Fazenda:

Afandega de Santos: Officio n. 92, de 25 de junho ultimo, remettendo segundas vias de empenhos de despesa da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.— Resolveu-se archivar.

Officio n. 996, de 11 de julho corrente, solicitando pagamento de 5:898\$800 a Rios Ferreira & Comp., proveniente de fornecimentos.— Negou-se registro, por não constar ter havido concorrência.

Officio n. 977, de 9 do corrente, remettendo 2^{as} vias de empenhos. Resolveu-se archivar os empenhos ns. 13 e 6 e negar-se «visto» aos demais, por não constar existir na delegação, o processo de concorrência a que se refere o art. 244, do regulamento do Código de Contabilidade.

Terceira Collectoria das Rendas Federaes, neste Estado.

Officio n. 214, de 5 do corrente, communicando haver sido feita a concorrência administrativa, para o corrente exercicio. Converteu-se o julgamento em diligencia, para que a repartição officiante informe, si houve autorização para proceder a concorrência administrativa, devendo remetter a esta delegação a relação dos fornecedores inscriptos, com as indicações dos artigos e preços dos fornecimentos, nos termos do art. 758, do regulamento de Contabilidade Publica.

Relatados pelo delegado, Sr. Paulo Emilio Tavares:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officias ns. 85 e 88, de 18 e 28 de junho ultimo, pedindo entrega de cauções prestadas por diversos. Deixou-se de tomar conhecimento, por se tratar de cauções prestadas no exercicio de 1922, para garantia de contractos que vigoraram no mesmo exercicio.

Vencido, o delegado Sr. Sebastião de Paiva, que opinou pela autorização da restituição, nos termos dos arts. 680 e 684, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

— Relatado pelo delegado Sr. Lauro da Cunha Valle:

Ministerio da Guerra:

Commando do 10º regimento de cavallaria independente, em Matto Grosso:

Officio n. 272, de 27 de julho de 1923, solicitando entrega do adiantamento (massas) de 44:688\$742 ao 1º tenente Pedro Martins da Rocha, para occorrer ás despesas do 3º trimestre do corrente anno.— Attendendo que, os documentos apresentados pelo commando do corpo, que solicita o presente adiantamento comprovam a applicação dos anteriormente recebidos;

Attendendo que, dos documentos (anexos por cópia) constam que o pedido de adiantamento ora feito é, de facto, para occorrer ás despesas do 3º trimestre deste anno;

Attendendo que, segundo a classificação feita pela delegacia fiscal, existem saldos nas consignações por onde se distribue a despesa, e que a comportam;

Attendendo que, o presente adiantamento foi autorizado pelo Sr. delegado fiscal neste Estado;

Resolveu-se registrar o adiantamento concedido.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da reunião.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS REGISTRADOS PELA DELEGACAO DO TRIBUNAL DE CONTAS NO ESTADO DO PARANÁ DURANTE O MEZ DE JUNHO

Di.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 15.—Pagamento de 130\$ a D. Luiza Schetler, pelo aluguel da predio occupado

pela Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, no mez de maio ultimo.

Dia 6

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 3ª—Pagamento de 1:829\$600 a Manoel Marques, pelo fornecimento de medicamentos ao nucleo Cruz Machado, no mez de março ultimo.

Verba 15—Pagamento de 130\$ a D. Luza Schettli, pelo aluguel do predio occupado pela Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, no mez de abril ultimo.

Verba 3ª—Pagamento de 723\$930 a José Hauer Junior & Comp., pelo material fornecido ao nucleo Cruz Machado, no mez de março findo.

Idem—Pagamento de 822\$175 a Wendler & Comp., pelo material fornecido ao nucleo Cruz Machado, no mez de março findo.

—Ministerio da Marinha:

Verba 1ª—Pagamento de 69\$954 a Alberto Veiga & Comp., pelo fornecimento de comestiveis á Escola de Aradizes Marinheiros, durante o mez de maio ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Verba 15ª—Adiantamento de 200\$ a Frederico G. Gaia, para attender ás despesas mudas e de prompto pagamento da portaria da delegacia fiscal durante o mez de junho.

Dia 7

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Verba 21ª—Pagamento de 150\$ a Manoel Nunes Barranco, pelo aluguel do predio occupado pela Sub-Inspectoria dos Portos, no mez de janeiro ultimo.

Idem—Pagamento de 150\$ a Manoel Nunes Barranco, pelo aluguel do predio occupado pela Sub-Inspectoria dos Portos, no mez de março deste anno.

Dia 8

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 3ª—Pagamento de 131\$600 a A. Guimarães & Filho, pelos objectos de expediente fornecidos á Delegacia do Serviço de Povoamento, no mez de maio proximo findo.

Idem—Pagamento de 351\$700 a Max Roesner & Filhos, pelos objectos de expediente fornecidos á Delegacia do Serviço de Povoamento, no mez de maio findo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Verba 21ª—Pagamento de 120\$ a Alexandre da Luz, pelo serviços prestados ao Hospital de Isolamento da Ilha das Cobras, nos mezes de março e abril.

Idem, pagamento de 289\$750 a Frederico Ressetti, pelo fornecimento de mercadorias á Sub-Inspectoria dos Portos, no mez de março.

Idem, pagamento de 331\$940 a Alberto Veiga & Comp., pelo fornecimento de mercadorias á Sub-Inspectoria dos Portos, no mez de março.

Idem, pagamento de 3'05100 a Alberto Veiga & Comp., pelo fornecimento de mercadorias á Sub-Inspectoria dos Portos, no mez de abril.

Idem, pagamento de 726\$600 a Alberto Veiga & Comp., pelo fornecimento de mercadorias á Sub-Inspectoria dos Portos, no mez de fevereiro deste anno.

Idem, pagamento de 103\$400 a Rocha & Picanço, pelo fornecimento de objectos de expediente á Sub-Inspectoria dos Portos, no mez de fevereiro.

Idem, pagamento de 15\$ a Manoel Nunes Barranco, pelo aluguel do predio occupado pela Sub-Inspectoria dos Portos, no mez de fevereiro.

Dia 9

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 15ª, pagamento de 27\$500 á Companhia Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande, pelos telegrammas transmittidos no mez de abril proximo passado.

Idem, pagamento de 79\$00 á Companhia Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande, pelas passagens e transportes fornecidos ao Serviço de Protecção aos Indios, no mez de abril ultimo.

Verba 14ª, pagamento de 32\$200 á Companhia Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande, pelas passagens concedidas á Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, no mez de abril proximo findo.

Verba 3ª—Pagamento de 232\$400 á Companhia Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande, pelas passagens, fretes e telegrammas fornecidos á Delegacia do Serviço de Povoamento, no mez de abril ultimo.

Idem—Pagamento de 508\$900 a João Ricciardella, pela alimentação de imigrantes e transportes de suas bagagens, nesta Capital, no mez de maio.

Idem—Pagamento de 165\$ ao Dr. Petit Carneiro, pelos soccorros medicos prestados a imigrantes doentes, nesta Capital, em maio ultimo.

Idem—Pagamento de 188\$200 á Companhia Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande, pelos transportes de imigrantes e suas bagagens, no mez de abril proximo passado.

Idem—Pagamento de 500\$ a Agostinho de Souza & Comp., pelo aluguel da casa occupada pela Hospedaria de Imigrantes, nesta Capital.

Idem—Pagamento de 292\$700 a Villa & Comp., pelos transportes de imigrantes e suas bagagens e alimentação dos mesmos em Paranaguá, no mez de maio findo.

Idem—Pagamento de 39\$ a Manoel Marques, pelos medicamentos fornecidos a imigrantes doentes, nesta Capital, no mez de abril.

Idem—Pagamento de 150\$ a Caetano Marchesini, pelo aluguel da casa occupada pela Delegacia do Serviço de Povoamento, no mez de maio.

Dia 11

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 3ª—Pagamento de 1:922\$ ao pessoal diarista empregado no nucleo Candido de Abreu, no mez de maio.

Idem—Pagamento de 55\$ a José Hauer Junior & Comp., pelo material fornecido ao nucleo Candido de Abreu, no mez de maio findo.

Idem—Pagamento de 2:092\$500 ao pessoal diarista empregado no nucleo Cruz Machado, no mez de maio ultimo.

Idem—Pagamento de 1:700\$ á Casa Pratt, pelo fornecimento de uma machina de escrever ao nucleo Candido de Abreu.

Verba 14ª—Pagamento de 148\$900 á Companhia Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande, pelas passagens e transportes concedidos ao Posto de Assistencia Veterinaria de Ponta Grossa, no mez de abril deste anno.

Idem—Pagamento de 250\$ a Ubaldino Holzmann, pelos transportes concedidos ao Posto de Assistencia Veterinaria de Ponta Grossa, no mez de maio findo.

Verba 6ª—Pagamento de 106\$ á South Brazilia Railways, pelos fornecimentos de energia e luz electrica á Escola de Aprendizizes Artifices, no mez de maio.

Ministerio da Justiça:

Verba 21ª—Pagamento de 25:341\$768, vencimentos do pessoal dos Dispensarios de Curitiba, Castro, Rio Negro e Ponta Grossa, dos mezes de janeiro a maio.

Dia 12

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Verba 21ª—Pagamento de 3:809\$548, vencimentos do pessoal do Dispensario de Paranaguá, dos mezes de janeiro a maio.

Idem—Pagamento de 1:000\$ ao inspector sanitario Dr. Raul Braga Godinho, pelas diarias a que fez jus nos mezes de janeiro a maio.

Dia 13

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Verba 21ª—Pagamento de 150\$ a Manoel Nunes Barranco, pelo aluguel do predio occupado pela Sub-Inspectoria dos Portos, no mez de abril.

Idem—Pagamento de 150\$ a Frederico Ressetti pelo fornecimento de mercadorias durante o mez de abril ultimo.

Idem—Pagamento de 125\$ á Empresa de Electricidade, Luz, Força e Telephone do Rio Negro, pelos fornecimentos respectivos, durante os mezes de janeiro a maio, ao Dispensario Anti-Venerico daquella cidade.

Idem—Pagamento de 250\$ a Zulmira Duarte H. Mussi, pelo aluguel da casa occupada pelo Dispensario de Castro, nos mezes de janeiro a maio.

Idem—Pagamento de 350\$ a Carlos Frederico Gollner, pelo aluguel da casa occupada pelo Dispensario de Rio Negro, nos mezes de janeiro a maio.

Idem—Pagamento de 220\$ a Nicolau Gravina, pelo aluguel do predio occupado pelo Dispensario Anti-Venerico de Ponta Grossa, nos mezes de janeiro e fevereiro.

Idem, pagamento de 540\$ a Ernesto Guimarães Villela, pelo aluguel do predio occupado pelo Dispensario Anti-Venerico de Ponta Grossa, nos mezes de março a maio.

Idem, pagamento de 1:147\$200 a Maximo & Comp., pelo fornecimento de artigos de pharmacia e cirurgia, no mez de maio.

Idem, pagamento de 1:500\$000 a Manoel Marques pelo fornecimento de material de pharmacia, no mez de maio.

Idem, pagamento de 1:035\$ a Ubaldino A. Teixeira, pelo fornecimento de pharmacia no mez de maio.

Idem, pagamento de 165\$, a Sigel & Etzel, pelo fornecimento de artigos de pharmacia, no mez de maio.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 3ª—Pagamento de 1:767\$ ao pessoal diarista empregado no nucleo Senador Correia, durante o mez de maio findo.

—Ministerio da Fazenda:

Verba 34ª—Pagamento de 80\$, a Balduino José Nunes, pelo serviço de limpeza e conservação da sala occupada pela Delegacia Regional dos Bancos, no mez de maio proximo passado.

Dia 14

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Verba 3ª—Pagamento de 2:622\$400 a João Ditzel, pelos fornecimentos effectuados durante o mez de maio ao nucleo Senador Correia.

Verba 5ª—Pagamento de 372\$, a Sylvano Alves da Rocha, pelas diarias a que fez jus nos mezes de abril e maio.

Idem, pagamento de 400\$ a Joaquim Augusto de Andrade, pelo aluguel da casa occupada pela Inspectoria Agricola do 15º districto, no mez de maio findo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Verba 21ª—Pagamento de 225\$ á João Bley, pelo aluguel do predio occupado pelo Dispensario Anti-Venerico do Rio Negro, no periodo de 15 de abril a 31 de maio ultimo.

Dia 18

— Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio:

Verba 5 — Pagamento de 455\$ a Alberto de Moraes Aguiar, pelas diárias a que fez jus nos meses de abril e maio.

Idem, pagamento de 234\$ a Augusto Ferreira de Abreu, pelas diárias a que fez jus nos meses de abril e maio.

— Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Verba 21 — Pagamento de 3:000\$, como adiantamento, ao Dr. Raul Godinho, chefe interno do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural,

Idem, pagamento de 120\$ a Alexandre Laz, pelos serviços prestados ao Hospital da Ilha das Cobras, nos meses de janeiro e fevereiro deste anno.

Dia 20

Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio:

Verba 5 — Pagamento de 5:000\$, como adiantamento, a Alberto de Moraes Aguiar, Inspector Agrícola do 15º Distrito.

Verba 18 — Pagamento de 122330 a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pelas passagens e transportes concedidos à Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, no mez de fevereiro e março.

Idem, pagamento à Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pelas passagens e transportes concedidos à Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, no mez de janeiro.

Idem, pagamento de 745330 à Estrada de Ferro Sorocabana, pelas passagens concedidas à Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, no mez de janeiro;

Idem, pagamento de 185\$ à Estrada de Ferro Sorocabana, pelos serviços prestados à Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, nos meses de fevereiro e março.

Dia 22

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Verba 21 — Pagamento de 37\$ ao Dr. Paulo Valeriano de Araújo, pelas diárias a que fez jus no mez de março.

Idem, pagamento de 1:403,330 a Plácido e Silva & Comp., pelo fornecimento de artigos de expediente ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no mez de março.

Idem, pagamento de 1:874515 ao pessoal que serviu no posto de Antonina, no mez de março ultimo.

Idem, pagamento de 40\$ a Alvaro Junqueira Penche, pelo aluguel do predio occupado pela sede do Serviço de Saneamento no mez de março.

Idem — Pagamento de 545600 à Companhia Nacional de Navegação Costeira, pelas passagens concedidas ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no mez de janeiro.

Idem — Pagamento de 120\$ a Hildeonso Monteir de Barros, pelo aluguel do predio occupado pelo Posto de Jacarézinho, no mez de março.

Idem — Pagamento de 95\$ a J. T. P. Rebello Junior, pelos transportes concedidos ao Serviço de Saneamento, nos meses de fevereiro e março.

Idem — Pagamento de 400\$ ao pessoal empregado no Posto de Guaratuba, nos meses de fevereiro e março.

Idem — Pagamento de 58\$ ao pessoal empregado no Posto de Guaratuba, no mez de março deste anno.

Idem — Pagamento de 1124400 à South Brazilian Railway, pelo fornecimento de luz electrica à sede do Serviço de Saneamento, no mez de março.

Idem — Pagamento de 720\$ ao pessoal empregado no Posto de Paranaguá, nos meses de fevereiro e março.

Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio:

Verba 5 — Pagamento de 55\$ a Milton de Macedo Mambor, pelas diárias a que fez jus, no mez de abril.

Idem — Pagamento de 264\$ a Karl Repsold, pelas diárias a que fez jus nos meses de abril e maio.

Idem — Pagamento de 137\$ à Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pelos serviços prestados ao Serviço de Inspeção e Fomento agrícolas, no mez de abril ultimo.

— Ministério da Fazenda:

Verba 16 — Pagamento de 83\$ à South Brazilian Railway, pelo fornecimento de luz electrica à Delegacia Fiscal, no mez de maio.

Dia 23

Ministério da Fazenda:

Verba 21 — Pagamento de 835800 à Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pelas passagens concedidas a fiscaes de imposto de consumo, no mez de janeiro.

Idem — Pagamento de 163500 à Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pelas passagens concedidas a fiscaes dos impostos de consumo, no mez de abril.

Verba 19 — Pagamento de 355700 à Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pelos telegrammas transmitidos aos collectores federaes, no mez de janeiro.

Dia 25

Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio:

Verba 3 — Pagamento de 600\$ ao Dr. Felisberto Augusto Farracha, pelos soccorros médicos prestados aos doentes do nucleo Cruz Machado, no mez de abril.

Dia 27

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Verba 21 — Pagamento de 27:6135019 ao pessoal empregado na sede e Postos do Serviço de Saneamento, nos meses de abril e maio.

Idem — Pagamento de 8:1365610, ao pessoal que serviu nos Postos de Paranaguá e Guaratuba, nos meses de abril e maio.

Idem — Pagamento de 3:909139, ao pessoal do Posto de Antonina, nos meses de abril e maio.

Idem — Pagamento de 420\$, ao pessoal do Posto de Guaratuba, nos meses de abril e maio.

Idem — Pagamento de 2:553\$ a empregados da sede ao Serviço e de postos, pelas diárias a que fizeram jus nos meses de abril e maio.

Idem — Pagamento de 781\$, ao pessoal dos postos de Paranaguá e Guaratuba, pelas diárias concedidas nos meses de abril e maio.

Idem — Pagamento de 422\$, ao pessoal do Posto de Antonina, pelas diárias concedidas nos meses de abril e maio.

Idem — Pagamento de 270\$, a Luiz Rose, pelos fornecimentos ao Serviço de Saneamento, no mez de março.

Idem — Pagamento de 800\$, a Alvaro Junqueira Penche, pelo aluguel do predio occupado pela Sede do Serviço de Saneamento, no mez de abril e maio.

Idem — Pagamento de 1343500 à Estrada de Ferro Sorocabana, pelas passagens e transportes concedidos ao Serviço de Saneamento, no mez de janeiro e maio.

Idem — Pagamento de 125\$, a Alfredo Ruiz e irmão, pelo aluguel da garagem do autotransporte do Serviço de Saneamento, nos meses de janeiro a maio.

Idem — Pagamento de 200\$ a Sebastião Gomes de Faria, pelo aluguel do predio occupado pelo Posto de Morretes, nos meses de janeiro a abril.

Idem — Pagamento de 80\$ a Ulysses Falcão Vieira, pelo aluguel do predio occupado pelo Posto de Guaratuba, nos meses de janeiro e fevereiro.

Idem — Pagamento de 210\$ a Wenceslau Glaser, pelos fornecimentos ao Serviço de Saneamento, no mez de abril.

Idem — Pagamento de 650\$ a Antonio Zanolino Filho, pela construção de um bioquímico na Sede do Serviço de Saneamento, no mez de março.

Idem — Pagamento de 51\$, a Casa Pratt, pelo material fornecido ao Serviço de Saneamento, no mez de março.

Idem — Pagamento de 195600 a J. T. P. Rebello Junior, pelos transportes concedidos ao Serviço de Saneamento, nos meses de abril e maio.

Idem — Pagamento de 128\$ a Luiz Rose, pelo material fornecido ao Serviço de Saneamento, no mez de abril.

Idem — Pagamento de 130\$ a Manoel Nunes Barranco, pelo aluguel do predio occupado pela Sub-Inspectoria de Saúde dos Portos.

— Ministério da Fazenda:

Verba 34 — Pagamento de 60\$ ao Banco Nacional de Commercio, pelo aluguel da sala occupada pela Delegacia Regional dos Bancos, no mez de abril.

— Ministério da Marinha:

Verba 7 — Pagamento de 982100 a João Savas Joannidis, pelos fornecimentos à Escola de Aprendizes Marinheiros, no mez de maio.

Idem — Pagamento de 1:6615240 a Athur Correia de Freitas, pelo fornecimento de carne à Escola de Aprendizes Marinheiros, no mez de maio.

Idem — Pagamento de 2:435530 a Alberto Veiga & Comp., pelo fornecimento de mantimentos à Escola de Aprendizes Marinheiros, no mez de maio.

Idem — Pagamento de 1045220 a Alberto Veiga & Comp., pelo fornecimento de combustível à Escola de Aprendizes Marinheiros, no mez de junho.

Idem — Pagamento de 1055900 à Empresa de Melhoramentos Urbanos de Paranaguá, pelo fornecimento de luz electrica à Escola de Aprendizes Marinheiros, nos meses de fevereiro e março.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

62ª sessão, em 8 de agosto de 1923

PRESENCIA DO SR. MINISTRO HERMÍNIO DO ESPÍRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES DE ALBUQUERQUE

A 12 1/2 horas, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Luiz Barreto, Viveiros de Castro, Fernando Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Fria e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer, ns Srs. ministros André Cavalcanti, vice-presidente, Godofredo Cunha, Leoni Ramos e Pedro Mibieff, com causa justificada, e o Sr. ministro Sebastião de Lacerda, que se encontra em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. preidente submetten ao crégio Tribunal os requerimentos em que o Dr. Pedro Cabral Pereira Paguadés e José Gón-

calves da Rosa pediam preferencia para os julgamentos, respectivamente, da appellação civil n. 4.019 e da revisão criminal numero 2.130, sendo ambas indeferidas, unanimemente.

JULGAMENTOS

Habeas-cópus

N. 9.470 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, José Queiroz; recorrido, a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Converteu-se o julgamento em diligencia para requisitarem-se os autos originaes, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 3.593 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; aggravante, Bráulio Parva; aggravada, a União Mutua Companhia Constructora de Credito Popular. — Não se conheceu do aggravo, unanimemente.

Appellações civis

N. 4.090 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; appellante, o Dr. Giovanni Eboli; appellada, a Fazenda Nacional. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 4.149 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, Hans R. Wanner; appellada, a Fazenda Nacional. — Deu-se provimento em parte á appellação, unanimemente.

N. 4.129 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; appellante, José Marola; appellados, Oscar Philippi & Companhia, Limitada. — Deu-se provimento em parte á appellação, contra o voto do Sr. ministro Pedro dos Santos.

Impedido, o Sr. ministro Edmundo Lins.
N. 4.185 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, Mario de Paula Fonseca, appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro e Artur Ribeiro.

N. 4.260 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, D. Leopoldina Ribeiro Segadas Vianna, assistida por seu marido Ananê Segadas Vianna; appellado, Bernardo de Azevedo Grenha. — Negou-se provimento á appellação, contra o voto do Sr. ministro Viveiros de Castro.

Encerrou-se a sessão ás 15 horas e meia. — O sub-secretario, interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Appellações civis

N. 3.520 — Pará — Appellante, José Chame; appellada, Companhia Aliança da Bahia.

N. 4.678 — Pernambuco — Appellante, o Juizo Federal; appellado, Candido Ferreira Cascão.

N. 4.686 — Districto Federal — Appellantes, 1º o Juizo Federal; 2º a União Federal; appellado, Francisco Henrique Stillben.

N. 4.685 — Pernambuco — Appellante, o Juizo Federal; appellado, Arthur de Siqueira Cavalcanti.

Audencia em 8 de agosto de 1923

JUIZ SEMANARIO O SR. MINISTRO GEMINIANO DA FRANCA

Foram publicados os seguintes accordãos:

Aggravo de petição

N. 3.580 — Aggravante, a Companhia Transoceanica Finlanceza de Commercio Limitada; aggravado, o Juizo Federal.

Appellação civil

N. 3.557 — Santa Catharina — Appellantes, Con tate & Comp.; appellados, Viuva Schneider & Companhia.

Embargos remettidos

N. 2.206 — Districto Federal — Embargante, a União Federal; embargado, José Ferreira.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Benjamin Lima, por parte de Werner Eugeio Meyer, nos autos de aggravo de petição n. 3.431, em que contende com Daniel Grunha Senra, e lançou este do prazo que lhe foi assignado para ver passar em julgado o referido accordão sob pena de revelia; apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu o Dr. Raul Ferreira Leite, pelo seu advogado Dr. André de Faria Pereira, e assignou a dilação legal de provas dos artigos de attentado, na appellação civil n. 3.464, contra a União Federal. — Apregoados os interessados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu o Dr. Pedro Jatahy, solicitador da Fazenda Nacional, e, por parte desta, lançou o coronel Jacintho de Magalhães Castro o prazo que lhe foi assignado para ver passar em julgado o accordão que negou provimento á appellação civil n. 3.055, em que é appellante e appellada a ora recorrente. — Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

A. Thum, por seu advogado Dr. A. Santiago, lança sob pregão Alberto Teixeira Santos e sua mulher do prazo para ver passar em julgado o despacho que desprezou os embargos oppos pela supplicante na appellação n. 2.808. — Apregoado, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu o advogado Dr. João Pinheiro de Miranda França, por parte de sua constituinte D. Leticia de Araujo Leite nos autos de recurso extraordinario n. 1.642, lançou ao recorrente Christovam de Andrade, revel no processo, do prazo legal que lhe fora assignado para ver passar em julgado o despacho que julgou dese to o mesmo recurso, sob as penas da lei. — Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu o Dr. Oscar de Souza, e, por parte de Arthur dos Reis Mares, requereu fosse lançado do prazo assignado D. Belmira Alexandrina Lins para ver passar em julgado o accordão lavrado no aggravo de petição n. 3.524 e bem assim baixassem os autos a instancia inferior. — Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu o advogado Dr. Antonio Pereira Braga, por parte da Companhia Port of Pará, nos autos da appellação civil numero 2.007, em embargos, em que a supplicante é embargada e é embargante Manoel Can eiro da Costa e lançou o embargante do prazo assignado em audencia para ver passar em julgado o accordão que rejeitou os seus embargos. — Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

O mesmo advogado, Dr. Antonio Pereira Braga, por parte da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, nos autos do recurso extraordinario n. 1.483, em que são recorrentes Camillo Xavier Leite e sua mulher e recorrida a supplicante, lançou os

recorrentes do prazo assignado em audencia para verem passar em julgado o accordão que não conheceu do seu recurso. — Apregados, não compareceram, sendo deferido. — O sub-secretario, interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

Corte de Appellação

Sessão da 3ª Camara, em 8 de agosto de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA — SECRETARIO, DR. CICERO BRANT

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães, Carvalho e Mello e Cicero Seabra, juiz convocado.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-cópus

N. 4.813 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; pacientes, José Teixeira Pinto, Antonio Costa Barbosa e Nicolino Manhães. — Não se conheceu do pedido.

N. 4.814 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; pacientes, João Lopes Victor, Manoel Joaquim Barbosa e Joaquim de Oliveira. — Não se conheceu do pedido.

N. 4.815 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; pacientes, Norival Joaquim Pereira, Manoel Joaquim Pereira e Juvenal Roque. — Não se conheceu do pedido.

N. 4.817 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Manoel Garcia. — Não se conheceu do pedido.

N. 4.818 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Antonio Vieira. — Não se conheceu do pedido.

N. 4.819 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; paciente, Karl Laninger. — Concedeu-se a ordem para informações do chefe de Policia.

N. 4.820 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; pacientes, José Soares Aguiar e Alexandre de Souza e Americo Antonio de Mattos. — Concedeu-se a ordem para informações do chefe de Policia.

N. 4.821 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; pacientes, José Alves Lessa, Antonio Elias e Arnaldo dos Santos. — Concedeu-se a ordem para informações do chefe de Policia.

Recurso crime

N. 910 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; recorrente, o juiz da 5ª Vara Criminal; recorrido, Manoel Martins Pereira. — Negou-se provimento.

Appellações criminaes

N. 6.075 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Manoel Fernandes Martins; appellada, a Justiça. — Julgou-se prescripta.

N. 6.151 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Antonio Murta; appellada, a justiça. — Deu-se provimento para absolver. Tomou parte no julgamento o presidente na ausencia do desembargador Carvalho e Mello. Impedido o Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 6.169 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Adriano da Silva; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. presidente na ausencia do Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.186 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, o Ministério Publico; appellado, João Pereira de Souza. — Julgamento secreto.

N. 6.269 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Manoel dos Santos; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

To-mou parte no julgamento o presidente na ausencia do Sr. desembargador Carvalho e Mello.

To-mou parte no julgamento o Sr. desembargador Cicero Seabra por ser impedido o Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 6.273 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, José Jorge Abrantes; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

To-mou parte no julgamento o presidente na ausencia do Sr. desembargador Carvalho e Mello.

To-mou parte no julgamento o Sr. desembargador Cicero Seabra por ser impedido o Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 6.287 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Francisco Scriverani (menor); appellada, a Justiça. — Julgou-se prescripta.

N. 6.331 — Relator, o Sr. desembargador Agra de Oliveira; appellante, Severino Vilarinho de Andrade; appellada, a Justiça. — Fracccionou o Sr. presidente na ausencia do Sr. desembargador Carvalho e Mello. — Lançou o Sr. desembargador Machado Guimarães.

To-mou parte no julgamento o Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 6.379 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, João Ignácio dos Santos; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento, para absolver.

To-mou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente, na ausencia do Sr. desembargador Carvalho e Mello.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 6.057 e 6.376 — Ao Sr. desembargador Agra de Oliveira.

Ns. 6.232, 6.327, 6.101, 6.134 e 6.346 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 6.049, 6.112, 6.199, 6.258, 6.249, 6.252, 6.282, 6.297, 6.349, 6.330, 6.375, 6.353, 6.363, 6.371, 6.385, 6.383, 6.390, 6.402, 6.404, 6.311, 6.294, 6.256 e 6.251.

ACORDAÇÕES PUBLICADAS

Appellações crimes

Ns. 6.091, 6.217, 6.356, 6.392, 6.277, 6.301, 6.105.

EDITAIS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns.: 6.249, appellantes Manoel Proença e Maria Proença, appellado Augusto Marques; 6.252, appellante Leopoldino Senna e Silva, appellada a Justiça; 6.282, appellante Arthur dos Santos, appellada a Justiça; 6.295, appellante Manoel Fernandes, appellada a Justiça; 6.319, appellante Dui-lío Grieco, appellada a Justiça; 6.330, appellante José da Costa Padrão, appellada a Justiça; 6.305, appellante Isidoro Ribeiro, appellada a Justiça; 6.353, appellante Antonio Franco de Andrade, appellada a Justiça; 6.363, appellante Antonio Porto, appellada a Justiça; 6.371, appellante a Justiça, appellados Guido Bruno Gardella e José Peres Moraes; 6.387, appellante João José da Fonseca, appellada a Justiça; 6.383, appellante

Balmiro Victor, appellada a Justiça; 6.390, appellantes José Afonso, Francisco Prazeres, Manoel Corrêa dos Reis, Martinho Leal, Antonio da Silva Reis, Emilio Felipe e José Rego, appellada a Justiça; 6.402, appellante Avelino da Silva, appellada a Justiça; 6.404, appellante José Alves da Silva, appellada a Justiça; 6.209, appellante Isidro Atemany Vilas, appellada a Justiça; 6.329, appellante Carlos Lopes de Carvalho, appellada a Justiça; 6.341, appellantes Antonio de Queiraz e Alberto Alves, appellada a Justiça; 6.049, appellante a Justiça, appellado Miguel Francisco de Araujo; 6.112, appellante a Justiça, appellado Ednardo Costa; 6.199, appellante Arthur Barcellos, appellada a Justiça; 6.234, appellante Manoel Dias, appellada a Justiça; 6.256, appellante, José Francisco Pereira Junior, appellada a Justiça; 6.261, appellante Numa Pompilio de Albuquerque, appellada a Justiça; 6.268, appellante Jesus Vidal Valverde, appellada a Justiça, e 6.294, appellantes Honorio Ribeiro, Domiciano Cruz e José Pinto de Magalhães, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da Terceira Camara no dia 14 do corrente, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, 8 de agosto de 1923. — O secretario, Olso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação com o prazo de 60 dias, na forma abaixo

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por este juizo se processa uma acção de usocapião requerida por D. Julieta de França, cuja petição inicial é do teor seguinte: Petição — «Exmo. Sr. Dr. juiz da Primeira Vara Civil, Julieta de França, tendo posse mansa e pacifica de um terreno no morro do Leme, descripto pela área abaixo, quer propor uma acção ordinaria de usocapião, nos termos dos arts. 550 e 552 do Código Civil. Acontece, porém, que sendo necessaria a citação por edital dos interessados que por ventura existam e dada a incerteza e ausencia dos mesmos, quer fazer a necessaria justificação na qual provará tambem o pleno direito e posse mansa, pacifica e continuada que vem exercendo sobre o dito immovel ha mais de trinta annos. Nestes termos, após essa justificação, que será feita em dia e hora que V. Ex. mandará designar, pede a publicação dos respectivos editaes, citando os interessados para virem á primeira audiencia deste juizo, findo aquelle prazo, assistir a propositura da presente acção ordinaria de usocapião. Nesta justificação a supplicante provará: a) que os terrenos mencionados foram adquiridos por José Manoel Goulart, o qual exerceu sobre os mesmos, durante trinta annos, posse mansa e pacifica; tendo construido nos mesmos diversos casebres que foram collectados pela Prefeitura do Districto Federal, tendo pago impostos e lá residindo com sua familia, todo esse tempo; b) que se interessados existam sobre esse terreno, elles nunca reclamaram seu direito, sendo portanto incertos e ausentes; c) que ha mais de dez annos a supplicante adquiriu de José Manoel Goulart um daquelles casebres e respectivo terreno cuja divisa começa na

Praça Sacopenapam e vai pelo morro do Leme acima até encontrar a propriedade de Anna Goulart, apañhando as vertentes do morro até sua base; d) que no referidos terrenos a supplicante construiu pequenas habitações e que alugou a particulares tendo até requerido mandado de despejo contra alguns inquilinos relapsos; e) que ha mais de dez annos exerce sobre os mesmos terrenos posse mansa e pacifica e em continuação a José Goulart; f) que em obediencia á intimação da Saude Publica mandou construir a sua custa duas casas sanitarias no alludido terreno; g) que desde 1914 vem pagando os impostos municipaes sobre o mesmo. Finalmente provará que o referido immovel lhe pertence de direito e de facto e que sobre o mesmo exerce posse mansa e pacifica ha mais de dez annos em continuação á de José Manoel Goulart que o mesmo possuia cerca de trinta annos e do qual é successora singular. Nestes termos pede a publicação dos respectivos editaes após a justificação, ficando assim aquelles interessados citados para virem á primeira audiencia deste juizo assistirem a propositura da presente acção sob as penas da lei, protestando-se por todo o genero de provas em direito permittidas. D. O. A. dá o valor de dez contos de réis á presente. P. deferimento. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1923. — Por procuração, Mario de Assis Pereira» (Sellada legalmente). Despacho. D. A. á conclusão. Rio, 20-7-923. — Fortes. Distribuição. Distribuida em 20 de julho de 1923 ao Sr. escrivão da 1ª Vara Civil. — O distribuidor interino, Mauro P. de Oliveira. Despacho: Proceda-se á justificação requerida a fl. 2, designando escrivão. Rio, 23-7-923. — Fortes. 1. tendo a supplicante justificado com testemhanças que depuzeram convenientemente acerca do allegado, subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: Viestes, etc: Juizo por sentença a presente justificação para que produza todos os effectos de direito e, em consequencia, mande sejam citadas editalmente as pessoas ausentes, incertas e interessadas, desconhecidas para que possam assistir á propositura da acção ordinaria de usocapião a que allude a justificante D. Julieta de França na petição de fl. 2. Sejam affixados e publicados os editaes na forma da lei com o prazo de 60 dias. Custas ex-causa. Rio, 6-8-923. — Auto Fortes. Em virtude do que o escrivão fez passar o presente edital com o teor do qual chamo, cito e hei por citadas as pessoas ausentes, incertas e interessadas e desconhecidas para, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da publicação deste, virem assistir a propositura da acção ordinaria de usocapião, de accordo com a petição acima transcrita, sob pena de se proseguir na mesma á sua revelia. Outrossim, ficam sciendes de que as audiencias deste juizo se realizam ás segundas e quintas feiras de cada semana, ás 12 horas. E para que chegue ao conhecimento de todos se passaram o presente com outro igual que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de agosto de 1923. — Eu, José da Silva Lisboa, escrivão, interino, subscrevi. — Auto Fortes. Rio, 8 de agosto de 1923. — José da Silva Lisboa. (Sellada legalmente.) Conforme o original. Rio, 8 de agosto de 1923. — O escrivão, interino, José da Silva Lisboa. (5.072).

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, aos interessados na fallencia de Maria Benedicta de Souza, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo:

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Absalão de Souza, ex-syndico e liquidatario da fallencia de Maria Benedicta de Souza, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Maria Benedicta de Souza para sciencia de que as contas prestadas nessa fallencia pelo ex-syndico e liquidatario, Absalão de Souza, se acham em cartorio, á sua disposição durante 10 dias para serem examinados e apresentarem dentro deste prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de agosto de 1923. — Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — Auto Fortes. (Está conforme). Pelo escrivão interino, João Luiz Nascimento Costa.. (5.057).

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de José Bruno Nunes, liquidatario de Fernandes Dinouet & Comp., foi requerida a sua prestação de contas, como citação de 10 dias, aos interessados para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar passou-se este e outros de igual teor, que serão affixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 6 de agosto de 1923. — Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere. José Candido de Barros. (5.037)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo.

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos este virem, ou delle tiverem noticia, que no dia vinte e sete do corrente mez, ás tres horas e trinta minutos, no saguão do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, onde funciona este Juízo, o porteiro Francisco de Almeida Cunha levará á primeira praça, para serem arrematados por quem maior lance offerrecer acima da avaliação respectiva, os predios penhorados ao espólio de Rita Gomes Teixeira, pelo doutor Omar Dutra, em acção executiva em que contendem a saber: «Predio terreo sito á rua Dr. Rego Barros numero nove, edi-

ficado em parte alta, sustentada por muralhas com escada para accesso, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril, portadas em frizos, platibanda e coberto de telhas francezas. Construção antiga de vez e frontal de tijolos, com as paredes indicando meiações — precisando de reparos — achando-se dividido em duas salas, duas alcovas e corredor, forrados e assoalhados, e cozinha ladrilhada. O predio mede de frente 3m,10, por 11m,70 de fundos, seguindo puxado com 3m,35 por 1m,70, inclusive o puxado. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a area edificada, 3m,10 por 19m,65 de fundos, em morro acima, fechado por muros, onde existe tanque para lavagens, caixa d'agua e escada de cimento. A este predio e terreno damos o valor de seis contos e quinhentos mil réis.

Predio terreo, sito á rua Dr. Rego Barros numero onze, edificado em parte alta, sustentada por muralha, com escada para accesso, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril, portadas em frizos, platibanda e coberto de telhas francezas. Construção de vez e frontal de tijolos, com as paredes lateraes indicando meiações, precisando de obras e limpezas, achando-se dividido em duas salas, duas alcovas e corredor, forrados e assoalhados e cozinha ladrilhada. O predio mede de frente 3m,10, por 11m,70 de fundos, seguindo puxado com 3m,35 por 1m,70, inclusive a privada. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a area edificada, 3m,10 por 19m,65 de fundos, em morro acima, fechado por muro, onde existe tanque para lavagem, caixa d'agua e escada de cimento. A este terreno e predio damos o valor de cinco contos e quinhentos mil réis. Importa a presente avaliação no total de doze contos de réis. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1923. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roza. — E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, passou-se o presente, que vai ser publicado pela imprensa e affixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em quatro de agosto de mil novecentos e vinte e tres. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (5.061)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª vara cível neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 30 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que por parte de D. Anna Machado Nunes Ridgway, domiciliada em Londres, me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª vara cível, D. Anna Machado Nunes Ridgway, domiciliada em Londres, proprietaria do predio á rua Buarque de Macedo n. 17, nesta cidade, dado em locação ao Dr. Leopoldo de Araujo por escriptura de 22 de fevereiro de 1921, em notas do tabellião do 1º officio pelo prazo a terminar a 16 de fevereiro de 1924, vem denunciar a locação, pelo que roquer a notificação do supplicado, para sciencia do que venceu aquelle prazo a locação não se prorogará, devendo as chaves ser restituídas á supplicante, de accordo com as condições do contracto.:

Assim entregue esta á supplicante, feita a notificação, pede deferimento. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1923. Por procuração, Pinto & Comp. (Estava sellado); em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: D. Como requer. Rio, 30 de julho de 1923. — Sampaio Vianna. Não tendo sido encontrado o supplicado para receber a citação, conforme certificou o official de justiça, a supplicante requereu e justificou a sua ausencia para ser citado editalmente; e achando-se o dito supplicado Dr. Leopoldo de Araujo, em Sergipe, em lugar incerto e não sabido, por este o cito e intimo com o prazo de 30 dias por todo o conteúdo da petição neste transcripta e para todos os fins de direito. E para que chegue a noticia ao dito supplicado ou alguém que por elle se interesse, mandei passar este e mais dons de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de agosto de 1923. Eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — Luiz A. Sampaio Vianna. — Rio, 7 de agosto de 1923. — Cruz Galvão. (5.040).

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio-Grandense"

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que, por este juízo e cartorio, se processam os autos de reclamação reivindicatoria em que são reivindicantes, Antonio Ferreira de Souza e Carlos de Magalhães Portilho e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros «Previsora Rio-Grandense», nos quaes é pedida a importancia total de rs. 1:120\$900 (um conto cento e vinte mil e novecentos réis), proveniente de premios de uma apolice saldada rs. 715\$000 (setecentos e quinze mil réis), e de uma em vigor, rs. 405\$900 (quatrocentos e cinco mil e novecentos réis). Em virtude do que e na forma do art. 139, paragrapho 2º da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de cinco dias, contados da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo quaesquer contestações ser articuladas em forma de embargos. — Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim. (5.047).

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

De notificação, com o prazo de 30 dias, ao general A. Ximeno de Villeroy e outros, accionistas do Registro Marítimo Brasileiro (Sociedade Anonyma) para pagamento da 2ª chamada de capital, á razão de 10 %, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber que por este juízo de direito da 4ª Vara Cível, o respectivo cartorio, se processam os autos de notificação entre partes, como notificante a Sociedade Anonyma Registro Marítimo Brasileiro e notificados o general A. Ximeno de Villeroy, Francisco Gonçalves Ferreira e outros, dos quaes, consta a petição com

Despacho e distribuição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível. Diz o Registro Marítimo Brasileiro, Sociedade Anônima, com sede nesta Capital, à rua da Candelaria n. 74, sobrado, que tendo feito a 2ª chamada de seu capital, a razão de 10 %, de acordo com os seus estatutos, sem que tenham effectuado o respectivo pagamento os accionistas seguintes: general A. Ximeno de Villeroy, 200 acções; Francisco Gonçalves Ferreira, 50 acções; Carlos Schmidt, 100 acções; Adolpho Bessoni de Oliveira Andrade, 100 acções; G. K. R. Totton, 300 acções; Humberto Taborda, 100 acções; Nilo Goulart, 100 acções; Marçal P. Escobar, 20 acções; Arthur Candido Monteiro, 100 acções; requer a V. Ex., na forma do art. 4º, do decreto n. 850, de 3 de outubro de 1890, sirva-se de mandar expedir editaes, notificando os referidos accionistas que as ditas acções serão vendidas em leilão, por sua conta e risco, si dentro do prazo designado, não effectuarem o respectivo pagamento. P. Deferimento. Rio, 19 de agosto de 1922. 19-8-22. — José Gomes de Mattos, advogado. (Estava sellada e inutilizada uma estampilha federal de seiscentos réis. Despacho: D. A. a conclusão. Rio, 5 de setembro de 1922. — Souza Gomes. Distribuição: Distribuída em 5 de setembro de 1922, ao Sr. escrivão da 4ª Vara Cível. No impedimento ocasional do distribuidor, o escrevente juramentado, F. A. Martins. Indo os autos conclusos, por despacho a fls 4, deferiu o Dr. juiz a petição de fls. 2. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual, se citam os supplicados general A. Ximeno de Villeroy, Francisco Gonçalves Ferreira, Carlos Schmidt, Adolpho Bessoni de Oliveira Andrade, G. K. R. Totton, Humberto Taborda, Nilo Goulart, Marçal P. Escobar e Arthur Candido Monteiro, para sciencia de que as acções que possuem serão vendidas em leilão por sua conta e risco, si dentro do prazo deste edital não effectuarem o pagamento da 2ª chamada do capital, a razão de 10 % na forma requerida, ficando scientes tambem que as audiencias do juiz tem lugar, ás terças e sextas-feiras ás 12 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar se passaram este e mais dois que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de setembro de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, subscreevi. — José Antonio de Souza Gomes. (5.077)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Moreira da Silva & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que a assembléa de credores da fallencia de Moreira da Silva & Comp. foi adiada para o dia 9 do corrente mez, ás 13 horas e terá lugar na sala das audiencias do Forum á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 4 de agosto de 1923. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Cunha, escrevente juramentado. (4.999)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia da Companhia Franceza de Industria e Commercio

AVISO AOS CREDORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia da Companhia Franceza de Industria e Commercio que

se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1923. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (4.959)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De terceira praça com o prazo de oito dias, e abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação dos bens penhorados a J. A. Wanderley, na forma abaixo.

O doutor Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal.

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de acção executiva em que é autor o Dr. Paulo Sá e réo J. A. Wanderley, nos quaes lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Quinta Pretoria Cível. O Dr. Paulo Sá, nos autos do executivo por notas promissórias que move neste juizo contra J. A. Wanderley, vem requerer a V. Ex. sejam expedidos os respectivos editaes de terceira e ultima praça. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1923. — Haroldo Teixeira Valladão, advogado. (Estava legalmente sellada). Despacho. J. Sim. Rio, 7 agosto 1923. — Francisco Alvim. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em terceira praça deste juizo, no dia 17 do corrente, após a audiencia do estylo, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados a J. A. Wanderley nos autos de acção executiva que lhe move o Dr. Paulo Sá, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Automoveis-caminhões existentes em um galpão sito no terreno n. 16, da Praia do Retiro Saudoso e que estão sob a guarda do executado, por ter sido nomeado depositario judicial. Os auto-caminhões referidos são em numero de doze, todos do fabricante «Ford», de força de 20 H. P. e de numeros 4.342.055, 2.702.431, ..., 4.313.382, 4.503.256, 4.299.865, ..., 4.313.311, 4.313.319, 4.492.690, ..., 4.497.533, 4.493.046, 4.354.893 e 4.497.807. Estes carros estão na sua maioria desmontados quer no que se refere a motores e accessorios, quer no que diz respeito a carroceria. Nenhum deles está provido de camaras de ar e pneumáticos, existindo estes e aquelles amontoados, alguns a um canto do galpão e outros, bem como accessorios e ferramental, guardados em um girão tambem existente no galpão. Os chassis e as carrocerias estão em soffivel estado, não podendo ser affirmado o bom funcionamento dos motores, dada a sua desmonta. Aos doze automoveis descriptos damos o valor de dezoito contos de réis (18:000\$).

que, com o abatimento legal de 20 %, fica reduzido a quatorze contos e quatrocentos mil réis (14:400\$), preço por que vão a esta terceira praça; e, caso não haja licitantes para esta terceira praça, proceda o porteiro dos auditorios, ao leilão dos referidos bens, pelo maior preço que fôr offerecido. E, quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de agosto de 1923. Eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, subscreevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado). Está conforme. Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (5.076)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos credores incertos do finado Domingos Gonçalves Vassallo para dentro daquelle prazo reclamarem a preferencia que tiverem sobre a quantia de réis 5:077\$566, que lhe coube nos autos de inventario de seu pai, José Gonçalves Vassallo, que se processa no cartorio do 2º officio da 2ª Vara de Orphãos, e foi penhorada nos autos de execução que contra o espolio do mesmo finado move Jacques da Silva Janot, sob pena de, findo aquelle prazo e nenhuma reclamação havendo, passar-se precatório de levantamento da mencionada importância em favor do dito exequente.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Jacques da Silva Janot, lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Cível. Jacques da Silva Janot, na execução contra o espolio de Domingos Gonçalves Vassallo, tendo a penhora recahido em dinheiro, requer a V. Ex. a citação de credores incertos para que alleguem a preferencia que lhes possa caber, dentro do prazo de 10 dias, sob pena de ser levantada a importância penhorada. Nestes termos. P. D. Rio, 2 de agosto de 1923. — Benito Pinheiro. (Estava sellada.) Despacho: Sim. em termos. Rio, 3-8-23. — Cesario Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os credores incertos do finado Domingos Gonçalves Vassallo, para, dentro do prazo de 10 dias, reclamarem a preferencia que tiverem sobre a quantia de 5:077\$566, que lhe coube nos autos de inventario de seu irmão José Gonçalves Vassallo, que se processa no cartorio do 2º officio da 2ª Vara de Orphãos, e foi penhorada nos autos de execução que contra o espolio do mesmo finado move Jacques da Silva Janot, sob pena de, findo aquelle prazo e nenhuma reclamação havendo, passar-se precatório de levantamento da mencionada importância, em favor do dito exequente. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de agosto de 1923. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevo. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 6 de agosto de 1923. — João de Souza Pinto Junior. (5.073)

Juiz da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital tem o prazo de dez dias virem, ou delles noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Augusto Moreira como incurso nas penas do art. 330, § 2º, do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 20 de agosto, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de agosto de 1923. Eu, Rubens Saug, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos*.

Estado do Paraná

O Dr. João Baptista da Costa Carvalho Filho, juiz federal na secção do Paraná, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que por parte do supplicante Gabriel Ribeiro me foi feita a petição do teor seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz federal da secção do Paraná. Gabriel Ribeiro, na qualidade de testamenteiro e inventariante de André de Barros, assumindo as funções decorrentes da testamentaria, procedeu immediatamente a arrecadação dos bens e valores do espólio, entre os quaes avultaram, pelo seu grande numero, apolices federaes. Veio, porém, ao seu conhecimento que, além dos títulos arrecadados, era ainda o de cujus possuidor de mais (25) vinte cinco apolices federaes, ao portador. Imprestimo de (1903) mil novecentos e tres para as obras do porto do Rio de Janeiro e de numeros (12.281) doze mil duzentos e oitenta e um a (12.305) doze mil trezentos e cinco, do valor de um cento de réis cada uma e cujos juros foram pagos na delegacia deste Estado, ao proprio de cujus até março de (1922) mil novecentos e dois. E como taes apolices não fossem, apesar das diligencias empregadas, até hoje encontradas, ignorando o requerente si as mesmas foram transadas ou extraviadas, vem, na defesa dos interesses do espólio, requerer a V. Ex. que se digne mandar intimar nesta cidade ao Dr. delegado fiscal o Dr. consultor juridico da Fazenda Federal, representantes legaes da União, para que officiem, com a maxima urgencia, ao Dr. inspector da Caixa de Amortização no Rio de Janeiro e ao presidente da Junta de Corretores para que não sejam pagos os juros e o valor dos títulos acima referidos e nem tão pouco sejam admitidos á cotação da Bolsa, até que devidamente provada fique a legitimidade da sua aquisição, publicando-se editaes de aviso aos interessados, na conformidade do disposto nos arts. 2, 3 e 4 (duas, tres e quatro) do decreto n.º (149 B) cento e quarenta e nove B, de (20) vinte de julho de (1893) mil oitocentos e noventa e tres. Nestes termos, pede deferimento.

(Sobre o devido sello). Curitiba, 19 de maio de 1923. — Gabriel Ribeiro. — Despacho. A. como pede. C. 19-V-923. — C. Carvalho. E, para conhecimento de todos, mandei passar o presente edital para ser affixado, pelo porteiro dos auditorios, no lugar do costume e extrahir cópia do mesmo para ser publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos dois de agosto de mil novecentos e vinte tres. Eu, Francisco Maravilhas, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Raul Plaisant, escrivão, o subscrevi. — C. Carvalho. (Estava devidamente sellado). Confere. — O escrivão, *Raul Plaisant*. (5.018)

TERMOS DE CONTRACTO**MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES****Departamento Nacional de Saude Publica**

Accôrdo firmado com o Instituto Oswaldo Cruz, para o fornecimento de medicamentos destinados ao tratamento da lepra á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas

Aos sete dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, compareceu no Departamento Nacional de Saude Publica, perante o respectivo director geral, em exercicio, doutor Raul Leitão da Cunha, o director, interino, do Instituto Oswaldo Cruz, doutor Alcides Godoy, e decidiram que, para execução do contracto celebrado de conformidade com o disposto no paragrapho unico do artigo quatrocentos e vinte e oito do regulamento que baixou com o decreto numero quinze mil e tres, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte e um, contracto esse destinado ao fornecimento á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, de esteres de chaulmoogra, acceptas as condições seguintes:

Primeira — Obriga-se o Instituto Oswaldo Cruz a fornecer, mensalmente, até o maximo dez (10) litros de esteres ethylicos dos acidos de oleo de chaulmoogra, preparados de accôrdo com a technica americana e purificados por destillação no vazio; duas mil (2.000) caixas de saes de sodio dos mesmos acidos e preparações segundo a technica ingleza e destinados ao emprego hypodermico ou intravenoso; cinco mil (5.000) caixas de preparações colloidaes dos mesmos acidos combinados aos metaes alcalino-terrosos (magnésio, calcio, cobre-mercúrio, etc.).

Segunda — Os esteres ethylicos serão acondicionados em caixas de dez (10) empólas, de accôrdo com as seguintes indicações: a) caixa para o inicio do tratamento, contendo (5) cinco empólas de 1 c. c. com 0,2-4, 0, 6-00, 8 e 2 c. c. dos esteres ethylicos associado ao oleo camphorado, a 10 % (dez por cento) ou a resorcina, a 5 % (cinco por cento).

Terceira — Os saes de sodio, em solução aquosa de (10 %) dez por cento, serão acondicionados em caixas contendo 10 (dez) empólas de 1,2 ou 5 c. c., respectivamente.

Quarta — As preparações colloidaes dos compostos indicados, em suspensão a 0, (5 %) cinco por cento, serão acondicionadas em caixas com (10) dez empólas de 2 c. c.

Quinta — O Instituto Oswaldo Cruz poderá, além dessas preparações, entregar-se do preparo de medicamentos analogos, usando como materia prima as substancias graxas da fauna e flora brasileiras (oleo de espinhaca, de mamão, etc.), desde que taes medicamentos se tornem precisos, a criterio da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

Sexta — A Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, por sua vez, se obriga ao pagamento de 18 (mil réis) por centimetro cubico de esteres ethylicos dos acidos chaulmoogra; a 48 (seis mil réis) por caixa de empólas dos saes de sodio ou das preparações colloidaes.

Setima — Fica estipulado que a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas cederá ao Instituto Oswaldo Cruz, pelo preço da aquisição, todo o seu stock de oleo de chaulmoogra, e que si os fornecimentos que se tornarem necessarios para o serviço excederem o valor do oleo cedido, a despesa relativa a tal excesso deverá correr pela consignação «aquisição e fabrico de medicamentos para tratamento da lepra e doenças venereas», da rubrica «Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas», da verba n.º 21 (vinte e um) do artigo 2º (segundo), da lei do orçamento para o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres.

Oitava — A Inspectoria de que se trata, deverá abastecer-se dos medicamentos á medida das necessidades dos serviços, providenciando afim de que os pedidos sejam enviados á secretaria do Instituto Oswaldo Cruz até o ultimo dia util do mez anterior ao da execução do fornecimento.

Nona — O presente contracto, que só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, será valido durante o vigente exercicio, podendo ser renovado, caso estejam para esse fim de accôrdo as partes contractantes.

E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, doutor Raul Leitão da Cunha, pelo doutor Alcides Godoy e pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e bacharel Armando de Oliveira Flores. — *Raul Leitão da Cunha*. — *Alcides Godoy*. — *Alvaro Cotegipe Milanez*. — *Armando de Oliveira Flores*.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**Directoria de Contabilidade****CONTRACTO NUMERO SETE****Termo additivo**

Termo additivo do contracto numero cinco do corrente anno celebrado entre o Ministerio das Relações Exteriores e Vasco Ortigão & Companhia desta praça para fornecimentos de lamparias, no corrente anno. (*)

Aos seis dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, compareceram nesta Directoria de Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores os senhores Vasco Ortigão & Companhia e declararam ao director da Contabilidade, doutor Manoel Coelho Rodrigues, e na presença das testemunhas F. de Mesquita

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecções.

ta Braga e Braz Calmon da Gama, abaixo assignadas, que a referida firma estabelecida nesta praça no largo de São Francisco de Paula, com os armazens denominados «Parc Royal», que assignavam o presente termo additivo ao contracto numero cinco, de vinte e tres do julho proximo passado para o fornecimento dos artigos constantes do grupo de tapeçarias a este ministerio, no corrente anno, ficando a condição setima do contracto numero cinco redigida da seguinte forma: Este contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo senhor ministro das Relações Exteriores e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro. E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo additivo que, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, é dado por firme e valioso, sendo assignado pelo director da Contabilidade, doutor Manoel Coelho Rodrigues, Vasco Ortigão & Companhia e declaram mais que dão amplo valor ás clausulas do contracto numero cinco a que se tem feito referencia neste termo additivo. — *Manoel Coelho Rodrigues.* — *Vasco Ortigão & Companhia.* — *F. de Mesquita Braga.* — *Braz Calmon da Gama.*

(Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor total de dez mil réis).

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha

CÓPIA EXTRAHIDA DO LIVRO DE CONTRACTOS — PESSOAL — Á PAGINA 111

Termo de contracto celebrado com Bertucio de Oliveira Campos para prestar serviços neste ministerio como enfermeiro naval

Aos seis dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral capitão de mar e guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao aviso numero dous mil cento e vinte, de oito de maio ultimo, o despacho do senhor ministro da Marinha, de nove do mez findo e de vinte e quatro do referido mez de maio, approvando a respectiva minuta, contractou com Bertucio de Oliveira Campos a prestação de seus serviços profissionais a este ministerio como enfermeiro, sob as seguintes condições:

Primeira — O senhor Bertucio de Oliveira Campos, d'ora em diante, denominado «contractado», se obriga a servir no Ministerio da Marinha, como enfermeiro naval de 2ª classe, pelo prazo de tres annos.

Segunda — O contractado fará os mesmos serviços e terá as mesmas obrigações que competem aos enfermeiros navaes de segunda classe, do Corpo de Sub-officiaes da Armada.

Terceira — O contractado terá os mesmos vencimentos que percebem os enfermeiros navaes de segunda classe.

Quarta — O contractado fica sujeito, em tudo que lhe for applicavel, ao regulamento annexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, sujeitando-se ás leis penaes e de processo a que está subordinado o pessoal effectivo.

Quinta — A despesa decorrente do presente contracto, que foi lavrado de

acôrdo com o artigo 140 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, correrá á conta da verba 2ª, «Officiaes e Sub-officiaes — Pessoal», sub-consignação «Enfermeiros — 80 de 2ª classe», do corrente exercicio, onde está feito o competente empenho. Nos exercicios futuros correrá á conta das verbas que forem votadas para o custeio de taes serviços.

Sexta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Setima — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar o contractado ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar indemnização por prejuizos, seja qual for a proveniência. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar este termo, de acôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, que assigna com o contractado, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. A residencia legal do contractado é nesta Capital, assim como o fóro. Assignarão tambem duas testemunhas. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, o escrevi. Pagará de sello, de acôrdo com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, a importancia de dezoito mil e seiscentos réis. Assignados. *Apollinario Gomes de Carvalho*, director geral. — *Bertucio de Oliveira Campos* Como testemunhas: *Dr. Luiz Novaes Castello Branco*, capitão-tenente medico — *Lucio Vieira da Cunha*, escrevente de 1ª classe. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de dezoito mil e seiscentos réis.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Contracto de arrendamento do predio numero oitocentos e noventa da rua São Francisco Xavier, destinado á instalação da agencia do Correio de São Francisco Xavier, que entre si fazem o respectivo proprietario senhor Joaquim Gaya e a Directoria Geral dos Correios, na forma abaixo:

Aos tres dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o respectivo director senhor Severino Henrique de Lucena Leite e senhor Joaquim Gaya, maior, casado, proprietario, residente nesta Capital, foi contractado, de acôrdo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dous do decreto executivo numero quatorze mil seletentos e setenta e dous, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, e artigo cento e dezanove do decreto legislativo numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro do corrente anno, e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: Joaquim Gaya, o outorgante locador dá de arrendamento á Directoria Geral dos Correios, outorgada locataria, o predio de sua propriedade, sito nesta Capital, á rua São Francisco Xavier numero oitocentos e noventa, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de

4.800\$000 (quatro contos e oitocentos mil réis), que será pago em prestações mensaes de 400\$ (quatrocentos mil réis), depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de tres annos financeiros a começar nesta data, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios ao predio durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha quanto possivel o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, senão ligeiramente, por exigencia do serviço; salvo acôrdo por escripto com o outorgante, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer beneficencia de especie alguma, no predio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante, e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito predio para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paragrapho unico—Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpeção judicial, ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita á multa de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total do arrendamento.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda «Correios», capitulo «Materiais», sub-consignação «Alugueis e conservação de casas, etc.», do credito distribuido á thesouraria da Directoria Geral dos Correios em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de acôrdo com o numero dez, paragrapho unico da tabella A, do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor de 24\$000 (vinte e quatro mil réis).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma se esse Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida previamente a importancia relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio, para o empen-

Alto da despesa, empenho esse que foi effectuado e que nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias.

O outorgante locador exhibiu os documentos seguintes, que provam quitação dos impostos a que está obrigado: o imposto predial, exercício de mil novecentos e vinte e tres, conhecimento sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e nove; Recebedoria do Districto Federal, taxa sobre o consumo de agua, conhecimento quarenta e um mil trescentos e trinta e tres, exercício do mil novecentos e vinte e tres; Recebedoria do Districto Federal, taxa de saneamento da Capital Federal, exercício do mil novecentos e vinte e dous, conhecimento quarenta e tres mil e dez, e declarou eleger seu domicilio legal esta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes desse contracto.

E, por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, Attila de Mello Chériff, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente termo, aos tres dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, em livro especialmente destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro do mil novecentos e vinte e dous, o qual, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de 24\$000 (vinte e quatro mil réis), datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1923 — Severino Neiva, e mais abaixo as assignaturas: Joaquim Gaya — Luiz Alves da Silva Pinto — Agostinho Sampaio de Sá. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 52 a 54 do livro competente, que continha os requisitos exigidos pelo artigo 783 do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral, Sub-directoria de Contabilidade, 3ª secção, em 7 de agosto de 1923. — Francisco Pereira de Araújo, auxiliar de praticante. Confere — Gustavo Francisco da Costa, amanuense. Visto em 7 de agosto de 1923. — Chefe de secção, Pereira Lessa.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Luiz Domingues da Silva Marques para servir na remodelação do ensino profissional tecnico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aos seis dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Luiz Domingues da Silva Marques, que em seguida será denominado o contractante — accordaram o seguinte:

Primeiro — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na lei numero

de dezembro do mil novecentos e seis, artigo setenta e dous letra J e seu paragraho unico da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e o estabelecido na verba sexta «Escola de Aprendizizes Artifices», titulo pessoal consignação «Gratificações dos contra-mestres, etc», do artigo setenta e novo da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, resolve contractar o senhor Luiz Domingues da Silva Marques para servir na qualidade de contra-mestre de artes decorativas de estabelecimentos de ensino de artes e officios do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico.

Segundo — O contractante terá a séde que lhe fôr designada pelo encarregado da remodelação do Ensino Profissional Technico, de accordo com as exigencias do serviço.

Terceiro — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de quinhentos mil réis (500\$) a contar de primeiro de julho ultimo e terá direito a passagens de primeira classe e transporte de suas bagagens, e á diaria estipulada para os cargos analogos previstos em regulamentos do ministerio nunca inferior a onze mil réis (11\$000), quando se ausentar da séde em objecto de serviço e bem assim a ajuda de custo que fôr fixada pelo ministro.

Quarto — O contractante deverá sempre que lhe fôr determinado seguir immediatamente para qualquer localidade do Brasil onde existam estabelecimentos profissionais technicos do ministerio, cumprindo as instrucções que lhe forem dadas pelo encarregado do Serviço de Remodelação.

Quinto — O contractante deverá permanecer em serviço diariamente, durante sete horas distribuidas pelo dia de accordo com as conveniencias do serviço ou como lhe fôr determinado.

Sexto — O presente contracto terá a duração de um anno, a contar do primeiro de julho ultimo, si fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Setimo — O presente contracto poderá ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Oitavo — No caso de ser o contracto rescindido, por não necessitar mais o Governo dos serviços do contractante, obriga-se a indemnizá-lo com um mez de sua gratificação, correndo a despesa dessa indemnização por conta exclusiva da verba que custeia o contracto.

Nono — Enquanto durar o presente contracto, não poderá o contractante occupar-se de qualquer outro trabalho similhar extranho ao mesmo, nem exercer funções em estabelecimentos de ensino publico, salvo em se tratando de escolas profissionais congenes ás do ministerio, nas quaes poderá occupar a sua actividade sem prejuizo dos serviços previstos neste contracto, com previo consentimento do ministro.

Decimo — Ao contractante serão concedidas férias de accordo com o estabelecido para os funcionarios publicos e li-

côrdo com o disposto no decreto numero quatorze mil seiscentos e sessenta e tres, de primeiro de fevereiro do mil novecentos e vinte e um, salvo o caso de molestia adquirida no exercicio de suas funções, em que a licença que lhe fôr concedida, até tres mezes, dará direito a percepção de toda a gratificação.

Decimo primeiro — A despesa decorrente do presente contracto será paga no actual exercicio da seguinte forma: a gratificação por conta do titulo Pessoal, consignação «Gratificações, etc», as ajudas de custo e diarias pela consignação «Diarias, etc» do mesmo titulo e as passagens e transportes pela consignação (3ª) Terceira — Obras de instalação, etc» do titulo Material verba sexta, «Escolas de Aprendizizes Artifices» do artigo setenta e nove da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, em cujo credito se acha empenhada na Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, e no exercicio vindouro, com os recursos que, para tal fim, forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Decimo segundo — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegaram a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, indicará dous nomes e a sorte designará entre os quatro o desempatador. Enquanto não fôr resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

Decimo terceiro — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragraho quarto da tabela B do regulamento approved pelo decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte. E, para firmaza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Paulo Vidal e Bacharel Dermeval de Sá Lessa e por mim Jorge Modesto de Almeida, segundo official, interino, da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na primeira secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — Miguel Calmon du Pin e Almeida. — Luiz Domingues da Silva Marques. Como testemunhas: Paulo Vidal. — Dermeval de Sá Lessa. — Jorge Modesto de Almeida. Estavam colladas e devidamente inutilizadas oito estampilhas federaes no valor total de trinta e sete mil e duzentos réis (37\$200). Visto, Teófilo Leal. — Confere a copia, J. Modesto, 2º official.

Termo de rescisão do contracto celebrado em tres de abril do corrente anno, entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, e o Dr. Archimedes Pereira Guimarães.

Aos seis dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, resolveu o mesmo senhor ministro, por parte do Governo Federal da Repu-

vista do que requereu o doutor Archimedes Pereira Guimarães e o disposto na clausula VI do contracto celebrado em tres, publicado no *Diario Official* de cinco e registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de vinte, tudo de abril de mil novecentos e vinte e tres, rescindir o alludido contracto, e partir de vinte do referido mez de abril deste anno.

O presente termo está isento do sello fixo, por ter sido emanado de autoridade federal, como expediente da repartição, nos termos do artigo trinta, numero vinte e quatro, do regulamento anexo ao decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para constar, eu, Jorge Modesto de Almeida, segundo official, interino, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida*. — Visto. *Leopoldo Leal*. — Confere a cópia. *J. Modesto*, 2º official.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Thomaz Woods para servir na qualidade de veterinario do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral.

Aos seis dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Thomaz Woods, representado neste acto pelo senhor René Nunes Galvão conforme substabelecimento feito pelo doutor Edmundo Luz Pinto, procurador do alludido Thomaz Woods, conforme procuração passada no tabelião doutor Cid Campos, da cidade de Florianopolis, no livro cento e trinta e folhas trinta e cinco, em dez de março de mil novecentos e vinte e tres, e que fica archivada nesta Secretaria de Estado, accordaram o seguinte:

Primeiro — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o disposto na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e doze, artigo setenta e dous, letra i e seu paragraho unico da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, artigo duzentos e vinte e seis do regulamento approved pelo decreto numero quatorze mil setecentos e onze, de cinco de março de mil novecentos e vinte e um e tendo em vista a verba decima quarta, titulo «Pessoal, consignação VIII — Postos de Assistencia Veterinaria, etc, sub-consignação — 20 encarregados, e consignação XV — Corpo de Veterinarios, sub-consignação 96 — Veterinarios», do artigo setenta e nove da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, resolve contractar o Sr. Thomaz Woods, que em seguida será denominado — o contractante — para servir na qualidade de veterinario do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral — servindo como encarregado do Posto de As-

sistencia Veterinaria do Florianopolis, no Estado de Santa Catharina.

Segunda — O contractante terá sede no posto a que se refere a clausula anterior, ficando sujeito a todas as disposições do regulamento que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

Terceira — Como remuneração de seus serviços porceberá o contractante a gratificação mensal fixada na tabella para os funcionarios de igual categoria, a contar de onze de março ultimo, e terá direito a ajudas de custo, diarias, passagens e transporte de sua bagagem, férias e licenças, de accordo com o citad Regulamento do Serviço de Industria Pastoral.

Quarta — O contractante ficará responsável, na forma das leis em vigor, pela guarda e conservação do material que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Quinta — A duração deste contracto será de dous annos, a contar de onze de março do corrente anno, si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se respõhbilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Sexta — O presente contracto poderá ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços, ou por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Setima — No caso em que resolve o Governo a rescindir o contracto, por não mais necessitar dos serviços do contractante, se obriga a indemnizal-o com a importancia equivalente a um mez de sua gratificação, correndo tal despesa por conta exclusiva da verba que custeia o contracto.

Oitava — A gratificação a que se refere a clausula terceira, correrá, no corrente anno, por conta das sub-consignações e verba indicadas na clausula primeira, em cujos creditos foram empenhadas as respectivas importancias na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, e nos exercicios vindouros por conta dos creditos para tal fim concedidos ao Governo, pelo Congresso Nacional.

Nona — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, indicará dous nomes e a sorte designará entre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

Decima — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, a que se refere o numero vinte e seis do paragraho quarto da tabella B, do regulamento anexo ao decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presen-

te termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murtinho e Paulo Vidal, e por mim, Antonio Alexandre da Cruz, escripturario da Escola de Aprendiz Artifices do Pará, servindo na Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida*. — Por procuração, *René Nunes Galvão*. Como testemunhas — *Oldemar do Amaral Murtinho*. — *Paulo Vidal*. — *Antonio Alexandre da Cruz*. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de trinta e seis mil réis (36\$000). — Visto, *Teofilo Leal*. — Confere a cópia, *Modesto*, 2º official.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, que passou hontem o dia fóra do Palacio do Catete, em companhia de S. Exma. familia, regressou ás primeiras horas da noite, tendo reunido, em um jantar intimo, os Srs. ministros de Estado, prefeito do Distrito Federal, membros do seu Estado Maior e do seu gabinete e pessoas de sua familia.

Deixaram de comparecer, por motivo de força maior, os Srs. ministro da Fazenda e marechal chefe de policia, que haviam sido convidados.

Os Srs. ministros de Estado ofereceram ao Sr. Presidente da Republica em um riquissimo estojo de marroquim forrado a seda um valioso serviço de prata trabalhada para chá e café.

Por occasião da entrega do mimo oferecido pelo Sr. ministros, falou o Sr. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça.

Ao Sr. Presidente da Republica, tambem os membros das Casas Civil e Militar de S. Ex. ofereceram, por motivo de seu anniversario natalicio, um valioso serviço de prata antiga para ponche, em custoso estojo de marroquim lavrado, forrado de seda; e á senhora Arthur Bernardes, uma grande e formosa cesta de flores naturais, onde figuravam os mais raros e delicados specimens da nossa flora.

O Sr. Dr. Edmundo da Veiga, secretario da Presidencia, falou em nome das Casas Civil e Militar, por occasião da entrega do mimo que ofereceram a S. Ex.

O Sr. Presidente da Republica e senhora Arthur Bernardes receberam, entre outras *corbeilles* de flores naturais, as que foram enviadas pelos Srs. almirante Alexandrino de Alencar, ministro e senhora Felix Pacheco, coronel José Domingues Machado, Sra. e Sr. João Augusto Alves, Dr. Aloysio Neiva, desembargador Gustavo Affonso Farnesi, senhora e filha, Sra. Constança Fontainha.

No Palacio do Catete, estiveram hontem trinta ferro-viarios da Leopoldina Railway, acompanhados do Sr. Virgilio Affonso Rodrigues, que foram entregar ao Sr. Presidente da Republica,

uma bella e custosa costa de flores natu-
raes.

— Uma commissão de officiaes aduaneiros extintos da Alfandega do Rio de Janeiro, ultimamente aproveitados pelo Governo nos lugares de funcionarios de Fazenda, foram, hontem, incorporados, ao Palacio do Catete, apresentar felicitações ao Sr. Presidente da Republica e aproveitando o ensejo agradeceram a S. Ex. o acto do Governo. Na mesma occasião offerteram a S. Ex. um rico cartão de ouro, com os seguintes dizeres: «Ao Exmo. Sr. Dr. Arthur Bernardes, os officiaes aduaneiros agradecidos.»

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu hontem, por motivo de seu anniversario natalicio gratas demonstrações de sympathias e felicitações, que por cartas, cartões e telegrammas chegaram de todos os pontos do paiz. No Palacio do Catete, estiveram todos os Srs. ministros de Estado, chefe de Policia, prefeito do Districto Federal, presidente do Banco do Brasil; os Srs. ministros do Supremo Tribunal Federal Drs. Pires e Albuquerque, procurador geral da Republica; Pedro dos Santos e Arthur Ribeiro; a bancada paracense na Camara representada pelos Deputados Dionisio Bentes, Lyra Castro, Prado Lopes, Bento Miranda e Eurico Valle, que foram pessoalmente levar as suas felicitações ao Chefe do Estado.

Deixaram os seus cartões de cumprimentos no Palacio do Catete, os Srs. monsenhor Enrico Gasparri, nuncio apostolico e monsenhor Carlos Screno, secretario da Nunciatura; Sir John Tilley, embaixador de Sua Magestade Britanica; Dr. Alvaro Torres Diaz, embaixador do Mexico; Dr. Miguel Cruchaga Tocornal, embaixador do Chile; Dr. Antonio Mora y Araujo, embaixador da Argentina; Sr. Shih Yi Ding, ministro plenipotenciario da China; Sr. Jan Havlasa, ministro plenipotenciario da Tchecoslovaquia; Sr. Albert Gertsch, ministro plenipotenciario da Suissa; Conde Czeslaw Pruszyński, ministro plenipotenciario da Polonia; Sr. Ernesto de Tezanos Pinto, ministro plenipotenciario do Peru e Sr. O. Barrenchea y Raygada, 1º secretario da legação; conde J. de Hauteclouque, encarregado de Negocios da França; Max Grillo, encarregado de Negocios da Colombia e Sr. Raphael de Buere, encarregado de Negocios da Belgica.

Estiveram igualmente no Palacio do Catete, onde foram levar pessoalmente os seus cumprimentos ao Chefe do Estado, os Srs. senador Lauro Muller, Oscar Costa, do *Jornal do Commercio*; Albino Bandeira, consul geral do Monaco; Dr. E. G. Catia Preta, Francisco Souto, Dr. Alberto Figueiras, director de Lloyd; Ministro plenipotenciario Dr. Luiz de Lima e Silva; desembargador Gustavo Farnezi; Dr. Orlando Guerreiro de Castro, general Raphael Tobias; Luiz de Lacerda, Olavo L. Kiesberg, desembargador Ataulpho do Paiva, Dr. J. G. de A. Mello Mattos, Pedro Toses, deputado Ferreira Braga, Dr. Cavalcanti, Mello, Oscar Correa dos Santos, Dr. Abner Mourão, consul, Dr. Joaquim Eulalio, Dr. Acyr do Nascimento Paes, tenente coronel J. Armando Ribeiro de Paula, Antonio Gilberto Santos, capitão Vicente Amorim, ministro Dr. João Pessoa, Dr. Zacharias do Góes Carvalho, deputado Affonso Penna Junior, commandante Luiz Gomes, Senhora Inha Flora Moreno do Menezes, consul geral Leonardo de Castro, advogado Cassa Continho, advogado

tado Olyntho de Magalhães, deputado Celso Bayma e Dr. Raul Leitão da Cunha.

O Sr. presidente da Republica, por motivo da resolução do Governo, dando aos Cardeaes a mesma categoria de principes herdeiros de soberanos, na presidencia do cerimonial diplomatico, recebeu ainda telegrammas de congratulações por este acto, dos Srs. ministro André Cavalcanti, D. João Becker, arcebispo de Porto Alegre; frei Carmelo Lombavy, vigario encarregado, em nome da parochia do Sagrado Coração de Jesus; Dr. Alfredo Russell, pelo Conselho da Sociedade de São Vicente; conego Antonio Pinto, Dr. Manoel Pinto, Dr. Barros Dittencourt e Firmino Viegas, pela Liga Catholica da matriz do Engenho Novo; Leopoldina Macedo Soares e Maria Idalina Abreu Lima, pela Associação dos Santos Anjos da matriz do Engenho Novo; Angelina Abreu Lima e Elizabeth Faria, pela Confraria das Mães Christãs da matriz do Engenho Novo; Germino Duarte, tenente-coronel Paulo Albuquerque Augusto Dias, Victorino Carvalho, João Tiburcio Benlo Figueiredo, Antonio Barcellos e Eugenio Reis, pela directoria da Liga Parochial do Engenho de Dentro; Narciso Canario, pela Conferencia Vicentina de S. João Evangelista da matriz do Engenho Novo; João França Graça e Augusto Maquieira Silva, pela Caixa Operaria Rural da freguezia do Engenho Novo; A. Valle, em nome da Conferencia de S. João Baptista da Lagoa; Adolinda Azevedo Macedo e Edith Paulino, pela Associação de N. S. Auxiliadora do Rio de Janeiro; Dr. Carlos Peixoto, commandante Delamare, São Paulo e Henrique Pinto Senna, pelo directorio do Patronato das Crianças Pobres da freguezia da Lagoa; Raul Penido, pelos Escoteiros Catholicos de Botafogo; Deputado Joaquim Salles, Carlos Marques e J. P. de Abreu e Lima, pelo conselho particular Noroeste da Sociedade de S. Vicente de Paula do Engenho Novo; Isaura da Graça, pela Devoção de N. S. das Dores da matriz do Engenho Novo; padre Manoel Gabínio de Carvalho, reitor do Externato Santo Ignacio; major medico Dr. Arruda Vallim, conego Antonio Pinto, Roberto Ribeiro, Dr. Gonçalves Menezes, Salathiel Campos, pela Confraria Coração Eucharistico Jesus da matriz do Engenho Novo; Dr. Jackson de Figueiredo, Hamilton Nogueira, Parillo Gomes, Durval de Moraes e José Vicente de Souza, pela directoria do Centro D. Vital; Christiano Olton Junior, José Alves de Queiroz Mourão, Fernandes da Silva Maia, Alberto Volger, e Francisco Gonçalves da Silva, pela Conferencia Vicentina da Parochia do Espirito Santo; Dr. Pio Benedicto Oltoni, Dr. Joaquim Moreira Fonseca, Dr. Manoel Cardoso Fontes, Cyro Nunes Ferreira, Dr. João Peixoto Fortuna, pela União Catholica Brasileira; Marianna Silva, pela directoria Christã e Pia União das Ilhas de Maria da matriz do Engenho Novo; Isaura da Graça, pelo Apostolado da Oração da matriz do Engenho Novo.

Do municipio do Rio Branco, no Territorio do Rio Branco, recebeu o Sr. presidente da Republica o seguinte telegramma:

«Rio Branco — A maioria do Conselho Municipal do Rio Branco recebeu com muita satisfação o acto do V. Ex. nomeando vice-governador o advogado Paulino Pedreira, nome estimada e que

reacs serviços tem prestado à terra acreana e interpretando os sentimentos do municipio, enviamos congratulações ao eminente Chefe da Nação. — *Servulo da Amaral*, presidente. — *Rachelano Brígido*. — *Evangelista Wanderley*. — *João Honório*».

O Sr. João Pedro da Veiga, esteve no Palacio do Catete, onde foi offerecer ao Sr. presidente da Republica, o relatório da Liga Paulista contra a Tuberculose, relativo ao anno proximo findo.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, oitavo dia útil, as seguintes folhas:

Montepio da Agricultura—Pensões reunidas — Officiaes de Justiça (Varas e Pretorias).

Nota.—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia útil.

Os pagamentos começarão ás 12 e terminarão ás 16 horas.

Aos sabbados terminarão ás 15 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Anna*, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajahy Florianopoli e Laguna, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Commandante Manoel Lourenço*, para Caravellas, Ponta da Arca, Cannavieiras, Ilhéos e Bahia, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Itapuca*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Itajubá*, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Itaipava*, para Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Bahia*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vesperta da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis da 5ª secção.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do tempo — Poletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 8 de agosto de 1923

Zona norte — Tempo em geral bom, tendo chovido esta manhã, em Natal, Escada e Garanhuns. Hontem choveu em Ilhéos e partes de Maranhão e Pernambuco. Temperatura estável.

Zona centro — Tempo chuvoso em Victoria e bom nos demais Estados. Choveu e chuveou esta manhã em Bello Horizonte, Ouro Preto, Fortaleza e Friburgo. Choveu e chuveou hontem, em S. João Evang. lista, Ciamantina, Fortaleza, Grão Mogol, Victoria e Itabapoana. Em Bella vista trovejou hontem. A temperatura sofreu ligeira ascensão.

Zona sul — Tempo instavel no Rio Grande e bom nos demais Estados. Esta manhã trovejou em Palmas e choveu em P. rio Alegre, tendo chovido e trovejado hontem, nesta ultima localidade. A temperatura declinou sensivelmente no Rio Grande e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 8 de agosto de 1923 — (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	762.7	28.0	-1.6	NE	2	6 Chão.	B.	31.0	22.0		Ch. pm.
Barra do Corda(X)...	58.9	26.0	—	SE	2	4 —	I. (b.o. manhã)	35.0	21.5		
Fortaleza	64.0	26.0	—	SE	2	4 —	B. (b. manhã)	32.0	21.0		
Quixeramobim	66.0	26.0	1.0	S	5	8 —	I. (ch. manhã)	27.0	21.0		
Natal	—	25.3	3.1	NW	2	5 —	B. (c. manhã)	27.8	17.4	0.1	
Parahyba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Recife (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Pão de Assucar (X) ..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Aracajú (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Bahia (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Caelite (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Januária	63.5	22.0	1.0	E	2	8 —	B.	29.0	15.0		
Bello Horizonte	67.0	17.0	-2.0	NE	3	8 —	I. (ch. manhã)	24.6	10.4	0.2	
Theophilo Ottoai (X) ..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Uberaba	65.5	19.0	1.0	NE	4	0 —	B. (b. manhã)	26.0	13.0		
Caxambu	70.0	12.0	—	NE	2	8 —	B. (b. manhã)	22.0	6.0		
Poços de Caldas	63.0	15.5	—	C	0	1 —	B. (b.o. man.)	21.2	10.0		
Goyaz	—	24.0	-1.0	C	0	0 —	B. (b. manhã)	32.0	17.0		
Santa Luzia	—	18.8	1.6	E	3	2 —	B.	25.5	9.5		
Cuyabá	58.5	24.0	-4.0	N	2	4 —	B. (b.o. manhã)	23.0	21.0		
Corumbá	58.0	25.0	1.0	E	1	3 —	B. (b. manhã)	31.0	19.0		
Victoria	68.3	21.0	1.0	C	0	8 Chão.	I. (c. manhã)	22.0	19.0	3.0	Ch. am.
Capital Federal (Insti- tuto Central)	68.0	2.8	-1.9	C	0	0 Espelhado.	B. (b.n.o. man)	24.6	13.8		
Campos	70.1	20.0	2.0	NE	3	0 —	B. (b.n. man.)	25.5	13.0		
Friburgo	69.2	15.0	0.0	C	0	10 —	I. (ch. manhã)	23.0	12.0		
Petropolis (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Rezende	68.0	16.0	3.0	C	0	3 —	B. (b.o. manhã)	27.0	7.0		
Cabo Frio	68.1	22.0	1.0	NE	7	0 Peqs. vagas	B.v. (b.v. man)	23.0	17.0	—	V. am. pm.
Therezopolis	66.0	17.0	1.0	N	2	1 —	B. (b. manhã)	23.5	8.5		
S. Paulo	67.2	14.5	1.0	NE	3	0 —	B. (b. manhã)	25.0	7.5		
Santos	67.0	20.0	2.0	SE	1	0 Tranquillo.	B. (b. manhã)	22.0	14.0		
Paranaguá	63.0	18.0	-1.0	S	2	8 Chão.	I.	19.0	16.0		
Guarapuava	—	19.0	3.0	N	3	0 —	B. (b.o. man.)	22.0	12.0		
Curitiba	66.4	15.0	-1.0	C	0	1 —	B. (o. manhã)	23.0	12.0		
Florianopolis	64.5	16.8	-9.8	C	0	4 Espelhado.	B. (b. manhã)	23.0	16.0		
Lages	—	12.7	1.1	W	1	4 —	B.n. (o. man.)	—	11.0		
Porto Alegre	64.5	15.0	-4.0	S	1	10 —	I. (c. manhã)	25.1	13.0	8.6	C. am. pm.
Uruguayana (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Montevideo	61.1	11.0	—	N	5	—	—	—	—	—	
Buenos Aires	62.5	12.0	—	NE	2	—	—	—	—	—	
Passa Quatro	71.0	11.0	2.0	C	0	2 —	B. (b.o. man.)	21.0	3.0		
Araxá	65.8	16.0	1.8	SE	4	2 —	B. (b. manhã)	23.0	8.2		

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuvas; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, sarai-va; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 2 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal: Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (X)	0.0	28.7	11.4	Encantado	0.0	25.3	12.4
Angú	0.0	27.0	11.5	Gavea	0.0	26.8	11.4
Niteroi	0.0	—	—	Deodoro	0.0	—	—
Rio Comprido (X)	0.0	—	—	—	—	—	—
Engenho de Dentro (X)	0.0	25.1	13.7	—	—	—	—
Penha	0.0	—	—	—	—	—	—

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 8 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Superintendencia do Abastecimento — Resumo do movimento de vendas nas Feiras Livres do Districto Federal nos primeiros semestres de 1922 e 1923.

Mezes	Generos alimenticios		Outras mercadorias		Total	
	1923	1922	1923	1922	1923	1922
Janeiro.....	938:570\$500	725:515\$000	637:978\$800	438:035\$900	1.626:549\$400	1.164:530\$900
Fevereiro.....	911:265\$000	671:399\$000	542:812\$800	404:930\$680	1.454:077\$800	1.076:289\$800
Março.....	1.034:283\$300	693:252\$300	556:276\$300	382:931\$500	1.620:559\$600	1.076:183\$800
Abril.....	1.049:628\$100	703:049\$100	583:855\$300	422:327\$400	1.624:483\$700	1.125:376\$500
Maió.....	1.129:107\$700	818:893\$300	609:053\$00	525:860\$300	1.738:160\$700	1.344:758\$600
Junho.....	1.202:437\$200	905:221\$700	601:833\$300	551:443\$900	1.804:275\$500	1.456:665\$600
Total.....	6.336:291\$900	4.518:245\$400	3.531:814\$300	2.725:579\$680	9.868:106\$700	7.213:825\$080
Augmento em 1923						
Absoluto.....	1.818:046\$500	—	806:235\$120	—	2.624:281\$620	—
Relativo.....	40,2 %	—	29,5 %	—	36,2 %	—

Os preços que vigoram, actualmente nas feiras livres são os seguintes: aboboras, uma, de \$700 a \$1.500; agrião e alface, dous molhos ou dous pés, \$100; arroz, kilo, \$600 e \$700; assucar branco, kilo, \$1.400; azeite doce, lata, 65 e 75; bananas, tres a cinco, \$100; banana da terra, tres, \$300; batata doce, tampa, \$300 e \$400; batata inglesa, kilo, \$600; café moído, kilo, 2\$800; camarão fresco, kilo, 3\$ a 8\$; carne de porco salgada, kilo, 1\$800 a 2\$; carne secca, kilo, 1\$500; cebolas, kilo, 1\$400; côco da Bahia, um, \$300 a \$600; ervilhas, tampa, \$400 e \$500; farinha de mandioca, kilo, \$500; feijão ame doim, kilo, \$800; feijão branco, kilo, \$800; feijão manteiga, kilo, \$800; feijão mulatinho, kilo, \$450; feijão preto, kilo, \$500; fubá, kilo, \$450; galinha grande, 3\$800 e regular, 3\$500, frango, 2\$800, go abaja, lata, 2\$ e 2\$100; limas, duzia, \$400 e \$500; linguicas, kilo, 1\$200 a 3\$500; laranja lima, duzia, \$400 e \$500; laranja selecta, duzia, \$500 e \$700; lombo de porco salgado, kilo, 2\$; manteiga, kilo, 6\$800; milho, kilo, \$300; macarrão, kilo, 1\$300; ovos, duzia 1\$400; phosphoras, pacote, \$650; peixe fresco, kilo, \$600 a 3\$500 (conforme a qualidade); palitos, caixa, \$300; queijo de Minas, um, 2\$500 a 4\$; queijo parmesão, kilo, 9\$; quiabos, tampa, \$400; sal, s cco de dous kilos, \$600 a \$800; salame, kilo, 1\$200 a 1\$800; toucinho (bacon), kilo, 2\$200 a 2\$400; toucinho salgado, kilo, 1\$500; tomates, tampa, \$300 a \$400; vagens, tampa, \$300 a \$400; xuxu, duzia, \$600 a 800.

Primeira divisão da Superintendencia do Abastecimento, em 31 de julho de 1923.—O chefe, Affonso Celso Parreiras Horta.—Visto.—Dulpe Pinheiro Machado, superintendente.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 8 até 18 horas do dia 9:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: bom.

Temperatura: noite mais fresca; estavel de dia, com maxima entre 26°0 e 28°0; nevocero.

Ventos: normaes, com brisa fresca.

Estado do Rio — Tempo: bom.

Temperatura: noite mais fresca; estavel de dia; nevocero.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 9 — Bom.

Estados do Sul — Tempo: bom em toda a parte, salvo no Rio Grande, que continuará perturbado.

Temperatura: estavel, salvo no Rio Grande, que será em ascensão.

Ventos: de NE a SE, salvo no Rio Grande, onde predominarão os do norte frescos.

— Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 8) — Confirmando a previsão feita, o tempo foi bom com céu limpo. A temperatura foi estavel á noite, tendo subido de dia; a média das temperaturas extremas registradas hoje, nos postos do Districto Federal foi: maxima 28°2 e minima 13°5.

Os ventos foram normaes com brisa após 13 horas e 10 minutos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 8)

— Zona norte: tempo em geral bom, tendo choviscado esta manhã em Natal, Escada e Garanhuns. Hontem choveu em Ilhéos e partes do Maranhão e Per-

nambuco. Temperatura, estavel. Zona centro: tempo chuvoso em Victoria e bom nos demais Estados. Choveu e chuvecou esta manhã em Bello Horizonte, Ouro Preto, Fortaleza e Friburgo. Choveu e chuvecou hontem em S. João Evangelista, Diamantina, Fortaleza, Victoria, Grão Mogol e Ilabapoana. Em Bello Vista trovejou hontem. A temperatura soffreu ligeira ascensão. Zona sul: tempo instavel no Rio Grande e bom nos demais Estados. Esta manhã trovejou em Palmas e choveu em Porto Alegre. Não chovido e trovejado hontem nesta ultima localidade. A temperatura declinou sensivelmente no Rio Grande e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Menores temperaturas — 3°0 em Passa-Quatro e 5°0 em Castro.

Maiores chuvas recolhidas no dia 8 — 28m/m0 em Ilhéos e 17m/m0 em Barreiros.

Estado do mar na costa do paiz — Grandes vagas: em Ilhéos; espelhado: em Florianopolis e no Districto Federal; vagas e pequenas vagas: em Macahé, Cabo Frio e parte de Santa Catharina; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 30 dias: S. José do Rio Pardo e partes de Minas, Goyaz e Matto Grosso.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Mais ou menos estacionario em todo o curso.

— Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 12 horas e 30 minutos) — Corrente do quadrante S a

450 metros com velocidade maxima de 1m,2, passando ao quadrante N com velocidade maxima de 11m,4 a 4.500 metros. A sondagem continúa.

Em Mendes (ás 9 horas e 30 minutos) — Devido a nuvens baixas, não foi feita a sondagem.

Em Campos (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente NE á superficie com velocidade maxima de 3m,8, corrente N a 1.050 metros com velocidade maxima de 25m,6, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 5.680 metros.

Em Santos (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente S a 300 metros com velocidade maxima de 1m,3 e de N a 5.400 metros com velocidade maxima de 11m,3, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 13.040 metros.

Em Franca (ás 9 horas e 30 minutos) — NE á superficie com velocidade maxima de 3m,5, corrente N a 1.350 metros com velocidade maxima de 8m,6 e de E a 9.950 metros com velocidade maxima de 5m,8, onde o balão se rompeu á distancia horizontal de 7.690 metros.

Em S. Paulo dos Agudos (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente E 150 metros com velocidade maxima de 6 metros e de N com velocidade maxima de 11m,9 a 2.850 metros, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 6.638 metros.

Em Cuyabá (ás 9 horas e 30 minutos) — N á superficie com velocidade maxima de 1 metro, corrente do quadrante N a 1.200 metros com velocidade maxima de 13 metros, E a 3.000 metros com velocidade maxima de 9 metros e de N

a 3.900 metros com velocidade maxima de 4 metros, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 9.100 metros. Em Curitiba (às 9 horas e 30 minutos) — Corrente N a 600 metros com velocidade maxima de 7m.1. E a 1.350 metros com velocidade maxima de 2m.8. S a 1.950 metros com velocidade maxima de 3m.2. N a 3.150 metros com velocidade maxima de 1m.2. E a 3.250 metros com velocidade maxima de 11m.6 W a 10.950 metros com velocidade maxima de 12m.2, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 23.200 metros.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 22ª loteria do plano 17, 177ª extracção do anno de 1923, realizada em 8 de agosto de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

33.491.....	500\$000
36.779.....	1.000\$000
19.381.....	200\$000
17.000.....	200\$000
7.642.....	5.000\$000
28.665.....	2.000\$000
16.513.....	200\$000
2.290.....	200\$000
21.045.....	200\$000
4.508.....	200\$000
24.332.....	200\$000
5.335.....	200\$000
13.898.....	200\$000
5.143.....	200\$000
26.024.....	200\$000
24.042.....	200\$000
16.174.....	200\$000
37.721.....	200\$000
2.549.....	500\$000
31.914.....	200\$000
17.878.....	200\$000
33.683.....	200\$000
33.022.....	200\$000
33.933.....	500\$000
26.479.....	200\$000
23.411.....	200\$000
38.923.....	200\$000
9.519.....	200\$000
5.534.....	200\$000
8.432.....	500\$000
17.952.....	200\$000
7.861.....	200\$000
22.640.....	200\$000
1.353.....	200\$000
23.933.....	500\$000
6.163.....	20\$000
16.462.....	20\$000
17.342.....	1.000\$000
7.959.....	200\$000
2.956.....	500\$000
32.346.....	200\$000
28.725.....	200\$000
4.051.....	1.000\$000
13.807.....	200\$000
10.954.....	2.000\$000
3.599.....	5.000\$000
5.588.....	50.000\$000
10.195.....	200\$000
31.570.....	500\$000
22.332.....	200\$000
38.775.....	200\$000
4.851.....	500\$000
30.321.....	200\$000
20.411.....	1.000\$000
38.710.....	500\$000
5.073.....	500\$000
16.242.....	5.000\$000
17.334.....	500\$000
13.478.....	200\$000
10.668.....	200\$000
37.820.....	5.000\$000

49.080.....	200\$000
16.461.....	2.000\$000
2.997.....	200\$000
14.565.....	500\$000
12.361.....	10.000\$000
27.854.....	1.000\$000
9.552.....	200\$000
22.185.....	500\$000
16.392.....	200\$000
30.603.....	1.000\$000
34.781.....	200\$000
16.894.....	200\$000
15.343.....	500\$000
30.734.....	200\$000
37.396.....	200\$000
14.619.....	500\$000
23.489.....	1.000\$000
10.037.....	200\$000
22.593.....	500\$000
30.721.....	500\$000
1.408.....	500\$000
9.176.....	1.000\$000
4.333.....	200\$000
31.602.....	200\$000
329.....	200\$000
27.494.....	200\$000
31.489.....	200\$000
22.010.....	200\$000
31.697.....	1.000\$000
20.210.....	2.000\$000
13.234.....	1.000\$000
25.545.....	200\$000
11.645.....	200\$000
29.754.....	500\$000
23.967.....	200\$000
20.930.....	200\$000
1.115.....	2.000\$000
2.449.....	200\$000
21.571.....	200\$000

Approximações

5.587 e 5.589.....	1.000\$000
12.360 e 12.352.....	500\$000
7.641 e 7.643.....	200\$000
16.241 e 16.243.....	200\$000
37.819 e 37.821.....	200\$000

Dezenas

5.581 a 5.590.....	100\$000
12.361 a 12.370.....	600\$000
7.641 a 7.650.....	400\$000
16.241 a 16.250.....	400\$000
37.811 a 37.820.....	400\$000

Todos os numeros terminados em 53 com 20\$ e os terminados em 8 tem 10\$, exceptuando-se os terminados em 88.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.943

The Low Moor Company Limited, estabelecida em Low Moor, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Lowmoor». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões serve para distinguir ferro em barras, hastes, chapas para caldeiras, arcos, machismos e partes de machismos tais como machinas, eixos, eixos de transmissão, rodas e rebites, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação dos registros effectuados nesta junta em 1889 sob n. 97, em 1904 sob n. 1.321. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1919. — Por procuração Leclerc & C. (sobre uma estampilha de 600 réis). Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 5 minutos do dia de 17 de julho de 1919.

Registrada sob n. 5.943 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1919. — Isidoro Campos, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 5.943 a transferencia da marca «Lowmoor» de The Low Moor Company Limited, para seus successores Robert Heath & Low Moor, Limited. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.054)

N. 8.104

Nathan Pendlebury Frith Sandford and Hubert Cecil Sandford, estabelecidos em Manchester, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Vitonica». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir aguas mineraes e gazeificadas, naturaes e artificiaes, e cerveja de gengibre, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1921. — Por procuração, Leclerc & C. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 23 de julho de 1921.

Registrada sob n. 8.104, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1921. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 8.104 a transferencia da marca «Vitonica», de Nathan Pendlebury Frith Sandford and Hubert Cecil Sandford, para sua successora Vitonica, Limited. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.054)

N. 9.324

Reckitt & Sons, Limited, estabelecidos em Hull, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Reckitt». Esta marca que pôde variar em tipos, cores e dimensões serve para distinguir anil e amido (para fins de lavanderia) e tintas para lavanderia, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1923. Por procuração, Leclerc & C. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 19 de julho de 1923.

Registrada sob n. 9.324 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.054)

N. 9.331

Federico Ernst, domiciliado em Buenos-Ayres, Republica Argentina, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Farina» entre aspas. Esta marca que pôde variar em cores, tipos de letras e dimensões, pôde ser applicada em alto ou baixo relevo, estampada, impressa, photographada, marcada a fogo, ou de qualquer outra forma e serve para distinguir substancias alimenticias ou empregadas como ingredientes na alimentação, de fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923. — Por procuração, C. Buschmann.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 27 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 9.331 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.0.8)

N. 9.332

Blundell, Spence & Company, Limited, estabelecidos em Londres e em Hull, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste em uma liga (jarretière), redonda e afivelada na parte inferior. Nesta liga, na parte superior leem-se as palavras «Trade Mark». O espaço interior central, está dividido em quatro partes por uma cruz; no canto superior á esquerda, vê-se um punhal e o canto inferior, á direita, tres cooas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir côres, pigmentos e tintas, a illina mineraes e vernizes, para artistas e pintores, de fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação dos registros effectuados nesta Junta em 30 de janeiro de 1894, sob n. 446 e em 21 de dezembro de 1908, sob n. 2.278. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 25 de julho de 1923.

Registrada sob n. 9.332, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.054)

N. 9.333

Blundell, Spence & Company, Limited, estabelecidos em Londres e em Hull, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste em uma liga (jarretière), redonda e afivelada na parte inferior. Nesta liga, na parte superior leem-se as palavras «Trade Mark». O espaço interior central está dividido em quatro partes, por uma cruz; no canto superior á esquerda, vê-se um punhal e no canto inferior á direita tres cooas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir os eos para uso na bidaria, principalmente para uso em misturas com tintas e semestrel, e anilinas que não sejam mineraes, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação dos registros effectuados nesta Junta em 30 de janeiro de 1894, sob n. 446 e em 21 de dezembro de 1908 sob n. 2.278. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 25 de julho de 1922.

Registrada sob n. 9.333 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.054)

N. 9.334

Blundell, Spence & Company, Limited, estabelecidos em Londres e em Hull, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste em tres coras superpostas, por baixo das quaes as palavras «Hull Paint & Colour Company». Esta marca, que pôde variar em

typos, côres e dimensões, serve para distinguir côres, pigmento e tintas, anilinas mineraes e vernizes para artistas e pintores, de fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação dos registros effectuados nesta Junta em 30 de janeiro de 1894, sob n. 445 e 21 de dezembro de 1908, sob n. 2.279. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 30 minutos do dia 25 de julho de 1923.

Registrada sob o n. 9.334 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.054)

N. 9.335

Blundell, Spence & Company, Limited, estabelecidos em Londres e em Hull, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de tres gladios, um perpendicular, com a ponta para baixo. Os dois outros cruzados com as pontas para cima, estando os tres reunidos por uma linha horizontal. Por baixo destes, as palavras «London Paint & Colour Company». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir côres, pigmentos e tintas, anilinas mineraes e vernizes para artistas e pintores, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação dos registros effectuados nesta Junta, em 30 de janeiro de 1894, sob n. 445 e em 21 de dezembro de 1908, sob n. 2.230. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 25 de julho de 1923.

Registrada sob o n. 9.335 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.054)

N. 19.425

Murias & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 218, apresentam para ser registrada a marca supra, que adotaram para distinguir as roscas do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Rosca de Amor», entre aspas. A marca poderá variar em côres e typos. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923. — *Murias & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 40 minutos do dia 2 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 19.425 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.065)

N. 19.426

Murias & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 218, apresentam para ser registrada a marca supra que adotaram para distinguir pães, roscas, biscoitos, bolachas e bolachinhas, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Padaria Estada de Ferro Central, entre filetes. A marca que poderá variar em

côres e typos, será usada nos artigos acima em notas, annuncios, acturas, reclamações e no mais que for necessario. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923. — *Murias & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 20 minutos do dia 2 de janeiro de 1923.

Registrada sob o n. 19.426, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 19.436

Oliveira Coelho & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 26, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir balas, bombons e confeitos, do seu commercio. Consiste ella no nome característico «Magnificos», entre aspas. A referida marca poderá variar em côres, typos e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923. — *Oliveira Coelho & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 45 minutos do dia 9 de fevereiro de 1923.

Registrada sob o n. 19.436, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 19.437

Oliveira Coelho & Comp., estabelecidos á rua 1º de Março n. 26, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir balas, bombons, confeitos, do seu commercio. Consiste ella no nome característico «Saborosos» entre aspas. A referida marca poderá variar em côres, typos e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923. — *Oliveira Coelho & Companhia.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas e 45 minutos do dia 9 de fevereiro de 1923.

Registrada sob n. 19.437, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1923. — *Isidoro Campos*, director.

N. 19.476

Bonazzo & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua Buenos Aires n. 53, apresentam a marca supra que consiste na palavra caracteristica «Degras-na», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico, empregado no tratamento de molestias do aparelho digestivo e obesidade, de fabricação e commercio dos depositantes. — Rio de Janeiro, 17 de julho de 1923. — *Bonazzo & Comp.*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 17 de julho de 1923.

Registrada sob n. 19.476, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 19.485

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra, que consiste em

dous rectangulos ornamentados. No rectangulo que se acha á esquerda vê-se a representação de um campo onde diversos cavaleiros praticam o sport denominado «Polo». Acima deste vê-se as palavras «Polo Mixture» (a palavra «Polo» está registada sob n. 11.266 e na parte inferior do desenho as palavras «Cia. Souza Cruz». No rectangulo da direita diversas faixas e as palavras «Fumo Especial» — «De Luxo» — «Paras-Cachimbos» — «Cia. Souza Cruz» — «Rio de Janeiro». Sobre e segundada faixa, á esquerda, vê-se a marca da requerente registada nesta junta sob n. 3.643. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em corda e em rolo; fumo picado, desfiado e miado; acondicionada em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados; cigarros e cigarros de palha, artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (narguileh) boquilhas, phosphoros de cera de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não, cartilhas, cigarros para cigarros e bolsas para fumo, isqueiros, residuos de fumo e rapé, palha para cigarros, papel para cigarros em cartilhas ou bobinas e bem assim cigarros e charutos, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 3 de março de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co* (sobre uma estampilha de 600 réis),

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 3 de março de 1923.

Registada sob o n. 19.499 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.054)

N. 19.499



Braga Carneiro & Co., negociantes, estabelecidos na rua Theophilo Otttoni n. 37, apresentam a marca supra, que consiste em uma cercadura de forma rectangular, cujo desenho consiste em dos pontos característicos da marca, tendo no centro as letras «SW», sobrepostas á palavra «Registrado» e está ás palavras «British Make», cercadas por um filete, acompanhando a cercadura, porém em os cantos curvos para o lado interno; a qual marca serve para distinguir os seguintes productos de seu commercio: artefactos de ferro, aço, bronze, cobre e outras quaesquer metaes, em cutelaria, ferragens, ferramentas, instrumentos ou machinas, ferramentas taes como enxadas, pás, martellos, facas, canivetes, tesouras, navalhas, formões, dobradiças e fechaduras; machinas agricolas e industriaes; motores eapparelhoelectricos; tijolos, telhas, ladrilhos de barro; ceramica, mosaico, vidro ou qualquer outro material; peças de alvenaria; cimento, gesso, tintas e vernizes para qualquer mister; conservas em latas, vidros ou em qualquer outro envoltorio; vinhos, vinhas, azeites e oleos de qualquer qualidade e em quaesquer envoltorios; algodão em rama; tecidos de linho, lã, algodão, seda ou de qualquer outra fibra ou mistura de fibras; artigos de armatelo como botões, pentes, escovas, rendas, ligas e suspensorios; perfumarias como essencias, sabonetes, sabão, talco, nó

de arroz, loções, extractos, brilhantinas e cosmeticos; chapelarias e sombreiros; productos chimicos e pharmaceuticos; armas de fogo ou brancas e munições de qualquer especie, inclusive polvoras; papel de imprensa e de escripta; lampadas electricas, lustres, candeabros, serpentinas, isoladores, supportes, artefactos de louça, vidro ou porcellana para electricidade, cabos, fios e outros conductores de corrente electrica, voltímetros, amperometros e outros apparelhoelectricos, fusiveis, quadro de distribuição e bebidas alcoolicas. Esta marca que poderá variar em typos, cores e dimensões, será usada impressa, gravada ou estampada nos proprios artigos acima enumerados, seus envoltorios de qualquer especie ou em rotulos collados aos mesmos ou nas caixas, em papel de correspondencia, serviço commercial, em cartas de amostras e em qualquer outro meio de propaganda. Feito em tres exemplares. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1923. — *Braga Carneiro & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 30 minutos do dia 25 de julho de 1923.

Registada sob n. 19.499 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

ESTADO DO PARÁ

N. 1

Certifico que a marca «Engenho Jaboty», para productos de canna de assucar do fabrico de London and Brazilian Bank, Limited, registrada na Junta Commercial do Pará sob n. 1, foi depositada nesta junta em 30 de julho ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 8 de agosto de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha de 2\$). Visto, J. C. em 8 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 7 agosto de 1923.....	2.899.737\$149
Renda arrecadada em 8 de agosto de 1923.....	643.812\$377
Em igual periodo de 1922..	3.543.549\$523
Diferença para mais em 1923.....	2.649.273\$076
	894.273\$450

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1923

Renda arrecadada no dia 8:	
Em ouro.....	162.922\$104
Em papel.....	151.272\$922
Total.....	314.195\$126
Renda arrecadada de 1 a 8 do corrente.....	2.115.162\$373
Em igual periodo de 1922..	1.721.154\$299
Diferença a maior em 1923..	394.008\$074

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 9/32	5 15/64
Sobre Paris.....	\$575	\$579
Sobre Hamburgo.....	—	000,007
Sobre Italia.....	—	\$438
Sobre Portugal.....	\$405	\$416
Sobre Nova York.....	9\$910	10\$972
Libra esterlina — em moeda.....	—	49\$000
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	3\$405
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	7\$750
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	7\$700
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$418
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$831
Sobre Belgica (francos).....	—	\$457
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$992
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	1\$860
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	\$582
Sobre Romania.....	—	\$056
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$302
Sobre Austria.....	—	000,17
Sobre Canada.....	—	9\$990

Moedas

Liras (papel).....	\$440
Francos (papel).....	\$600
Escudos (papel).....	\$460
Peso argentino (papel).....	\$3300

Apolices uniformizadas de 5%, mudas.....	730\$000
--	----------

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5%.....	800\$000
--	----------

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5% nom.....	755\$000
--	----------

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5%, port.....	729\$000
--	----------

Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7%.....	960\$000
---	----------

Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	520\$000
---	----------

Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	168\$000
---	----------

Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	160\$000
---	----------

Apolices do Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5%, nom.....	790\$000
---	----------

Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4%, port.....	96\$500
--	---------

Banco Portuguez do Brasil, port.....	180\$000
--------------------------------------	----------

Banco do Commercio.....	180\$000
-------------------------	----------

Banco do Brasil.....	421\$000
----------------------	----------

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, (c/50%)..	46\$000
--	---------

Companhia Melhoramentos do Brasil.....	80\$000
--	---------

Compachta Industrial Silveira Machado.....	205\$000
--	----------

Debentures da Companhia de Tecidos Mageene.....	165\$000
---	----------

Debentures da Companhia Usinas Nacionaes.....	205\$000
---	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1923. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 8 de agosto de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	1 22\$100	21\$500	—	1.000 saccas
Agosto.....	11 27\$400	3 27\$100	—	14.000 saccas
Setembro.....	17 25\$100	16 24\$800	—	33.000 saccas
Outubro.....	13 24\$050	7 23\$350	—	20.000 saccas
Novembro.....	23\$00	22\$400	—	
Dezembro.....	22\$750	21\$950	—	

saccas

Vendas..... 42.000 26.000 — 68.000 saccas

Mercado — 1ª cotação, frouxo. 2ª cotação, frouxo.

Disponível base tipo 7, 28,800.

Mercado: calmo.

Vendas até 10 1/2, 2.256 saccas.

Vendas total 11.744 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DO ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 8 de agosto de 1923

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janeiro.....	52\$000	49\$000	53\$100	51\$000	
Agosto.....	70\$000	68\$000	71\$000	73\$000	2.000 saccas
Setembro.....	62\$00	62\$000	65\$000	65\$000	9.000 saccas
Outubro.....	58\$800	57\$000	61\$000	60\$000	1.000 saccas
Novembro.....	54\$500	52\$000	58\$000	54\$500	
Dezembro.....	53\$000	51\$000	55\$000	52\$500	

saccas

Vendas..... 9.000 — 3.000 — 12.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, estavel.

Disponível branco crystal bom, kilo 1\$040 a 1\$240.

Mercado firme.

Venda de todas as qualidades saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

MOVIMENTO DO DIA 7

Assucar

Entradas de Campos.....	5.800 saccas
Sahidas.....	5.672 saccas
Existencia.....	66.788 saccas

Mercado — firme.

Preço do branco crystal hoje, 1\$040 a 1\$240.

Algodão

Entradas não houve.	
Sahidas.....	458 fardos
Existencia.....	8.527 fardos

Mercado — firme.

Preços por 10 kilos

Sertões.....	55\$000 a 56\$000
Primeiras sortes.....	54\$000 a 55\$000
Medianos.....	52\$000 a 53\$000
Paulista.....	55\$000 a 57\$000

O syndico, João Severino da Silva.

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

QUINTA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

Foram alistados durante a segunda quinzena de julho, nos districtos de Santo Antonio, Santa Thereza e Gambôa, os seguintes eleitores:

- 1.657. Octavio Francisco Cru, natural do Estado do Rio, com 31 annos de idade, solteiro, filho de Antonio Ferrei a Cruz, empregado publico, residente á rua S. Francisco Xavier n. 27
- 1.658. José Jeronymo da Silva, natural do Estado do Rio, com 34 annos de idade, solteiro, filho de João Pimenta da Silva, guard-nocturno, resident á rua dos Invalidos n. 22.
- 1.659. Miguel José da Cunha, natural do Estado do Piahy, com 24 annos de idade, solteiro, filho de José Luiz da Cunha empregado no commercio, residente á rua Dr. Niemeyer n. 19, e sa 16.
- 1.660. Pedro Hellmeister, natural do Estado de Paulo, com 37 annos de idade, casado, filho de Pedro Hellmeister, empregado no commercio, residente á rua dos Coqueiros n. 45.
- 1.661. João Nogueira de Mello, natural desta Capital, com 25 annos de idade, casado, filho de Sebastião Nogueira de Mello, empregado no commercio, residente á rua Nabuco de Freitas n. 8— Despacho. Juntando prova de maioridade e nacionalidade, volte.
- 1.662. Antonio José de Sampaio, natural desta Capital, com 40 annos de idade, solteiro, filho de Joaquim José de Sampaio, empregado publico, residente á rua Orestes numero 43.
- 1.663. José Baptista Berreilho, natural desta Capital, com 33 annos de idade, solteiro, filho de José Lourenço Berreilho, «chauffeur», residente á rua Conde e Bomfim n. 1.038.
- 1.664. Firmo de Moraes e Mattos, natural do Estado de Mattos Grosso, com 26 annos de idade, solteiro, filho de João de Moraes e Mattos, empregado no commercio e residente á rua de Copacabana n. 1.006— Despacho. Rectificado o documento de fls. 7, vol e.
- 1.665. Adriano Joaquim Lopes, natural desta Capital, com 26 annos de idade, solteiro, filho de Antonio Joaquim Lopes, empregado no commercio e residente á rua do Proposito numero 56.
- 1.666. José Amaro Pereira, natural do Estado da Bahia, com 42 annos de idade, casado, filho de João da Cruz Pereira, mechanico, residente á rua Dr. Campos da Paz n. 81.
- 1.667. Aurelio da Silva Freitas, natural do Estado do Rio, com 31 annos de idade, casado, filho de Pedro Alberto de Freitas, operario, residente á rua Hermengarda n. 22.
- 1.668. Antonio da Costa e Souza, natural do Estado do Rio, com 27 annos de idade, solteiro, filho de Antonio José da Costa e Souza, guarda civil, residente á rua das Marrecas n. 26. Despacho.— Juntando prova de nacionalidade, volte.

- 1.669. Antonio Troccoli, natural desta Capital, com 21 annos de idade, solteiro, filho de Angelo Troccoli, empregado no commercio, residente á rua Monte Alverne n. 131.
- 1.670. Jair Rezo de Oliveira, natural desta Capital, com 22 annos de idade, solteiro, filho de Agostinho da Silva Oliveira, empregado no commercio, residente á rua da America n. 219.
- 1.671. Paulino de Carvalho, natural do Estado do Rio, com 23 annos de idade, solteiro, filho de Barnabé de Carvalho, empregado no commercio, residente á rua Monte Alverne n. 131.
- 1.672. Antonio Justino de Oliveira, natural do Estado do Rio Grande do Norte, com 62 annos de idade, viuvo, filho de Eduardo Antonio Pereira, empregado publico, residente á rua S. Lazaro n. 29.
- 1.673. Abel Pires do Rio d'Albuquerque, natural desta Capital, com 34 annos de idade, solteiro, filho de José Ferrel a d'Albuquerque, empregado no commercio, residente á rua Capão Felix n. 73 casa 2.
- 1.674. S. turino Pereira dos Santos, natural do Estado de S. Paulo, com 28 annos de idade, solteiro, filho de Maria-Rosa de Gouvea, empregado no commercio, residente á rua Monte Alverne n. 131.
- 1.675. Ernesto Alves de Souza, natural desta Capital, com 35 annos de idade, casado, filho de José Alves de Souza, fiscal de vehiculos, residente á rua Dr. Clarimundo de Mello n. 126. Despacho: Juntando prova de nacionalidade, volte.
- 1.676. Argento Ignacio da Silva, natural desta Capital, com 3 annos de idade, casado, filho de Antonio Ignacio, operario, residente á rua Gonçalves n. 23.
- 1.677. João Ribeiro, natural desta Capital, com 21 annos de idade, solteiro, filho de Antonio Rodrigues Ribeiro, empregado no commercio, residente á rua Monte Alverne numero 127.
- 1.678. Horacio Alonso, natural desta Capital, com 23 annos de idade, viuvo, filho de Saturnino Alonso, empregado no commercio, residente no morro da Providencia n. 13.
- 1.679. Alvaro José da Silva, natural desta Capital, com 21 annos de idade, solteiro, filho de Francisco José da Silva, operario, residente á rua C. nha Barbosa n. 64.
- 1.680. Sebastião Arelho, natural desta Capital, com 32 annos de idade, viuvo, filho de João Arelho, operario, residente á rua Benedicto Hyppolito n. 200.
- 1.681. Antonio Alves Ferreira, natural do Estado do Rio, com 31 annos de idade, casado, filho de Vidal Alves Ferreira, empregado no commercio, residente á rua Barão de S. Felix n. 144.
- 1.682. W. Idemar dos Santos, natural desta Capital, com 21 annos de idade, solteiro, filho de José Luiz, operario, residente no becco Sem Sahida n. 18.
- 1.683. Elydi de Faria Machado, natural do Estado do Rio, com 41 annos de idade, casado, filho de Antonio E. de Faria Machado, empregado publico, residente á rua José Ignacio n. 7.
- 1.684. Armando Joaquim da Silva, natural desta Capital, com 22 annos de idade, solteiro, filho de Manoel Joaquim da Silva, empregado no commercio, residente á ladeira de Santa Thereza n. 25.
- 1.685. Luiz Arango, natural da Italia, com 53 annos de idade, casado, filho de Francisco Arango, proprietario, residente á rua Lopes da Cruz numero 106. — Despacho: Juntando prova de nacionalidade, volte.
- 1.686. Alberto Gonçalves Fontes, natural desta Capital, com 37 annos de idade, viuvo, filho de José Gonçalves Fontes, pintor, residente á rua Petropolis n. 10.
- 1.687. Reynaldo Teixeira da Paixão, natural desta Capital, com 36 annos de idade, casado, filho de Pancracio Teixeira da Paixão, empregado no commercio, residente á rua Bráulio Muniz n. 47.
- 1.688. Luiz Rodrigues Villela, natural desta Capital, com 32 annos de idade, casado, filho de Manoel Rodrigues Eiras, negociante, residente á rua da Constituição n. 18.
- 1.689. Camillo Lellis de Freitas, natural do Estado da Bahia, com 27 annos de idade, solteiro, filho de José Manoel de Freitas, empregado no commercio, residente á rua Nabuco de Freitas n. 8.
- 1.690. Olympio Moreira, natural desta Capital, com 23 annos de idade, solteiro, filho de Rosario Maria da Conceição, empregado no commercio, residente á rua America n. 35.
- 1.691. Julio Pereira da Motta, natural do Estado do Rio, com 38 annos de idade, solteiro, filho de Lucino Pereira Motta, empregado publico, residente á rua João Alfredo n. 45.
- 1.692. Isaias Eliseu West, natural do Estado da Bahia, com 27 annos de idade, solteiro, filho de Francisco Ascendino West, operario, residente á rua Uruguay n. 379. Despacho: Juntando provas de residencia e certidão do imposto d' industria e profissão relativo ao exercicio de 1923, poderá ser attendido.
- 1.693. Rubem Moar Gomes, natural desta Capital, com 21 annos de idade, solteiro, filho de José Moar Gomes, empregado no commercio, residente á rua Monte Alverne numero 131.
- 1.694. João Nepomuceno Alô, natural desta Capital, com 22 annos de idade, solteiro, filho de Raphael Alô, empregado no commercio, residente á rua Barão de Bom Retiro n. 278.
- 1.695. Antonio Nunes Vieira de Lima, natural do Estado do Rio, com 40 annos de idade, casado, filho de Antonio Nunes Vieira, commerciante, residente á rua de S. Pedro numero 278.
- 1.696. Simpicio Francisco Barbosa, natural desta Capital, com 24 annos de idade, solteiro, filho de Alvino Francisco Barbosa, empregado no commercio, residente á rua Barão de S. Felix n. 2. Despacho: Juntando provas de maioridade e nacionalidade, pôde ser attendido.
- 1.697. Aresenio Dias dos Reis Lessa, natural do Estado da Bahia, com 30 annos de idade, solteiro, filho de Antonio Dias dos Reis Lessa, alfaiate, residente á rua Joaquim Silva n. 56.
- 1.698. Salvador Garritano, natural desta Capital, com 23 annos de idade, solteiro, filho de Vicente Garritano, empregado no commercio, residente á rua do Pinto n. 76.
- 1.699. Alfredo Benedicto de Castro, natural do Estado de S. Paulo, com 35 annos de idade, solteiro, filho de José Antun s de Castro, operario, residente á rua do Acre n. 44.
- 1.700. Avelino de Almeida e Santos, natural desta Capital, com 25 annos de idade, casado, filho de Manoel Velloso de Ascepção Santos, empregado no commercio, residente á ladeira de Santa Thereza n. 25. Despacho. Não pôde ser attendido por não haver provado a nacionalidade do requerente.
- 1.701. Alberto Francisco de Almeida, natural desta Capital, com 23 annos de idade, solteiro, filho de Domingos Francisco de Almeida, empregado no commercio, residente á rua Barão de Bom Retiro n. 200.
- 1.702. João de Jesus, natural desta Capital, com 39 annos de idade, casado, filho de Anna de Jesus, empregado no commercio, residente á rua Monte Alverne n. 131. Despacho. Não pôde ser attendido em vista da prova de nacionalidade.
- 1.703. João dos Santos, natural desta Capital, com 39 annos de idade, casado, filho de Theodoro Joaquim dos Santos, empregado no commercio, residente á rua do Pinto n. 76.
- 1.704. Alvaro Francisco Caldas, natural do Estado do Rio, com 27 annos de idade, solteiro, filho de Francisco Caldas, empregado no commercio, residente á rua Frei Caneca numero 250.
- 1.705. Felix Romaguera Belfort, natural desta Capital, com 34 annos de idade, viuvo, filho de José Marcos Nunes Belfort empregado no commercio, residente á rua Desembargador Lázaro n. 27r casa 4.
- 1.706. Manoel Miguel Brasil, natural do Estado do Rio, com 29 annos de idade, solteiro, filho de Benedicto Quadros Brasil, empregado no commercio, residente á rua Monte Alegre n. 127.
- 1.707. Aurelio Alves da Silva, natural desta Capital, com 51 annos de idade, casado, filho de Pedro Alves da Silva, empregado publico, residente á rua Frei Caneca n. 545, casa 1.
- 1.708. Balbino Francisco de Oliveira, natural do Estado da Parahyba, com 62 annos de idade, viuvo, filho de Ignacio Luiz de Oliveira, militar reformado, residente á estrada de Camboatá sem numero.
- 1.709. Fioravante Chiara, natural do Estado do Rio, com 29 annos de idade, viuvo, filho de Francisco Chiara, empregado no commercio, residente á rua Marechal Rangel n. 358.
- 1.710. Nicolau Maio, natural desta Capital, com 23 annos de idade, solteiro, filho de José Maio, empregado no commercio, residente á rua Monte Alverne n. 131.
- 1.711. Felipe Maurelli, natural desta Capital, com 26 annos de idade, casado, filho de Felipe Maurelli, empregado no commercio, residente á rua da America n. 219.
- 1.712. Justiniano da Costa Almeida Filho, natural do Estado da Bahia, com 55 annos de idade, casado, filho de Justiniano da Costa Almeida, 2° tenente reformado da Armada, residente á rua Guanabara n. 39.
- 1.713. Antonio Dutra Barroso, natural do Estado de Minas Geraes, com 41 annos de idade, casado, filho de Joaquim Gonçalves Barroso, em-

- pregado no commercio, residente -
rua C. Buçú n. 59, casa 9.
- 1.714. João do Couto Garcia, natural desta Capital, com 36 annos de idade, casado, filho de Francisco do Couto Garcia, residente á rua Jockey-Club n. 293.
- 1.715. Emílio Parsio de Brito Maia, natural do Estado de Alagoas, com 44 annos de idade, casado, filho de João Parisio da Silva Maia, empregado publico, residente á rua Carolina n. 46.
- 1.716. Candido Aurelio de Barros, natural de Pernambuco, com 42 annos de idade, casado, filho de João José de Barros, empregado publico, residente á rua Capitão Felix n. 82.
- 1.717. Joaquim Francisco Silva Junior, natural desta Capital, com 23 annos de idade, solteiro, filho de Joaquim Francisco da Silva, empregado no commercio, residente á rua da America n. 192.
- 1.718. Raphael Guilherme Villar, natural desta Capital, com 27 annos de idade, casado, filho de José Maria Villar, empregado no commercio, residente á rua do Cunha n. 62.
- 1.719. João Sbrocca, natural desta Capital, com 23 annos de idade, solteiro, filho de Miguel Sbrocca, empregado no commercio, residente á rua Monte Alverne n. 131.
- 1.720. Antonio Rodrigues Cabral, natural desta Capital, com 33 annos de idade, casado, filho de Antonio Rodrigues da Costa, empregado no commercio, residente á rua do Pinto n. 86. Despacho.—Não pôde ser attendido visto não se concluir do documento de fls. 4 a maioridade do supplicante nem a nacionalidade.
- 1.721. Henrique Ferreira de Miranda, natural desta Capital, com 33 annos de idade, casado, filho de Manoel Ferreira de Miranda, empregado publico, residente á rua D. Clara n. 15.
- 1.722. Atílio João de Abreu, natural desta Capital, com 34 annos de idade, solteiro, filho de João José de Abreu, empregado no commercio, residente no Boulevard 28 de Setembro n. 50, casa 11.
- 1.723. Bento Ramos, natural desta Capital, com 25 annos de idade, solteiro, filho de João Augusto de Almeida Ramos, empregado no commercio, residente á rua Honorio n. 201.
- 1.724. Augusto Paula Cruz, natural desta Capital, com 25 annos, solteiro, filho de Francisco de Paula Cruz, empregado no commercio residente á rua Monte Alverne numero 131.
- 1.725. Arthur Pereira de Mello, natural desta Capital, com 50 annos, casado, filho de Luiz Pereira de Mello, empregado no commercio e residente á ladeira João Homem n. 63.
- 1.726. Pedro Andrade Seabra, natural desta Capital, com 27 annos, solteiro, filho de João de Andrade Seabra, empregado no commercio, residente á rua Nabuco de Freitas n. 8. Despacho.—Juntando prova de nacionalidade, volte.
- 1.727. João Antonio de Araújo Silveira, natural desta Capital, com 28 annos, casado, filho de João Antonio de Araújo Silveira, empregado no commercio, residente á rua do Pinto n. 86. Despacho.—Não pôde ser attendido visto não se poder concluir do documento de fls. 4, nem a nacionalidade nem a maioridade do requerente.
- 1.728. Antenor Jorge Ribeiro, natural do Estado do Rio, com 33 annos, solteiro, filho de Gabriel Firmino Ribeiro, empregado no commercio, residente á rua da Passagem numero 161.
- 1.729. Antonio Pinto Pres, natural desta Capital, com 25 annos, casado, filho de Manoel Pinto, empregado no commercio e residente á rua Bernarda n. 186.
- 1.730. Alfredo da Silva, natural desta Capital, com 39 annos, casado, filho de João da Cruz, empregado publico e residente á rua de Paula Mattos n. 174.
- 1.731. Claudio de Castro Guidão, natural desta Capital, com 29 annos, solteiro, filho de Adriano de Castro Guidão, empregado no commercio e residente á rua Joaquim Silva n. 87.
- 1.732. Waldemar Duarte Nunes, natural desta Capital, com 29 annos, casado, filho de Ernesto Duarte Nunes, empregado no commercio, residente á avenida Frontin n. 22.
- 1.733. João Carlos Torres da Silva, natural do Estado da Bahia, com 36 annos, casado, filho de João Carlos Nepomuceno da Silva, empregado no commercio, residente á rua Senhor dos Passos n. 47.
- 1.734. Aristides Anonio de Oliveira, natural do Estado do Rio, com 27 annos, casado, filho de José Caldeira da Silva, operario, residente á ladeira de Santa Thereza n. 25.
- 1.735. Itamar Gonçalves Lages, natural desta Capital, com 28 annos, solteiro, filho de Antonio José Gonçalves Lages, empregado no commercio, residente á rua Paim Pamplona n. 50. Despacho.—Não pôde ser attendido sem estar reconhecida a firma do juiz que subscreve o titulo.
- 1.736. João Baptista Felgueiras, natural desta Capital, com 42 annos, casado, filho de Nicolau Maximo Felgueiras, empregado no commercio, residente á ladeira de Santa Thereza n. 25. Despacho.—Juntando prova de nacionalidade, volte.
- 1.737. Nelson Coelho Moreira, natural desta Capital, com 24 annos, filho de Jeronymo Coelho Moreira, operario, residente á rua Monte Alverne n. 131.
- 1.738. Laurindo Manoel da Fonseca, natural desta Capital com 41 annos, solteiro, filho de Antonio da Fonseca, militar reformado, residente á travessa Turf-Club n. 12, casa 5.
- 1.739. Emile Henri de Lagaye de Lanteuil, brasileiro naturalizado, com 29 annos, casado, filho de Alohonse Gabriel de Lagaye de Lanteuil, empregado no commercio, residente á rua Copacabana n. 1.006.
- 1.740. Augusto Alves dos Reis, natural desta Capital, com 27 annos, casado, filho de Augusto Alves dos Reis, empregado no commercio, residente á rua João Alvares n. 22. Despacho.—Juntando prova de nacionalidade, volte.
- 1.741. Augusto José Leal, natural desta Capital, com 45 annos, casado, filho de Antonio José Leal, operario, residente á rua Costa Lobo n. 92.
- 1.742. Waldemar Ferreira Vaz, natural desta Capital, com 29 annos, casado, filho de José Antonio Ferreira Vaz, pharmaceutico, residente á rua Mala Lacerda n. 69.
- 1.753. Cornelio Arthur Vargas, natural desta Capital, com 43 annos, casado, filho de Arthur Francisco Vargas, empregado no commercio, residente á travessão Cardoso Quintão n. 34.
- 1.744. José dos Anjos, natural desta Capital, com 39 annos casado, filho de Seraphim Placido dos Anjos, empregado no commercio, residente á rua Martha da Rocha numero 67. Despacho: Juntando prova de nacionalidade, volte.
- 1.745. Antonio Rodrigues da Cruz, natural do Estado do Rio, com 73 annos, casado, filho de Antonio Rodrigues da Cruz, empregado no commercio, residente á rua Goyaz n. 95.
- 1.746. Roberto de Alencar Osorio, natural do Estado do Rio Grande do Sul, com 42 annos de idade, casado, filho de Francisco Ohnmacht, capitão-tenente, residente á travessa Dr. Araújo n. 28.
- 1.747. Americo Joaquim Gomes da Silva, natural desta Capital, com 24 annos casado, filho de Joaquim da Cunha e Silva, commerciante, residente á rua dos Invalidos n. 56.
- 1.748. Serfimio Corde, natural desta Capital, com 27 annos, solteiro, filho de Santo Corde, empregado no commercio, residente á rua Santa Anna n. 79.
- 1.749. Benedicto Dutra dos Santos, natural do Estado de Minas Geraes, com 24 annos, casado, filho de Mathias Dutra dos Santos, operario, residente á rua do Pronos to n. 49.
- 1.750. João Martins, natural desta Capital, com 25 annos, solteiro, filho de Carlos Martins, operario, residente á rua da Saude n. 357.
- 1.751. Jonas Layme Pereira da Cruz, natural desta Capital, com 21 annos, solteiro, filho de Gaudêncio Elias da Cruz, empregado publico, residente á rua S. Francisco Xavier n. 894.
- 1.752. Euclydes Costa, natural do Estado do Rio, com 39 annos, casado, filho de Antonio Francisco da Costa, offical de justiça, residente á rua Marquez de Pombal n. 85.
- 1.753. Octavio Pires Ferreira, natural desta capital, com 25 annos de idade, solteiro, filho de Enzebio Pires Ferreira, empregado no commercio, residente á travessa Turf-Club n. 12, casa 4.
- 1.754. Mario Frederico da Silva, natural desta capital, com 35 annos, casado, filho de Claudio Antonio da Silva, empregado municipal, residente á rua da America n. 359.
- 1.755. Antonio Francisco dos Santos, natural desta capital, com 58 annos, solteiro, filho de Manoel Francisco dos Santos, proprietario, residente á rua Adolpho Caminha n. 221.
- 1.756. Gumerindo Maria Cinelli, natural desta capital, com 24 annos, solteiro, filho de Gaspar Cinelli, operario, residente á rua Padre Roma n. 33. Despacho—Reconheci a firma de quem subscreve a declaração de fls. 7, volte.
- 1.757. Adelino Antonio Rodrigues, natural desta capital, com 27 annos, casado, filho de Cezar Antonio Rodrigues, operario, residente á rua Maria Teixeira n. 51.
- 1.758. Augusto Camoos, natural desta capital, com 25 annos, casado, filho

- de Bernardo Augusto Campos, operario, residente á rua Cunha Barbosa n. 44.
- 1.759. Orlando de Souza França, natural do Estado do Rio, com 37 annos, solteiro, filho de Carlos Augusto de Souza França, empregado no commercio, residente á rua da Harmonia n. 58.
- 1.760. Francisco da Costa, natural desta Capital, com 21 annos, solteiro, filho de José Maria da Costa, operario, residente no Becco Sem Sah da n. 16.
- 1.761. Alfredo Augusto do Nascimento, natural desta Capital, com 52 annos, casado, filho de Eleuterio Augusto do Nascimento, empregado publico, residente á rua Bella de S. João n. 239.
- 1.762. João de Mattos Carneiro, natural desta Capital, com 36 annos, casado, filho de Pedro Carneiro de Mattos, empregado no commercio, residente á rua d.s Invalidos n. 38.
- 1.763. Francisco de Paula dos Santos Costa, natural desta Capital, com 31 annos, casado, filho de Amaro Sabino dos Santos Costa, militar, residente á rua dos Invalidos numero 56.
- 1.764. Pedro de Barros Cavalcanti de Lacerda, natural desta Capital, com 50 annos, solteiro, filho de Alfredo de Barros Cavalcanti de Lacerda, empregado publico, residente á praia das Palmeiras n. 85.
- 1.765. Heitor Stockmeyer, natural desta Capital, com 29 annos, casado, filho de Julio Cesar Stockmeyer, empregado no commercio, residente á rua Gonçalves n. 26.
- 1.766. Ernani Fraga, natural desta Capital, com 38 annos, viuvo, filho de Antonio Vianna Gonçalves Fraga, empregado publico, residente á rua Matriz do Engenho Novo numero 123.
- 1.767. Alberto da Silva Barroso, natural desta Capital, com 31 annos, casado, filho de Joaquim da Silva Barroso, empregado no commercio, residente á rua Polyxena numero 89.
- 1.768. João Baptista de Azevedo Lobo, natural do Estado do Rio Grande do Norte, com 47 annos, casado, filho de Luiz Carlos de Azevedo Leite, operario, residente á rua Cosme Velho n. 102.
- 1.769. Benedicto Ribeiro da Silva, natural do Estado do Rio, com 21 annos, solteiro, filho de Luiz Ribeiro da Silva, empregado no commercio, residente á rua Ca.olina Machado n. 2.036.—Despacho: A' vista da certidão de fts. 4, indeferido.
- 1.770. Manoel Jesus Gonçalves, brasileiro naturalizado, com 24 annos, solteiro, filho de Domingos Azevedo, proprietario, residente á rua Catumbay n. 30.
- 1.771. Gaspar Cinelli, natural desta Capital, com 26 annos, solteiro, filho de Gaspar Cinelli, operario, residente á rua Gonçalves n. 26.
- 1.772. Antonio Vieira Maciel, natural desta Capital, com 60 annos, casado, filho de Francisco Vieira Maciel, empregado publico, residente á Villa de S. Lazaro n. 35.
- 1.773. João Manoel da Silva, natural desta Capital, com 47 annos, casado, filho de Manoel Ferreira do Valle, machinista, residente á rua Polixena n. 98.
- 1.774. Arlindo José dos Santos, natural desta Capital, com 37 annos, casado, filho de Antonio dos Santos, empregado publico, residente á rua Moreira n. 20.
- 1.775. Domingos Corrêa de Sá, natural desta Capital, com 46 annos, casado, filho de José Maria Corrêa de Sá, empregado municipal, residente á rua Teixeira Junior numero 117.
- 1.776. Aureliano Dias de Araujo, natural de Pernambuco, com 38 annos, solteiro, filho de Antonio Dias de Araujo, operario, residente á rua Senador Pompeu n. 248.
- 1.777. Antonio Meirelles, natural desta Capital, com 45 annos, casado, filho de José Meirelles, empregado no commercio, residente á rua Coronel Pedro Alves n. 99.
- 1.778. Antonio Luiz de Menezes dos Santos, natural de Sergipe, com 50 annos, casado, filho de Manoel Antonio de Menezes dos Santos, operario, residente á rua Henrique Melho d. 112.
- 1.779. Felinto Alves Guerra, natural desta Capital, com 55 annos, casado, filho de João Alves Guerra, artista, residente á rua Flausina n. 110.
- 1.780. Ruben Gonzaga, natural desta Capital, com 22 annos, solteiro, filho de João Baptista Gonzaga, empregado no commercio, residente á rua Benedicto Hypolito n. 76.
- 1.781. Guilherme Pereira Loureiro, natural desta Capital, com 31 annos, casado, filho de Antonio Pereira Loureiro, empregado no commercio, residente á rua Nery Pinheiro n. 96.
- 1.782. Gentil Tavares, natural desta Capital, com 23 annos, solteiro, filho de Antonio Tavares, operario, residente á rua Cunha Barbosa numero 43.
- 1.783. Simeão Basilio da Silva, natural do Estado de Minas Geraes, com 31 annos, casado, filho de Gilberto Basilio da Silva, empregado publico, residente á rua Engenho de Dentro n. 101.
- 1.784. Herculano Rodrigues Lima, natural de Minas Geraes, com 50 annos, casado, filho de José Rodrigues Lima, operario, residente á rua Dr. Ferreira Araujo n. 124.
- 1.785. Hernani Joaquim Rosa, natural desta Capital, com 30 annos, casado, filho de Sergio Joaquim Rosa, empregado no commercio, residente á rua Gonçalves n. 26.
- 1.785. José Joaquim Lopes, natural desta Capital, com 32 annos, casado, filho de Joaquim José Lopes, operario, residente á rua da Saude n. 357.
- 1.787. Alvaro de Souza Bezerra, natural desta Capital, com 29 annos, casado, filho de Henrique de Oliveira Bezerra, official do Exercito, residente á rua de São Christovão n. 9.
- 1.788. Alberto Lobo, natural desta Capital, com 45 annos, casado, filho de José Francisco Lobo Junior, empregado no commercio, residente á rua Getulio n. 140.
- 1.789. Octavio Augusto Ceva, natural desta Capital, com 40 annos, casado, filho de Cesar Augusto Ceva, empregado no commercio, residente á rua Duqueza de Bragança n. 49.
- 1.790. Euzebio Ferreira, natural do Maranhão, com 39 annos, casado, filho de Joaquim Ferreira, empregado no commercio, residente á rua Barão de Ubu n. 18.
- 1.791. Arthur Augusto do Amaral, com 22 annos, solteiro, natural desta Capital, filho de Alfredo Augusto do Amaral, operario, residente á rua do Pinto n. 86.
- 1.792. Athayde Martins Corrêa, natural desta Capital, com 25 annos, solteiro, filho Joaquim Martins Corrêa, empregado no commercio, residente á rua do Hucaytá n. 233.
- 1.793. Manoel Alves da Rocha, natural desta Capital, com 28 annos, solteiro, filho de Manoel Alves da Rocha, empregado no commercio, residente á rua Nabuco de Freitas n. 8.
- 1.791. Armando Alves da Rocha, natural desta Capital, com 24 annos, solteiro, filho de Manoel Alves da Rocha, empregado no commercio, residente á rua Nabuco de Freitas n. 8.
- 1.795. Eleuterio Ribeiro, natural desta Capital, com 30 annos, casado, filho de João Francisco Ribeiro, empregado publico, residente á rua Padre Miguelino n. 16.
- 1.796. Humberto Rodrigues Guimarães, natural desta Capital, com 23 annos, solteiro, filho de Pedro Rodrigues Guimarães, empregado publico, residente á rua Padilha n. 106.
- 1.407. Antonio Joaquim Pereira, natural desta Capital, com 28 annos, casado, filho de Manoel Joaquim Pereira, empregado no commercio, residente á rua Atilio n. 16. Despacho.—Transfira-se.
- 1.410. José Fernandes Grillo, natural desta Capital, com 40 annos, casado, filho de José Pereira, empregado no commercio, residente á rua Capitão Senna n. 59. Despacho.—Transfira-se.
- 1.413. Manoel de Oliveira, natural do Estado de Minas Geraes, com 39 annos, casado, filho de Justino de Oliveira, empregado no commercio, residente á rua da Piedade n. 97. Despacho.—Transfira-se.
- 1.371. Antonio Ribeiro, brasileiro naturalizado, com 35 annos, casado, filho de Francisco Ribeiro, negociante, residente á rua João Vicente n. 63. Despacho.—Transfira-se.
- 1.478. Julio Conrado Jacobina, natural desta Capital, com 30 annos, casado, filho de Julio Conrado Jacobina, guardacivil, residente á travessa Ferraz n. 1. Despacho.—Inclua-se.
- 1.620. Manoel Vicira, natural desta Capital, com 32 annos, casado, filho de Claudino José Vieira, guarda-civil, residente á rua Montevideão n. 66. Despacho.—Inclua-se.
- 1.615. João Baptista da Silva, natural do Estado do Rio, com 32 annos, casado, filho de João Baptista da Silva, empregado no commercio, residente á rua D. Clara n. 13, casa 4. Despacho.—Inclua-se.

Instruam estes senhores, que não foram inferidos, os seus requerimentos com os documentos exigidos pela lei eleitoral em execução.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1923. — O
escrivão, Oséas Estevão de Jesus.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO PARA PREMIO DE VIAGEM AO ESTRANGEIRO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com os arts. 115, 116, 117 e 120 do regulamento em vigor, acha-se aberta na secretaria desta escola, pelo espaço de 20 dias, a contar desta data, a inscrição para o concurso de *Premio de Viagem ao estrangeiro*, na secção de *Architettura*.

O candidato requererá ao director da escola a sua inscrição, provando ter a grande medalha de ouro, ser brasileiro e contar menos de 30 annos de idade.

As provas desse concurso são as constantes no art. 213 do regimento interno.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 31 de julho de 1923. — J. C. Rodrigues Horta, secretário.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscrição de concorrentes para a construção de um leprosario em S. Luiz, no Estado do Maranhão, sob as condições seguintes:

1ª — As propostas, que deverão obedecer ás instruções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma delleis sellada, devidamente daladas e assignadas, tendo especificadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

2ª — Os proponentes, pedindo inscrição apresentarão, para o julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 28 de agosto proximo, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar nas pragas em que se acham estabelecidos, o conhecimento da thesouraria do Thesouro Nacional provando terem feito o deposito de que trata a condição que se segue.

3ª — Cada proponente, depois de devidamente considerado «idoneo», depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida secção de Contabilidade, guia essa que só se passará até ás 14 horas do dia 27 de agosto de 1923, a caução de 20:000\$000.

4ª — Dar-se-hão guias para as cauções de garantia de apresentação de propostas somente aos constructores previamente julgados idoneos, e que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal.

5ª — As propostas, que deverão ter no envolvero fechado o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 30 de agosto de 1923, perdendo a totalidade da caução feita a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente

que, depois de inscripto, deixar de apresentar a sua proposta.

6ª — A concorrência versará sobre o preço para a construção do edificio, installação electrica e força, abastecimento d'agua e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os orçamentos, os precisos detalhes e discriminações, orçamentos esses que, posteriormente, servirão de base para, a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude de accrescimos ou modificações ordenadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no curso da construção.

7ª — Nas propostas será indicado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a dezoito mezes, bem como a declaração de que se submettem a todas as condições constantes do presente edital.

8ª — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offercerem um abatimento sobre a proposta do preço menos elevado.

9ª — Abertos os envolveros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e depois de conveniente estudadas encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

10ª — Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concorrência, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

11ª — Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empalada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accordo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12ª — O concorrente escolhido deverá dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diario Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 60:000\$, como garantia da execução das obras, e si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

13ª — O pagamento das obras será feito do seguinte modo: 20 %, quando o predio estiver coberto, assomado e forrado; 20 %, quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, collocados os ladrilhos e azulejos, os marcos e as esquadrias; 30 %, quando estiver terminado todo o serviço de esgotos, de illuminação e abastecimento de agua, e os 30 % restantes pouco após o recebimento da construção inteiramente de accordo com as especificações e caderno de encargos.

14ª — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda de 1.184:992\$020.

15ª — A despesa, na importancia de 1.184:992\$020, correrá por conta do «Fundo Especial» de que trata o art. 48 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Caderno de encargos e especificações para a construção do Leprosario do Maranhão.

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Composição chimica

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydro sulphurico, 5 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulphuretos em proporção dosavel. «A perda ao fogo não deve exceder de 3 %».

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas e 10 % na de 900

Pega

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete (7) dias, e de 35 kilos ao fim de vinte e oito (28) dias, para o cimento empregado em outras obras que não a do cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de quarenta (40) kilos, no minimo, a sete (7) dias e de quarenta e cinco dias (45) a vinte e oito (28) dias.

Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 mm, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Comissão Francaza de Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo, que seja empregada antes de sua carbonatada.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias estranhas e apresentar constituição granulometrica, que a torne propria para a construção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter síes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua durante

24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm², para os tijolos perfurados e a de 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo a outras especificações, deverá poder passar em aneis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m² e o alongamento de 20 % serão revestidas com tinta zincada com duas lâminas.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, confeccionada de accordo com as indicações allemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre cobertura enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo aquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassar a após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgados de todos os detritos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo as pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 cm. mais ou menos, apiloadas fortemente, enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer a liga com a anterior, para que o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de concreto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras, com os leitos desganhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante, para que, comprimida, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas.

As pedras serão assente por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tição», de comprimento, sempre que for possivel, igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massicas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração, sempre que for conhecido necessario.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a trinta centimetros cubicos (0,030) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criação» ou «catingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dois (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo, nunca inferior de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos, quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando, as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido desecamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga, que tiverem de fi-

car em contacto com esta, serão cuidadosamente asseadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acachado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeira e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centimetros).

Quando a espessura for diminuta, poderá ser excluída a pedra britada.

A mistura será feita a secco, sendo a agua adicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos nas horas de calor, quer o concreto, quer o metal, devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem, que não estiver adherente, bem como da terra ou quaesquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separar-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes, trabalhando á compressão, e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando-se uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Khan, com o metal «deployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja acceito pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, traço de 1,3, ficando a sua profundidade a criterio da fiscalização.

Camada impermeavel

O solo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centimetros de espessura, traço de 1:4:8.

Paredes

Serão de alvenaria de pedra as paredes mestras do pavimento terreo e de alvenaria de tijolo as paredes mestras dos 2º e 3º pavimentos e as paredes divisórias.

A argamassa a empregar na elevação das paredes será de cal e areia, traço de 1:3.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolos ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão revestidas interna e externamente por um emboço de cal e areia, traço de 1:2, e por um reboco também de cal e areia fina, traço de 1:1.

Os revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante certo tempo, afim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade e outros.

Revestimento a ladrilhos

Serão revestidos a ladrilhos hydraulicos:

a) o piso do pavimento terreo;

b) paredes até a altura de 1m.50, da cozinha, da côpa, da despensa e dos refeitórios;

c) pisos e paredes até a altura de 1m.50 dos compartimentos das instalações sanitarias nos tres (3) pavimentos;

d) pisos das salas de operações, de anesthesia e de esterilização;

e) piso e paredes até a altura de 1m.50, da cozinha, da côpa e do refeitório da creche.

Revestimento de azulejos brancos

Terão as paredes revestidas a azulejos brancos até a altura de 2m.00 as salas de operações, de anesthesia e de esterilização.

Assoalhos

Serão assoalhados todos os compartimentos dos 2º e 3º pavimentos, exceptuados os das instalações sanitarias, as salas de operações, de anesthesia e de esterilização, a cozinha, a côpa e o refeitório da creche.

Os soalhos serão de macho e fêmea.

Fôrros

Todos os compartimentos dos tres pavimentos serão fôrrados.

Os fôrros serão de saia e camisa com taboas e cimbalhas.

Pintura

Todas as madeiras que ficarem á vista (menos os soalhos) serão pintadas a tres mãos além do emmassamento.

Ciação

Todas as paredes serão caiadas a tres mãos.

Cobertura

A cobertura será constituida por telhas romanas assentes sobre uma estrutura formada por tesouras, terças, caibros e ripas, com secções adequadas.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3"X3" e as esquadrias serão: as internas de tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janellas serão metade envidraçadas e metade de venezianas; e terão bandeiras moveis.

A porta principal terá seis centímetros de espessura.

As ferragens serão, além das dobradiças americanas, cremones francezes para as janellas e portas interiores de duas folhas e trincos de alavanca para as portas de segurança.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Escadas

As escadas interiores serão de madeira e deverão ser feitas de accordo com as indicações das plantas e com os detalhes, posteriormente fornecidos pela fiscalização.

A escada principal será feita de granito.

Aguas pluvias

Serão assentos calhas e conductores de ferro galvanizado, com declividades tão uniformes quanto possível e com secções adequadas, de modo a permittirem perfeita derivação das aguas pluvias.

Calçada

Será construido em torno do edificio um passeio cimentado de 60 cm. de largura, no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluvias.

Roda-pés

Os roda-pés serão de ladrilhos.

Abastecimento de agua e esgotos

Será installada no edificio do lepro-sario uma rede de distribuição de agua, com todos os aparelhos necessarios, segundo as indicações das plantas.

Serão empregados tubos de chumbo ou de ferro galvanizado com os diametros necessarios, a juizo da fiscalização.

Para supprimento do lepro-sario será construido no local indicado um reservatorio de alvenaria com a capacidade de 100m.3. O reservatorio será abastecido por meio de uma bomba rotativa permittindo a elevação de 140 litros por minuto á altura de 60 metros.

A bomba será convenientemente installada, no local indicado, com todos os aparelhos necessarios ao seu funcionamento e será accionada por motor electrico de corrente continua.

A linha de recalque será de ferro fundido revestido de coaltar.

Será feita uma installação completa para esgotamento das aguas residuas do lepro-sario, de accordo com as disposições do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão assentos os seguintes aparelhos: 48 water-closets, 36 banheiras esmaltadas, 4 banheiras rolantes para serviço das enfermarias, 16 pias de despejos, 112 lavatorios, 4 pias de copa, 2 pias de cozinha, 6 bidets e 32 mictorios.

Electricidade

Usina:

Será installada uma usina completa para fornecimento de luz e força ao lepro-sario, comprehendendo motor, gerador e quadro de distribuição.

O motor será a vapor ou a oleo e terá a potencia nominal de 40 H. P.

O gerador será de corrente continua com potencia de 25 kw e a tensão de 115-116 volts.

O quadro de distribuição será de mármore, branco, para fixação na parede, e comprehenderá os aparelhos, chaves e seguranças necessarias para o perfeito funcionamento da usina, a juizo da fiscalização.

Será construido, para a installação da usina, um edificio de alvenaria de tijolo, emboçado, rebocado e caiado interna e externamente, tendo cobertura de telhas romanas e o piso revestido de ladrilhos hydraulicos, no local indicado.

Linha de transmissão

A transmissão da energia electrica da usina para o hospital será feita em linha-dupla, empregando-se fio de cobre

electrolitico e isoladores para baixa tensão, com hastes de aço.

Installação electrica

A installação electrica deverá ser feita de accordo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores collocados em clats e descerão para os interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada compartimento, segundo as indicações das plantas, serão collocados pendentos completos, comprehendendo: roseta de porcellana, fio flexivel, sockt, abat-jour de vidro branco leitado e ondulado e lampada de 25 a 50 velas.

A sala de operações terá illuminação especial.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

Almoxarifado geral

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico que, neste almoxarifado geral, á rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas no dia 24 do corrente para o fornecimento de assucar crystal ás repartições dependentes deste departamento, até o dia 31 de dezembro do corrente anno.

Condições

1.ª — Todas as propostas serão feitas em quatro vias, sendo uma dellez sellada, datadas e assignadas, sem emendas, razuras, rasuras ou entrelinhas e com os preços em algarismos e por extenso.

2.ª — Só serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes tenham previamente provado a sua idoneidade de conformidade com as instruções a e b, approvadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, publicadas no *Diario Official* de 14 de dezembro de 1922, e cujo preço seja igual ou inferior á base proposta, sendo a apresentação dos documentos feita até ás 15 horas do dia 21 deste mez.

3.ª — Os concorrentes, para garantia de sua proposta, depositarão previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de contabilidade, a quantia de 500\$000, que se durará até o dia 21 do corrente, encerrando-se a inscripção no dia 22, ás 15 horas.

4.ª — As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que as rubricarão e antes de qualquer solução serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

5.ª — O concorrente cuja proposta for aceita depositará, no Thesouro Nacional, cinco por cento (5 %) sobre o total do fornecimento, para garantia do mesmo.

6.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que o concorrente, cuja proposta for mais barata, assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

7.ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa

submissão a todas as condições deste edital, não se tomando em consideração qualquer oferta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª — A adjudicação será feita ao proponente que offerecer o menor preço, por mínima que seja a diferença.

9.ª — No caso de absoluta igualdade de preços será dada preferência áquelle que maior redução fizer sobre o preço proposto.

10.ª — O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por

indenização alguma si esse instituto denegar o registro.

Lista dos artigos:

Especie — Quantidade — Preço de base
Assucar crystal, 100 kilos, 1\$500

Almoxarifado geral, 4 de agosto de 1923. — Orlando Calaza, almoxarife geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
João E. Silva Junior.....	38	Automovel	5	Agosto	1923	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
Manoel B. Galvão.....	114	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Benigno E. Santos.....	373	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
José Pedro da Silva.....	972	"	"	"	"	"	"
Manoel Gomes.....	1.081	"	"	"	"	Fazer volta em logar não permitido.....	"
Joaquim Pinto.....	1.449	"	"	"	"	"	"
João Baptista.....	1.474	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Cezar A. Ferreira.....	1.961	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Motorista.
Joaquim P. Gomes.....	1.993	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio M. Dias.....	2.307	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Lohmer & Comp.....	2.437	"	"	"	"	Falta de matricula.....	Proprietario.
Manoel Cruz.....	2.894	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista
Manoel Quintino.....	3.257	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Justo F. Souza.....	3.319	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Sasukiki Mito.....	3.527	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Ernani R. Ferreira.....	3.708	"	"	"	"	Fazer volta em logar não permitido.....	"
Antonio Berolatti.....	4.286	"	"	"	"	Fazer volta em logar não permitido.....	"
Antonio F. Carvalho.....	5.314	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
H. Bedson.....	5.383	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Manoel F. Cordeiro.....	5.431	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Motorista.
Manoel F. Souza.....	5.680	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
Alon-o W. Dias.....	5.985	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Miguel Fahan.....	6.233	"	"	"	"	Fazer volta em logar não permitido.....	"
Antonio G. Pereira.....	6.450	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José da Rocha.....	6.548	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Jamil E. Ibrahim.....	6.800	"	"	"	"	Dirigir de chapéu.....	"

Inspectoria de Vehiculos, em 8 de de agosto de 1923. — O inspector, D. Bernardes.

Instituto Oswaldo Cruz

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico que no dia 25 de agosto corrente, serão recebidas até ás 14 horas, na secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, propostas para o fornecimento de vitellos, mediante as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão, depois de provar sua idoneidade, solicitar, em requerimento, até a véspera da concorrência, á Directoria do Instituto guia para recolhimento ao Thezouro Nacional da quantia de um conto de réis (1:000\$) para garantia da proposta apresentada.

II

O concorrente preferido que dentro do prazo de oito dias, contados da publicação, no *Diario Official*, do edital de chamada, não vier assignar o contracto, perderá a caução que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

III

As propostas deverão ser apresentadas em tres (3) vias, sendo a primeira devidamente sellada, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado. Em outro envolvero os concorrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade e recibo da caução a que se refere a condição primeira.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, rasuras e entrelinhas e serão todas as suas folhas rubricadas pelos proponentes.

V

As propostas, que serão lidas em voz alta na presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, versarão sobre o aluguel, que será pago ao contractante e que nunca será superior a sessenta mil réis (60\$) por vitello utilizado na preparação da vaccina anti-variólica, sendo preferida a proposta que offerecer o menor preço para o referido aluguel, mediante as seguintes clausulas:

a) fornecimento mensal até oitenta

MINISTERIO DA GUERRA

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA
ACQUISICAO DE MACHINAS E SEUS AC-
CESSORIOS E RESPECTIVO ASSENTAMEN-
TO PARA A LAVANDERIA DESTA COLLEGIO.

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do conselho de administração do mesmo collegio, faço publico que o referido conselho receberá proposta no dia 21 do corrente mez, ás 13 horas, para a compra de machinas e accessorios para a lavandaria do estabelecimento e seu respectivo assentamento, conforme a discriminação abaixo:

Uma turbina com tanque rotativo, de cobre, de 0m.6 de diametro e 0m.3 de altura com mancaes de esferas, revestimento exterior de ferro batido com tampa de protecção, systema de lubrificação e engrenagem de redução convenientemente assentes:

Uma machina de passar (calandra) com bacia polida de 2m.00 x 0m.25, sendo o cylindro revestido de panho, pressão com pesos ajustaveis, movimentação em sentido opposto e aquecimentos com vapor directo;

Uma machina de lavar com tambor duplo, sendo o interno de cobre e perfurado, de 0m.8 de diametro e 1m.10 de comprimento e o externo de ferro galvanizado com tamba corrediça e movimentação por engrenagem nos dous lados. A porta deve ter a extensão da machina e possuir trincos sem molas. Deve a machina dispor de registro de saída, valvula de redução de vapor e duas torneiras de agua e o aquecimento ser feito por meio de vapor directo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. general director do Collegio Militar desta capital, até ás 15 horas do dia do dia 20 do corrente mez e entregar ao secretario do conselho de Administração na thesouraria do mencionado collegio.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1ª, as propostas serão apresentadas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, preços em algarismos e por extensos, qualidade, nome do artigo, peso, marca, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital;

2ª, as propostas serão apresentadas em sobre carta fechadas com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto;

3ª, em outra sobre carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 4ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes da entrega das propostas e restituídos depois da abertura das mesmas;

4ª, os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência impostos federaes e municipais da casa commercial relativos ao ultimo semestre veniente;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do

respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente nos termos do decreto numero 343, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração do Collegio Militar desta Capital a importancia de um conto de réis (1:000\$), para garantir a assignatura do contracto.

5ª, o proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a letra d da clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos;

6ª, os concorrentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto será feito no cofre do conselho de administração do Collegio Militar desta Capital;

7ª, os preços serão dados para cada machina e será preferida a proposta que em conjunto seja mais barata, não sendo admittida a proposta que consignar preços em moeda estrangeira;

8ª, os preços serão feitos para as machinas collocadas e em perfeito funcionamento;

9ª, o prazo maximo para a entrega das machinas em franco e perfeito funcionamento será de 150 dias a contar da data da entrega do pedido á casa fornecedora pela repartição competente;

10, não será aceita a proposta que consignar preços levados em conta isenção de direitos aduaneiros, visto contrariar o art. 774 do Codigo de Contabilidade Publica;

11, não será igualmente tomada em consideração a proposta cujo autor não tenha consignado preços para todas as peças discriminadas neste edital;

12, no caso de duas ou mais propostas cujos preços em conjunto sejam inteiramente iguaes, terá preferencia a firma brasileira, porém se todas forem brasileiras ou todas estrangeiras, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia o negociante que já tiver fornecido, procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido e para os artigos que careçam de prazo, aquella que mencionar menor prazo;

13, não serão acceitos os artigos cujos preços excedam aos do limite base estabelecido e organizado de accordo com o art. 755 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica;

14, os preços base de que trata a clausula immediatamente anterior serão lidos na presença de todos os concorrentes antes da abertura das propostas;

15, a questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas em presença dos concorrentes;

16, no caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia;

17, não serão acceitos requerimentos depois da citada hora do dia 20 do corrente mez;

(80) vitellos, em partidas de cinco a vinte (5 a 20), de accordo com as requisições do instituto;

b) as requisições para o fornecimento de vitellos, salvo motivo de força maior, a juizo da directoria do instituto, serão cumpridas pelo contractante, no prazo maximo de uma semana;

c) os vitellos deverão estar em perfeito estado de saúde, a juizo da directoria do instituto, que se encarregará de fazer a verificação necessaria;

d) os vitellos que não estiverem em condições de ser aproveitados para a preparação da vaccina anti-variolica serão rejeitados e entregues, sem qualquer indemnização ao contractante, que por sua conta deverá retirar-os do estabelecimento;

e) a permanencia dos vitellos no instituto será no maximo de quinze (15) dias, correndo por conta do contractante o transporte dos mesmos e por conta do instituto a respectiva alimentação;

f) depois de utilizados, os vitellos serão numerados e entregues ao contractante acompanhados de uma guia, afim de serem abatidos em qualquer dos matadouros do Districto Federal;

g) o contractante receberá uma indemnização equivalente ao dobro do aluguel por vitello que, em virtude de accidente ou molestia intercorrente houver perecido no instituto;

h) o contractante depositará no Thezouro Nacional uma caução de tres contos de réis (3:000\$) em dinheiro ou títulos da Divida Publica Nacional, ao portador, que lhe será restituída findo o contracto;

i) o contractante obriga-se a apresentar suas contas selladas de accordo com a lei até o quinto dia util após o mez veniente;

j) o não cumprimento do presente contracto importará, para o contractante, a perda total de sua caução.

VI

Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

VII

O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a reclamação nenhuma, sob qualquer titulo invocada.

VIII

Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

Instituto Oswaldo Cruz, 7 de agosto de 1923. — *Leocadio Chaves*, secretario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 9 do corrente, ás 9 horas, nesta Inspectoria:

Walter de Oliveira Klausner, Alvaro Simões, Manoel Militão Pereira, José Alves de Carvalho, Eugenio Develly, José Vidal Villas, Custodio Teixeira do Amaral Raul Matheiros Fernandes, Rodolpho Nicolini e Raul de Miranda Pacheco.

Turma supplementar: Carlos Pereira da Silva, Francisco José de Souza, Eugenio Theodoro do Nascimento, Edgard Gonçalves de Mello, Antonio Alves, Antonio Luiz Cavado e João Gonzaga do Monte.

Prova regulamentar: Avelino Monteiro Paulo.

Inspectoria de Vehiculos, 8 de agosto de 1923. — *D. Bernardes*, inspector geral.

18, não serão aceitas vantagens ou offertas de abatimentos sobre a proposta mais barata, sinão nos casos previstos neste edital;

19, o contracto social passado pela Junta Commercial de que trata a letra b da clausula 1.^a deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para os que já tem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provar que o tem e dar as indicações necessarias afim de ser feito menção no citado processo.

20, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas de accordo com o Código de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Nota — Esta concorrência é aberta visto estarem prejudicadas as propostas apresentadas na que foi realizada em 25 do mez proximo findo, sendo tres em face do que dispõe a 2.^a parte do art. 774 do Código de Contabilidade e uma porque os preços propostos são superiores aos da base estabelecida e organizada pelo conselho deste collegio, contrariando assim o art. 755 e ultima parte do artigo 246 do citado código.

Capital Federal, 4 de agosto de 1923.
— O secretario, *Augusto José de Souza*,
1.^o tenente contador.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCURSO DE UMA VAGA DE ADJUNTO

De conformidade com a determinação constante do aviso do Ministerio da Guerra n. 35, de 4 de maio do corrente anno e de ordem do Sr. general director, faço publico que, de accordo com as instruções para o concurso de docentes dos Institutos Militares de Ensino, se acha aberta nesta secretaria, dentro do prazo improrogavel de 30 dias uteis, a contar de 1 do corrente mez, a inscrição para o concurso de adjunto da 2.^a secção (matematica), deste collegio, secção esta constante do plano de ensino estabelecido no Regulamento para os Collegios Militares, approved pelo decreto n. 15.416, de 27 de março de 1922.

Poderão inscrever-se neste concurso somente os brasileiros que apresentarem documentos comprovativos de sua capacidade moral, devendo os candidatos que forem militares ter, pelo menos, o curso de sua arma.

Para a inscrição os candidatos civis deverão obedecer á disposição contida no art. 134 do Regulamento para o Serviço Militar, approved pelo decreto n. 15.934 de 22 de janeiro de 1923.

No caso de approvação e consequente provimento do candidato na vaga existente de adjunto da 2.^a secção deste collegio, será obedecido para a futura promoção ao cargo de professor o que taxativamente se acha expresso no art. 191 do Regulamento para os Collegios Militares acima referido.

A inscrição, que poderá ser feita por procuração, no caso de impedimento do candidato, consistirá na assignatura do seu nome sobre estampilha do Thesouro Federal na importancia de 5\$ em livro apropriado existente nesta Secretaria e especialmente destinado a esse fim.

As provas abaixo especificadas serão prestadas perante o Conselho de Instrução deste collegio:

- these e sua defesa;
- dissertação escripta;
- prova graphica (comprehendendo topographia e seu desenho);
- prova didactica.

Após encerrada a inscrição será marcado um prazo para os candidatos comparecerem a esta secretaria afim de lhes ser dado o ponto para a these que deverá ser escripta e impressa ou dactylographada e entregue dentro de 90 dias a partir daquelle em que for dado o ponto.

Cada candidato entregará na secretaria do estabelecimento cem (100) exemplares de sua these, sendo excluidos do concurso os candidatos que não apresentarem sua these no dia marcado e bem assim os que, por qualquer motivo, deixarem de comparecer para tirar o ponto da prova didactica ou não comparecerem a qualquer das provas.

O candidato que, mesmo por motivo de molestia, retirar-se de qualquer das provas, tenha ou não começado a fazel-a, será excluido de concurso.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, em 31 de julho de 1923. — *João Alves de Moura*, secretario.

Deposito de Convalescentes do Exercito

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE DEPOSITO, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. director do Deposito e presidente do respectivo conselho de administração, faço publico que, nesta data (vinte e seis de julho), fica aberta a inscrição para a concorrência que se effectuará no dia 14 de agosto proximo futuro, ás 12 horas, para o fornecimento de generos e outros artigos abaixo especificados.

A inscrição será encerrada no dia doze de agosto vindouro, ás 14 horas, neste estabelecimento.

As propostas devem ser feitas sem razuras ou emendas, em tres vias contendo além do sello (na primeira via de seiscentos réis por meia folha de papel escripto, no todo ou em parte), data e assignatura, nome e preço dos artigos (em algarismos e por extenso), referencias de se sujeitarem a todas as condições do edital.

Todos os generos e artigos serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, conforme pedidos parciaes e preços contractados.

Serão os seguintes os generos a fornecer: Alhos nacionaes, ameixas passadas, araruta, arroz de 1.^a superior, assucar branco refinado de 1.^a qualidade, dito dito de 2.^a qualidade, azeite doce de Lisboa, azeite doce fino, em zarrafa de 600 grammas, bacalhau superior, bananas prata ou laranja da China, bananas de São Thomé, banana nacional de qualquer marca superior, batatas nacionaes tipo inglez, biscoitos Leal Santos ou Aymorés, ditos de araruta, ditos de farinha de trigo de qualquer especie, bolachinhas americanas, cebolas nacionaes, café moído, carne de carneiro, dita de porco, dita de vacca dos quartos trazeiros, sem pelles nem sebos adherentes, chá verde ou preto da India, superior, cerevita ou mistura de cereaes, chocolate superior, farinha superior de 1.^a qualidade, feijão preto especial, dito mulatinho, frangos superiores, gallinhas, cujo peso não seja inferior a mil e quinhentas grammas, geléas superiores de qualquer marca ou qualidade, goiabada de Campos ou Pernambuco, dita nacional de qualquer procedencia, bananadas, pecegadas ou laranjadas, leite de vacca, superior, sem procedencia determinada, lenha da mata em achas de tres kilos, massas nacionaes para sopa, e de qualquer especie ou

qualidade, maizena, manteiga nacional de qualquer marca superior, marmellada nacional sem distincção de fabricante, matto em folha, superior, ovos de gallinha frescos, pão de farinha de trigo, de 100 grammas cada um, pão de lótil torrado peixe fresco, phosphoros nacionaes superiores, queijo superior de Minas, rosca de 1.^a qualidade, sal de cozinha, sabão, dito especial, sarolio estrangeiro, dito nacional, tapioca superior, toucinho superior de Minas, tijolo inglez de area, vinagre nacional branco ou tinto, vinho branco ou tinto, dito do Porto fino, dito do Porto commum, vellas da composição nacional marca brasileira, ditas de cera, vassouras grandes de piassava, ditas grandes de piassava, para lavar casa, escova, ditas pequenas de piassava, ditas de palha, systema americano, verduras e legumes frescos, de qualquer especie, temperos frescos de qualquer especie.

Deixa-se de determinar as quantidades dos generos e artigos por não se poder fixar o numero existente de docentes neste deposito.

Os preços propostos não poderão exceder da tabella organizada de accordo com os preços da praça, augmentados de 5 %.

Os concurrentes preferidos devem, no acto da assignatura do contracto, depositar como garantia de mesmo dez por cento (10 %) sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar, até o dia 12 de agosto proximo futuro, ás quatorze horas, requerimento a esta secretaria, dirigido ao Sr. Dr. director, presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

- a) haver pago, como negociante especial do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes relativos ao semestre vencido;
- b) ser negociante matriculado, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do contracto social, registrado na Junta Commercial ou estar legalmente constituído, nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de 4 de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for sociedade anonyma;
- c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;
- d) ter depositado no cofre do Conselho de Administração a importancia de quinhentos mil réis (500\$, para garantir a assignatura do contracto.

Os artigos a fornecer serão entregues dentro de vinte quatro horas a contar da entrega do pedido e correrá por conta do fornecedor o transporte ao mesmo.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento e no caso de novo empate será preferido o proponente que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas vantajosas não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de redução sobre as propostas de preço inferior.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

O conselho chama a attenção dos Srs. concurrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque este genero, além de ser de primeira qualidade só será

acção dos quartos trazeiros e sem se-
hes nem pelles adherentes ou juntas.
Cultrsim, que o leite de vacca será de
primeira qualidade, sujeito aos necessa-
rios exames e analyses; qualquer que
seja a sua procedencia, não justifica a
demora nem falta de fornecimento, fi-
cando por isso sujeito, em taes casos, ás
multas comminadas em lei e avisos.

Si algum negociante se recusar a assi-
gnar o contracto, quando convidado, per-
derá, além da caução, a idoneidade para
fornecer ás repartições do ministerio,
durante tres annos.

Para mais esclarecimentos dirijam-se
a secretaria deste deposito, nos dias
uteis, das 9 ás 11 horas.

Secretaria do Deposito de Convalen-
centes do Exercito, 26 de julho de 1923.

— Naim Koszena Cardoso, 2º tenente se-
cretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRU- TAMENTO E SORTEIO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DIS- TRICTO (SACRAMENTO)

Edital de convocação de sorteados da classe de 1902

Primeira chamada

O major Alvaro Baptista Seixas, presi-
dente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que foram sorteados para o
serviço do Exercito, no mez de setembro
de 1922, nesta capital, os cidadãos constan-
tes da relação abaixo transcripta e que
deverão se apresentar de 1 a 31 de outubro
do corrente anno, na junta de alistamento
militar, á avenida Passos n. 2, e os que não
fizerem ficarão sujeitos ás penas esab le-
cidas nos regulamentos militares e Codigo
Penal do Exercito.

Para que lhes sejam entregues os res-
pectivos certificados de apresentação e se-
rem encaminhados ao ponto de concentração
no Quar el General do Exercito, deverão se
dirigir ao presidente desta junta, no local e
época acima citados.

E, para que chegue ao conhecimento de
todos, lavrei o presente edital, que será afi-
xado na porta principal do edificio em que
funciona esta junta e publicado no *Diario
Official*, depois de assignado pelo presidente.
E eu, Bernardo de Mello Castello Branco,
secretario da junta o fiz e subsecrevo. — Ber-
nardo de Mello Castello Branco, capitão se-
cretario.

Capital Federal, 14 de junho de 1923. —
Major Alvaro Baptista Seixas, presidente.
Relação dos sorteados da classe de 1902

Numero do alistamento—Numero do sorteio
—Nomes

- | | | |
|-----|------|---|
| 2. | 110. | Acrisio Santos. |
| 4. | 191. | Adão, filho de Adão Joaquim
Caio. |
| 5. | 127. | Adelino, filho de Agostinho
Lopes Cardoso. |
| 10. | 178. | Agenor Martins. |
| 11. | 150. | Agostinho Abilio Damas. |
| 12. | 124. | Agostinho Abilio Damas. |
| 13. | 193. | Agostinho, filho de Maria do
Carmo. |
| 15. | 82. | Alberico Guimarães. |
| 16. | 35. | Alberto Corrêa Bloch. |
| 18. | 133. | Alberto, filho de Antonio de
Almeida. |
| 21. | 134. | Alberto Manoel Pereira. |
| 27. | 233. | Alciro Whatte Valladão. |
| 30. | 49. | Alfredo Dante Facconi. |
| 33. | 112. | Alfredo Teixeira Villela. |
| 34. | 183. | Alipio Ebling. |
| 35. | 212. | Alves Simões Amaro. |

- | | | |
|------|------|---|
| 40. | 235. | Alvaro de Carvalho. |
| 41. | 194. | Alvaro Robles Quintana. |
| 42. | 197. | Alvaro Teves Leite. |
| 43. | 176. | Amadeu de Castro. |
| 47. | 185. | Americo Simas. |
| 48. | 208. | Amphiloquio Moreira. |
| 49. | 80. | André, filho de Tiburcio Fran-
cisco Luiz de Moraes. |
| 51. | 164. | Angenor, filho de Ernesto Ma-
noel dos Reis. |
| 52. | 241. | Angenor de Almeida. |
| 55. | 123. | Antonio, filho de Angelo Fra-
coli. |
| 56. | 58. | Antonio, filho de Antonio Al-
berto Monteiro. |
| 58. | 3. | Antonio Avan, filho de Antonio
Avan d'Almeida. |
| 59. | 213. | Antonio, filho de Antonio Fer-
reira Tavares. |
| 60. | 160. | Antonio, filho de Antonio Joa-
quim Lourenço Nogueira. |
| 68. | 222. | Antonio, filho de Joanna Isabel
de Amorim. |
| 69. | 180. | Antonio, filho de João Antonio
Hirian. |
| 70. | 140. | Antonio, filho de João Jorge. |
| 71. | 27. | Antonio, filho de João Pinto
Coelho. |
| 72. | 219. | Bnionio, filho de José de Al-
meida Costa Lima. |
| 73. | 215. | Antonio, filho de José Pedro. |
| 76. | 122. | Antonio da Costa Faro Junior. |
| 78. | 130. | Antonio Ferreira Gouvêa Filho. |
| 81. | 18. | Antonio Marcolino Fragoso. |
| 83. | 54. | Antonio dos Santos. |
| 89. | 163. | Aristeu, filho de José Joaquim
André. |
| 91. | 209. | Arliudo, filho de Arthur da Ro-
cha Passos. |
| 95. | 107. | Armando, filho de Antonio da
Silva. |
| 96. | 99. | Armand, filho de José Joaquim
do Valle. |
| 98. | 182. | Armando Nunes Schlobach. |
| 101. | 147. | Arnal to, filho de Vicente Arco. |
| 104. | 255. | Ary Kerner Maia. |
| 106. | 223. | Augusto, filho de Gaspar Maria
Lourenço Brandão. |
| 107. | 72. | Augusto, filho de Ismenia de
Carvalho Silva. |
| 108. | 203. | Augusto Bernardo. |
| 110. | 186. | Augusto Jorge dos Santos Ju-
nior. |
| 112. | 39. | Augusto Ribeiro. |
| 113. | 25. | Augusto Soares dos Santos. |
| 115. | 97. | Aurelio Baptista Pinto. |
| 117. | 165. | Aecio Palmira Lopes. |
| 118. | 166. | Alberto Ribeiro da Vinha. |
| 120. | 102. | Annibal Medici Candiota. |
| 122. | 171. | Antonio Balestrero. |
| 126. | 90. | Benedicto Waldemar Saltori. |
| 129. | 61. | Bernardino, filho de Manoel
Lima Barbosa. |
| 130. | 14. | Bernardino Veiga. |
| 132. | 48. | Boaverges, filho de Sergio Fer-
reira dos Santos. |
| 137. | 119. | Camillo Malicia. |
| 138. | 184. | Candido José da Silva. |
| 139. | 244. | Carlindo Cunha. |
| 140. | 76. | Carlindo Ferreira dos Santos. |
| 141. | 149. | Carlos, filho de Abel Ferreira
Bastos. |
| 143. | 151. | Carlos, filho de Antonio Pe-
reira Grello. |
| 144. | 1. | Carlos, filho de Carlos Augusto
Lopes. |
| 146. | 53. | Carlos, filho de Jorge Ernesto
Big-Rel. |
| 147. | 137. | Carlos, filho de Man el Amigo
Fernandes. |
| 149. | 4. | Carlos Luiz, filho de Luiz Gon-
zaga Ribeiro Vianna. |
| 152. | 15. | Carlo Jam relli. |
| 154. | 81. | Carlos Lyrio da Silva. |
| 156. | 63. | Casemiro da Rocha Filho. |
| 157. | 77. | Celestino Estaves. |
| 158. | 116. | Christovão, filho de Sylvio
Dias. |
| 159. | 73. | Claudio, filho de Armando Fer-
reira Alves. |
| 163. | 143. | Constantino Candido Fernan-
des. |
| 164. | 188. | Damasio, filho de Ernesto Gal-
lino Torres. |
| 165. | 108. | Dante Ferrini. |
| 168. | 69. | David Knupfer. |
| 170. | 111. | Djalma, filho de Armando do
Espírito Santo. |
| 174. | 16. | Dorothovio Figueiredo. |
| 176. | 19. | Durval de Oliveira Rocha. |
| 177. | 221. | Edgard, filho de Magraus Sou-
dahl. |
| 182. | 245. | Eduardo Magno, filho de Ma-
noel Pereira de Gôes. |
| 184. | 68. | Eduardo Levate. |
| 187. | 120. | Elias, filho de Callile Chamma. |
| 190. | 87. | Elpidio, filho de João Augusto
Madeira. |
| 192. | 26. | Emilio Sarsado. |
| 194. | 85. | Ernani Ribeiro da Costa. |
| 195. | 225. | Erresto, filho de Manoel Pe-
reira da Fonseca. |
| 198. | 71. | Eucario Pinto Malheiros. |
| 205. | 30. | Felippe, filho de Calil Farès. |
| 206. | 50. | Felix, filho de Ignacio Elias
Abi-Rached. |
| 207. | 231. | Felix Murinho. |
| 208. | 250. | Felix Uranga. |
| 218. | 131. | Francis o, filho de José Fer-
nandes Gonçalves. |
| 219. | 66. | Francisco, filho de Land José. |
| 220. | 51. | Francisco Antonio Lopes. |
| 221. | 247. | Francisco Barroso de Mello. |
| 226. | 44. | Francisco Iugurtha Rocha. |
| 207. | 111. | Francisco Murturelli. |
| 228. | 20. | Francisco Monteiro. |
| 230. | 153. | Francisco Silva Filho. |
| 235. | 146. | Gedão de Figueiredo. |
| 238. | 129. | Guido, filho de Laborato An-
tonio. |
| 240. | 113. | Guilherme Josué de Lima. |
| 242. | 132. | Habib, filho do João Habib. |
| 244. | 7. | Heitor, filho de Horacio Abilio
de Andrade. |
| 245. | 12. | Heitor Alves de Carvalho. |
| 246. | 115. | Helio Alves de Brito. |
| 249. | 251. | Henrique, filho de Gomes
Stinten. |
| 251. | 200. | Henrique Moss. |
| 254. | 152. | Hugo Krawezak. |
| 255. | 234. | H. mberto, filho de Alfredo
Francisco Coulomb. |
| 257. | 256. | Humberto Lopes Pereira. |
| 261. | 29. | Iriarte Cicéas, filho de Erme-
linda de Almeida Gonçalves. |
| 262. | 232. | Ismael A. de Oliveira. |
| 263. | 117. | Ismael Pinto da Silva. |
| 265. | 86. | Jayme, filho de Antonio José
da Silva. |
| 267. | 191. | Jayme, filho de Joaquim Ri-
beiro Novaes. |
| 268. | 237. | Jayme, filho de Manoel Abran-
tes. |
| 269. | 173. | Jayme, filho de Manoel Alves
Pinhão. |
| 273. | 142. | Jayme Spinola Teixeira. |
| 274. | 34. | João, filho de Alfredo Valente da
Silveira. |
| 275. | 88. | João, filho de Alvaro Cesar Fer-
nandes Dias. |
| 276. | 5. | João, filho de José Castilho Iglo-
zias. |
| 278. | 238. | João de Almeida Sulben. |
| 279. | 212. | João Antonio Lopes. |
| 280. | 145. | João Antunes. |
| 281. | 136. | João Baptista Alvaranga. |
| 282. | 135. | João Baptista Rezende. |
| 285. | 55. | João Gon alves Amaro. |
| 286. | 158. | João Guimarães. |
| 288. | 211. | João Lemos de Mesquita. |
| 289. | 42. | João Nesc. |
| 292. | 199. | João Pacheco. |
| 296. | 148. | João da Silva Araújo. |

300. 214. João Vieira Rocha.
 301. 216. Joaquim, filho de João Lopes Corrêa de Lacerda.
 305. 100. Jorge, filho de João Abdala Dequer.
 308. 228. Jorge Matheus Soares.
 309. 217. Jorge Messiane.
 310. 192. Jorge Paula Souza.
 313. 242. José, filho de Antonio Ferreira de Carvalho.
 314. 13. José, filho de Arthur Fernandes Gnzaga.
 318. 190. José, filho de João Augusto Simas de Oliveira.
 319. 252. José, filho de José de Almeida Lemos.
 321. 206. José, filho de Luiz Ferreira Pinto Filgueiras.
 322. 210. José, filho de Manoel Joaquim Anselmo.
 324. 125. José, filho de Muci Mauner.
 325. 36. José, filho de Zeferino José Cardoso.
 327. 45. José Andrade Silva.
 330. 81. José Botelho dos Santos.
 333. 128. José Calvo.
 335. 218. José Candido Pimentel Duarte.
 326. 227. José Fernandes Gomes.
 338. 155. José Henrique Siqueira Girão.
 339. 177. José Jacintho Macedo.
 340. 170. José Joaquim de Araujo.
 342. 168. José Lopes Dias.
 344. 94. José de Oliveira Bastos.
 345. 62. José Rodrigues For es.
 346. 95. José Rosentino dos Santos.
 349. 6. José dos Santos Barreiros.
 350. 106. José da Silva Brandão.
 352. 167. Josepne, filho de Francisco Maz-zuro.
 354. 194. Julio Darão Teixeira Bastos.
 355. 8. Laercio Faria Martins.
 368. 253. Luiz Alfredo da Conceição.
 370. 32. Luiz de Castro Torres.
 372. 236. Luiz Mantorlano.
 376. 121. M. ciel Portella.
 377. 118. Manoel, filho de Justino José Gomes de Faria.
 378. 89. Manoel, filho de Manoel Ferreira
 379. 22. Manoel, filho de Manoel de Freitas Pinto.
 380. 126. Manoel, filho de Manoel Lourenço Alves.
 382. 96. Manoel Alves Ribeiro.
 383. 179. Manoel Fernandes.
 385. 103. Manoel Gomes Oliveira.
 386. 198. Manoel Gomes da Silva.
 387. 52. Manoel Jorge.
 389. 133. Manoel Rodrigues Soares.
 391. 75. Mancel Santos.
 392. 21. Mario, filho de Amancio de Oliveira Capella.
 393. 70. Mario, filho de José Soares da F nseca.
 395. 105. Mario Aghina.
 396. 2. Mario de Barros Reis.
 401. 64. Mario Lomba.
 402. 156. Mario da Silveira.
 403. 57. Martino Henrique Innocencio.
 405. 201. Migu l, filho de Miguel Gonçalves Cruz.
 438. 220. Minotie Alexandre.
 414. 159. Nelson Ferreira Pinto.
 415. 3. Nelson de Freitas Carvalho.
 417. 9. Nestor Pereira Braga.
 419. 229. Nicacio Castilho.
 422. 79. Nicolau, filho de Emilia Maria Rigorio.
 424. 169. Né Luiz Pereira.
 427. 33. Octacilio de Lima Andrade.
 430. 93. Octavio, filho de Carlos Gomes de Oliveira e Silva Sobrinho.
 432. 43. Octavio Republicano Drummond.
 438. 154. Onofre Vieira da F nseca.
 441. 187. Oscar, filho de Manoel Alves Teixeira Pinto.
 444. 17. Oscar Soares de Queiroz.

446. 46. Oswaldo, filho de Manoel Antonio Alves.
 447. 63. Oswaldo filho de Maximiano Caetano Almeida.
 449. 31. Oswaldo da Rocha Pinto.
 450. 60. Oswaldo da Silva.
 452. 161. Orlando dos Santos.
 456. 254. Paschoal Montelcomi.
 459. 56. Paul. Duvivier.
 460. 57. Paulo Mourão.
 461. 114. Pedro Garcia.
 462. 205. Pericles, filho de Antonio José Martins.
 464. 243. Placido, filho de Firmino Placido Braga.
 465. 224. Quintas dos Santos Guedes.
 466. 11. Ramon, filho de Aurelio Junqueira.
 474. 189. Roberto Maximiliano Weiss.
 475. 246. Rodolpho, filho de Salvador Palma.
 478. 239. Romeu Andrade Duffles Teixeira.
 479. 172. Romualdo Bernardino Souza.
 482. 92. Rubens de Moura Nunes.
 484. 78. Samuel, filho de Abrahão Winsthorstski.
 487. 23. Sebastião Lopes de Carvalho.
 490. 28. Severo da Costa Telles.
 498. 24. Sylvio Jacintho de Mello.
 500. 175. Theodomiro Alexandre Oliveira.
 501. 83. Th ophilo Chueiri.
 502. 174. Theophilus de Oliveira.
 505. 181. Tulik, filho de Namitala Antonio.
 509. 249. Vicente J. Salles Moura.
 511. 204. Vinicio Rabello Dias.
 512. 84. Waldemar, filho de Deolinda Julia da Silva.
 514. 157. Waldemar, filho de Jacob Peixoto.
 516. 207. Waldemar, filho de Justino Theotônio do Sacramento.
 517. 109. Waldemar, filho de Luiz Guimarães Pinheiro.
 518. 74. Waldemar, filho de Maria da Gloria Ribeiro.
 521. 195. Waldemar, filho de Seraphim Pinto Teixeira.
 522. 40. Waldemar, filho de Seraphim Rodrigues de Almeida.
 525. 226. Waldemar Fernandes.
 526. 139. Waldemar Garcia Goulart.
 528. 10. Waldemar Rabello.
 531. 41. Waldemiro, filho de João Rodrigues de Lima.
 534. 98. Waldemiro da Silveira Quadros.
 535. 59. Walter Normand.
 536. 162. Zacharias Vieira Xavier de Britto.
 538. 67. Adalberto José Loureiro.
 539. 38. João Sergio.
 541. 240. Rubens Moreira da Costa Lima.

Junta de Alistamento do 3º districto, 14 de junho de 1923. — Major *Alvaro Baptista Seixas*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15º DISTRICTO (ANDARAHY)

O capitão João Baptista da Fonseca, delegado do S. R. e presidente da junta de alistamento militar do 15º districto (Andarahy):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército em setembro de 1922, na sede da 1ª circumscrição do recrutamento nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar até o dia 31 de outubro do corrente anno, na sede desta junta, no Colégio Militar, e os que não o fizerem ficarão

sujeitos às penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. Para obter os meios de transporte, deverão se dirigir os sorteados ao presidente da junta e delegado do S. R. capitão João Baptista da Fonseca. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na porta principal desta junta e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente. — Capitão, *Paschoal Baylão de Almeida*, secretario.

Junta de Alistamento Militar do 15º districto (Andarahy), em 27 de julho de 1923. — Capitão *João Baptista da Fonseca*, presidente da junta.

Classe de 1.902

Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nomes e filiação

1. 5. Abelard Duque Estrada da Costa, filho de Alfredo Antonio da Costa e Celina Caminha Duque Estrada, Districto Federal, solteiro, dentista, residente rua Barão de Mesquita n. 214.
2. 213. Adriano Bento Alves, filho de Mathias Bento Alves e Maria Ferreira Lascases Alves, rua General Silva Telles n. 120, casa 19, solteiro e operario.
3. 94. Agostinho, filho de Antonio Joaquim dos Santos e Rosa Monte ro Ferreira, nasceu na rua Paula Bri o n. 12, 5ª Pretoria, livro 60.
4. 25. Agostinho, filho de Manoel de Souza Almeida e Agostinha da Cunha, nasceu no Boulevard 28 de Setembro n. 1, 5ª Pretoria, livro 61.
5. 89. Alberto, filho de Kalus Bosmer e Gelemene Bosmer, nasceu na rua Barão de Mesquita, A. da Fabrica Cruzeiro.
6. 232. Alberto Santiago, filho de Francisco Joaquim dos Santos e Irja Maria de Jesus, rua Ferreira Pontes n. 122, solteiro e operario.
7. 251. Alberto Porto Vianna, filho de Jorge Porto Vianna e Isabel Porto Vianna, rua Conselheiro Octaviano n. 76, casa 4, solteiro e operario.
8. 155. Albino Almeida da Silva, filho de Joaquim José da Silva e Rosa Almeida da Silva, rua Gomes Braga n. 42, solteiro e operario.
9. 168. Alcides Xavier dos Santos, filho de João Francisco Xavier dos Santos e Fortunata Cavalcanti Xavier, travessa Patrocinio n. 12, solteiro e operario.
10. 9. Alfredo, filho de Luiz de Mello e Deolinda Rodrigues de Mello, nasceu na rua Jorge Rudge n. 34, 5ª Pretoria, livro 61.
11. 166. Alfredo da Costa Pinheiro, filho de Manoel da Costa Pinheiro e Maria da Conceição, rua Maxwell n. 423, solteiro e operario.
12. 239. Alípio de Araujo Rangel, filho de Pedro de Araujo Rangel e Ambrosina Carneiro, Boulevard 28 de Setembro n. 292, solteiro e operario.
13. 185. Altair Francisco de Souza, filho de Epiphanyo Francisco de Souza e Rosa Maria de Souza, rua Visconde de São Vicente n. 64, solteiro e operario.

14. 171. Alturo, filho de Giuseppe Pestaleze e Maria Domenica, nasceu no Boulevard 28 de Setembro n. 24, 5ª Pretoria, livro n. 61.
16. 200. Alvaro, filho de Alvaro Neptune de Simas e Rosa Gabriella de Simas, nasceu na rua Theodoro da Silva n. 37, 5ª Pretoria, livro n. 63.
17. 53. Alvaro, filho de Rogelio Ribeiro e Maria Rosa, nasceu na rua Alegre n. 12, 5ª Pretoria, livro n. 60.
18. 160. Alvaro Baptista Reis, filho de Claudio Baptista Reis e Anna Martins Reis, rua Visconde Daprat n. 37, ex-empregado da Fabrica de Tecidos Confiança.
19. 26. Alvaro Francisco de Souza, filho de Honorio José da Silva e Geraldina Suzana, Districto Federal, solteiro, operario, residente á rua Mendes Tavares n. 28.
20. 121. Alvaro de Freitas, filhe de Joanna de Freitas, rua São Francisco Xavier n. 39, solteiro e empregado no commercio.
22. 119. Amadeu Eugênio, filho de Maria Eliza Clementina dos Santos, nasceu na rua Souza Franco n. 22, 5ª Pretoria, livro numero 61.
23. 217. Amancio, filho de Seraphim José Pirenta e Polydora Maria da Conceição, nasceu na rua dos Artistas n. 32, 5ª Pretoria, livro 61.
25. 45. Angenor de Andrade, filho de Gonçalo de Andrade e Severiana da Cruz Andrade, solteiro, trabalhador braçal, rua Souza Franco n. 234, casa n. 11.
26. 51. Annibal Florencio, filho de Joaquim Florencio da Silva e Malvina Florencio da Silva, rua Araujo Lima n. 123, solteiro e operario.
27. 82. Antenor, filho de Paulo Alberto Cruz e Alda Fiduca Saldanha Cruz, Districto Federal, nasceu no Boulevard 28 de Setembro n. 23, 5ª Pretoria, livro 61.
28. 176. Antenor Arigoni, filho de Arthur Arigoni e Margarida Arigoni, solteiro, operario, rua Barão do Bom Retiro n. 824, casa n. 10.
29. 47. Antenor Garcia Villela, filho de Carlos Garcia Villela e Maria Villela, solteiro, operario, rua Thomaz Coelho n. 14.
30. 57. Antenor Silveira Brum, filho de Manoel Silveira Brum e Maria Gomes de Carvalho Brum, solteiro, operario, rua Paula Brito n. 104.
31. 265. Antenor Valverde, filho de Conceição Garcia, solteiro, operario, rua General Silva Telles n. 120, casa n. 26.
32. 13. Anthero Silva, filho de Salustiano Luiz Costa e Anna Isabel Silva, solteiro, operario, rua Maria Luiza n. 4.
33. 179. Antonio, filho de Lourenço José de Silveira e Amelia Laura da Costa. Nasceu na rua D. Maria n. 8, 5ª Pretoria, livro 61.
34. 139. Antonio de Aguiar Costa, filho de Manoel Borges de Aguiar Costa e Ambrosina de Aguiar Costa, solteiro, estudante, rua Barão de Mesquita numero 575.
36. 52. Antonio Ferreira Torres, filho de João Pereira Sant'Anna e De Linda Maria de Jesus, solteiro, operario, rua Barão de Mesquita n. 895.
38. 90. Antonio Luiz da Rocha Filho, filho de Antonio Luiz da Rocha e Julia de Jesus Rocha, solteiro, empregado no commercio, rua Barão de Cotegipe n. 121, casa 1.
39. 25. Antonio Malaquias dos Santos, filho de Firmino Gracindo dos Santos e Candida Maria de Jesus, solteiro, operario, estação de Tury Assú.
40. 18. Antonio Maria do Silva, filho de José Maria da Silva e Maria Moreira da Silva, solteiro, operario, rua Maxwell numero 185.
41. 141. Antonio Miranda Sampaio, filho de João de Miranda Sampaio, solteiro, empregado no Commercio, Boulevard 28 de Setembro n. 24.
42. 70. Antonio Moreira da Silva, filho de João Moreira da Silva e Maria Moreira da Silva, solteiro, operario, rua Maxwell n. 186.
43. 193. Antonio Pereira dos Santos, filho de Antonio dos Santos e Hortencia Feliciano Pereira da Piedade. Nasceu no Boulevard 28 de Setembro n. 6 B, 5ª Pretoria, livro 60.
44. 220. Antonio Santos Pereira, filho de José Santos e Maria da Gloria Pereira, solteiro, operario, rua Paula Brito n. 186.
45. 74. Antonio Silva, filho de Manoel Silva e Anna Joaquina, solteiro, operario, rua Theodoro da Silva n. 250, casa 5.
46. 81. Aram S. Pinheiro Lopes, filho de Alvaro Lopes e Palmyra Pinheiro Lopes, solteiro, estudante, rua Barão de Cotegipe n. 35 A.
47. 156. Ardefilo Carvalho Bittencourt, filho de Antonio Machado Bittencourt e Clara Carvalho Bittencourt, solteiro, operario, rua Costa Ferraz n. 13.
48. 222. Aristides, filho de Acebides Onofre Branco. Nasceu na rua Rufino de Almeida numero 6 B, 5ª Pretoria, livro 60.
49. 175. Aristoonelzides Bivar Moreira de Souza, filho de Conrado B. M. de Souza e Carlinda Silva e Souza, Districto Federal, solteiro, empregado no commercio, residente no Boulevard 28 de Setembro n. 289.
50. 201. Armando Dantas, filho de Barcell Dantas e Amalia Maria da Conceição Rio de Janeiro, solteiro, operario, residente á rua Bom Pastor n. 49.
51. 73. Arthur Marques de Souza, filho de Honorato Antonio de Souza e Augustina Idalino Marques. Minas Geraes, solteiro, operario, residente á rua Ferreira Pennes n. 122.
52. 36. Ary Mendes de Moraes, filho de Raymundo Mendes de Moraes e Maria Helena Trindade, rua Silva Pinto n. 89 casa 7, solteiro, operario.
53. 221. Augusto da Fonseca Guimarães, filho de Henrique da Fonseca Guimarães e Celina Maurin Guimarães, Rio de Janeiro, solteiro, estudante, residente á rua Barão de S. Francisco Filho n. 385.
55. 77. Aureliano Santos, filho de Felcissimo dos Santos e Custodia dos Santos. Rio de Janeiro, solteiro, operario.
56. 235. Avelino, filho de Capitulina Esperança da Conceição. Nasceu na rua Barão de Mesquita n. 21, 5ª Pretoria, livro 61.
57. 46. Avelino, filho de Felipe Rodrigues de Araujo e Ermelinda Ignacia de Araujo. Nasceu na Travessa da Universidade n. 23, 5ª pretoria, livro 61, folhas 33.
60. 252. Benjamim Silva Araujo, filho de Bráulio da Silva Araujo e Eurydêa da Silva Araujo. Districto Federal, solteiro, motorista, residente á rua Jorge Rudge n. 42.
61. 131. Bernardino Iendrich, filho de Floriano Iendrich e Josepha Iendrich, rua Theodoro da Silva n. 229 casa 8, solteiro, operario.
63. 208. Brazilino Samuel, filho de Samuel Porcino Santos e Severina Maria Luiza. Minas Geraes, solteiro, operario, residente á rua Santa Luiza, n. 57, fundos.
65. 192. Candi'o da Fonseca, filho de Gabriel da Fonseca. Districto Federal, solteiro, empregado no commercio, residente á rua Visconde de Itamaraty n. 80 A.
68. 146. Carlos, filho de Agostinho Luiz da Silva, nasceu na rua Silva Pinto n. 45, 5ª Pretoria, livro 61 folhas 112.
69. 133. Carlos Antonio Barreira, filho de Luiz Antonio Barreira e Theresa Baptista Barreira, rua João Alves n. 36, ex-operario da Fabrica Cruzeiro.
71. 79. Carlos Lopes da Silva, filho de Valentim Lopes da Silva e Theresa Lopes da Silva, rua Torres Homem n. 218 casa 6, cabelos pretos, olhos castanhos, registro 112.381 do gabinete de identificação.
72. 186. Carlos Mayrink Raulino, filho de Oscar Edmundo Raulino e Armenia Mayrink Raulino, rua São Francisco Xavier n. 289, solteiro, empregado no commercio.
75. 138. Carlos Theodoro, filho de Carlos Otton Boyen e Maria Orosco, nasceu na rua D. Rita n. 3, 5ª Pretoria, livro n. 61, folhas 159 v.
76. 107. Carolino da Costa Machado, filho de Alfredo da Costa Machado e Maria Serz dello Machado, nasceu no Estado do Pará, rua Barão de Mesquita n. 481, espontaneo.
77. 28. Casemiro Almeida, filho de Joaquim Rangel Almeida e Anna Humbelina Dias Almeida, rua Duqueza de Bragança numero 46.
78. 112. Casemiro Silveli, filho de José Silveli e Lucia Silveli. Rio de Janeiro, solteiro, opera-

- rio, residente á rua Thomaz Coelho n. 90.
79. 55. Celso Barreto da Camara Durão, filho de Raymundo Barreto Durão e Alzira Gomes Durão. Rio de Janeiro, solteiro, estudante, residente á rua General Silva Telles n. 75, casa 4.
80. 1. Ciaro Alexandre dos Santos, filho de José Alexandre dos Santos e Maria Lucas dos Santos. Parahyba do Norte, solteiro, operário, residente á avenida Amaro Cavalcanti numero 219.
82. 241. Clemente de Assis, filho de Antonio de Assis e Symphorosa de Assis, Rio de Janeiro, solteiro, empregado no commercio, residente á rua Jorge Ruige n. 112.
83. 93. Constantino Corso, filho de José Corso e Izabel Linhares. Districto Federal, solteiro, operário, residente á rua Maxwell n. 206.
84. 48. Cyro Nascente, filho de Arthur Nascente e Adalgiza Ferraz Nascente, rua Conde de Bomfim n. 254 C 3, solteiro, E. Collegio Militar.
85. 62. Damazes Libanio Thomaz, filho de Libanio Thomaz e Julia Conceição, rua Theodoro da Silva n. 395, solteiro, operário.
88. 95. Dionysio, filho de Caetano José Belizario e Thereza Maria de Jesus, nasceu no Boulevard 28 de Setembro numero 155, 5ª Pretoria, livro 61, folhas 6.
89. 43. Dionysio Custodio Vieira, filho de Bento Custodio Vieira e Maria Custodio Vieira, rua Visconde de Abaeté n. 5, solteiro, operário.
90. 113. Domingos Pontes Filho, filho de Domingos Pontes e America Pontes, avenida Zisé, ataz da Fabrica Cruzeiro, solteiro, operário.
91. 216. Durval Malheiros, filho de Antonio da Silva Malheiros e Alice Quaresma Malheiros, rua D. Elisa n. 25, travessa Carneiro n. 3, solteiro, pintor.
92. 243. Durval da Silva Guimarães, filho de Joaquim da Silva Guimarães. Districto Federal, solteiro operário, residente á rua General Silva Telles n. 25.
93. 34. Edgard Lopes, filho de Niceas Baptista Lopes e Alice Baptista Lopes, rua Major Avila n. 77, casa 2, solteiro, empregado no commercio.
94. 17. Eduardo Martins, filho de Justino Antunes e Emilia Antunes, Boulevard 28 de Setembro n. 231, solteiro, empregado no commercio.
95. 117. Eduardo de Paiva e Mello, filho de Alfredo de Paiva Mello e Leonor de Paiva Mello, rua Alegre n. 97 B, solteiro, estudante, expontaneo.
96. 83. Elviro Carvalho, filho de Arthur Carvalho e Maria Gloria Carvalho, rua Paula Brito numero 128 casado, operário.
97. 219. Emmanoel, filho de Manoel Alves Veloso Junior e Josephina da Costa e Sá Veloso, nasceu na rua Major Avila n. 23 A, 5ª Pretoria, livro 60, folhas 162.
98. 41. Ernani Martins, filho de José Santos Martins e Maria Martins, Estrada de Santa Isabel numero 83, Bento Ribeiro, empregado no Collegio Militar, solteiro.
100. 190. Ernesto Coratori, filho de José Coratori e Iole Coratori, rua Theodoro da Silva numero 269, operário, solteiro.
101. 42. Ernesto Telles Cordeiro, filho de João Jacintho Cordeiro e Maria Ramos Telles, rua Theodoro da Silva n. 220, solteiro, empregado no commercio.
103. 98. Euclides Benedicto da Conceição, filho de Henrique Benedicto da Conceição e Francisca Maria da Conceição, boulevard 28 de Setembro n. 163, solteiro, expontaneo.
104. 206. Euclides de Lima, filho de Anna Ferreira de Assumpção, rua Minas Geraes, operário da Fabrica Confiança, solteiro.
105. 29. Euclides Soares da Costa, filho de Cassiano Soares da Costa e Jacintha Soares da Costa, rua Felipe Camarão n. 78, empregado nas Obras Publicas. 4º Districto.
107. 49. Eugenio José da Costa, filho de Antonio José da Costa e Antonia Costa, rua Theodoro da Silva n. 308, solteiro, operário.
109. 215. Evencio da Costa, filho de Leocadio da Costa e Carolina Kerning da Costa, rua Corrêa de Oliveira n. 29, solteiro, empregado no commercio.
110. 10. Everardo da Nobrega Dias, filho de Augusto Cesar Menezes Dias e Maria Nobrega Dias, rua Flack n. 72, Riachuelo, solteiro, estudante.
111. 20. Fabricio, filho de Manoel Martins Vasconcellos, nasceu na rua Duque de Caxias n. 111, 5ª Pretoria, livro 60, folhas.
112. 80. Fausto Martins das Neves, filho de José Martins das Neves e Maria Adelia Neves, rua Ribeiro Guimarães n. 32, casa 7, expontaneo, solteiro, operário.
113. 104. Feleciano Carneiro Alves, filho de Manoel Francisco Alves e Rosa Carneiro Alves, rua Maxwell n. 189, casa 6, solteiro e operário.
114. 142. Felipe, filho de Felipe Gonçalves e Maria Pires Gonçalves, nasceu na rua dos Artistas n. 40, 5ª Pretoria, livro 61 e fls 88.
115. 63. Fnelon Motta, filho de Joaquim Motta de Oliveira e Anna Motta de Oliveira, rua da Afandea n. 231, solteiro, ex E. C. Militar.
116. 101. Ferna do filho de Luiz Walny e Luiza Walny. Nasceu na rua Duque de Caxias n. 23, 5ª pretoria, livro 61.
117. 135. Francisco, filho de Bernardo Pires e Maria Antunes. Nasceu na rua General Silva Telles n. 14, 5ª Pretoria, livro 61.
118. 120. Francisco, filho de Francisco Alves Freitas e Maria Carmelita Cotrin, nasceu na rua Gomes Braga n. 2, 5ª Pretoria, livro 61.
119. 12. Francisco Coelho de Paula, filho de Antonio Coelho de Paula e Alice Barreto de Paula, rua Camerino n. 32, solteiro e estudante, alsiado expontaneo.
120. 182. Francisco Duarte Casemiro, filho de Maria Marcolina da Conceição, rua Barão de Mesquita n. 310, solteiro e empregado no commercio.
121. 14. Francisco Eugenio Conrado, filho de João Conrado e Rita Izolina da Rocha, rua Conselheiro Octaviano n. 17, solteiro e operário.
122. 118. Francisco Vieira Borba, filho de José Vieira Borba e Francisca de Jesus Vieira Borba, rua Leopoldo n. 32, solteiro, expontaneo da F. Cruzeiro.
125. 111. Gilberto de Siqueira Pinto, filho de Antonio Albino de Siqueira Pinto e Rosa Jorge de Siqueira Pinto. Districto Federal, solteiro, empregado no commercio, residente á rua Barão de Mesquita n. 363.
126. 109. Gimerindo, filho de Estevam Gomes da Silva e Maria Delrhina da Silva, nasceu na rua Ferreira Pntes n. 13 A, 5ª, livro 61 e fls. 153 v.
127. 223. Henrique, filho de Henrique Martiniano Barretto e Angelina Augusta de Mello, nasceu na rua Silva Pinto n. 9, 5ª Pretoria, livro 61 e fls. 163 v.
129. 170. Hergilio Borçario, filho de Affonso Borçario e Agrippina Borçario. Districto Federal, solteiro, operário, residente á rua D. Eliza n. 13, casa 9.
130. 40. Hernani, filho de Brigio Bernardo Bastos e Antonia Bastos. Nasceu no Outeiro n. 5, 5ª Pretoria, livro 61.
131. 151. Hildegado Ribeiro Bôa Morte, filho de Flidio de João da Bôa Morte, rua Torres Homem n. 26, solteiro e empregado publico.
133. 61. Hilario Martins, filho de Eleotario Martins e Veronica Comina, rua Barão S. Francisco Filho n. 193, solteiro e chauffeur.
134. 3. Honorio, filho de Honorio Cabral de Medeiros e Maria Gulchicha, nasceu na rua Leopoldo n. 2, 5ª Pretoria, livro 61 e fls. 76 v.
137. 38. Jayme Bricio Abreu, filho de Pedro Ribeiro de Abreu e Cecilia Bricio de Abreu, rua Visconde de Itamaraty n. 104 A, funcionario publico e solteiro.
138. 147. Jayme Fernandes Roulim, filho de José Fernandes Roulim e Anna Lopes Roulim, rua Senador Nabuco n. 116, solteiro e empregado no commercio.
139. 183. Jayme Pereira, filho de Joaquim Pereira e Paulina Pereira, rua Torres Homem n. 300, solteiro e empregado no commercio.
140. 56. Jayme de Souza, filho de Antonio Joaquim de Souza e Adelaide Costa de Souza, rua Visconde de S. Vicente n. 36, solteiro e operário.
141. 72. Jyr Monteiro, filho de Theodorico Pereira Monteiro e Estela Ayres Guimarães, Boulevard 28 de Setembro n. 172, solteiro, estudante e registro

- n. 137.556 do Gabinete de Identificação.
143. 149. João de Souza, filho de Aureliano de Souza e Adelaide Flor de Souza, rua Ernesto de Souza n. 6, solteiro, operário.
144. 69. João, filho de Innocencio Ferreira Lima e Joaquina Maria da Conceição, nasceu na rua Maxwell n. 2, 5ª Pretoria, livro 60, fls. 158.
145. 247. João, filho de José da Silva Garin e Palmyra de Almeida, nasceu na rua Barão de Mesquita n. 43, 5ª Pretoria, livro 61.
146. 205. João Baptista Soares, filho de Felix Riograndense Soares, rua Theodoro da Silva n. 81, solteiro, trabalhador.
147. 231. João Bento Alves, filho de João Bento Alves e Alcina Reis Alves, rua Visconde de Abaeté n. 63, solteiro, empregado no commercio, registro n. 121.450 do Gabinete de Identificação.
148. 162. João Braz de Almeida, filho de Candido Braz de Almeida e Sebastiana Braz de Almeida, rua Maxwell n. 217, solteiro, operário.
150. 226. João Gualberto Moreira, filho de João Dias Moreira e Bartyra Bueno Moreira Boulevard 28 de Setembro n. 246, solteiro, empregado no commercio.
151. 242. João Humberto Sieberatti, filho de João Sieberatti, rua Barão de Mesquita n. 588, solteiro, pratico de Pharmacia.
152. 136. João Jesus da Costa, filho de Frederico Justino da Costa e Mathilde Angelica da Costa, solteiro, operário, Parahyba do Norte, residente á rua Ferreira Pontes n. 80.
153. 250. João Justino da Costa, filho de Frederico Justino da Costa e Mathilde Angelica da Costa, travessa Patrocínio n. 16, solteiro, operário, Fabrica de Tecidos de Malhas.
155. 196. João Lutero, filho de Manoel Lutero e Maria Nicanor, rua Senador Nabuco n. 62, solteiro, operário.
156. 163. João Martins, filho de Lucio Martins e Maria Martins, rua Barão de Cotigipe n. 121, solteiro, operário.
157. 164. João Martins, filho de João José da Rocha Martins e Leonor de Aguiar Martins, rua Gonzaga Bastos n. 212, casa 3, solteiro, empregado no commercio.
158. 24. João Monteiro da Cruz junior, filho do almirante João Monteiro da Cruz, solteiro, estudante, rua São Francisco Xavier n. 305.
159. 30. João do Nascimento, filho de Arthur José do Nascimento e Quiteria Maria da Conceição, rua General Rocca n. 131, solteiro, operário.
160. 105. João Prado Machado, filho de Antonio Candido Machado e Eugenia Leonor Machado, solteiro, telegraphista, rua Petrocochino n. 72, casa 2, expontaneo.
161. 157. João Precioso, filho de Nicoláo Precioso e Filomena Nigro, solteiro, alfate, rua Felipe Camarão n. 83.
162. 198. João Rodrigues Branco, filho de Manoel Branco e Maria Rodrigues Branco, solteiro, empregado no commercio, rua São Francisco Xavier n. 280, registro n. 98.451 do Gabinete de Identificação.
163. 22. João Rosa Garcia, filho de Miguel Rosa Moreno e Maria Rosa Moreno, solteiro, operário, rua Paula Brito.
164. 214. João de Souza, filho de Manoel Baptista de Souza e Maria Baptista de Souza, solteiro, operário da Fabrica de Tecidos Botafogo.
165. 137. Joaquim filho de Joaquim Kinuth Machado, e Antonietta Kinuth Machado, nasceu na rua Ferreira Pontes n. 20, 5ª Pretoria, livro 60 fls. 150.
166. 248. Joaquim, filho de Thereza Maria da Conceição, nasceu na rua Petrocochino n. 17, 5ª Pretoria, livro 60.
167. 161. Joaquim Ferreira da Silva, filho de Antonio Ferreira da Silva e Margarida Ferreira da Silva, Boulevard 28 de Setembro n. 21, solteiro, commercio.
169. 245. Jorge Gomes Corrêa, filho de Manoel Gomes Corrêa e Antonia Gomes Corrêa, solteiro, operário, residente no Boulevard 28 de Setembro n. 174, registro n. 140.716 do Gabinete de Identificação.
170. 209. Jorge de Oliveira Costa, filho de Justino de Oliveira Costa e Hosanna Vieira da Costa, solteiro, empregado no commercio, residente á rua S. Francisco Xavier n. 447.
171. 230. José, filho de Alfredo Trindade e Beatriz Joaquim de Campos, nasceu na rua Barão de Cotigipe n. 70, 5ª Pretoria, livro n. 60.
172. 184. José, filho de Joaquim Menezes da Cunha e Maria Emilia de Almeida, nasceu na rua Pereira Nunes n. 39, 5ª Pretoria, livro n. 60.
174. 99. José, filho de Manoel Rego Viveiros e Maria Florinda Pereira, nasceu na rua Duque de Caxias n. 15, 5ª Pretoria, livro n. 61.
175. 116. José Alexandre Ferreira, filho de Maria Ferreira da Pinha, travessa 11 de maio n. 15, solteiro e operário.
176. 91. José Arrellos Walter, filho de Henrique Arrellos Walter, solteiro, estudante, residente á rua do Uruguay n. 80, registro n. 136.887 do Gabinete de Identificação.
177. 178. José Baptista da Cunha, filho de João da Cunha e Maria Francisca Barbosa, solteiro, empregado no commercio, Boulevard 28 de Setembro n. 186.
178. 202. José Benvindo, filho de João Benvindo e Maria Benvindo, solteiro, empregado no commercio, travessa Universidade n. 15.
179. 173. José Bornéo, filho de Francisco Paulo Bornéo, solteiro, empregado da Fabrica de Calado Ferreira Souto, rua Barão de Cotigipe n. 31.
180. 92. José Castello, filho de Joaquim Castello e Benedicta Gonçalves, solteiro, barbeiro, rua Barão de Mesquita, n. 509.
181. 167. José Dias da Costa, filho de Leopoldo Feiciano Dias e Laura Philomena de Souza, solteiro, empregado do 4º Districto Obras Publicas, rua do Uruguay n. 263.
182. 85. José Estacio da Silva, filho de Antonio Estacio da Silva, solteiro, empregado no commercio, rua Torres Homem numero 168 B.
184. 187. José Gomes Brandão, filho de Joaquim José Gomes Brandão e Alzira Ferreira Brandão, solteiro, empregado na Light, Boulevard 28 de Setembro n. 92.
185. 123. José Gonçalves de Moraes, filho de Seraphim Gonçalves Netto e Maria de Moraes, solteiro e operário, rua Luiz Barbosa n. 21.
187. 86. José Loureiro, filho de Adolpho Manoel Loureiro e Agostinha Loureiro, solteiro, empregado no commercio, rua Visconde Itamaraty n. 161.
188. 27. José Pereira dos Santos, filho de Joaquim dos Santos e Josephina Pereira dos Santos, solteiro e operário, rua Theodoro da Silva n. 417.
189. 249. José Soares, filho de José Gomes de Mattos e Alice Soares de Mattos, solteiro e operário, Fabrica Botafogo.
190. 169. José de Souza e Silva, filho de Camillo Soares de Souza e Joaquina Rosa da Silva, solteiro, tecelão, rua Amaral n. 72-casa n. 7.
193. 235. Juventino Silva, filho de Manoel da Silva e Leopoldina Silva, solteiro e operário da Fabrica Cruzeiro, rua 4.
194. 50. Laercio, filho de Antonio Vicente de Azevedo e Eulalia Nunes de Azevedo, nasceu na rua Barão de S. Francisco Filho n. 15, 5ª Pretoria, livro 61, folhas 19 v.
196. 158. Luciano, filho de José de Souza Corrêa e Leolinda de Lima Corrêa, nasceu na rua Conselheiro Paranaguá n. 18, Quinta Pretoria, livro 61, folhas 39.
197. 114. Lucio Francisco de Almeida, filho de João Francisco de Almeida e Maria da Gloria Campos, solteiro, operário da Fabrica do Mattoso, rua Felipe Camarão n. 50.
198. 64. Luiz, filho de Abel Mendes da Costa Moreira e Marinha Ramos de Souza, nasceu no Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 150, 5ª Pretoria, livro 61, folhas 166.
199. 54. Luiz, filho de Antonio Gomes Brandão e Francisca de Araujo Brandão, nasceu na rua Barão de S. Francisco Filho n. 19, 5ª Pretoria, livro 61, folhas 5.
200. 67. Luiz Malheiros dos Santos, filho de José Malheiros dos Santos e Jovita Ferreira dos Santos, solteiro, empregado na Light, rua Theodoro da Silva n. 1, casa 6.
201. 174. Luiz de Oliveira Fita, filho de Manoel Dominos Fita e Carlota de Oliveira Fita, solteiro, operário, rua Ferreira Pontes n. 22.
202. 228. Luiz Pinto Costa, filho de Florindo Pinto Costa e Margalida

- rida do Espirito Santo Costa. Districto Federal, solteiro, operario, residente a rua Theodoro da Silva n. 325.
204. 87. Manaceres de Oliveira, filho de Maria Benedicta, solteiro, operario, da Fabrica Botafogo, rua Santo Henrique numero 125.
205. 15. Manoel, filho de Antonio Rodrigues de Souza e Marianna Thereza da Cruz, nasceu na rua Ferreira Pontes n. 6, 5ª Pretoria, livro 61, folhas 154.
206. 148. Manoel, filho de José Antonio Gomes e Virginia P. Gomes, nasceu na rua Barão de Mesquita n. 61, 5ª Pretoria, livro 61, folhas 34.
208. 227. Manoel, filho de Manoel Moreira da Silva e Maria de Jesus Cabral Silva, nasceu na rua Alegre n. 14, 5ª Pretoria, livro 61, folhas 56 v.
210. 244. Manoel Aniceto da Fonseca, filho de José Joaquim da Fonseca e Idalina de Carvalho Fonseca, solteiro, operario, rua Bella do S. João n. 48.
211. 76. Manoel Baptista Gomes, filho de João Baptista Gomes e Zulmira Augusta Gomes, solteiro, operario da Fabrica Botafogo.
213. 21. Manoel Chrispim de Magalhães, filho de Arthur Magalhães e Alzira Monteiro, solteiro, ex-operario da Fabrica Cruzeiro, rua Theodoro da Silva numero 343.
215. 19. Manoel Galdino do Nascimento, filho de Palmyra Maria da Conceição, solteiro, ex-empregado do Collegio Militar.
216. 246. Manoel Marques, filho de José Manoel Marques e Domíçiana Rosa Pires, solteiro, operario, rua Theodoro da Silva n. 405.
217. 191. Manoel Martins, filho de Manoel Martins e Maria Fernandes, solteiro, operario, rua Theodoro da Silva n. 120.
218. 2. Manoel Moreira, filho de José Moreira e Maria Gonçalves, solteiro, barbeiro, rua Leopoldo n. 13.
220. 23. Manoel Paulo Pereira, filho de Manoel Paulo Pereira e Maria Joaquina, nasceu na rua Duque de Caxias n. 11, 5ª Pretoria, livro 61, folhas 848.
222. 75. Manoel Pimenta, filho de José Pimenta e Quitéria Pimenta, solteiro, pintor, rua Jorge Rudge n. 90, casa 10.
223. 134. Manoel Pereira Lopes, filho de João Pereira Lopes e Julia da Silva, solteiro, operario, Boulevard 28 de Setembro numero 431.
224. 78. Manoel Quinta de Oliveira, filho de Ophelia de Oliveira Quinta, solteiro, empregado no 4º Districto de Obras Publicas, rua Estacio de Sá n. 72.
225. 127. Manoel Rodrigues, filho de Antonio Rodrigues da Silva e Anna Rodrigues, solteiro, empregado da D. Obras do 4º Districto, rua Estacio de Sá n. 154.
226. 122. Manoel Silveira, filho de José Silveira Machado e Arminda Silveira Machado, solteiro, empregado no commercio, rua Torres Homem n. 239.
227. 149. Manoelito Moreira Garcia, filho de João Brasil Garcia e Maria Moreira Garcia, natural do Ceará, solteiro, ajudante de chauffeur, rua Thomaz Coelho n. 62.
228. 128. Mariano, filho de Antonio de Almeida Lage e Christina Cruz de Almeida, nasceu na rua Maxwell n. 2 A, 5ª Pretoria, livro 61, fls. 113.
229. 103. Mario, filho de Juvenal José Luiz de Azevedo e Laura Fagnundes de Azevedo, nasceu na rua D. Rita n. 15, 5ª Pretoria, livro 60, fls. 151.
231. 83. Mario Campos Padua, filho de Epaminondas Campos Padua, solteiro, empregado no Collegio Militar, residente em Marechal Hermes.
234. 204. Mauricio, filho de José Severino da Silva e Olga Joppert da Silva, nasceu na rua Barão de Mesquita n. 51, 5ª Pretoria, livro 61.
236. 105. Mauro Daenon do Araujo, filho de Manoel Ferreira de Araujo, solteiro, estudante, residente a rua dos Artistas n. 53.
237. 161. Maurilio Duarte Nunes, filho de Pedro Caetano Duarte Nunes, natural do Estado de Santa Catharina, solteiro, empregado no commercio, residente a rua de Santa Luiza n. 48.
238. 237. Matheus Silva, filho de Antonio da Cunha Silva e Ermelinda Fonseca, Districto Federal, solteiro, operario, residente no Boulevard 28 de Setembro n. 292.
239. 71. Moacyr, filho de Antenor Ribeiro, nasceu na rua Luiz Barbosa n. 32, 5ª Pretoria, livro 60.
240. 240. Moacyr de Mesquita Soares, filho de José Candido de Mesquita Soares e Christina Figueiredo de Mesquita Soares, Districto Federal, solteiro, estudante, rua Lins de Vasconcellos.
241. 159. Nathaniel, filho de Manoel Carvalho Lesco e Francisca Rosa Coelho, nasceu na rua Visconde de Abaeté n. 10, 5ª Pretoria, livro 61.
243. 153. Nestor, filho de Arceu Ayres de Carvalho e Josepha Augusta de Carvalho, nasceu na travessa da Universidade n. 4, 5ª Pretoria, livro 60.
245. 130. Norival José Barbosa, filho de Amacio José Barbosa e Basilina José Barbosa, solteiro, operario da fabrica Botafogo, residente a rua Ferreira Pontes n. 122.
247. 109. Octavio, filho de Rodolpho Pederneras e Rosa Felicio Pederneras, nasceu na rua Theodoro da Silva n. 27, 5ª Pretoria, livro 60.
248. 59. Octavio de Souza, filho de Antonio Leandro de Souza e Maria Amelia de Souza, Districto Federal, solteiro, empregado no commercio, residente no Boulevard 28 de Setembro n. 239 c. 5.
249. 145. Olympio Ferreira Alves, filho de Joaquim Ferreira Alves e Fortunata Ferreira Alves, Districto Federal, solteiro, operario, residente a rua Torres Homem n. 168 A.
250. 144. Olympio Lima de Oliveira, filho de Manoel Lima de Oliveira e Maria Lima de Oliveira, São Paulo, solteiro, operario, residente a rua Ferreira Pontes n. 122.
251. 39. Omar Freitas de Almeida, filho de Mancel G. de Almeida, nasceu em Minas Geraes, solteiro, estudante, residente no Boulevard 28 de Setembro n. 280.
253. 143. Oscar Cirne, filho de Arthur Celeste Cirne e Ruth Celeste Cirne, Districto Federal, solteiro, empregado no commercio, apresentou-se espontaneamente, residente no Boulevard 28 de Setembro numero 239 c. 5.
254. 115. Oscar Pereira de Souza, filho de Julio Americo Pereira e Corina Pe e ra de Souza, Districto Federal, solteiro, operario, residente na avenida Caruciro n. 2.
255. 152. Oscar Ribeiro, filho de Maria Laudicena de Almeida, Districto Federal, solteiro, empregado no Archivo Nacional, residente a rua Senador Nabuco n. 84.
257. 211. Oscar da Rocha, filho de Manoel da Rocha e Lauriana Rocha, Districto Federal, solteiro, operario, residente a rua Theodoro da Silva numero 182 c. 1.
257. 218. Oswaldo Amaro da Silva, filho de Manoel Amaro da Silva e Maria da Castro Silva, Districto Federal, solteiro, operario, residente a rua Torres Homem n. 238.
258. 4. Oswaldo Olivella, filho de José Olivella e Rosa Silva, solteiro, estudante, rua Torres Homem n. 360.
258. 96. Otton Guedes Silva, filho de Manoel Guedes Silva e Mauricio Guedes Silva, Districto Federal, solteiro, operario, rua Senador Nabuco n. 76.
261. 84. Paulo de Souza, filho de José Francisco de Souza e Adelaide Silva, Districto Federal, solteiro, operario, rua Theodoro da Silva n. 351 c. 11.
262. 210. Pedro Alves, filho de José Alves e Maria da Gloria Alves, Districto Federal, solteiro, operario, rua Visconde de S. Vicente n. 4 A.
263. 237. Pedro Barbosa, filho de Narciso Barbosa e Amalia Barbosa, Estado do Rio de Janeiro, solteiro, operario, rua Leopoldo n. 262.
264. 32. Pedro Guimarães, filho de Manoel José da Silva Guimarães e Emilia Machado Guimarães, Rio de Janeiro, solteiro, empregado da Prefeitura, Boulevard 28 de Setembro n. 19.
265. 212. Pedro Matheus Pequeno, filho de Theophilo Matheus Pequeno e Martinha Rosa de Macedo, solteiro, operario, rua Gonzaga Bastos n. 101.
268. 188. Plinio Lopes dos Santos, filho de Hemeterio Lopes dos Santos e Maria Lopes dos Santos, Districto Federal, solteiro,

operario, residente á rua Barão do Bom Retiro sem numero.

271. 194. Raul Heleodorô Tavares, filho de Manoel Joaquim Tavares e Emilia Augusta Tavares, Districto Federal, solteiro, operario, rua Amaral numero 55 c. 10.

273. 110. Raul de Oliveira, filho de Americo de Oliveira e Albertina de Oliveira, Districto Federal, rua Conde de Bomfim n. 283.

276. 31. Roberto, filho de José Waltz e Laura Ferreira, nasceu na rua Silva Pinto sem numero, 5.ª Pretoria, Lino 61.

277. 35. Rogelio Ferreira de Azevedo, filho de Manoel Soares de Azevedo e Angelina Pereira, solteiro, commercio, Districto Federal, Boulevard 28 de Setembro n. 44.

281. 172. Rubens dos Prazeres, filho de Cactano dos Prazeres e Virgilia Lima dos Prazeres, Rio de Janeiro, solteiro fundidor, residente no Boulevard 28 de Setembro n. 275, casa 2.

282. 189. Salustiano Ferreira, filho de Miguel Ferreira Rabello e Ave-lina Maxima, Districto Federal, solteiro, operario, residente á rua Conselheiro Ocaviano n. 12.

283. 189. Satyro Cruz, filho de Paulo Cruz e Victalina Cruz, Estado do Rio de Janeiro, solteiro operario e residente á rua Borda do Matto n. 8).

284. 7. Savio Alves Catão, filho de Leonor Alves Catão, Districto Federal, solteiro, funcionario publico, rua Gonzaga Bastos n. 86.

285. 177. Sebastião, filho de Egilio Borges Montefre e Maria da Conceição, nasceu na rua Jorge Rudge n. 45, 5.ª Pretoria, livro 61.

286. 132. Sebastião, filho de Antonio Verissimo de Almeida e Maria Ferreira de Almeida, Districto Federal, nasceu na rua Duque de Caxias n. 3, 5.ª Pretoria, livro 61.

287. 197. Sebastião de Azevedo Moreira, filho de Onofre dos Santos Moreira e Anna de Azevedo Moreira, Districto Federal, casado, empregado nas Obras Publicas, rua Borda do Matto n. 123, P. N.

289. 225. Serafim Rodrigues dos Santos, filho de Antonio Rodrigues dos Santos e Henriqueta Ferreira Santos, Districto Federal, solteiro, operario, rua Francisca Meyer n. 47.

290. 154. Sergio Benedicto Alves, filho de Benedicto Alves, Minas Geraes, solteiro e trabalhador, rua Barão de Mesquita n. 588.

291. 165. Sergio Vianna, filho de José Vianna e Luiza Maria da Conceição, Rio de Janeiro, solteiro, servente, Boulevard numero 23, lls. 328.

292. 224. Severiano Rodrigues da Silva, filho de Thomé Rodrigues da Silva e Mathilde Virginia Cunha, Minas Geraes, solteiro, empregado na Limpeza Publica, rua Conde de Bomfim n. 478.

232. 8. Sylvio Eremita Cerqueira, filho de José Pedro de Cerqueira, Districto Federal, solteiro, estudante, rua Luiz Camiro n. 131, Engenho de Dentro.

294. 203. Sylvio Villela de Carvalho, filho de Antonio Villela de Carvalho e Marianna Conceição Viveiros, Districto Federal, solteiro, empregado no commercio, rua Thomaz Coelho n. 36.

295. 16. Theodomiro de Souza, filho de José Joaquim de Souza e Maria de Souza, Minas Geraes, solteiro, barbeiro, residente á rua Barão de Mesquita n. 509.

297. 121. Tupy Paranhos Flores, filho de Emilio Paranhos Flores, Districto Federal, solteiro, operario, rua Visconde de Abaeté n. 14.

298. 66. Ubyrajára Frôes, filho de Americo Frôes e Ignacia Frôes, Minas Geraes, solteiro, empregado no commercio, rua Duque de Caxias n. 9.

299. 6. Waldemar, filho de Manoel Martins Hourcades e Adelaide Escolacia Hourcades, Districto Federal, 5.ª Pretoria, livro 61.

300. 97. Valentino Avelino de Souza, filho de Elias Avelino de Souza e Leonor Candida de Souza, Rio de Janeiro, solteiro operario, rua Constantino Rodrigues n. 73.

301. 199. Vasco, filho de José Simões e Rosa Vieira da Matta, Districto Federal, rua D. Elisa n. 17, 5.ª Pretoria, livro 60.

302. 108. Ventura, filho de Franklin Ferreira de Moura e Maria Ferreira de Moura, nasceu na rua Duque de Caxias n. 49, 5.ª Pretoria, livro 61.

303. 58. Vicente Antonio da Silva, filho de Lia Antonio da Silva, Districto Federal, solteiro, ex-empregado da Limpeza Publica.

305. 150. Victor, filho de Eugenio Flores e Elizabeth da Oliveira Flores, nasceu na rua D. Maria, casa 2, 5.ª Pretoria, livro 61.

306. 229. Virgilio Baptista Desange, filho de Florentino Baptista e Milanez Antonieta, Districto Federal, solteiro, operario, rua Petrocchino n. 26.

307. 65. Waldemar, filho de Anselmo Joaquim Monteiro e Rachel Balbina Angelica dos Santos, nasceu na rua Torres Homem n. 54, 5.ª Pretoria, livro 61.

308. 234. Waldemar Gomes Pereira, filho de Antonio Gomes Quintã e Clara Gomes, Districto Federal, solteiro, operario, Avenida Suburbana n. 1.168 A.

309. 102. Waldemar de Oliveira, filho de Candiao de Oliveira e Corina Ignacia da Silva, Districto Federal, solteiro e operario, rua Theodoro da Silva numero 255.

310. 233. Waldemiro, filho de Arnaldo José Gomes Leite e Felismina Dias Mathews, nasceu na rua Barão de Mesquita n. 66, 5.ª Pretoria, livro 61.

311. 129. Walter, filho de João Monteiro dos Santos e Anna Carolina dos Santos, nasceu rua Leo-

poldo n. 8), 5.ª Pretoria, livro 61.

312. 238. Walter de Toledo Penido, filho de J.onymo de Moura Penido e Rita de Toledo Penido, Districto Federal, solteiro e estudante, rua Jorge Rudge n. 37.

Junta de Alistamento Militar do 15.º Districto (Andaraí) em 27 de julho de 1923. — Capitão João Baptista da Fonseca, presidente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, no dia 16 do corrente, á hora da tarde, o conselho de compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio da sede, á praça Quinze de Novembro, propostas para os serviços de transporte de material, por via terrestre, durante o segundo semestre de 1923, procedendo-se, na presença dos interessados, na sala do mostruario da 3.ª Secção Technica, e no dia e hora acima indicados, á abertura das propostas, que obedecerão ás seguintes condições:

As propostas, em triplicata, encerradas em envolturo fechado e lacrado, deverão ser selladas na primeira via, escriptas ou dactylographadas á tinta de cópia sem emendas, rasuras, entrelinhas nem resalvas, datadas e assignadas, ter os preços em algarismos e por extenso, em moeda nacional, e conter a declaração de que o proponente se submete a todas as condições do presente edital.

II

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem considerados idoneos, inclusa entre as condições para tal a prova de pagamento de impostos em dia.

III

Os preços, que não deverão exceder de 10 % dos preços correspondentes nesta praça, sob pena de annullação da concorrência, serão para os transportes de material desta repartição por via terrestre, comprehendendo aí da os serviços de carga, descarga e empilhamento, co forme se precisa.

IV

As propostas deverão indicar os preços para uma carrada de transportes distribuídos pelas seguintes zonas:

Primeira zona

Do Cães Pharoix á avenida Rio Branco, da Ponta do Calabouço ao Arsenal de Marinha.

Segunda zona

Lapa, avenida Mem de Sá, ruas Riachuelo, Sant'Anna, Coronel Pedro Alves até Usinas Nacionais, America e Cães do Porto até o amazem n. 1.

Terceira zona

Largo do Machado, Catumby, Mattoso até a Praia das Palmeiras.

Quarta zona

Largo dos Leões, tunnels de Copacabana, Praia Vermelha, S. Francisco Xavier, Bemfica, Boulevard Viriato e Oito de Setembro até a praça São de Março, rua Pinto Figueiredo até o Portão Vermelho.

Quinta zona

Leme, Copacabana até o Arpoador, Jardim Botânico até Tes Vendas, Andaraí, Tijuca até Caixa d'Água, Bonsucesso, Meyer e Cachambi.

Sexta zona

Inhaúma, Dr. Frontin, Gavea (Ponto dos bondes), Leblon e Glória.

Sétima zona

Madureira, Campinho, Penha, Alto da Boa Vista (Tijuca), Niterói ao Distrito (deposito).

V

A preferencia caberá á proposta de preços mais baixos não sendo tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas neste edital, fazendo-se o desempate, si houver, mediante declaração em carta fechada, a cuja abertura poderão assistir os interessados em igualdade de condições; serão preferidos os proponentes nacionais.

VI

O contractante se obrigará a dar immediata execução aos pedidos de transportes empregando a quantidade de vehiculos com o pessoal necessario, segundo a exigencia do serviço e transportando em cada carrada até 1.800 kilos de carga sem distincção da especie de volumes.

VII

O contractante ficará responsavel por todo o material que lhe for entregue e designará empregado seu para vir diariamente á reparição afim de receber os pedidos de transporte.

VIII

Os proponentes farão na Thesouraria da reparição uma caução de quinhentos mil réis para garantia da proposta e assignatura do contracto, que só será considerado valido após o registro pelo Tribunal de Contas, recolhendo o preferido á mesma Thesouraria, opportunamente, uma caução de 10 % da importancia provavel dos transportes no segundo semestre de 1923.

IX

Desta ultima caução serão deduzidas as multas que forem estabelecidas por infracção do contracto, repondo o concorrente as importancias deduzidas a titulo de multas.

X

A concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. director geral sem que aos concorrentes assista direito a qualquer reclamação.

Sub-directoria Technica da Repartição Geral dos telegraphos, 8 de agosto de 1923.
Bento P. P. do Amarante, sub director tecnico interino.

Inspectoria Federal das Estradas

(1ª Divisão — Intendencia)

CONCURRENCIA N. 11

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES DESTINADOS AO SERVIÇO DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO PIAUHY

De ordem do Sr. inspector e na fórma das disposições em vigor, torno publico que, ás 14 horas de 16 de agosto do corrente anno, sob a presidencia do

chefe da 1ª Divisão, na Intendencia da Inspectoria Federal das Estradas, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiais constantes das relações annexas e destinados ao serviço da Estrada de Ferro Central do Piahy.

Todo o material pedido será da melhor qualidade, não podendo os seus preços unitarios exceder de 10 % os correntes na praça do Rio de Janeiro.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades dos materiais pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. inspector.

A Inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, em quatro vias, devidamente sellada a primeira via, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em envolvercos fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolverco deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos, que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita no Thesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da União, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que lhe for feito para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não forem julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á inspectoría o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos diversos artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

O pagamento será feito pelo director da Estrada de Ferro Central do Piahy, em Parnahyba, Estado do Piahy.

O transporte do porto desta capital ao de Amarrão, correrá por conta da referida estrada.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1923.
— Abreu e Lima Junior, intendente.

Relação dos materiais a que se refere o edital de concurrencia n. 11.

Relação A

- 15.000 tirafundos para trilhos de 25 libras por metro corrente.
- 100 rolos de meia milha de fio de ferro galvanizado, qualidade superior (B. B.), diametro de 0",004, para linha telegraphica cada rolo deverá ter cerca de 805 metros).
- 4 aparelhos telegraphicos, typo Siemens Brothers, systema Morse, para estações intermedias.
- 4 aparelhos telephonicos de parede para grandes distancias.
- 6 bombas manuaes de duplo effecto, com camara de ar e capacidade para 2.000 e 4.000 litros por hora, para abastecer caixas d'agua.
- 1 balança para 1.000 kilos, com especificações e marca do fabricante, devendo ser completamente em ferro com alavanca de descanso.
- 4 balanças para 500 kilos, idem, idem, idem.
- 6 relógios de parede para estações.
- 24 pharôes tubulares para serviços nocturnos.
- 24 lanternas de tres côres para sinais.
- 6 sinetas de bronze.
- 24 apitos para manobras.

Relação B

- 100 enxadas de 3 lbs.
- 100 foices de ferro de 3 lbs.
- 500 kilos de tinta zarcão em massa (nacional).
- 500 kilos de tinta alvaiade em massa (nacional).
- 500 litros de oleo de linhaça, em latas de ferro.
- 50 kilos de tinta azul em massa.
- 100 latas de tinta "Rupy" ou similar, para limpar metaes.
- 50 kilos de giz em pedra.
- 50 latas de um litro de verniz copal.
- 20 kilos de gomma laca.
- 20 kilos de colla da Bahia.
- 10 kilos de acido sulfurico.
- 200 kilos de breu.
- 200 tijolos ingleses de areia para limpeza de machinas.
- 200 pares de dobradiças de ferro, de 3", para janellas.
- 100 ferrolhos de 4" e 5", para portas janellas.
- 10 arcos de ferro para suporte de fitas metallicas para serrar ferro.
- 200 trados de 5/8".
- 50 brocas chatas de 3/4", para catracas.
- 5 duzias de limas triangulares, de 4".
- 5 kilos de acido muriatico.
- 12 serrotes de 24".
- 100 kilos de roxo terra.
- 50 kilos de terra de Sieme, crúa.
- 50 kilos de terra de Sieme, queimada.

50 kilos de ocre imperial.
50 kilos de ocre para cozinha.
12 martellos de unha para carpinteiro, do peso de 500 grammas.
24 dilos para pedreiros, do peso de 3.500 kilogrammas.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 81

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 17 do proximo mez de agosto e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 409, de 28 de junho ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10.000 toneladas de 1.000 kilos de carvão nacional para locomotivas, devendo esse carvão satisfazer as seguintes condições:

Humidade — 10 %, no maximo;
Materias volateis combustiveis — 18 a 30 %;
Carbono fixo — 40 %, no minimo;
Cinzas — 25 %, no maximo;
Enxofre — 3 %, no maximo;
Poder calorifico — 6.000 calorias, no minimo.

O preço maximo para a tonelada de 1.000 kilos de carvão, nas condições acima, será de \$18500.

Si o carvão fornecido apresentar um numero de calorías inferior a 6.000, mas for julgado aceitavel pela directoria da Estrada, o preço estabelecido sofrerá uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues
6.000
× preço do contracto = preço a ser pago.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, correndo todas as despesas por conta do fornecedor dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 25 de dezembro de 1923 ou antes, desde que o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda á quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará, apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.000 kilos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que

seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o respectivo contracto social ali registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento caucionará na thesauraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenhe.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de julho de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA A QUINTA DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 91

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 409, de 28 de junho ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 18 do proximo mez de agosto, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.000 barricas de cimento de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, conforme caderno de encargos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretendem fornecer, na quantidade de uma barrica, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom, até a hora marcada para a concurrencia.

Ficarão dispensados da apresentação de amostras e certificados os concorrentes que apresentarem propostas das marcas Alpha, Atlas, Leligh, Dova, Edisson White Brother's, Pyramide (Knight, Revan), Hilton Ancora Landeira Sueca, Aalborg, Zenith e Buffalo.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para barrica de cimento de 150 kilogrammas, peso bruto, sendo a entrega na Intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespada do dia marcado para a concurrencia.

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar o respectivo contracto social ali registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades nonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou as que corresponderem a amostras não aceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de rejeitar a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de julho de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da direcção, convido o practicante tecnico da 5ª divisão desta estrada, José Orozimbo Gama, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, a fim de justificar a sua ausência do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 7 de agosto de 1923. — O secretario, *D. Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director desta estrada, communico aos interessados que, a partir desta data, está aberta, nesta repartição, a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer os artigos de consumo habitual, em conformidade com os artigos 758, 759 e 760 do Código de Contabilidade da União.

Aquelles que já estejam inscriptos devem tambem apresentar, em duplicata, nova lista de preços, os quaes vigorarão durante o prazo de quatro mezes, de accordo com o art. 761 do referido Código de Contabilidade. Os que não estiverem inscriptos deverão ainda depositar na thesouraria desta estrada a quantia de 500\$, ficando entendido que se até o dia 9 de agosto proximo futuro ás 12 horas, data da abertura dos posts, nenhuma inscripção tiver sido feita ou apresentada nova lista de preços em tres vias, cessará o vigor deste edital, passando-se a fazer concorrência mediante convite aos Srs. negociantes, na forma do art. 757, ainda do mesmo Código. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina

CONCURRENCIA N. 10

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS

De ordem do Sr. Dr. inspector e na forma das disposições em vigor, torno publico que ás 14 horas de 10 de agosto do corrente anno, sob a presidencia do chefe da 1ª divisão, na Intendencia da Inspectoria Federal das Estradas, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para o fornecimento do seguinte material leslinado á Estrada de Ferro São Luiz a Therezina:

Tres (3) serras de fita de 10 metros de comprimento por 12 centimetros de largura;

Duas (2) serras circulares de 26 pollegadas de diametro;

Duas (2) serras circulares de 24 pollegadas de diametro;

Duas (2) serras circulares de 20 pollegadas de diametro;

Duas (2) serras sem fim de 8 metros por pollegada e moia;

Dez (10) kilos de metal patente.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, não devendo esse preço exceder de 10 % o corrente na praça do Rio de Janeiro, recusando a inspectoria as propostas que excederem o preço assim composto.

O material deverá ser entregue desembarcado em São Luiz do Maranhão, fornecendo esta inspectoria o transporte marítimo.

Cabrá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, em quatro vias, devidamente sellada a 1ª via, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em involucros fechados, com a indicação, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na Thesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da União, si o proponente preferido recusar-se a assignar o contracto respectivo dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que para esse fim for expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, caucionará no Thesouro Nacional a importancia correspondente a 5 % do valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A inspectoria reserva-se o direito de adquirir todo o material, ou parte, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

O pagamento do material será feito depois do seu recebimento e por conta da consignação respectiva, n. V da verba 6ª, art. 92 da vigente lei orçamentaria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1923. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, ás referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Marquez de Abrantes n. 199, propriedade de Pedro Carlos de Andrada, concertar as torneiras do tanque e banheiro.

Avenida Suburbana n. 2.522, propriedade de Delphim Gomes, para collocação de depósito de 1.200 litros.

Rua General Pedra n. 133, propriedade ignorada, para collocar hydrometro.

Rua D. Maria n. 98, propriedade de Francisco José de Barros, concertar a torneira do tanque.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 2 de agosto de 1923. —Francisco Pereira Calas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Convido, de ordem do Sr. director geral, interino, os proprietários dosapparelhos medidores (hydrometros) dos predios abaixo mencionados e que se acham recolhidos á officina de aferição e concerto de hydrometros, sita á rua de Sant'Anna n. 231, a virem retirá-los, dentro do prazo de 15 dias, findo este prazo e não reclamados os apparelhos, serão os mesmos incorporados ao Património Nacional:

Rua Lopez Quinta n. 12, antigo.

Rua do Riachuelo n. 401.

Boulevard-Vinte e Oito de Setembro numero 171

Rua Manoel Victorino n. 183.

Rua Carolina Machado n. 352.

Localidade ignorada.

Localidade ignorada.

Localidade ignorada.

Largo do Rosario n. 27.

Rua Aristides Lobo n. 219.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 210.

Rua do Cattete n. 291.

Avenida Passos n. 97.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 54

Rua dos Invalidos n. 129.

Localidade ignorada.

Rua Visconde de Abete n. 119.

Rua Uruguayana n. 19 A.

Rua Laranjeiras n. 404.

Rua Menezes Vfeira n. 139.

Rua Barão de Iguaçu n. 82

Rua General Caldwell n. 194.

Localidade ignorada.

Localidade ignorada.

Localidade ignorada.

Localidade ignorada.

Rua Senador Pompeu n. 43.

Localidade ignorada.

Avenida Gomes Freire n. 124.

Rua Julio Cesar n. 64.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 64.

Localidade ignorada.

Localidade ignorada.

Localidade ignorada.

Estrada Marechal Rangel ns. 90 a 102.

Rua General Canabarro n. 8, antigo.

Rua Voluntarios da Patria n. 451.

Rua dos Invalidos n. 174.

Rua da Passagem n. 61

Localidade ignorada.

Localidade ignorada.

Localidade ignorada.

Localidade ignorada.

Localidade ignorada.

Localidade ignorada.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de agosto de 1923. —Francisco Pereira Calas, chefe da secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por noventa dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou por procurador, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saúde e que satisfazem as exigencias do artigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatório sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento anexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral, em segundo lugar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

1ª prova (eliminatória) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica, normal e pathologica dos equinos, bovinos, ovinos e suínos.

2ª prova — Prova escripta sobre physiologia, pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas, hygiene.

3ª prova — Prova pratica de clinica e zootechnia.

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;
b) histologia normal e pathologica, e cada parte comprehenderá demonstração pratica, technica e arguições sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Esta prova durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado. O ponto será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstração de technica e realização de diagnosticos e arguições sobre zootechnia e tra-

balhos de laboratorio, sendo o candidato examinado por cada um dos membros da comissão, durante uma hora no maximo. A comissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 23 de junho de 1923. —Dr. Armando Alves da Rocha, director geral, interino.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL PHOTOGRAPHICO ABAIXO MENCIONADO, NECESSARIO AO SERVIÇO DE REGISTRO E ARCHIVO GERAL DE MARCAS DE ANIMAES

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria, serão recebidas no dia 13 do corrente, ás 13 horas, propostas para fornecimento de uma só vez do seguinte material necessario ao Registro e Archivo Geral de Marcas de Animas:

12 (doze) chassis duplos 13x18. tipo livro para machina Espi.

5 (cinco) banheiras de louça ingleza 13x18.

4 (quatro) banheiras de louça ingleza 30x40.

30 (trinta) pacotes de papel F. gelatino-bromureto, matte 13x18.

30 (trinta) pacotes de papel F. gelatino-bromureto, matte 9x12.

15 (quinze) caixas de chapas Wellington extra-rapidas 9x12.

15 (quinze) caixas de chapas Wellington extra-rapidas 13x18.

5 (cinco) prensas allemães 13x18.

30 (trinta) intermediarios 9x12 para 13x18.

1 (um) rolo de borracha ingento de 0,05.

1 (uma) faca Jay-may Tring-ning.

1 (uma) balança Kodack para 60 grammas, com os respectivos pesos.

1 (uma) balança Linx para 1 kilo, com os respectivos pesos.

1 (um) retocador americano com gaveta, de 8" x 10".

1 (uma) lente para retoques, com 100 m/m.

4 (quatro) cavalletes para seccar chapas de 13x18.

1 (um) pincel chato com 0,03 de largura, para collagem.

1 (um) pincel de fios de seda para limpeza de chapas, com 0,08.

500 (quinhentas) grammas de Hydroquinone Merk.

2.500 (duas mil e quinhentas) grammas de sulfito de soda anhydre.

2.500 (duas mil e quinhentas) grammas de carbonato de soda anhydre.

500 (quinhentas) grammas de bi-sulfito de soda.

10.000 (dez mil) grammas de hyposulfito de soda.

250 (duzentos e cincoenta) grammas de bromureto de potassa.

4.000 (quatro mil) grammas de alumen de potassa.

100 (cem) grammas de bicloreto de mercurio.

2.000 (duas mil) grammas de ammonia liquida

500 (quinhentas) grammas de Methol Merk.

60 (sessenta) agarradores de madeira para seccar m de provas.

Os interessados, no acto da apresentação das propostas, deverão satisfazer as exigencias dos arts. 757 e seguintes do Código de Contractilidade da União.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 7 de agosto de 1923. —Mario P. Machado, secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL ABIXO NECESSARIO AO LAZARETO DA ILHA DO GOVERNADOR

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 14 do corrente, ás 14 ho as, serão recebidas nesta directoria propostas para fornecimento de uma só vez dos artigos abaixo mencionados:

- 50 caixas de gasolina.
- 2 caixas de oleo fino para motor de lancha.
- 50 kilos de estopa.
- 12 litros de kaol.
- 1 caixa de sabão «Tina» em tijolos.
- 4 caixas de kerozene.

Os interessados devem satisfazer as exigencias do art. 757 e seguintes do Codigo de Contabilidade da União.

Directoria Geral de Industria Pastoral, 7 de agosto de 1923. — *Mario P. Machado*, secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por mais noventa dias, a contar da data do presente edital, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 5ª cadeira—Botanica: morphologia e physiologia vegetaes, da 6ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento da escola, poderão concorrer todos os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vaccinados, de boa saúde e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e que possuam caderneta de reservista, caso sejam menores de 30 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da comissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela comissão examinadora e approved pela Congregação tirado á sorte 24 horas antes. No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação da folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 26 de agosto do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Niteroy, 29 de maio de 1923. — *Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta*, director.

MINISTERIO DA MARINHA

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição por espaço de trinta dias desta data, a inscripção para o concurso a quinze vagas de enfermeiros navaes contractados. Os candidatos podem ser civis, marinha-ros nacionaes, soldados navaes e ex-praças.

Para a inscripção devem satisfazer as seguintes condições: ser cidadão brasileiro, ter idade de max ma de 30 annos, o que provará por certidão de idade ou documento equivalente, apresentar carteira de reservista,

folha corrida, certidão de antidade profissional e de vaccinação a ti-varicella; saude robustez phisica, verificados pela junta de saude da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 28 de julho de 93. — *Dr. Venancio Nogueira da Silva*, adjunto.

MINISTERIO DA FAZENDA

Concurso de segunda entrancia

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados que, hoje, 9 do corrente, ás 12 horas, no Lyceu de Artes e Officios, será submettido á prova escripta de escripturação mercantil por partidas dobradas e applicada á Contabilidade Publica, o candidato *João Salse*.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1923. — *João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Andes, no Estado de S. Paulo, *Amphilophio Manoel*, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcauce de 443300 verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1º de junho de 1919 a 31 de agosto de 1921, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 25 de julho de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Fiscalização das Loterias

(Thesouro Nacional)

Pelo presente ficam intimados a comparecer a esta repartição, no prazo de 30 dias, afim de se defenderem na forma do art. 44, § 1º, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1923, os seguintes infractores:

O proprietario da agencia de loterias da rua dos Arcos n. 94.

O proprietario da agencia de loterias da rua Frei Caneca n. 122.

O proprietario da agencia de loterias da rua Buenos Ayres n. 222.

O proprietario da agencia de loterias da avenida Passos n. 122.

O proprietario da agencia de loterias da rua Riachuelo n. 421.

O proprietario da agencia de loterias da rua Gonçalves Dias n. 19.

O proprietario da agencia de loterias da rua Marechal Floriano n. 226.

Ercolles Scaramelle, estabelecido á avenida Rio Branco n. 129.

Cesar Guagliardi, estabelecido á avenida Rio Branco n. 54.

O proprietario da agencia de loterias da rua dos Ourives n. 91.

O proprietario da agencia de loterias da rua Sachet n. 10.

O proprietario da agencia de loterias da rua da Quatanda n. 6.

O proprietario da agencia de loterias da avenida Passos n. 29.

O proprietario da agencia de loterias da rua General Camara n. 101.

Fiscalização das Loterias, 9 de agosto de 1923. — *Heitor Pereira*, escrivão.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Lalande*, atracado em 31 de julho de 1923:

Armazem n. 3 — AACB: 2 caixas numeros 885/1, repregadas.

Barbado B: 2 ditos ns. 328—330, idem.

211 B: 3 ditos, diversos numeros, idem.

Rio—W 1.000 MM: 2 ditos ns. 898—93, idem.

Internato 725: 1 tubo n. 32, quebrado.

Vapor *Sabor*, atracado em 21 de julho de julho de 1923:

Armazem n. 5 — ECCC: 2 cunhetes ns. 61 e 64, repregadas.

GAZ: 1 dito sem numero, idem.

HSC: 1 dito idem idem.

ZMPRB: 2 ditos idem idem.

CP—832: 2 ditos idem idem.

Sem marca: 4 ditos idem idem.

Vapor *Altuna Mendi*, atracado em 24 de julho de 1923:

Armazem n. 7—Dia: 1 caixa n. 83, repregada e avariada.

HDD: 1 dita n. 4.288, idem.

JTC: 1 barrica sem numero, idem.

KNS: 1 caixa n. 2.335, idem.

W: 25 caixas, avariadas.

W: 25 ditos idem.

HDD: 25 ditos idem.

KMS: 1 dita n. 24, repregada e avariada.

Vapor *K. Gustaf Azolf*, atracado em 1 de agosto de 1923:

Armazem n. 8—Juan J. Barriola: 3 caixas, repregadas.

TC: 1 dita n. 2, idem.

The Brazilian Meat C.: 2 ditos, idem.

Vapor *Tenerif*, atracado em 2 de agosto de 1923:

Armazem n. 9—ASC: 2 caixas ns. 131 e 136, repregadas e avariadas.

ARAJ: 1 barrica n. 12, idem idem.

EK—Brazil: 1 caixa n. 34, idem idem.

CBC: 1 dita n. 21/52, idem idem.

Casa Cruz: 1 dita n. 7/29, idem idem.

CG: 1 dita n. 15, idem idem.

Ceres: 1 dita n. 3.762/3/2, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.762/3/1, idem idem.

Carlos — R. C.: 1 dita n. 12/1, idem idem.

E. C. Ltda.: 1 dita n. 525/1, idem idem.

FW: 3 ditos com diversos numeros, idem idem.

FHC—EK: 4 ditos idem, idem idem.

FCC: 2 ditos ns. 753 e 760, idem idem.

FMC: 1 dita n. 446, idem idem.

GCC—EK: 2 ditos ns. 2.079 e 2.080, idem idem.

GCN: barrica n. 14/26, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 14/45 e 14/49, idem idem.

HDD: 4 caixas com diversos numeros, idem idem.

LFC: 1 dita n. 8.657, idem idem.

LEF: 1 dita n. 14, idem idem.

MRC: 1 dita n. 25.424, idem idem.

Idem 1 dita n. 25.429, idem idem.

BMC—183: 1 dita n. 4.20, idem idem.

PK: 1 dita n. 8.765, idem idem.

PARC: 1 dita n. 9.778, idem idem.

Pinheiro: 1 dita n. 5.065/4, idem idem.

Rico: 1 dita n. 3.491, idem idem.

RMC: 1 caixa n. 163, repregada e avariada.

SAC—O—R: 1 sacco n. 6.946, rôto.

TJ: 3 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

A—ZW: 1 dita n. 27.555, avariada.

B—183—W—C: 1 dita n. 242, repregada e avariada.

ARAJ: 3 barricas com diversos numeros, idem.

ASC: 1 caixa n. 138, idem.

BM: 1 dita n. 4.071, idem.

E—Brasil—K: 1 dita n. 367, idem.

C rlos R. C.: 1 dita n. 1.130, idem.

E3F: 3 ditas com diversos numeros, idem.

FGC: 1 dita n. 759, idem.

HDD: 1 dita n. 4.731, idem.

HMC: 1 dita n. 2.108, idem.

IN—221: 2 ditas ns. 2/3, idem.

Krauze & Heppick: 1 dita, idem.

LC: 1 dita n. 155, idem.

MFB: 1 dita n. 3, idem.

B—186—C—M: 1 dita n. 246, idem.

PK: 1 dita n. 8.756, idem.

Rico: 1 dita n. 3.40, idem.

RMC: 1 dita n. 354, idem.

RF: 2 ditas ns. 108 e 103, idem.

Vapor *Arlanza*, atracado em 29 de julho de 1923:

Armazem n. 10 — AC: 1 caixa n. 9, avariada.

C—CW—N—N—C: 2 ditas ns. 23/9, idem.

ESC: 1 dita n. 42.095, repregada e avariada.

MM: 1 dita n. 1.125, idem.

2—1—3: 1 dita n. 4.290, idem.

RWC: 1 dita n. 6, avariada.

SMC: 1 dita n. 263, repregada e avariada.

Vapor nacional *Bagé*, atracado em 29 de julho de 1923:

Armazem n. 15—ANC: 1 caixa n. 615, repregada e avariada.

AFF: 2 barricas ns. 424 e 415, idem.

BIC: 1 caixa sem numero, idem idem.

DIA—FOM: 3 ditas diversos numeros, idem idem.

RWC: 4 barricas idem, idem idem.

B—186 M—C: 1 caixa n. 252, idem idem.

SF: 6 ditas, avariadas.

Vapor *Hofels*, atracado em 26 de julho de 1923:

Armazem n. 16—FJO&C: 1 caixa n. 8.948, repregada e avariada.

MG: 1 dita n. 1.185/2, idem idem.

Vapor *Pan America*, atracado em 2 de agosto de 1923:

Armazem n. 17—UFMC: 2 caixas numeros 173/4, repregadas.

AMX: 2 dita n. 44.077, repregada e avariada.

BL: 1 dita n. 2.451, repregada.

CJC: 1 dita n. 152/25/5, idem.

GAZ: 3 190: 1 dita n. 6.830, idem.

Intermaco—732: 1 dita n. 1, idem.

JRC: 1 dita n. 5, idem.

JGI: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

JSC: 1 dita n. 6, idem.

LHF&C: 1 dita n. 7.760, repregada e avariada.

MFA: 1 dita n. 200, repregada.

MYC: 2 ditas diversos numeros, idem.

Marc—Ferreiz e Filhos: 1 dita n. 1, idem.

RIC: 1 dita n. 2, idem.

RAB: 2 ditas ns. 279/80, idem.

S—RGS—W: 1 dita n. 1.331, idem.

Rd W: 1 caixa de papelão n. 73 S 58, avariada.

SM: 1 caixa n. 1, repregada.

TEC: 1 dita n. 127.674, avariada.

BTC: 1 caixa n. 127.653, avariada.

To. Sociedade Commercial Internacional:

1 dita sem numero, repregada.

Vapor inglês *Vazari*, atracado em 2 de agosto de 1923:

Armazem n. 18—PJCC: 1 caixa n. 86, repregada e avariada.

R—1841: 1 dita n. 8.720, idem idem.

SRC: 2 ditas ns. 911 e 905, idem idem.

T: 1 dita n. 1.906, idem idem.

SC—64: 1 dita n. 108, idem idem.

Idem: 3 ditas diversos numeros, avariadas.

MCC—21: 1 dita n. 4.010, idem.

Idem: 1 dita n. 4.911, idem.

SA: 1 dita n. 3, idem.

TAT: 1 pacote n. 41, repregado e avariado.

VSREC: 1 caixa n. 502, idem idem.

Idem: 1 dita n. 112.353, idem idem.

WF: 1 dita n. 525, avariada.

A—C: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

CCVE: 1 dita n. 6, idem idem.

CBC: 1 dita n. 220, idem idem.

JLKC: 1 dita n. 550, idem idem.

LHFC: 1 dita n. 7.92, idem idem.

MFC: 1 dita n. 1.600, idem idem.

SC—54: 1 dita n. 110, idem idem.

PJCC: 1 dita n. 102, idem idem.

Idem: 1 dita n. 80, idem idem.

Idem: 1 dita n. 79, idem idem.

Comp. Papéis e Cartonagem: 1 dita n. 70, avariada.

CS: 1 dita n. 923, idem.

DMC: 1 dita n. 131, repregada e avariada.

EMB—288: 2 ditas ns. 1.040 e 1.047, idem idem.

F. Garcia: 1 dita n. 701, idem idem.

F. Mariano & C.: 1 dita sem numero, idem idem.

GAZ—3.228: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

IR: 2 ditas 21/2, idem.

LHFC: 1 dita n. 7.820, idem.

PLC: 1 dita n. 5, idem.

MVC: 2 ditas ns. 56.870/1, idem.

Mark Racine 431: 1 dita n. 34, avariada.

HD—DIB—MC: 1 dita n. 2 repregada e avariada.

Leesona Macam: 1 dita n. 1, avariada.

MB: 1 dita n. 2.597 repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.626, repregada.

MEC: 1 dita n. 1.202, idem.

MB: 1 dita n. 2.535, idem.

Vapor *Deserto*, atracado em 2 de agosto de 1923:

Armazem n. 18—A: 1 caixa n. 538, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 5.007 e 9.563, idem.

Idem: 1 dita n. 5.008, idem.

E—C: 1 dita n. 19.045, idem.

EAG: 1 dita n. 6.775, idem.

FBC: 1 dita n. 48, idem.

II: 1 dita n. 11, idem.

LH: 1 dita n. 97, idem.

M: 1 dita n. 114, idem.

E—017: 1 dita n. 2.235, idem.

S—64—C: 1 dita n. 6.938, idem.

Pinheiro: 1 dita n. 9.059, idem.

RED: 1 dita n. 345, idem.

VSMC—252: 1 dita n. 1.051/1, idem.

A: 1 dita n. 262, idem.

CIT: 1 dita n. 434, idem.

KIC: 1 dita n. 6.812, idem.

MC: 1 dita n. 4.423, idem.

S—64—C: 1 dita n. 1.576, idem.

RED: 1 caixa n. 242, repregada e avariada.

SCHILL: 1 dita n. 111, avariada.

Vapor *Arlanza*, atracado em agosto de 1923.

Armazem Externo A—B: 4 caixas repregadas e avariadas.

70: 13 ditas idem.

—Vapor *Altuna Mendt*, atracado em agosto de 1923:

Armazem Externo A—FG—C7: 2 sacco2 rôtos e com faltas.

MVZ: 1 caixa repregada e avariada.

—Vapor *Plata*, atracado em agosto de 1923:

Armazem Externo A—AF: 2 caixas repregadas e avariadas.

DMC: 1 dita vasando.

Idem: 3 ditas repregadas e avariadas.

JFC: 5 boroalezas vasando.

—Vapor *Bagé*, atracado em julho de 1923:

Arma em Externo C—Cavaço: 15 caixas repregadas.

MFC: 6 ditas idem.

CMC: 10 ditas idem.

CMC: 6 ditas idem.

HERROC: 1 ditas idem.

OLSC: 30 ditas idem.

—Vapor *Angó*, atracado em agosto de 1923:

Armazem Externo C—MTLda.: 22 caixas repregadas.

JM G: 1 dita idem.

SVC: 3 ditas idem.

J—M—P—&—C: oita idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de julho de 1923.—*Alfreao Seabra*, ajudante do inspector.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.764. — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em diaphragmas vibratórios, deapparehos reproductores de sons, para que pretendem privilegio Alexandre Marr e Alexandre Mar Chalmers, domiciliados em Longsight, Manchester, Inglaterra.*

Refere-se a invenção aos diaphragmas vibratórios de apparehos reproductores de sons como, por exemplo, receptores telephonicos e as caixas de som de gramophones e instrumentos analogos, do tipo provido, em conjunção com o diaphragma usual (daqui por deante designado como diaphragma primario), de um segundo diaphragma (daqui por deante designado como diaphragma secundario), disposto de tal modo, em relação com o diaphragma primario, que receba os impulsos ou vibrações deste por intermedio de uma camada interposta de ar ou liquido.

O fim da invenção é prover uma disposição aperfeiçoada do diaphragma secundario que lhe augmente a sensibilidade. De accordo com ella, o diaphragma secundario é de menor bitola ou espessura do que o diaphragma primario. A bitola ou espessura reduzida do diaphragma secundario, relativamente á bitola ou espessura do diaphragma primario, pôde variar entre limites amplos; podendo ir de 90 % a 5 % da espessura do diaphragma primario.

No desenho annexo: A fig. 1 é uma secção fragmentaria de um receptor telephonic representando um modo de dispor o diaphragma secundario aperfeiçoado; as figs. 2, 3, 4 e 5, secções de caixas de som de gramophones, representando diversos modos de dispor nellas o diaphragma secundario aperfeiçoado; as figs. 6 e 7, plantas de diaphragmas secundarios; as figs. 8 e 9, vistas analogas á fig. 1, representando outros modos de dispor o diaphragma secundario aperfeiçoado, e a fig. 10, uma planta de um detalhe.

Nas figs. 1, 8 e 9, vê-se em 11 o diaphragma primario, de ferro, sobre o qual age o magnete 12, pela maneira usual; em 13, o diaphragma secundario, o qual, de accordo com a invenção é de menor bitola ou espessura do que o diaphragma 11; e em 14, o espaço interposto entre os dous diaphragmas.

O diaphragma secundario 13, feito de substancia não magnetica como o aluminio, a malacacheta, o celluloido ou outro material adequado, pôde ser cimentado ou seguro de outro modo a nervura de ligação 15 da tampa 16, ou ao diaphragma primario, depois de ter este sido collocado no lugar e atrahido ou encurvado pela acção da magnete 12. Ou então, o diaphragma secundario pôde ser collocado solto sobre o diaphragma primario, depois que este estiver no lugar e tiver sido atrahido ou encurvado pelo magnete; sendo, neste caso, os dous diaphragmas mantidos em posição pela nervura 15 da tampa 16. De qualquer modo, devido á attracção ou flexão do diaphragma primario pelo magnete, antes de ser o diaphragma secundario collocado sobre elle, a cavidade ou espaço 14, de forma seccional plano-concava, é formada entre os dous diaphragmas, como se vê na fig. 1, espaço esse em que o ar fica confinado, formando uma almofada, que transmitta os impulsos ou vibrações do diaphragma primario ao secundario.

É preferivel espacar o diaphragma secundario 13 do diaphragma primario 11, por meio de um anel 17, de aluminio ou outro material adequado, como se vê nas figs. 8 e 9. O anel 17 pôde ser cimentado ao diaphragma secundario, ou ficar solto, ajustando-se a elle, ou ser aparafusado na tampa 16. Alternativamente, como se vê na fig. 10, o anel 17 pôde ser fendido, como em 18, e adaptado a ser forçado na tampa 16, para manter em posição o diaphragma secundario.

É tambem preferivel collocar, entre o diaphragma secundario e a nervura de ligação 15 da tampa 16, um anel protector 19 (fig. 9), de aluminio ou outro material adequado, que pôde ser convenientemente cimentado ao diaphragma, para impedir que este seja damnificado ao ser aparafusado a tampa 16. É ainda preferivel cimentar ou de outro modo segurar a face interna do diaphragma secundario e oposto á abertura da tampa, um disco 20 (fig. 8), de aluminio ou outro material adequado. Esse disco deve ter grossura tal que, normalmente, fique separado do diaphragma primario 11, apoiando-se, porém, nelle no caso de ser o diaphragma secundario empurrado para dentro, por meio de qualquer objecto como, por exemplo, uma caneta ou um lapis introduzidos na abertura da tampa; assim impedindo que o diaphragma secundario seja damnificado.

Nas caixas de som de gramophones e em outros casos em que os impulsos ou vibrações do diaphragma primario não são produzidos por meio de um electromagnete, o diaphragma secundario 13 pôde ser espaçado do diaphragma primario 11 por um anel 17, como se vê na fig. 2 e aneis de vedação 21 e 22 podem, como até agora, ser dispostos entre os diaphragmas secundarios e primario e a caixa 23 é o anel segurador 24, respectivamente. O diaphragma secundario pôde ter na periphéria 25 uma ranhura, na qual se aloja o anel 17, como se vê na fig. 3.

O diaphragma secundario pôde ser provido de uma recêntrancia 26, central, para dar lugar á ligação 27, do braço 28 do

estylete, no diaphragma primario e permittir que o diaphragma secundario, seja collocado junto ao diaphragma primario sem ficar em contacto com a ligação 27. Alternativamente, o diaphragma secundario pôde ter uma abertura central, para dar lugar á ligação 27.

Em vez de ser o diaphragma secundario separado do diaphragma primario pelo anel 17, este ultimo pôde ser dispensado e o diaphragma secundario feito com a face voltada para o diaphragma primario concava, como se vê na fig. 4; ou ambos os diaphragmas podem ter as faces adjacentes concavas, como se vê na fig. 5.

Em alguns casos, mais especialmente no de instrumentos para produção de signaes Morse de telegraphia sem fio, ou signaes analogos a grandes distancias, o diaphragma secundario pôde ser recortado na periphéria, de modo a ficar seguro apenas por dous ou mais pontos 29, de preferencia tres, espaçados igualmente uns dos outros, como se vê na fig. 6. Ou então, o diaphragma secundario pôde ser seguro em toda a sua periphéria, sendo praticadas nelle duas ou mais ranhuras circunferenciaes, igualmente espaçadas umas das outras, como se vê em 30 e 31, fig. 7, sendo assim providas duas ou mais superficies de ligação 32, que ligam a parte central do diaphragma á borda seguradora 33. Em instrumentos destinados á reprodução da voz, o diaphragma secundario pôde ser provido de dous ou mais, de preferencia tres, pequenos orificios, igualmente espaçados uns dos outros, junto á borda seguradora, como indicado em 34, em linhas pontuadas, na fig. 7.

O diaphragma secundario, sem recortes, ranhuras ou perfurações, impede os gazes, provenientes do ouvido, de attingir o diaphragma primario, de ferro e corrol-o, não sendo tambem affectado pelos ditos gazes quando feito de aluminio, mica, celluloido ou outra substancia não oxydavel.

Com referencia á bitola ou espessura reduzida do diaphragma secundario, relativamente á do diaphragma primario, pôde-se estatuir, em geral, que, na reprodução de sons e signaes Morse e semelhantes a distancia como, por exemplo, na telephonia commun e na telephonia e telegraphia sem fio, quanto maior for a distancia, maior será a redução da bitola ou espessura do diaphragma secundario. Nas caixas de som de gramophones e aparelhos analogos e em receptores communs e de telephones e telegrapho sem fio, tem sido obtidos bons resultados com um diaphragma secundario de bitola ou espessura de cerca de 22 % da do diaphragma primario. Por outro lado, as experiencias feitas parecem demonstrar que a bitola ou espessura do diaphragma secundario não deve ser, de mais do 50 % da do diaphragma primario; e os melhores resultados, para telephones communs em geral, dotados de receptores providos de diaphragmas primarios padrão Stalloy, de 5.24 cms. de diametro e 0.23 mms. de espessura, tem sido obtidos com um diaphragma secundario de aluminio, de 0.00127 mms. de espessura, um anel espaçador 17 de cerca de 0.084 mms. de espessura e um anel protector 19 de cerca de 0.02 mms. de espessura. A melhor bitola ou es-

passura dos diaphragmas secundarios é o tamanho do espaço intercorrente, em qualquer caso, podem ser determinados por experiencias.

Quando completamente fechado, o espaço entre os diaphragmas primario e secundario pôde, em alguns casos, ser cheio com um meio liquido, por exemplo, oleo.

Fica entendido que a invenção não está restricta ás formas de execução acima descriptas e representadas no desenho annexo; e que este diaphragma secundario aperfeiçoado é applicavel a outros diaphragmas primarios, inclusive o conhecido diaphragma conico, montado em uma palheta vibratoria, conformando-se, neste caso, o diaphragma secundario, mais ou menos, á forma do diaphragma primario.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em instrumentos ou aparelhos reproductores de sons, ou da especie mencionada, um diaphragma secundario de bitola ou espessura menor do que a do diaphragma primario;

2º, em instrumentos ou aparelhos reproductores de sons, da especie mencionada, um diaphragma secundario, cuja bitola ou espessura pôde variar desde cerca de 90 % até cerca de 5 % da bitola ou espessura do diaphragma primario;

3º, em instrumentos ou aparelhos reproductores de sons, da especie mencionada, um diaphragma secundario, cuja bitola ou espessura é, no maximo, 50 % da do diaphragma primario;

4º, um receptor telephonico da especie mencionada, no qual o espaço entre o diaphragma secundario e o diaphragma primario é obtido collocando-se o diaphragma primario no lugar e fazendo com que elle seja atrahido ou encurvado pelo magneto, antes que o diaphragma secundario seja collocado em posição, com relação ao diaphragma primario;

5º, instrumentos ou aparelhos reproductores de sons, conforme qualquer das reivindicações precedentes, nos quaes o diaphragma secundario tem a face adjacente ao diaphragma primario concavo ou vice-versa;

6º, instrumentos ou aparelhos reproductores de sons, conforme as reivindicações 1 ou 2 ou 3 ou 4, nos quaes, tanto o diaphragma secundario como o primario tem as faces adjacentes concavas;

7º, em um instrumento ou aparelho reproductor de sons, conforme qualquer das reivindicações precedentes, um diaphragma secundario recortado na periphéria, de modo a apresentar varias porções espaçadas umas das outras, pelas quaes é seguro o mantido em posição;

8º, em um instrumento ou aparelho reproductor de sons, conforme qualquer das reivindicações 1 a 6, um diaphragma secundario recortado ou ranhurado circumferencialmente ou provido de varias perfurações junto á periphéria;

9º, em um instrumento ou aparelho reproductor de sons, conforme qualquer das reivindicações precedentes, a combinação de um anel protector com o diaphragma secundario;

10º, em um instrumento ou aparelho reproductor de sons, conforme qualquer das reivindicações precedentes, a combinação de um disco protector com o diaphragma secundario;

11º, em um instrumento ou aparelho reproductor de sons, conforme qualquer

das reivindicações precedentes, meios de segurar o diaphragma secundario na parte em que elle é montado, os quaes comprehendem um anel fendido, adaptado a entrar forçado na dita parte;

12º, instrumentos ouapparelhos reproductores de sons, substanciealmente como aqui descriptos com referencia a e representados no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922.
— Por procuração, *Leclerc & Co.*

(5.055)

N. 13.765 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em concentradores de ondas sonoras» para que pretende privilegio Alexandre Marr, domiciliado em Longsight, Manchester, Inglaterra.

Refere-se a invenção a concentradores de ondas sonoras em instrumentos acusticos para a transmissão de sons como por exemplo, transmissores telephonicos, reproductores de sons de gramophones e semelhantes, machinas do dictar, trompas auditivas e semelhantes da especie que consiste numa embocadura conica ou conoide ou equivalente, provida no extremo maior, ou receptor, do som, de uma chapa ou tampa, que tem uma ou varias aberturas estranguladas e montada de modo amovivel na ou sobre a embocadura ou o seu equivalente.

O fim da invenção é prover uma chapa ou tampa provida de aberturas, amovivel, aperfeiçoada, a qual sendo tão efficiente como as usadas até agora, pôde, entretanto, ser removida para limpeza, ou outros fins, rapidamente, quando exigido e collocado de novo no seu logar.

Segundo a invenção, a chapa ou tampa concentradora (daqui por deante denominada nesta descripção e reivindicações «tampa»), é feita de material elastico como a borracha, de modo que, quando collocada na embocadura ou equivalente (daqui por deante denominada «embocaduras»), ella tem de ser distendida ou dilatada e agarra firmemente a parede della.

No desenho annexo: A fig. 1 é uma vista lateral e a fig. 2, uma vista de frente de um transmissor telephonic, a embocadura da qual é provida de uma forma de tampa concentradora, de accordo com a invenção; a fig. 3, uma vista analoga de uma forma modificada della.

O transmissor 4 é provido da embocadura usual 5 na qual está montada a tampa 6, provida da abertura 7. A tampa é feita de borracha e tem a sua face interna de forma conica 8, adaptada a entrar na embocadura 5, tendo ainda uma aba 9, espaçada da e concentrica com a parte conica 8 e adaptada a abraçar a parede da embocadura. A parte conica 8 e a aba 9 tem tal forma e tamanho que, quando a tampa é collocada no logar como se vê, a parte conica 8 forma uma junta estanque ao ar, com a face interna da parede da embocadura e a aba 9 agarra firmemente a embocadura para manter a tampa em posição sobre ella. A parte conica 8 é arredondada em 10, a começar do ponto em que o seu extremo ou borda interna encontra a superficie interna da tampa da embocadura.

A tampa concentradora feita de accordo com a invenção como acima descripto, é efficiente, pôde ser facilmente collocada e retirada do logar, limpada rapidamente e é pouco sujeita a ser partida ou danificada.

Em vez da abertura 7 da tampa ter a forma circular como nas figs. 1, 2 e 3,

ella pôde ser de forma alongada ou de qualquer outro feitiço desejado; ou ter a tampa varias aberturas pequenas 7a, como se vê na fig. 4.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, para emprego em instrumentos acusticos, uma tampa concentradora, feita de material elastico, como a borracha e adaptada a segurar firmemente a parede da embocadura do instrumento quando montada nella;

2º, para emprego em instrumentos acusticos, uma tampa concentradora, conforme a reivindicação 1, provida de uma parte conica, adaptada a entrar na embocadura do instrumento e a formar uma junta estanque ao ar com a superficie interna da parede della; e de uma aba, espaçada da dita parte conica e adaptada a abraçar e agarrar firmemente a embocadura;

3º, a tampa concentradora aperfeiçoada para instrumentos acusticos, substanciealmente como aqui descripta com referencia a e representada no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922.
— Por procuração, *Leclerc & C.*

(5.055) a

N. 13.889 — Memorial descriptivo de um pires para suporte e resguardo de chicaras ou semelhantes, com as colherinhas respectivas, denominado «Hygienico Brasil, para que pede privilegio Olympio Alexandre, domiciliado em S. Carlos, Estado de S. Paulo.

Refere-se a invenção a um pires de longa ou outro material adequado, de dimensões e formatos variaveis, destinado a proteger as bordas de chicaras, chavenas e outros recipientes, bem como as colherinhas, contra o contacto de insectos, de poeira ou outra materia delectoria.

Nos desenhos annexos se representa, a titulo de exemplo, um pires de accordo com a invenção: a folha n. 1, mostra as superficies superior e inferior, do pires, e a folha n. 2, uma secção vertical do mesmo supportando uma chicara e uma colherinha.

Como se vê dos desenhos, consiste a invenção em prover a superficie superior do pires com uma saliencia correspondente á forma do recipiente a ser protegido, e interrompida em um ponto para fornecer espaço á colherinha, de modo que esta e as bordas do recipiente não poderão receber poeira ou outros corpos em suspensão no ar, nem servir de pouso para moscas e outros insectos. A saliencia poderá ser feita por moldagem ou outros processos adequados, com os proprios pires ou formada nos pires communs.

Reivindicação

Um pires para suporte e resguardo de chicaras ou semelhantes, com as respectivas colherinhas, caracterizado por ter na superficie superior uma saliencia correspondente á forma do recipiente a ser protegido, e interrompida em um ponto para formar espaço para a colherinha, ficando esta e as bordas daquelle inteiramente isentas de qualquer contacto prejudicial, substanciealmente como consta do memorial e do desenho, para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1923. — *Olympio Alexandre.*

(5.054)

N. 13.890 — Memorial descriptivo de um bule combinado para o fornecimento automatico e simultaneo de café e leite, denominado «Hygienico Brasil, para que pede privilegio Olympio Alexandre, domiciliado em S. Paulo, Estado de S. Paulo.

Refere-se a invenção a um bule para, por meio de molas e alavancas convenientemente dispostas e combinadas, formar quaesquer liquidos diferentes, especialmente café e leite.

Compõe-se o apparelho de um corpo, tampa, fundo, cabo e bico unico, representados em conjunto, separados e em secções nos desenhos annexos.

O corpo e o bico são divididos em dous compartimentos, em que trabalham dispositivos identicos. A tampa, o cabo e o fundo são fixados ao corpo por meio de quaesquer dispositivos adequados, tendo o fundo dous orificios, normalmente fechados por tampões de tarracha, para facilitar e assegurar o serviço de limpeza interna. O conjunto pôde ser feito de qualquer material proprio e ter as dimensões e formas que se desejar. Preso a um eixo 8 no interior do corpo, ha um jogo triplice de alavancas articuladas, 1, 2 e 3, combinado com uma alavanca externa 6, provida de uma tecla 7 e ligada ao cabo, e com outra alavanca 4, que trabalha no bico, provida de um obturador 5. Este obturador se adapta hermeticamente em um alvado 9 e é guiado em uma haste 11, com officio central. No jogo triplice a primeira alavanca é normalmente horizontal; a segunda, inclinada, com obliquidade em direcção ao fundo; e a terceira, angular ou constituida de dous ramos, estando ligada ao segundo a alavanca que funciona no bico. Do bico, no espaço formado entre o alvado e o obturador, quando aberto, parte um tubo 10, que termina no espaço entre a parede superior do corpo e a tampa, servindo de aspirador do ar introduzido naquello espaço, afim de evitar o refluxo do liquido. A dita parede tem um filete diametral que se adapta hermeticamente em uma ranhura da tampa, afim de evitar que os vapores e o cheiro de dous liquidos se comuniquem.

O funcionamento deste apparelho é obvio, pois que a simples pressão de uma ou outra tecla acima ou abaixo do obturador correspondente, dando ou interrompendo a passagem ao liquido que se desejar, empregando um bico unico, ao contrario do que se tem usado. Por isso não depende de mais detalhada descripção.

Da mesma forma, são obvias as vantagens do apparelho e não exigem relevo.

Reivindicação

1º, um bule combinado para o fornecimento automatico e simultaneo de liquidos diferentes, caracterizado por um systema de alavanca triplice no seu bojo, constituido por uma alavanca horizontal, uma inclinada e outra angular, articulada esta a outra alavanca que funciona no bico do apparelho, sendo este systema combinado com uma alavanca provida de tecla ligada ao cabo;

2º, um bule como reivindicado em 1º, caracterizado pelo facto de fornecer dous liquidos diferentes por um bico unico, sendo este e o bojo do apparelho divididos em dous compartimentos, e pelo facto de a alavanca do bico trazer um obturador que se adapta a um alvado, para abrir ou fechar a cada pressão da referida tecla;

3º, no bule acima reivindicado, um aspirador de ar entre o bico e a parte su-

perior do bojo, e uma ranhura na tampa para se ajustar a um filete na parede superior do corpo, afim de impedir a comunicação de vapores e cheiro;

4.º, no bule acima reindicado; uma haste com orifício central para guia da alavanca do bico; tudo substancialmente como descrito e representado, para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1923. —
Olympio Alexandre. (5.051)

N. 13.891 — *Memorial descriptivo da invenção de «uma nova machina combinada registradora de recebimentos de dinheiro», denominada «Brasileira», para que pedem privilegio Olympio Alexandre e Manoel Mendonça, brasileiros, industriais, e domiciliados, o primeiro em S. Carlos, e o segundo em Araraquara, Estado de S. Paulo*

O objecto da invenção é uma machina que, além de registrar, por meio de dispositivos especiaes, os recebimentos de dinheiro em uma casa commercial, constitue um conjunto de variosapparelhos de utilidade e uso diario.

Passamos a descrever as differentes peças e seu funcionamento com referencia aos desenhos annexos.

A mesa de escripturação que serve de suporte para o conjunto referido tem uma gaveta automatica 2 que funciona por meio de um botão de escapamento, cuja pressão faz com que duas molas espiraes conicas a impillam para fóra, abrindo-se e collocando os livros de escripturação ao alcance immediato.

Sobre esta mesa e conjugada com a machina registradora propriamente dita, está a gaveta do dinheiro, dividida em compartimentos abertos para moedas e compartimentos fechados para cedulas. A gaveta, ao abrir-se, desloca-se da trave K e é empurrada por duas molas espiraes, que se acham no fundo, dando um signal de campainha para a fiscalização. Aberta a gaveta, apresenta-se á vista sómente os compartimentos de moeda, conservando-se as de cedulas fechadas por suas portas corrediças, que dão signal de sons differentes, ao se abrirem e ao se fecharem. No centro da gaveta ha outro compartimento fechado, que só se abre automaticamente por meio de uma mola secreta e é destinado á guarda de papeis ou documentos de valor.

Acima desta gaveta e ao lado da machina registradora propriamente dita, ha uma secretária, cuja gaveta serve para papeis, sellos, recibos, etc., tendo no centro um compressor com calços de borracha para os conservar colleccionados e facilitar a sua retirada sem se rasgarem. Esta gaveta é aberta automaticamente por meio de um botão ao nivel da secretária, e, no deslocar a trava, ha um escapamento, que dá signal de campainha, avisando que a gaveta foi aberta. A mesma é empurrada como a gaveta anterior, mas por uma só mola.

Acima da secretária, acha-se um quadro em que estão montados: o transmissor telephonico, que pôde ser de bateria local, como representado, com a respectiva manivella, ou de bateria central; um calendario perpetuo, com os indicadores de mezes, dias do mez e da semana, com as serrilhas ou outros dispositivos para as mutações; um tinteiro, uma caneta-lapis, um thermometro ou barometro, com os respectivos supports; um indicador telephonico giratorio por meio de uma manivella, ou de qualquer sistema; uma campainha para chamados;

um relógio para horas, um porta-cartões, uma chave para as ligações do telephone e da campainha de chamada.

O receptor telephonico acha-se na parede lateral da machina registradora propriamente dita, em cuja base se acha uma pedra marmore para verificação de dinheiro e um porta-esponja.

A machina registradora apresenta na face anterior, quatro ordens de teclas (numero este que pode variar) com os multiplos decimaes de 1 a 9 para marcar as importancias recebidas; uma tecla destravadora; uma tecla para abrir a gaveta, para troco, e outra para abri-la, marcando importancias; uma abertura para o indicador da importancia sommada; uma abertura para o indicador das importancias recebidas; uma lampada electrica e o respectivo interruptor de luz. Na parede lateral da machina ha uma porta para a collocação da fita do carimbador e um orificio (T — 42) para a chave de voltar a zero e, na posterior, uma abertura para indicar ao cliente as importancias registradas. O interruptor de luz funciona por meio de um botão automatico, cujo movimento para cima liga a corrente e para baixo isola a mesma. Por este interruptor passa sómente um fio com carga, sendo neutro o outro. A lampada pode funcionar com 110 ou 220 volts, podendo ter de 10 a 100 velas de capacidade.

O somnador automatico 7 funciona por meio da serrilha Q combinada com as engrenagens S e L, fazendo a somma total do dinheiro entrado na caixa quando se abre a gaveta, registrando dinheiro. Para se conseguir resultado completo no somnador, é necessario que a gaveta esteja fechada.

A tecla A, ao ser comprimida, faz abrir a gaveta quando se registra dinheiro. Nesta occasião, tendo-se registrado, por exemplo, 170\$300, a alavanca Y desloca-se por meio de uma mola e vae encontrar a tecla relativa á importancia registrada, em saliencia que faz o registro immediato no tambor rotativo R com o numero de dinheiro entrado, sendo este tambor impellido pela serrilha Q combinada com a engrenagem relativa a cada tambor.

A tecla B corresponde com a haste I, que faz girar um quadrado de duas frentes, dando aviso de troco apertando dita tecla. Este quadrado contem dous eixos, sendo um ligado a uma alavanca que, ao calcar a tecla, vira e mostra a indicação de troco, e nestas condições, a gaveta fica aberta e livre para esta operação.

O eixo N corresponde com a engrenagem N combinada com a engrenagem L ligada na serrilha Q, que se movimenta de accordo com os registros, carimbando automaticamente todas as importancias, que entram em caixa, em uma fita em rolo, de 4 centimetros de largura, desenrolando-se de accordo com o compressor de borracha que, ligado por uma roda ponteadá, vai desenrolando a fita e carimbando ao mesmo tempo por intermedio da alavanca ligada no eixo P. A tinta para este carimbo é fornecida por meio de uma fita carbonica adoptada nas machinas de escrever funcionando transversalmente sobre as letras do carimbador, que é movimentado de accordo com a rotação da engrenagem de registro.

A tecla de escapamento 11 é um recurso para se destravar ou para reparar qualquer engano occorrido em uma das ordens de teclas, sem necessidade de desfazer os registros em outras ordens como acontece nas machinas até hoje conhecidas, sendo que o registro corre-

cto em uma das teclas destravada a tecla em que ocorreu o engano.

Calcando-se uma das teclas, H por exemplo (12 a 15), desloca-se o sector G, que é forçado por espiral, sendo ao mesmo tempo travado por dentes na propria tecla. Na occasião do deslocamento, destrava-se o dente X que também travava a alavanca Y. Supponhamos que vamos occupar a tecla de 300. Si na occasião de apertar a tecla A, não houvesse o dente X, todas as alavancas Y se deslocariam, e iriam ao n. 9. Por isso, X constitue um dente de segurança, evitando que, ao escápar-se uma alavanca, as outras se conservem no seu lugar primitivo.

A tecla A (n. 16), ao ser calcada, desprende a alavanca de segurança V e faz o deslocamento da alavanca Y para o respectivo registro, esperando então que se calque a tecla A para fazer e deslocação da gaveta.

Quando se fecha a gaveta, a alavanca E pucha a alavanca Y para o seu lugar primitivo, deixando travada a engrenagem L com a trava M, conservando-se registrada a importancia que entrou, até ulterior funcionamento da gaveta. Quando se fecha a gaveta, estando o registro de dinheiro feito nas teclas (abaixadas), a impulsão da gaveta faz com que a alavanca U, ligada na alavanca E, comprima o escapamento P, que força a haste F ligada ás alavancas FF para o movimento dos sectores G, que provocam, com o seu movimento, a deslocação das teclas que se achavam calcadas para o registro. Com o deslocamento do sector G, levanta-se a trava O, para fazer funcionar a haste de compressão da tecla A, bem como da tecla B, sendo que sem este auxilio a gaveta se conservará fechada pela trava K, que corresponde com a haste da tecla A.

Do exposto se observa: 1.º, que com a adopção desta machina, uma pessoa poderá, sem sair de seu logar, fazer todo o serviço de caixa, servir-se de telephone, chamar empregados, fazer escripturação e ter ao alcance immediato todas as indicações necessarias no commercio; 2.º, obtém-se com uma machina de machinismo simplificado, os mesmos registros obtidos pelas machinas registradoras conhecidas, de mecanismo muito complicado; 3.º, os registros são feitos com a maxima rapidez e precisão; 4.º, eliminam-se pelo systema original de campainhas, todas as probabilidades de furtos; 5.º, torna-se um escriptorio com um movel elegante, mais barato e mais commodo que os até hoje conhecidos.

Claro é que na machina que representamos nos desenhos e descrevemos neste relatorio, podem ser introduzidas sem prejuizo de invenção, modificações e accrescimos de detalhes, taes como o numero de ordens de teclas, os systemas de telephones e de indicadores, as dimensões das peças e outras não essenciaes.

Reivindicações

I. Uma machina registradora para o registro illimitado de importancias recebidas, combinada com uma mesa de escripturação, telephone, relógio, calendario, indicador telephonico, lampada electrica, campainhas, uma secretária, caneta, lapis e tinteiro, esponja, thermometros ou barometro e outros apparelhos de uso commercial diario, e caracterizada por dispositivos para sommar a importancia em caixa, carimbar as importancias entradas e dar avisos sonoros contra irregularidades, sendo o seu funcionamento provocado pelo

pressão em teclas numeradas com os multiplos decimales de 1 a 9 e em destravadores, sem necessidade de manivelas, sendo que essas teclas e destravadores se acham combinados com alavancas de escapamento e destravamento destas e da gaveta do dinheiro.

II. Na machina acima reivindicada, o systema de campainhas, que soam quando se abre e quando se fecha a gaveta, ovitando completamente irregularidades, sendo os compartimentos para guardar cedulas fechados com as mesmas precauções; tudo substancialmente como se acha descripto neste relatório e illustrado nos desenhos para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1923.
— *Olympio Alexandre.* — *Manoel Mendonça.* (5.051)

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Aurea Brasileira

«Secção bancaria»

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1923

Activo

Movels e utensilios.....	1:787\$500
Titulos em co-ranção.....	7:070\$000
Titulos descontados.....	38:150\$350
Titulos em liquidação.....	5:144\$200
Despezas ger-es.....	2:383\$200
Secção de penhores.....	42:414\$250
Penhor mercantil.....	122:732\$500
Contas correntes.....	15:523\$300
Caixa:	
Em moeda corrente e em diversos bancos da praça....	258:965\$782
	494:191\$482

Passivo

Capital.....	100:000\$000
Leira a pagar.....	18:3 0\$000
Fundo de liquidação.....	5:090\$040
Cr dores por titulos em co-branca.....	7:070\$000
Juros e descon os.....	3:127\$200
Contas correntes limitadas...	24:915\$500
Cont s correntes.....	335:547\$442
Commissões.....	81\$200
	494:191\$482

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1923.—
Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho, presidente.—*Alberto Mattos*, contador.

José Silva & Comp.

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA EM 31 DE JULHO DE 1923

Activo

Secção commercial.....	64:207\$254
Despezas geraes.....	17:725\$920
Estampilhas.....	1:715\$500
Contas correntes.....	7:479\$740
	91:129\$414

Passivo

Cap'tal.....	50:000\$000
Commissões.....	25:297\$905
Contas correntes.....	15:831\$509
	91:129\$414

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1923.—*José Silva & Comp.* (5.052)

COMPANHIA EXPRESSO FEDERAL

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 16 DE JULHO DE 1923

Aos dezesseis dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, reunidos no escriptorio da Companhia, á Avenida Rio Branco numero o setenta e sete, primeiro andar, ás duas horas da tarde, conforme consta dos annuncios de convocação, publicados no *Jornal do Commercio* de seis e *Diario Official* de sete do corrente, vinte e um accionistas representando pessoalmente e por procuração mil quinhentas e vinte e quatro (1.524) accções, conforme consta do respectivo livro de presença, o Sr. Thomas P. Stevenson, presidente da Companhia, declara aberta a sessão, e propõe para presidir os trabalhos o Sr. J. S. Shaw.

Accepta por aclamação a proposta, assumo este senhor a presidencia e convida para secretarios os Srs. J. H. Rogers e Wm. G. Stevens.

Constituida, desta modo, a mesa, o Sr. presidente declara que os fins da presente assembleia, são: tomadas de contas da directoria relativas ás operações do anno de mil novecentos e vinte e dois e bem assim eleição da directoria, do conselho fiscal e supplentes, cujos mandatos acham-se extintos, de accordo com os estatutos.

Por proposta do accionista A. F. Hiltz, é dispensada a leitura do relatório o balanço, já devidamente conhecidos pelas publicações do *Jornal do Commercio* de vinte e sete e *Diario Official* de vinte e oito do mez proximo passado.

O Sr. C. A. Sylvester procede, em seguida, á leitura do parecer do conselho fiscal, cujo teor é o seguinte:

«O conselho fiscal da Companhia Expresso Federal, representado pelos membros abaixo assignados, tendo examinado cuidadosamente o balanço e contas da directoria relativos ao exercicio de mil novecentos e vinte e dois e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam approvados.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1923.
— C. A. Sylvester. — A. F. Hiltz. — Louis R. Gray.»

Postos em discussão o relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, ninguém pedindo a palavra, sujeitos á votação, foram unanimemente approvados, tendo deixado de votar a directoria e conselho fiscal, de accordo com a lei.

Procedendo-se ao escrutinio para eleição dos membros da directoria, é apurado o seguinte resultado:

Para director-presidente: Thomas P. Stevenson, 1.524 votos (releito).

Para director-secretario: Alceu G. de Azevedo, 1.524 votos (releito).

Para director-thesoureiro: Charles N. Ryan, 1.524 votos (releito).

Em seguida, é verificada a eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes, com o seguinte resultado:

Conselho fiscal: C. A. Sylvester, 1.524 votos (releito); A. F. Hiltz, 1.524 votos (releito); Louis R. Gray, 1.524 votos (releito).

Supplentes: John H. Rogers, 1.524 votos (releito); Dr. Henrique G. L. Teixeira, 1.524 votos (releito); Charles W. Patrick, 1.524 votos.

Terminada a apuração, o Sr. presidente declara eleitos os referidos accionistas para os respectivos cargos.

O accionista Wm. G. Stevens, pedindo a palavra, justifica o requerimento que onvia á mesa, concebido nos seguintes termos:

«De accordo com o art. 14 dos estatutos,

os honorarios da directoria serão fixados annualmente pela assembleia geral ordinaria dos accionistas.

Assim, proponho que seja destinada a verba global annual de sessenta e seis contos de reis para este fim e cuja distribuição os directores farão de comum accordo e conveniencia entre elles.

Sala das sessões, 16 de julho de 1923.
Wm. G. Stevens.»

O Sr. presidente sujeita o requerimento á discussão: ninguém pedindo a palavra, posta á votação, é unanimemente approvado.

Nada mais havendo a tratar, o presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas, e encerra os trabalhos, pedindo que se conservem no recinto, afim de tomarem conhecimento da acta.

Reaberta a sessão, foi a presente acta lida, posta em discussão e approvada unanimemente.

E eu, John H. Rogers, a mandei lavrar, subscrevo e assigno.—J. H. Rogers, 1º secretario. — A. R. Shaw, presidente.—Wm. Stevens, 2º secretario. — Charles W. Patrick. — C. A. Sylvester. — C. M. Marceau. — W. H. Troop. — C. N. Lester. — O. Lund Rasmussen. — Harry P. Covington. — John P. Curtis. — Por procuração de Luiz Hernany Filho & Comp., Ltd., Otto Schilling. — J. Merrit Fordham. — A. Lincoln Potter. — A. F. Hiltz. — H. C. Leão Teixeira. — Por procuração de Charles N. Ryan, Alceu G. de Azevedo. — Alceu G. de Azevedo. — H. Jorgense. — Thomas P. Stevenson. — Por procuração de A. T. Rutenault, Thomas P. Stevenson. — Por procuração de Olaf Eckbo, Thomas P. Stevenson. — J. R. Hancy. (5.053)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Confiança»

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo

Valores caucionados.....	30:000\$000
Apolices da divida publica.....	1.426:017\$000
Movels e utensilios.....	9:885\$070
Empréstimo francez.....	4:849\$800
Banco Commercial.....	95:867\$000
Banco Lavoura e Comercio.....	1:627\$600
Caixa.....	4:793\$850
Seguros Terrestres.....	28:698\$360
Seguros Maritimos.....	28:022\$980
Divida em execução.....	22:409\$400
Agencia de S. Paulo.....	8:704\$700
Adolpho da Silva Gomes..	6\$3700
Juros a receber.....	37:500\$000
Estampilhas.....	32\$160
	1.699:172\$550

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Caução da directoria.....	30:000\$000
Fundo de reserva.....	294:217\$800
Fundo de garantia.....	57:456\$100
Reserva tecnica.....	192:789\$000
Lucros e perdas.....	20:486\$330
Dividendos até o 98.....	12:883\$000
Dividendos 99 a distribuir.	60:000\$000
Imposto sobre o mesmo...	3:250\$000
Porcentagem á Directoria..	18:000\$000
Porcen agem ao conselho fiscal.....	1:800\$000
Imposto de fiscalização a pagar.....	4:205\$850
Reseguros a liquidar.....	4:087\$500
	1.699:172\$550

— J. A. da Silva, director. — J. A. Gonçalves Santos, guarda-livros. (5.053)

Mattos Pimenta & Companhia**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Senhores accionistas. Examinamos e confimamos todas as verbas do balanço apresentado pela firma Mattos Pimenta & Comp. e verificamos a exactidão das respectivas rubricas, que estão de accordo com a escripturação da firma.

Somos, por isso, de parecer que sejam approvados as contas e actos do gerente.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1923. — *Cypriano Amoroso Costa, Enéas Ribeiro de Castro e A. Viriato de Madeiros.*

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Debito	Credito
De materiaes.....		14:203\$440
De juros e descontos.....		319\$350
A despezas de installação.....	1:341\$160	
A despezas geraes.....	1:060\$300	
A honorarios.....	4:500\$000	
A auto noveis conta de custeio.....	2:203\$150	
A almoxarifado.....	487\$300	
Saldo credor.....	4:933\$180	
	14:528\$290	14:528\$290
Lucro verificado.....		4:933\$180
A fundo de depreciação.....	4:112\$400	
Saldo que passa para o semestre futuro.....	820\$780	
	4:933\$180	4:933\$180

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — *J. A. de Mattos Pimenta*, gerente. — *João Motta*, guarda livros.

BALANÇO DE MATTOS PIMENTA & COMP., REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo	
Caixa.....	2:230\$200
Materiaes.....	64:325\$330
Movéis e utensilios.....	2:933\$500
Borrachão.....	4:534\$050
Contas correntes.....	57:253\$650
Pedreira.....	55\$500
Material rodante.....	33:000\$000
	164:933\$180
Passivo	
Capital.....	160:000\$000
Fundo de depreciação.....	4:112\$400
Lucros e perdas.....	820\$780
	164:933\$180

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — *J. A. de Mattos Pimenta*, gerente. — *João Motta*, guarda livros. (5.0/5)

THE RED-STAR COMPANY

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM NOVE DE JULHO DE 1923

Aos nove dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, ás duas horas da tarde, na sede da Companhia «Red-Star» á rua Gonçalves Dias n. 71, reunidos os accionistas Dr. José Machado Coelho de Castro, Dr. Alberto de Faria Filho, madame Jeanne Henry Blanchon, Luiz de Almeida Rabello, Dr. Theodoro Dias de Carvalho e Francisco da Cruz

Vianna, representando cinco mil quinhentas e oitenta acções, conforme se verifica do livro de presença, o Dr. José Machado Coelho de Castro, presidente da companhia, abriu a sessão, convidando para presidil-a o accionista Dr. Theodoro Dias de Carvalho que assumindo a presidencia convidou para secretarios os Srs. Francisco da Cruz Vianna e Luiz de Almeida Rabello, declarando em seguida que a presente reunião, conforme a convocação publicada nos numeros do *Diário Official* de 26 de junho, 1 e 8 do corrente mez, deverá occupar-se das contas e actos da directoria, relatorio, parecer do conselho fiscal e outros interesses. São lidos os documentos publicados no *Jornal do Commercio* de hontem (relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal). Submettidos á discussão, sem que qualquer accionista pedisse a palavra, foram successivamente approvadas as contas, actos da directoria, balanço e parecer dos fiscaes, salientadas as suas conclusões, tudo no periodo a contar da data da constituição da companhia até 31 de dezembro proximo passado, tendo se abtido de votar os incompatibilizados por lei. Em seguida

pediu a palavra o Dr. Alberto de Faria Filho e declarou que tendo sido os membros do conselho fiscal, para servir no corrente exercicio, eleitos na assembléa geral de 9 de janeiro do proximo passado, de accordo com a lei das sociedades anonymas (art. 118 §§ 1.º e 2.º) propunha a presente assembléa a approvação e confirmação daquelle eleição; a mesa consulta a assembléa sobre essa proposta e nenhum dos accionistas pedindo a palavra nesse sentido, o senhor presidente deu-a por approvada e bem empossados os membros do conselho fiscal já em exercicio desde aquella data, confirmada assim a eleição anterior sem necessidade de novo escrutinio, resolução essa estensiva aos respectivos supplentes. Nada mais havendo a tratar-se foi lavrada a presente acta que lida em presença dos senhores accionistas foi unanimemente approvada e assignada. Eu, Francisco da Cruz Vianna, secretario, a subscrevi e assigno. — *Theodoro Dias de Carvalho.* — *Luiz de Almeida Rabello.* — *Francisco da Cruz Vianna.* — *José Machado Coelho de Castro.* — *Alberto de Faria Filho.* — *Jeanne Henry Blanchon.* (5.067)

Banco Português do Brasil

SÉDE: RIO DE JANEIRO — FILIAES EM S. PAULO E SANTOS.

Capital..... 50.000:000\$000

BALANÇETE DA MATRIZ E FILIAES EM 31 DE JULHO DE 1923

Activo	
Capital a realizar.....	18.435:920\$000
Letras descontadas.....	17.910:732\$210
Letras e effeitos a receber:	
Letras do exterior.....	3.949:915\$850
Letras do interior.....	33.229:273\$188
	37.179:189\$038
Empréstimos em conta corrente.....	47.617:073\$544
Hypothecas.....	933:629\$120
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	43.200:406\$850
Valores caucionados.....	41.419:88\$940
Valores depositados.....	122.681:553\$346
	164.101:439\$286
Acções em caução.....	80:000\$000
Agencias e filiaes.....	12.424:094\$46
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	28.215:275\$493
Valores em liquidação.....	190:387\$800
Contas diversas.....	58.239:126\$672
Caixa:	
Em moeda corrente nacional.....	12.895:076\$418
Em ouro.....	7:336\$300
Em outras especies.....	11.946:004\$189
Em deposito em outros bancos.....	24.848:417\$07
	453.382:291\$266
Passivo	
Capital.....	50.000:000\$000
Fundo de reserva.....	4.824:169\$959
Fundo de previdencia.....	80:000\$000
Governo Federal e melhoramentos da Baixada Fluminense.....	31.612:821\$681
Depositos em c/correntes com juros:	
Contas correntes de movimento.....	40.761:143\$539
Contas correntes em moeda estrangeira.....	7.171:201\$075
Contas correntes garantidas — saldos credores.....	3.978:480\$338
Contas correntes limitadas.....	14.367:454\$413
	66.278:782\$395
Depositos em c/correntes sem juros.....	7.038:828\$312
Depositos a prazo fixo.....	18.740:646\$525
Títulos em caução e em deposito.....	160.505:934\$283
Valores hypothecarios.....	3.595:500\$000
	164.101:439\$286
Agencias e filiaes.....	12.037:842\$07
Caução da directoria.....	80:000\$000
Credores por letras e effeitos a receber.....	37.179:189\$038
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	21.174:464\$576
Dividendos a pagar.....	722:152\$700
Contas diversas.....	39.431:943\$07
	453.382:291\$266

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1923. — O presidente, *Visconde de Moraes.* — Pelo chefe da contabilidade, *A. Corrêa Pinto.* (5.070)

Banco Español Del Rio de La Plata

Casa Matriz — Buenos Aires

Capital subscripto.... \$ 100.000.000, mfn
 Capital realizado e
 fundo de reserva.. \$ 148.991.320

SUCCURSAL DE RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1923

Activo

Letras descontadas.....	1.210:933\$640
Letras e efeitos a receber por c/propria do exterior	2.292:965\$776
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	573:797\$188
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.	203:004\$529
Empréstimos em contas cor- rentes.....	273:957\$789
Valores caucionados.....	2.857:914\$060
Valores depositados.....	1.001:612\$000
Caixa matriz.....	12.314:441\$352
Agencias e filiaes no exte- rior.....	131:479\$732
Correspondentes do exte- rior.....	1:460\$674
Correspondentes do inte- rior.....	89:700\$479
Titulos e fundos pertencen- tes ao Banco.....	122:917\$890

Caixa:

Em moeda corrente no banco.....	305:547\$308
No Banco do Brasil.....	1.798:169\$800
Em outros bancos.....	674\$500
Diversas contas.....	896:722\$57

24.091:309\$254

Passivo

Capital.....	899:000\$001
Depósitos em conta cor- rente com juros.....	1.401:487\$668
Depósitos em conta cor- rente limitada.....	3.159:042\$312
Depósitos a prazo fixo....	2.283:493\$830
Depósitos em conta de co- brança do exterior.....	573:797\$188
Depósitos em conta de co- brança do interior.....	203:004\$529
Titulos em caução e em de- posito.....	3.839:526\$060
Caixa matriz.....	9.098:640\$272
Agencias e filiaes no exte- rior.....	2.102:496\$961
Correspondentes do exte- rior.....	19:587\$218
Correspondentes do interior	39:660\$213
Letras a pagar.....	233:792\$985
Diversas contas.....	293:797\$915
Bancos.....	983\$003

24.091:309\$254

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1923. —
 Pelo Banco Español Del Rio de La Plata,
 succursal Rio de Janeiro, **Santiago Pe-
 dreira Castro**, contador. — **Juan Luis Baillo**,
 gerente. (5.069)

ANNUNCIOS**Banco do Commercio**

Estão á disposição dos Srs. accionistas,
 no edificio do banco, os documentos a que
 se refere o art. 147 do decreto n. 434, de
 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1923. —
Conde de Avellar. (5.058)

**Companhia Nacional de In-
dustria Chimica**

(Em liquidação)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**Terceira convocação**

Os Srs. accionistas são convidados a com-
 parecer no dia 16, ás 15 horas, na sede
 social, á rua Primeiro de Março n. 35, afim
 de deliberarem acerca da proposta que ha
 para aquisição do acervo da companhia.
 Essa assembléa se installará com qualquer
 numero, pois que é a terceira convocação
 que se faz.

Rio, 8 de agosto de 1923. — O liquidante,
Arthur Ambrozetti. (5.068)

**Companhia Commercial e
Maritima**

Capital 4.000:000\$000

DIVIDENDO

Paga-se a partir do dia 16 do corrente, na
 sede da companhia á Avenida Rio Branco
 n. 16, o dividendo correspondente ao exer-
 cicio findo em 30 de junho do corrente, a
 razão de 115\$ por acção.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1923. —
A directoria. (5.074)

**Fabrica de Tecidos Espe-
rança****SOCIEDADE ANONYMA****19º DIVIDENDO**

Do dia 16 do corrente em diante, das 12
 ás 14 1/2 horas, paga-se, n escriptorio
 desta Sociedade, á rua dos Ourives n. 92,
 1º andar, o 19º dividendo, relativo ao se-
 mestre findo, a razão de 8 % ao anno, ou
 8\$ por acção.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1923. —
A directoria. (5.052)

Fallencia de Ernesto Greco

A Companhia Brasileira de Electricidade
 Siemens Schuckert S. A., syndico desta
 fallencia, communica que está á disposição
 dos interessados diariamente das 10 ás 12
 e de 17 ás 18 horas no escriptorio do seu
 advogado Dr. Hugo Dunshee de Abranches
 á rua do Rosario n. 82, 1º andar. (5.059)

**Fallencia da Gloria Film,
Rio de Janeiro Rombauer
& Comp.**

O liquidatario communica a todos os in-
 teressados que se acha á sua disposição,
 para qualquer informação que queiram,
 todos os dias, das 14 ás 15 horas, á rua
 Theophile Otoni n. 21, 1º andar. — **Eugenio
 João Lefke.** (5500)

**S. A. Etablissements Lam-
bert****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Picam á dispos ção dos Srs. accionistas,
 na sede da sociedade, á rua Mariz e Barros
 n. 344, os documentos e mais papeis a que
 se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4
 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. —
A Directoria. (4.935)

**Companhia Brasil Cinema-
tographica****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se
 reunirem em assembléa geral extraordina-
 ria a realizar-se na sede da companhia á
 avenida Rio Branco n. 137 sobrado, ás 14
 horas do dia 13 do corrente mez, afim de
 deliberarem sobre a alte ação do capitulo
 n. IV dos estatutos e out os assumptos de
 interesse social, pr-posta pela directoria.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. —
Francisco Serrador, presidente. (5.010)

**Companhia Brasileira de Im-
moveis e Construções**

A directoria convida todos os Srs. accio-
 nistas a se reunirem em assembléa geral
 extraordinaria no proximo dia 9 de agosto,
 ás 14 horas, na sede da companhia, á ave-
 nida Rio Branco n. 48, afim de deliberarem
 sobre uma proposta de augmento de capital,
 reforma de estatutos e eleição de novos di-
 rectores.

De accôrdo com o paragrapho unico do
 art. 21 dos estatutos, as acções ao portador
 deverão ser depositadas na sede da compa-
 nhia, oito dias antes da assembléa.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1923. —
E. Richard, director gerente. (4.856)

**Sociedade Anonyma Juridico
Editora**

Estão convocados os accionistas para uma
 assembléa geral extraordinaria, que se rea-
 lisará no dia 11 do corrente, ás 15 horas, na
 sede social, á Avenida Rio Branco n. 9,
 sala 147, ann de preencher o lugar vago de
 director-secretario, e tomar conhecimento da
 renuncia do director-gerente. — **A directoria.**

**Sociedade em Commandita
por Acções L. Kaseff &
Comp.****INSTITUTO NEO-ESPIRITUALISTA****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****AUGMENTO DO CAPITAL****2.ª Convocação**

Não se tendo reunido numero legal de
 accionistas, á primeira convocação, nova-
 mente são os mesmos convidados a reunir-se
 em assembléa extraordinaria no dia 11 do
 corrente, ás 14 horas, na sede do Instituto,
 á praia de Botafogo n. 430, afim de toma-
 rem conhecimento de uma proposta de
 augmento do capital social, destinado á
 execução do art. 5º dos estatutos, e deli-
 berarem a respeito.

Rio, 8 do agosto de 1923. — **Leoni Kaseff**,
 gerente. (5.084)

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada ás despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diário Official», sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei acima)	300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M)	200
Agricultura (Crêa o Ministerio da) Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906	500
Agua (Decr. n. 3.058, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos.	400
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar.	1000
Alfandegas (Consolidação das leis das)	3000
Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916)	500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	500
Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	500
Autoraes (Lei de direitos)	500
Anuario de Legislação da Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1917	10000
Anno de 1918	8000
Anno de 1919	8000

Anno de 1920	8000
Anno de 1921	40000

B

Bolsa de Corretores, Mercadorias e Navios (Crêa a). Decreto n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e regimento interno)	1000
Bancos — Carteira de Redescontos no Banco do Brasil (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921). Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Crêa logares de delegados e fiscaes para o serviço de Fiscalização das operações cambiaes e bancarias. (Decr. n. 14.857, de 1 de junho de 1921)	1000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.714, de 7 de novembro de 1907	1000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	10000
Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha	2000
Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912	500
Circumscrições judiciais (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (Decr. numero 11.356, de 10 de janeiro de 1917) (M)	3000
Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) (M)	2000
Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):	
1º volume	10000
2º volume	10000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6000
Codigo Civil — Pareceres sobre — o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	2000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	8000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decr. n. 1.783, de 8 de novembro de 1922)	5000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instruções para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei n. 2.083, de 30 de julho, e decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	6000
Constituição da Republica	1000
Constituição Republicana (A) — dois volumes — Agenor de Roura	30000
Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921	3000
Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911	500
Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio	5000
Custas da Justiça Federal (Regimento. Decr. n. 3.422, de 30 de setembro 1899)	1000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)	1000
Contrabando (Repressão de) Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2000
Club de mercadorias (Decreto n. 6.711, de novembro de 1907)	500
Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)	3000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas dos funcionarios publicos). Decr. n. 14.813, de 20 de maio de 1921	500
Conselho de Estado (Consultas. Negocios Ecclesiasticos):	
Tomo 1º — 1867	2000
Tomo 2º — 1870	3000
Tomo 3º — 1870	2000
Chorographia da Provincia do Ceará	1000
Contas assignadas (commentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923) pelo Dr. Lindolpho Camara	6000

D

Decretos do Governo Provisorio	
de março de 1890	2000
de maio de 1890	10000
de junho de 1890	5000

de outubro de 1890.....	7\$200
de janeiro de 1891.....	2\$000
Decisões do Governo (Collecções)	
de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos).....	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo).....	2\$000
de 1890 (Gov. Prov. Aditamento).....	1\$500
de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$800
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	2\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000

Delegacias Fiscaes (Decr. numero 1.178, de 16 de janeiro de 1904)..... 1\$000

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento)..... 5\$00

Docas. portos marítimos. etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Dicionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.. 6\$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):
1º vol..... 60\$000
2º vol..... 30\$000

E

Estabilidade dos Funcionarios Publicos, pelo Dr. Araujo Castro..... 3\$000

Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M)..... 1\$000

Eleições Federaes (Decrs. numeros 4.215, de 20 de dezembro de 1920; e 14.631, de 19 de janeiro de 1921) (M)..... 5\$00

Eleições Federaes (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Dec. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M)..... 5\$00

F

Facturas Consulares (Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920)..... 1\$000

Facturas e Contas Assignadas (Sobre cobrança de sello. Dec. n. 11.527, de 17 de março de 1915)..... 3\$00

Fallencias (Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908)..... 1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos servicos da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921..... 1\$000
Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3\$000
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna..... 6\$000

G

Governo (Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, no periodo de março de 1898 a 15 de novembro de 1889)..... 3\$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cezar Zama..... 3\$000
Hydrographie du Haut Saint François, por Em. Liais..... 15\$000
Hygiene Alimentar, pelo Dr. Eduardo Macalães (M)..... 4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelio Leal (M)..... 5\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleuss (M)..... 7\$000
Historia da divida externa federal, por Jacob Cavalcanti..... 5\$000

I

Industrias e Profissões (Regulamento do imposto de). Decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904..... 1\$000
Isenção de direitos aduaneiros (Dec. n. 8.592, de 8 de março de 1911)..... 5\$00
Invalidez dos funcionarios publicos (Regulamento para os exames de). Dec. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$00
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda..... 7\$000

J

Justica Federal (Completa a organização). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894..... 5\$00
Justica do Distrito Federal (Dec. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911)..... 1\$800
Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):
Anno de 1895..... 2\$500
Anno de 1897..... 6\$700
Anno de 1898..... 8\$000
Anno de 1899..... 9\$000
Anno de 1900..... 9\$000
Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M)..... 3\$000

L

Leis (Collecções de):
de 1808 a 1809..... 2\$500
de 1810 a 1811..... 2\$500
de 1812 a 1815..... 2\$000
de 1816 a 1817..... 2\$000
de 1818 a 1819..... 2\$000
de 1821..... 2\$000
de 1822..... 2\$000

de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$500
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1855.....	6\$000
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — (Aditamentos).....	3\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 3 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1899 — 3 volumes.....	14\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000

Leis do orçamento:

de 1892.....	5\$00
de 1895.....	5\$00
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1918.....	3\$000
de 1919.....	3\$000
de 1920.....	3\$000
de 1921.....	5\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000

de 1923 (Receita)..... 3\$000
de 1923 (Despeza)..... 6\$000
Legislação Penal Comparada (O Brasil na) Franz Von List.....

(tradução e colaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilacqua).....	3\$000
Noterías (Regulamento das) (Dec. n. 8.597, de 8 de março de 1911).....	\$500
Legislação bancaria (Dec. numero 14.635, de 21 de janeiro de 1921, que regula o serviço da Carteira de Redescuento do Banco do Brasil; Dec. n. 14.728, de 16 de março de 1921, que approva o regulamento para a fiscalização dos bancos e casas bancarias e Dec. n. 14.857, de 1 de junho de 1921, que cria o logar de delegados e fiscaes de fiscalização das operações cambaes e bancarias).....	1\$000
Legislação Ferro-Viaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva (De 1828 a 1822) (M):	
1º volume.....	16\$000
2º volume.....	16\$000
3º volume.....	16\$000
4º volume.....	16\$000
5º volume.....	16\$000
6º volume.....	16\$000
7º volume.....	16\$000
8º volume.....	16\$000
9º volume.....	16\$000
Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Cactano Montenegro (M).....	10\$000
Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920).....	\$500
Licenças (Dec. n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920. Regula a concessão de licença dos funcionarios publicos civis e militares e dec. n. 14.157, de 5 de maio de 1920, que dispõe sobre a execução do decreto acima).....	1\$000
Licenças (Dec. n. 4.255, de 11 de janeiro de 1921, alterando o de n. 4.061, e Decr. numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, regulando a concessão de licenças dos funcionarios civis e militares).....	\$500
Livro Verde (Documentos Diplomáticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):	
1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000
Limites (Questão de... — Minas Geraes versus S. Paulo), Professor F. de Assis Cintra	3\$000
Letra de cambio e a nota promissória (decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambaes).....	\$500

M

Manual do Empregado de Fazenda:	
Anno de 1869.....	2\$500
Anno de 1870.....	2\$500
Anno de 1871.....	3\$000
Anno de 1872.....	2\$000
Anno de 1873.....	3\$000
Anno de 1874.....	3\$000
Anno de 1877.....	3\$000
Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):	
2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000
Modelos de Balanço.....	\$500

Montepio (Decs. ns. 2.448, de 1 de fevereiro de 1897; 942 A, de 31 de outubro de 1890 e 8.904, de 16 de agosto de 1911).....	\$500
Minas versus S. Paulo (questão de limites), por Assis Cintra. Municipal (Organização Municipal do Districto Federal, Compilação das leis) (M).....	3\$000
	2\$000

N

Nova luz sobre o passado.....	10\$000
-------------------------------	---------

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre).....	
Dec. n. 14.737, de 23 de março de 1921.....	1\$000
Obras d'arte (Typos) Album, Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M).....	102\$000

P

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro) (M).....	5\$000
Pareceres (Do Director Geral da Directoria de Justiça — Annos 1906-1918). Dr. Pelino Guedes (M).....	6\$000
Provimientos da Corte de Appellação:	
(1916 — 1917) (M).....	1\$000
(1918 — 1919) (M).....	4\$000
Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama.....	5\$000
Predios urbanos (Regula a locação dos). Dec. n. 4.408, de 22 de dezembro de 1921.....	\$200
Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M).....	10\$000
Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Dec. n. 2.110, de 30 de setembro de 1909.....	\$500
Pareceres do Consultor Geral da Republica:	
1º volume (M).....	3\$000
2º volume (M).....	3\$000
3º volume (M).....	3\$000
4º volume (M).....	2\$000
5º volume (M).....	2\$000
6º volume (M).....	3\$500
7º volume (M).....	6\$000
8º volume (M).....	6\$000
Processo Militar (Dec. n. 15.365, de 26 de agosto de 1922).....	1\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. (Legislação das Minas), por Francisco Ignacio Ferreira.....	4\$000
Renda (Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a) — Dec. numero 15.589, de 29 de julho de 1922.....	1\$000
Recebedoria do Districto Federal (Dec. n. 14.162, de 12 de maio de 1920).....	1\$000
Regulamento do Sello (com as alterações das leis posteriores até 1922). Nova edição.....	2\$000
Regulamento do sello proporcional sobre vendas mercantis.....	\$500
Regulamento do imposto sobre joias, obras de ourives e objectos de adorno.....	\$500

S

Saude Publica (Regulamento da). Dec. n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.....	3\$000
Saneamento (Regulamento da taxa de).....	\$300
Sello Sanitario (Regulamento do). Dec. n. 14.713, de 18 de março de 1921.....	1\$000
Sello (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Dec. numero 14.339, de 1 de setembro de 1920.....	2\$000
Sorteio Militar (Regulamento para o serviço do). Decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920.....	1\$500
Saneamento (Regulamento da tembro de 1920).....	2\$000
Seguros (Regulamento para o serviço de fiscalização e funcionamento das Companhias de). Decr. n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920.....	1\$000
Segurança, policia e trafego das estradas de ferro (decreto n. 15.673, de 7 de setembro de 1922).....	1\$000

T

Tarifa das Alfandegas.....	8\$000
Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil.....	1\$500
Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Dec. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918.....	3\$000
Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Rangel Paiva Junior (M).....	2\$000
Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas).....	1\$500
Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decretos ns. 15.210, de 28 de dezembro de 1921; 13.248, de 29 de dezembro de 1921; 15.219, de 29 de dezembro de 1921 e 15.220, de 29 de dezembro de 1921.....	1\$000
Tomada de Contas (Dec. numero 2.511, de 20 de dezembro de 1911).....	\$500
Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes (Historico), por José Belens de Almeida.....	15\$000
Tarifa Pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos.....	30\$000

U

Uniformes do Exercito (modificações).....	\$500
---	-------

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar.....	5\$000
Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910).....	\$500
Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). (Dec. numero 15.614, de 16 de agosto de 1922).....	1\$000